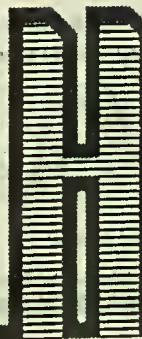




DIÁRIO



**República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL**

ANO XLVII — Nº 27

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

**PROJETO DE LEI
Nº 12, DE 1992 (CN)**

**Mensagem nº 52, de 1992 - CN
(nº 251/92, na origem)**

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Emissão: 22-07-1992
Pág. 1

ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 12/92

CARLOS ROBERTO MASSA	065 A 072
CELIA MENDES	021
FATIMA PELAES	046 A 020
FLAVIO DERZI	001
JOAO PAULO	144
JOSÉ MUCIO MONTEIRO	163 A 163
MARCELO LUZ	050 A 057
MAX ROSENMAN	012 A 015
OTTO GUNHA	022 A 048
PAULO MESLANDER	078 A 086, 090 A 124, 127 A 143, 184 A 171
PEDRO ABRAO	058 A 083, 145 A 162, 172
PINGA POGO DE OLIVEIRA	073 E 074, 087 A 089, 126 E 128
RICARDO HERACLIO	002 A 011, 064

12-00001-9

PLN 12/92

01 pr 01

EMENDA

AUTOR	PRATO
Dep. FLÁVIO DERZI	MS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao PL nº 12/92 (CN), referente à programação do trabalho do Ministério Públiso da União, alterando-se o quadro de detalhamento conforme o Anexo, o seguinte SUB-PROJETO :

02.004.0483.4305.XXXX - Implantação e manutenção do sistema de informações em Mato grosso do Sul..... 100.000

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e manutenção do sistema de informações..... 100.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir o Estado de Mato Grosso do Sul no Programa de Implantação E Manutenção do Sistema de Informações, visando um melhor atendimento à infância e adolescência do Estado.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

ANEXO

34.000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO 34.101 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL								Cr\$ 1.000,00
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (suplementação)								CRÉDITO ESPECIAL E TRANSFERÊNCIAS
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DIVERS.	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANC.	AMORTIZA- ÇÃO DA DIV. DESPENDIDA
JUDICIÁRIA		2.302.100			1.766.900	535.200		
PROCESSO JUDICIÁRIO		2.302.100			1.766.900	535.200		
ASSISTÊNCIA AO MENOR		2.302.100			1.766.900	535.200		
02.004.0483.4305.		2.302.100			1.766.900	535.200		
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
02.004.0483.4305.0001	SEGURIDADE	2.202.100			1.690.146	511.952		
Implantação e manutenção do sistema de Informações								
02.004.0483.4305.0002	SEGURIDADE	100.000			76.752	23.248		
Implantação e manutenção de sistema de Informações em Pernambuco								
TOTAL SEGURIDADE		2.302.100			1.766.900	535.200		

12-*****2-7

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL N° 12/92 - CN

01	01
----	----

EMENDA

Autor: Deputado Ricardo Heráclio
Data: 12/07/92

JUSTIFICACAO

Inclui-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Escola Joaquim de Assis Aquino em Sanharó, Estado de Pernambuco.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Escola Joaquim de Assis Aquino em Sanharó, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1203

12-00003-5

PL N° 12/92 - CN

01

12-00005-1

PROJETO DE LEI MUNDIAL

12/92-CN

01

DE

EMENDA

EMENDA AUTOR PE PARTIDO

Deputado Ricardo Heráclio PE PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Liga Assistencial aos Menores Carentes de Nova Descoberta em Recife, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Centro Social André Pereira de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Liga Assistencial aos Menores Carentes de Nova Descoberta em Recife, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Centro Social André Pereira de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda.

12-00004-3

12-00004-3

PL N° 12/92-CN

01

DE

EMENDA

EMENDA AUTOR PE PARTIDO

Deputado Ricardo Heráclio PE PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Passira, Estado de Pernambuco.

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação Educacional Atlética dos Guararapes de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Passira, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação Educacional Atlética dos Guararapes de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

ANEXO

34.000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO 34.101 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL								Cr\$ 1.000,00	
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (suplementação)								CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. da DIV.	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANE.	AMORTIZAÇÃO DA DIV.	OUTRAS DESPONCIAS
JUDICIÁRIA		2.302.100			1.766.900	535.200			
PROCESSO JUDICIÁRIO		2.302.100			1.766.900	535.200			
ASSISTÊNCIA AO MENOR		2.302.100			1.766.900	535.200			
02.004.0483.4305. DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		2.302.100			1.766.900	535.200			
Assurar a efetiva defesa dos direitos da criança e do adolescente, tanto no que diz respeito aos seus interesses difusos e coletivos, como no que concerne a garantia de integridade física, psicológica e sexual frente à família, e socializada no Estado									
02.004.0483.4305.0001 Implantação e manutenção do sistema de Informações	SEGURIDADE	2.202.100			1.690.148	311.952			
02.004.0483.4305.0002 Implantação e manutenção do sistema de Informações no Piso Criminoso do Sul	SEGURIDADE	100.000			76.752	23.248			
TOTAL SEGURIDADE		2.302.100			1.766.900	535.200			

12-*****2-7

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL N° 12/92 - CN

01 01

EMENDA

AUTOR

Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO

P E P F L

LUMATIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL N°. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Escola Joaquim de Assis Aquino em Sanharó, Estado de Pernambuco.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Escola Joaquim de Assis Aquino em Sanharó, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1203

12-00003-5

PL N° 12/92 - CN

01

DE

12-00005-1

PL N° 12/92 - CN

01

DE

EMENDA

LIGA ASSISTENCIAL AOS MENORES CARENTES DE NOVA DESCOPERTA EM RECIFE

AUTOR
Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO
PE PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Liga Assistencial aos Menores Carentes de Nova Descoberta em Recife, Estado de Pernambuco.

EMENDA

LIGA ASSISTENCIAL AOS MENORES CARENTES DE NOVA DESCOPERTA EM RECIFE

AUTOR
Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO
PE PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Centro Social André Pereira de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Liga Assistencial aos Menores Carentes de Nova Descoberta em Recife, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Centro Social André Pereira de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda.

12-00004-3

PL N° 12/92-CN

01

DE

12-00006-0

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ATLÉTICA DOS GUARARAPES

PL N° 12/92-CN

01

DE

EMENDA

CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE PASSIÁ

AUTOR
Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO
PE PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Passiá, Estado de Pernambuco.

EMENDA

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ATLÉTICA DOS GUARARAPES

AUTOR
Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO
PE PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação Educacional Atlética dos Guararapes de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Passiá, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação Educacional Atlética dos Guararapes de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda.

12-00007-8

12/92-CN

01

DF

12-00007-4

12/92-CN

01

DF

EMENDA

AUTOR: Deputado Ricardo Heráclio
PARTIDO: PFL
TELEFONE: 011-2222-1234
E-MAIL: ricardoheracio@pfl.sp.gov.br

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro da Redenção de Custódiao, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR: Deputado Ricardo Heráclio
PARTIDO: PFL
TELEFONE: 011-2222-1234
E-MAIL: ricardoheracio@pfl.sp.gov.br

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00008-6

12/92-CN

01

DF

12-00010-8

12/92-CN

01

DF

EMENDA

AUTOR: Deputado Ricardo Heráclio
PARTIDO: PFL
TELEFONE: 011-2222-1234
E-MAIL: ricardoheracio@pfl.sp.gov.br

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Cortés, Estado de Pernambuco.

EMENDA

AUTOR: Deputado Ricardo Heráclio
PARTIDO: PFL
TELEFONE: 011-2222-1234
E-MAIL: ricardoheracio@pfl.sp.gov.br

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção das Entidades de Assistência Social no Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1205

12-00011-6

PROJETO DE LEI PLANO
PL N° 12/92 - CN

01 DE 01

12-00013-2

12/92-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR
Deputado Ricardo Heráclio

PE PFL

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Sociedade Beneficente Santa Inês em Sanharó, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR
Deputado Max Rosenmann

PR PFL

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Adrianoópolis, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Sociedade Beneficente Santa Inês em Sanharó, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social bocial "junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00012-4

12/92-CN

01 DE 01

12-00014-1

12/92-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR
Deputado Max Rosenmann

PR PFL

TETO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

EMENDA

AUTOR
Deputado Max Rosenmann

PR PFL

TETO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Lunardelle, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00007-8

12/92-CN

01

12-00009-4

12/92-CN

01

EMENDA

AUTOR

Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO

PFL

TESTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro da Redenção de Custódia, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro da Redenção de Custódia, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda.

EMENDA

AUTOR

Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO

PFL

TESTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00008-6

12/92-CN

01

12-00010-8

12/92-CN

01

01

MENDA

AUTOR

Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO

PFL

TESTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Cortés, Estado de Pernambuco.

EMENDA

AUTOR

Deputado Ricardo Heráclio

PARTIDO

PFL

TESTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO**JUSTIFICACAO**

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1205

12-00011-6

PROJETO DE LEI PL N° 12/92 - CN
01 DE 01

12-00013-2

12/92-CN

01 DE 01

MENDA

AUTOR: Deputado Ricardo Heráclio
PARTIDO: PE PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Sociedade Beneficente Santa Inês em Sanharó, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR: Deputado Max Rosenmann

PARTIDO: PR PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Adrienópolis, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Sociedade Beneficente Santa Inês em Sanharó, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social "básica" juntó aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00012-4

12/92-CN 01 DE 01

12-00014-1

12/92-CN

01 DE 01

MENDA

AUTOR: Deputado Max Rosenmann

PARTIDO: PR PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

EMENDA

AUTOR: Deputado Max Rosenmann

PARTIDO: PR PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Lunardelli, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Julho de 1992

12-00015-9

12/92-CN

01 DE 01

12-00017-5

PROJETO DE LEI FEDERATIVA

12/92 - CN

01 DE

EMENDA

AUTOR
Deputado Max Rosenmann

PR

PFL

TESTE/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Jaboticá, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 -- Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

EMENDA

AUTOR
Deputada Fátima Pelaes

AP

PFL

TESTE/AUTENTICAÇÃO

12-00016-7

12/92 - CN

01 DE 01

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação Comunitária do Estado do Amapá, em Macapá, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00018-3

PROJETO DE LEI FEDERATIVA

12/92 - CN

01 DE

EMENDA

AUTOR
Deputada Fátima Pelaes

AP

PFL

TESTE/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Conselho do Bem-Estar Social de Santana, Estado do Amapá.

EMENDA

AUTOR
Deputada Fátima Pelaes

AP

PFL

TESTE/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Oiapoque, Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 -- Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 -- Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Conselho do Bem-Estar Social do Município de Santana (CEBES), no Amapá, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00019-1

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92 - CNPÁGINA
01 - 01

12-00021-3

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 012PÁGINA
01 - 01

EMENDA

AUTOR
Deputada Fátima PeláezUF
APPARTIDO
PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Mazagão, Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Destaque-se à programação de trabalho a cargo do Ministério Público Federal o seguinte subprojeto:

A destinação do valor de Cr\$ 100.000,00 (em 1.000,00) para a implantação e manutenção do sistema de informações no Estado do Acre.

Fonte de cancelamento: 02.004.0483.4305.0001.

Valor: Cr\$ 100.000,00 (em 1.000,00).

JUSTIFICACAO

O Estado do Acre, apesar de ser considerado interiorano, apresenta os demais problemas de cidades grandes.

Isto posto, acreditamos que a liberação dessa verba será uma contribuição cabal para a implantação jurídica e técnica das regras contidas no Estatuto do Menor.

12-00022-1

12-00020-5

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92 - CNPÁGINA
01 - 0

EMENDA

AUTOR
Deputada Fátima PeláezUF
APPARTIDO
PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Amapari, Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00022-1

12/92-CN

01

- 0

EMENDA
AUTOR
Deputado OTTO CUNHA
UF
PR
PARTIDO
PRN

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92-CN, a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção do Centro de Promoção Humana de Telemaco Borba, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TELEMACO BORBA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00025-6

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92-CNPÁGINA
01 DE 01PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92-CNPÁGINA
01 DE 01**EMENDA**

Deputado OTTO CUNHA

PR

PRN

TESTE/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Telemaco Borba-APAE, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELEMACO BORBA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00024-8

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92-CNPÁGINA
01 DE 01

12-00026-4

12/92-CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado OTTO CUNHA

PR

PRN

TESTE/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação das Damas de Caridade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE TELEMACO BORBA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

Deputado OTTO CUNHA

PR

PRN

TESTE/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rebouças, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTES DE REBOUÇAS, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

Deputado OTTO CUNHA

PR

PRN

TESTE/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rebouças, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE REBOUÇAS, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00027-2

12/92-CN

01 01

12-00029-9

12/92-CN

01

01

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

PARTIDO

PR

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Rebouças, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE REBOUÇAS, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00028-1

12/92-CN

01 01

12-00030-2

12/92-CN

01 01

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

PARTIDO

PR

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Ação Social Nossa Senhora do Pilar de Ponta Grossa Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PILAR DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

UF

PR

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Sociedade Evangélica Beneficente de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

UF

PR

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00031-1

12/92-CN

01 01

12-00033-7

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92-CNPÁGINA
01 01

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

UF

PRN

PARTIDO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL N° 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção dos Serviços de Obras Sociais de Ponta Grossa - SOS : Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção dos SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA-SOS, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00032-9

12/92-CN

01 01

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das OBRAS SOCIAIS SAO JUDAS TADEU DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

UF

PRN

PARTIDO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL N° 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Organização Espírita Cristã "irmã Scheilla" de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ORGANIZAÇÃO EPIRITA CRISTA "IRMA SCHEILLA" DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00034-5

12/92-CN

01 01

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

UF

PRN

PARTIDO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL N° 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção do Abrigo de Menores de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do ABRIGO DE MENORES DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00035-0

12-00037-0

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

PR PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se onde couber no PL N° 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação das voluntárias da Divina Providência de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00036-1

12-00038-8

12/92-CN

01

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

AUTOR

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

PR PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se onde couber no PL N° 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação Conservacionista de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO CONSERVACIONISTA DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

PR PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se onde couber no PL N° 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00038-8

12/92-CN

01

EMENDA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

AUTOR

Deputado OTTO CUNHA

PR PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se onde couber no PL N° 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00039-6

12/92-CN

01 01

12-00041-8

12/92-CN

01 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado OTTO CUNHA

PR

PRN

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado OTTO CUNHA

PR

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação de Apoio Promocional ao Núcleo Social de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROMOCIONAL AO NÚCLEO SOCIAL DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00040-6

12/92-CN

01 01

12-00042-6

12/92-CN

01 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado OTTO CUNHA

PR

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado OTTO CUNHA

PR

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação de Promoção à Menina-APAM de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À MENINA DE PONTA GROSSA-APAM, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00043-4

PROJETO DE LEI NÚMERO 12/92-CN	PÁGINA 01 <i>de</i> 01
-----------------------------------	---------------------------

12-00045-1

PROJETO DE LEI NÚMERO 12/92-CN	PÁGINA 01 <i>de</i> 01
-----------------------------------	---------------------------

EMENDA

AUTOR Deputado OTTO CUNHA	LP PR	PARTIDO PRN
------------------------------	----------	----------------

TÍTULO/ASSUNÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR Deputado OTTO CUNHA	LP PR	PARTIDO PRN
------------------------------	----------	----------------

TÍTULO/ASSUNÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Casa do Menor Abandonado de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da CASA DO MENOR ABANDONADO DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00044-2

12/92-CN 01 *de* 01**EMENDA**

AUTOR Deputado OTTO CUNHA	LP PR	PARTIDO PRN
------------------------------	----------	----------------

TÍTULO/ASSUNÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Associação Pontagrossense de Assistência à Criança Defeituosa de Ponta Grossa-APACO, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

12-00046-9

12/92-CN 01 *de* 01**EMENDA**

AUTOR Deputado OTTO CUNHA	LP PR	PARTIDO PRN
------------------------------	----------	----------------

TÍTULO/ASSUNÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Creche Lar Feliz de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFEITUOSA DE PONTA GROSSA-APACO, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

JUSTIFICAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da CRECHE LAR FELIZ DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00047-7

12/92-CN

01 01

12-00047-7

12/92-CN

01 01

EMENDA

AUTOR	Deputado OTTO CUNHA	PR	PRN
-------	---------------------	----	-----

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Sociedade Irmãs de Caridade Assistencial - Creche Santo Antonio de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da SOCIEDADE IRMÃS DE CARIDADE ASSISTENCIAL - CRECHE SANTO ANTONIO DE PONTA GROSSA com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00048-5

12/92-CN

01 01

EMENDA

AUTOR	Deputado OTTO CUNHA	PR	PRN
-------	---------------------	----	-----

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Mansão Bezerra de Menezes de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da MANSÃO BEZERRA DE MENEZES DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR	Deputado OTTO CUNHA	PR	PRN
-------	---------------------	----	-----

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92-CN, a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção das Obras Sociais de Nossa Senhora do Rocio de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO - 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das OBRAS SOCIAIS DE NOSSA SENHORA DO ROCIO DE PONTA GROSSA, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00050-7

12/92 - CN

01 01

EMENDA

AUTOR	Deputado Marcelo Luz	PR	PRN
-------	----------------------	----	-----

EMENTA/RESUMO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1215

12-00051-5

12-00051-1

12/92 - CN

01 DE 01

12/92 - CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Deputado Marcelo Luz

UF

PARTIDO

RR

PIR

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Alto Alegre, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR

Deputado Marcelo Luz

UF

PARTIDO

RR

PIR

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Bonfim, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00052-3

12-00054-0

12/92 - CN

01 DE 01

12/92 - CN

01 DE

EMENDA

AUTOR

Deputado Marcelo Luz

UF

PARTIDO

RR

PTR

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Normandia, Estado de Roraima.

EMENDA

AUTOR

Deputado Marcelo Luz

UF

PARTIDO

RR

PTR

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Caracaraí, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00056-6

12/92 - CN

EMENDA

ENDA

AUTOR	UF	MATÉRIAS
Deputado Marcelo Luz	RR	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de São Luís do Acre, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

12-00057-6

12/92 - CN

01 pr. 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado Marcelo Luz

RR

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de São Luís do Acre, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00058-2

12-00056-6

12/92 - CN

01 pr. 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO PEDRO ABRAO

RR

PTR

TEXTO/ESTRUTURAÇÃO

Inclua-se onde couber na PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Goiânia-GO.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

MENDA

AUTOR	UF	MATÉRIAS
Deputado Marcelo Luz	RR	PTB

TEXTO/ESTRUTURAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de São João da Baliza, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

Y.Y.S.T.I.E.I.C.A.C.5.0

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Goiânia-GO, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00059-1

12/92-CN

01 pg 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PEDRO ABRÃO

GO.

PTR

TELEGRAMA JUSTIFICATIVO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Guarda Mirim de Goiânia-GO.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.8.9

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Guarda Mirim de Goiânia-GO , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00060-4

12/92-CN

01 pg 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PEDRO ABRÃO

GO.

PTR

TELEGRAMA JUSTIFICATIVO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da Guarda Mirim de Goiânia-GO

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.8.9

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Guarda Mirim de Goiânia-GO , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00061-2

12/92-CN

01 pg 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PEDRO ABRÃO

GO.

PTR

TELEGRAMA JUSTIFICATIVO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia-GO.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.8.9

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia-GO , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00062-1

12/92-CN

01 pg 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PEDRO ABRÃO

GO.

PTR

TELEGRAMA JUSTIFICATIVO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia-GO.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.8.9

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia-GO , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

DEPUTADO F. RICARDO ARRASO

AUTOR
DEPUTADO F. RICARDO ARRASO
PARTIDO
PDT
ESTADO JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N°. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Colanira-GO.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Colanira-GO, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial; que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00064-7

EMENDA

Deputado Ricardo Heráclio

AUTOR
PE
PARTIDO
PFL

ESTADO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N°. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Núcleo de Assistência Social Treze de Maio em Recife, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Núcleo de Assistência Social Treze de Maio em Recife, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

EMENDAAUTOR
Carlos Roberto MassaUF
PR
PARTIDO
PRN

ESTADO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N°. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00066-3

EMENDAAUTOR
Carlos Roberto MassaUF
PR
PARTIDO
PRN

ESTADO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N°. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1219

12-00067-1

12/91-CN

01 DE 01

12-00069-8

12/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Carlos Roberto Massa

UF

PARTIDO

PR

PRN

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Antonina, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR

Carlos Roberto Massa

UF

PARTIDO

PR

PRN

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Colombo, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00068-0

12/91-CN

01 DE 01

12-00070-1

12/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Carlos Roberto Massa

UF

PARTIDO

PR

PRN

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Araucária, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR

Carlos Roberto Massa

UF

PARTIDO

PR

PRN

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00071-6

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/91-CN

01 DE 01

12-00070-6

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Carlos Roberto Massa

PARTIDO

PR PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Piên, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

EMENDA

AUTOR

Deputado Pinga Fogo de Oliveira

PARTIDO

PR

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche CriançaCriança Feliz de Fénix, Estado do Paraná..

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche Criança Feliz de Fénix, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00072-8

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92

01 DE 01

12-00074-4

12/92-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

CARLOS ROBERTO MASSA

PARTIDO

PR PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Piraquara, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

EMENDA

AUTOR

Deputado Pinga Fogo de Oliveira

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Jardim Alegre, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00075-2

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01 - 01

12-00077-9

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TETO/ALISTAMENTO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da Comunidade Escolar COMUMVIVER de Belo Horizonte/MG que presta assistência psicopedagógica às crianças, adolescentes e adultos excepcionais.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Comunidade Escolar COMUMVIVER de Belo Horizonte/MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos excepcionais carentes em geral.

12-00076-1

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01 - 01

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO

MG PTB

TETO/ALISTAMENTO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche TEREZA SALDANHA, BORDA DA MATA - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche TEREZA SALDANHA, BORDA DA MATA - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TETO/ALISTAMENTO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do Asilo SÃO VICENTE DE PAULA, LAMBARI - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Asilo SÃO VICENTE DE PAULA, LAMBARI - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00078-7

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TETO/ALISTAMENTO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de LAMBARI - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de LAMBARI - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00079-5

12/92-CN

01 - 01

12-00081-7

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER
PARTIDO: MG | PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e BOM DESPACHO / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ão

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de BOM DESPACHO / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00080-7

12/92-CN

01 - 01

12-00082-5

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER
PARTIDO: MG | PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche JOEFFE QUEIROZ de BOM DESPACHO / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.ão

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche JOEFFE QUEIROZ de BOM DESPACHO / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER
PARTIDO: MG | PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche ZUMA COUTO de BOM DESPACHO / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.ão

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche ZUMA COUTO de BOM DESPACHO / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00082-5

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER
PARTIDO: MG | PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche MARIA AUXILIADORA I de BOM DESPACHO / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.ão

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche MARIA AUXILIADORA I de BOM DESPACHO / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00083-3

12/92-CN

01 pg 01

12-00085-6

12/92-CN

01 pg 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche MARIA AUXILIADORA II de BOM DESPACHO / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche MARIA AUXILIADORA de BOM DESPACHO / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00084-1

12/92-CN

01 pg 01

12-00086-8

12/92-CN

01 pg 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do Asilo LAR DOS VELHINHOS, BARÃO DE COCAIS - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Asilo LAR DOS VELHINHOS, BARÃO DE COCAIS - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do Asilo SÃO JOSÉ de BOM DESPACHO / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Asilo SÃO JOSÉ de BOM DESPACHO / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00086-8

12/92-CN

01 pg 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da Creche SANTA CASA MENINO JESUS de BOM DESPACHO / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Creche SANTA CASA MENINO JESUS de BOM DESPACHO / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00095-7

12/92-CN

01 - 01

12-00097-3

12/92-CN

01 - 01

IDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTES
MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche BEM-ME-QUER de TRÊS PONTAS / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche BEM-ME-QUER de TRÊS PONTAS / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00096-5

12/92-CN

01 - 01

12-00098-1

12/92-CN

01 - 01

IDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTES
MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do Asilo SÃO VICENTE DE PAULA de TRÊS PONTAS / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Asilo SÃO VICENTE DE PAULA de TRÊS PONTAS / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTES
MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Centro de Promoção Humana CONIVÊNCIA DO IDOSO - CCI de TRÊS PONTAS / MG

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Centro de Promoção Humana CONIVÊNCIA DO IDOSO de TRÊS PONTAS / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTES
MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche SEMPRE VIVA de TRÊS PONTAS / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche SEMPRE VIVA de TRÊS PONTAS / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1227

12-00099-6

PROJETO DE LEI NÚMERO 12/92-CN	PÁGINA 01 - 01
-----------------------------------	-------------------

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO
PTB

TEXTO/ESTIPULAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche AMOR PERFEITO de TRÊS PONTAS / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.CAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche AMOR PERFEITO de TRÊS PONTAS / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00100-7

12/92-CN	01 - 01
----------	---------

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO
PTB

TEXTO/ESTIPULAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche PEDACINHO DO CÉU de TRÊS PONTAS / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.CAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche PEDACINHO DO CÉU de TRÊS PONTAS / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00101-7

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO
PTB

TEXTO/ESTIPULAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PIRANGUÇU / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.CAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PIRANGUÇU / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00102-3

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO
PTB

TEXTO/ESTIPULAÇÃO

Incluir-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do Asilo LAR SANTO ANTÔNIO de PIRANGUÇU / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.CAÇÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Asilo LAR SANTO ANTÔNIO de PIRANGUÇU / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00103-1

PROJETO DE LEI MENSAL

12/92-CN

01 - 01

12-00105-8

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
PTBAUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
PTB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Creche Municipal de PIRANCUÇU / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.P.L.C.A.S.S.Q

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Creche Municipal PIRANCUÇU / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

V.U.S.T.I.P.L.C.A.S.S.Q

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de BORDA DA MATA - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00104-0

12/92-CN

01 - 01

12-00106-6

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
PTB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da Creche SANTA CLARA, LAMBARI - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.P.L.C.A.S.S.Q

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche SANTA CLARA, LAMBARI - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

V.U.S.T.I.P.L.C.A.S.S.Q

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de JORDÂNIA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1229

12-00107-4

12-00109-1

12/92-CN

01 -v- 01

12/92-CN

01 -v- 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO MG PTB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação do Asilo Municipal de JORDÂNIA / MG

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.A.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação do Asilo Municipal de JORDÂNIA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00108-2

12/92-CN 01 -v- 01

12-00110-4

12/92-CN

01 -v- 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO MG PTB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche PADRE LUIZ SANDRINE de JORDÂNIA / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.A.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche PADRE LUIZ SANDRINE de JORDÂNIA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO MG PTB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche ELISA PINHEIRO de JORDÂNIA / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.A.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche ELISA PINHEIRO DE JORDÂNIA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00110-4

12/92-CN

01 -v- 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO MG PTB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche BEM-ME-QUER de JORDÂNIA / MG.

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.A.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche BEM-ME-QUEIR de JORDÂNIA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00111-2

12/92-CN

01-01

12-00113-2

12/92-CN

01-01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO
MG | PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação do Centro de Promoção Humana de JORDÂNIA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.E.I.C.A.G.K.0

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação do Centro de Promoção Humana de JORDÂNIA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO
MG | PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Creche Municipal de ALBERTINA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.E.I.C.A.G.K.0

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Creche Municipal de ALBERTINA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00114-7

12-00112-1

12/92-CN | 01-01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO
MG | PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação do Asilo Municipal de ALBERTINA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.E.I.C.A.G.K.0

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação do Asilo Municipal de ALBERTINA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO
MG | PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação do Centro de Promoção Humana de ALBERTINA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.E.I.C.A.G.K.0

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação do Centro de Promoção Humana de ALBERTINA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1231

12-00115-5

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

01 - 01

12-00117-1

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ALBERTINA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ô.Ô

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ALBERTINA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00116-3

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Guarda Mirim de ALBERTINA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ô.Ô

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Guarda Mirim de ALBERTINA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na PL N° 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de ALBERTINA/MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ô.Ô

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de ALBERTINA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00118-0

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

01 - 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da Guarda Mirim de UMBURATIBA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ô.Ô

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Guarda Mirim de UMBURATIBA / MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00119-8

12/92-CN

01 pg 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de UMBURATIBA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.V.S.T.I.F.I.C.A.C.8.0

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de UMBURATIBA / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00120-1

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA
01 pg 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação do Asilo Municipal de UMBURATIBA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.V.S.T.I.F.I.C.A.C.8.0

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação do Asilo Municipal de UMBURATIBA / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00121-0

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA
01 pg 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Creche Municipal de UMBURATIBA / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.V.S.T.I.F.I.C.8.0.C.8.0

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Creche Municipal de UMBURATIBA / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00122-8

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA
01 pg 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do Asilo SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE MARIA DA FÉ / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.V.S.T.I.F.I.C.8.0.C.8.0

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Asilo SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE MARIA DA FÉ / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1233

12-00123-6

12/92-CN

01 01

12-00125-2

12/92-CN

01 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche Municipal MUNDO MÁGICO de MARIA DA FÉ / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.L.I.C.A.S.S.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche Municipal MUNDO MÁGICO de MARIA DA FÉ / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00124-4

12/92-CN

01 01

12-00126-1

12/92-CN

01 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER

PARTIDO MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de MARIA DA FÉ / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.L.I.C.A.S.S.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de MARIA DA FÉ / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR Deputado Pinga Fogo de Oliveira

PARTIDO PR

PARTIDO PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marumbi, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marumbi, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR Deputado Pinga Fogo de Oliveira

PARTIDO PR

PARTIDO PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Centro Regional Educacional da Criança Excepcional de Ivaiporã, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Centro Regional Educacional da Criança Excepcional de Ivaiporã, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00127-9

12/92-CN

PÁGINA
01

12-00129-5

12/92-CN

01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO: MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de JACUTINGA - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.L.A.C.À.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de JACUTINGA - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00128-7

12/92-CN

PÁGINA
01

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO: MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche LAR AMÉRICO DE OLIVEIRA PRADO, JACUTINGA - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.L.A.C.À.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche LAR AMÉRICO DE OLIVEIRA PRADO, JACUTINGA - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO: MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche CASA DA CRIANÇA (AJPC), JACUTINGA-MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.L.A.C.À.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche CASA DA CRIANÇA (AJPC), JACUTINGA - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00130-9

12/92-CN

01

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO: MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do Asilo SÃO VICENTE DE PAULA, JACUTINGA - MG.

AUTOR: DEPUTADO PAULO HESLANDER | PARTIDO: MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção do Asilo SÃO VICENTE DE PAULA, JACUTINGA - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.À.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Asilo SÃO VICENTE DE PAULA, JACUTINGA - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1235

12-00131-7

PROJETO DE LEI NÚMERO
12/92-CNPÁGINA
01 DE 01

12-00133-3

12/92-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Creche MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SENADOR JOSÉ BENTO - MG..

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.K.I.C.A.C.6.9

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SENADOR JOSÉ BENTO - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00132-5

12/92-CN | 01 DE 01

12-00134-1

12/92-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação do Asilo MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PAULO HESLANDERPARTIDO
MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da Guarda Mirim de SENADOR JOSÉ BENTO - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.K.I.C.A.C.6.9

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Guarda Mirim de SENADOR JOSÉ BNETO - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral..

V.U.S.T.I.K.I.C.A.C.6.9

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação do Asilo MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

Julho de 1992

12-00135-6

12/92-CN

01 - 01

12-00137-6

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01 - 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TÍTULO/LEGISLAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de BARÃO DE COCAIS - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ã.O

12-00135-6

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de BARÃO DE COCAIS - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00136-8

12/92-CN

01 - 01

12-00138-4

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01 - 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TÍTULO/LEGISLAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção do Centro de Promoção Humana SOCIEDADE DO ESTAR DO MENOR, BARÃO DE COCAIS - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ã.O

12-00136-8

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção do Centro de Promoção Humana SOCIEDADE DO ESTAR DO MENOR, JACINTO-MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ã.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ, BOMFIM-MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TÍTULO/LEGISLAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche AMIGUINHOS DE JESUS, BARÃO DE COCAIS-MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ã.O

12-00138-4

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche AMIGUINHOS DE JESUS, BARÃO DE COCAIS - MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

MG

PTB

TÍTULO/LEGISLAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ, BOMFIM-MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.Ã.O

12-00138-4

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ, BOMFIM-MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1237

12-00139-2

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN 01 de 01

12-00141-4

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN 01 de 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação do Asilo MUNICIPAL DE BONFIM - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação do Asilo MUNICIPAL DE BONFIM - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que o mesmo vem prestando junto às pessoas carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00140-6

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN 01 de 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de BONFIM - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de BONFIM - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Guarda Mirim de CAMBUÍ - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Guarda Mirim de CAMBUÍ - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00142-2

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN 01 de 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PAULO HESLANDER MG PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CAMBUÍ - MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

V.U.S.T.I.F.I.C.A.C.ÃO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CAMBUÍ - MG , com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00152-6

12/92-CN

01 pg 01

12-00154-6

PL N° 12/92 - CN

C1 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PEDRO ABRÃO

GO

PTR

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da Creche SÃO JUDAS TADEU-IPAMERI - GO

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.V.S.I.I.E.I.C.B.C.8.2

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção da Creche SÃO JUDAS TADEU - IPAMERI - GO, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem praticando junto ao menores carentes e a população de baixa renda em geral.

12-00153-6

PL N° 12/92 - CN

01 pg 01

12-00155-4

PL N° 12/92 - CN

C1 DE 01

EMENDA

AUTOR

Deputado José Múcio Monteiro.

PARTIDO

PE

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

EMENDA

AUTOR Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Barreiros, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

EMENDA

AUTOR Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

Julho de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 23 1241

.. 12-00156-2

PL N° 12/92 - CN

01 DE 01

NDA

Deputado José Múcio Monteiro

AUTOR

PE

PARTIDO

PFL

TESTE/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores e carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

.. 12-00157-1

PL N° 12/92 - CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

AUTOR

PE

PARTIDO

PFL

TESTE/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores e carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

.. 12-00158-9

PL N° 12/92 - CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

AUTOR

PE

PARTIDO

PFL

TESTE/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores e carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

.. 12-00159-7

PL N° 12/92 - CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

AUTOR

PE

PARTIDO

PFL

TESTE/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL No. 12/92 - CN a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção nas Entidades de Assistência Social no Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

JUSTIFICACAO

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a manutenção das Entidades Sociais do Município, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento da assistência social junto aos menores e carentes e a população em geral, concentradas na periferia.

12-00168-6

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01 de 01

12-00170-8

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR

DEP. JADÔ PAULO HESLANDER

PARTIDO

MG

PARTIDO

PTB

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Guarda Mirim de IJACI / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Guarda Mirim de IJACI / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população baixa renda em geral.

12-00169-4

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01 de 01

12-00171-6

PROJETO DE LEI NÚMERO

12/92-CN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

AUTOR

MG

AUTOR

PTB

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Creche Municipal de IJACI / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Creche Municipal de IJACI / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

AUTOR

MG

AUTOR

PTB

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de CONGONHAL / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação Pais e Amigos dos Expcionais de CONGONHAL / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população baixa renda em geral.

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO PAULO HESLANDER

AUTOR

MG

AUTOR

PTB

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 12/92 - CN a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) para ser aplicado na instalação da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de IJACI / MG.

FONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.U.S.T.I.F.I.C.A.C.H.O

A presente EMENDA, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos financeiros para a instalação da Associação Pais e Amigos dos Expcionais de IJACI / MG, com o objetivo de ampliar e melhorar a ação e o desenvolvimento assistencial que a mesma vem prestando junto aos menores carentes e a população baixa renda em geral.

12-00172-4

12/92-CN

01 - 01

PONTE DE CANCELAMENTO: 02.004.0483.4305.0001 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Informações.

J.V.S.T.I.E.I.C.A.G.º

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO PEDRO ABRÃO

GO PTR

TEXTO/LISTRIFICADA

Inclua-se onde couber no PL N° 12/92 - CN a importância de CRS 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado na Manutenção da Creche Raio de Sol. Ipameri-GO

RELATÓRIO Nº 9, DE 1992-CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RELATÓRIO FINAL

PRESIDENTE: SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO

VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO MAURÍLIO FERREIRA LIMA

RELATOR: DEPUTADO CIRO NOGUEIRA

Brasília, Junho de 1992

ÍNDICE ANALÍTICO

I - DA CONSTITUIÇÃO E DOS TRABALHOS DA COMISSÃO	1
II - UMA BREVE DESCRIÇÃO DO SISTEMA FGTS	3
1. Introdução	3
2. O fluxo operacional do FGTS	4
2.1 Recolhimentos	4
2.2 Administração das contas vinculadas	5
2.3 Fiscalização dos recolhimentos	5
2.4. Saques	5
2.5. Aplicações dos recursos	10
III - AS IRREGULARIDADES APURADAS PELA CPMI	10
1. Introdução	10
2. Restrições à plena atuação do Conselho Curador	15
3. Problemas na fiscalização dos recolhimentos e na administração das contas vinculadas.	16
3.1 A centralização das contas vinculadas	16
3.2 O descaso para com a fiscalização	19
3.3 Irregularidades na aplicação dos recursos	22
5. Irregularidades do agente operador na área de aplicação dos recursos.	26
IV - CONCLUSÕES	28

I. - DA CONSTITUIÇÃO E DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS foi criada em decorrência do Requerimento nº 592, de 1991, de iniciativa da Ilustre Deputada Rose de Freitas, com o objetivo de "examinar o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos e as irregularidades na administração do FGTS do trabalhador".

Na Justificação do Requerimento, a nobre Parlamentar afirmou que

"face (...) à predominância absoluta do Poder Executivo nas deliberações do Conselho (Curador) da entidade e à falta de fiscalização sobre os planos de investimentos, a destinação dos recursos do FGTS sofreu brutal deturpação".

Referiu-se igualmente a Deputada Rose de Freitas a notícias veiculadas na imprensa, que denunciavam

"desvios de recursos, cobrança de custos operacionais exorbitantes e má aplicação do dinheiro depositado no FGTS".

Essa preocupação com as eventuais irregularidades na administração e aplicação dos recursos do FGTS mobilizou 186 assinaturas em torno do Requerimento, sendo a Comissão formalmente instalada em 17 de setembro de 1991. A composição da Comissão consta do Anexo I.

No transcorrer de suas 22 reuniões, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS ouviu depoimentos de 38 pessoas, entre membros do Conselho Curador, Ministros de Estado, Presidente e Diretoiros da Caixa Econômica Federal, demais autoridades responsáveis pela fiscalização, gestão e operacionalização do Fundo, representantes dos demais agentes que atuam no âmbito do FGTS, além de cidadãos convocados especialmente para deporem sobre assuntos relacionados a denúncias de cunho específico. A relação completa dos depoentes e a síntese dos assuntos tratados nas reuniões constam, respectivamente, dos Anexos II e III.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito estruturou seus trabalhos a partir dos depoimentos iniciais dos membros do Conselho Curador do FGTS, especialmente dos integrantes da Bancada dos Trabalhadores que, a partir dos documentos intitulados "Primeiro Relatório da Bancada dos Trabalhadores de Avaliação do Conselho Curador do FGTS" e "Terceiro Relatório Parcial da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (Anexos IV e V), levantaram indícios de um conjunto de irregularidades administrativas e desvios na aplicação dos recursos do Fundo.

Cumpre salientar que os documentos supramencionados também engendraram ações investigativas do Tribunal de Contas da União, que determinou a realização de auditoria operacional no FGTS, realizada paralelamente aos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Refletindo a preocupação majoritária de seus membros com o aperfeiçoamento estrutural do FGTS, a Comissão houve por

bem organizar o corpo principal de seus trabalhos em três grandes temas, correspondentes às áreas de ação dos principais agentes que atuam no âmbito do FGTS: a fiscalização dos recolhimentos e os procedimentos dela decorrentes, a careo do então Ministério do Trabalho e da Previdência Social; a administração dos recursos, competência da Caixa Econômica Federal; e a gestão da aplicação dos recursos, exercida pelo Ministério da Ação Social.

Adicionalmente, a Comissão recebeu denúncias relacionadas a atos lesivos ao patrimônio do FGTS e adotou os procedimentos necessários a sua verificação.

Quase, destaca, neste contexto, as investigações vinculadas à licitação e ao contrato para execução de obras de saneamento ambiental na capital do Estado do Acre, especialmente aquelas relacionadas ao chamado Canal da Maternidade, cuja documentação e depoimentos relacionados são objeto de encaminhamento específico à Procuradoria Geral da República, ao Governo do Estado do Acre, à Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléa Legislativa do Estado e demais órgãos e entidades pertinentes, conforme documento constante do Anexo VI.

A Comissão também investigou denúncias de suposta lesão ao patrimônio do FGTS por parte dos Grupos Delfin e COMIND, que não puderam ser comprovadas, à luz dos depoimentos prestados e da documentação coligida.

II - UMA BREVE DESCRIÇÃO DO SISTEMA FGTS

1. Introdução

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é um dos mais complexos sistemas de proteção social criados no Brasil.

Sua complexidade deriva, em primeiro lugar, dos inúmeros objetivos que propõe alcançar. Criado como compensação pecuniária substituta da estabilidade no emprego, o FGTS agrega também, do ponto de vista do trabalhador, não apenas a função de fundo de reserva para fazer face a eventuais períodos de desemprego, mas também as de "pecúlio" por ocasião da aposentadoria e poupança para a aquisição de moradia própria.

Ademais, o produto da arrecadação líquida de saque é utilizado no financiamento de projetos de habitação, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana, em sua grande parte voltados às populações de baixa renda. O FGTS constitui-se, assim, uma parcela substancial dos recursos de que dispõe o setor público para implementar sua política de desenvolvimento urbano.

Em segundo lugar, e por consequência da multiplicidade de objetivos, a complexidade do sistema FGTS revela-se principalmente na quantidade de agentes públicos e privados encarregados, de uma forma ou de outra, de sua operacionalização.

Neste sentido, torna-se importante, para a perfeita compreensão do escopo desta Comissão Parlamentar Mista, de Inquérito, uma breve visão da sistemática de funcionamento do FGTS.

2. O fluxo operacional do FGTS

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, introduziu um conjunto importante de modificações na estrutura operacional do FGTS, que ainda não foi integralmente implementado. A descrição da sistemática operacional feita a seguir segue o funcionamento ideal do sistema FGTS, nos termos dos dispositivos legais viáveis. Seu conhecimento, além de útil para o entendimento do FGTS, permitirá ressaltar com maior clareza os problemas e obstáculos operacionais que serão descritos na próxima seção.

2.1 Recolhimentos

O fluxo operacional do FGTS inicia-se com o recolhimento, pelo empregador, até o dia 7 de cada mês, na Caixa Econômica Federal ou outro banco arrecadador, de importância correspondente a 8% da remuneração mensal paga ou devida a cada trabalhador, referente ao mês anterior.

Para efetuar o recolhimento, o empregador utiliza dois registros administrativos: a Relação de Empregados (RE) e a Guia de Recolhimentos (GR). O primeiro documento identifica cada trabalhador, através do nome e diversos números de identificação (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Identificação do Contribuinte, identificação no PIS/PASEP e número de sua conta vinculada no FGTS), e individualiza o valor do recolhimento a ser feito em sua conta, para o mês de competência. O segundo totaliza o valor global a ser recolhido.

2.2 Administração das contas vinculadas

Feito o recolhimento, o banco arrecadador dispõe de 2 dias úteis para realizar o repasse dos recursos arrecadados para a Caixa Econômica Federal que, por força de lei, é a entidade encarregada de centralizar todas as contas do FGTS. A Caixa Econômica Federal tem, por sua vez, até o dia 10 de cada mês para contabilizar os recursos nas contas vinculadas dos trabalhadores.

Depositados os recursos nas contas vinculadas, passam a ser atualizados pelos mesmos índices utilizados para a atualização dos depósitos da caderneta de poupança com aniversário no dia 10 (atualmente, variação acumulada da Taxa Referencial de Juros-TR), acrescidos de juros de 3% ao ano.

A Caixa Econômica Federal, enquanto entidade centralizadora das contas vinculadas dos trabalhadores, deve adotar os procedimentos gerenciais para averiguar, com base na identificação das contas vinculadas e dos empregadores associados aos titulares, quais as empresas que não efetuaram corretamente os recolhimentos, encaminhando sua relação ao Ministério do Trabalho e da Administração, para fins de fiscalização.

2.3 Fiscalização dos recolhimentos

No hiatócio de inadimplência do empregador para com o recolhimento do FGTS, a Lei prevê dois procedimentos alternativos. Pelo primeiro, o trabalhador ou sindicato, na qualidade de substituto processual, podem açãoar diretamente a empresa, através da Justiça do Trabalho, para compel-la a efetuar o depósito.

Pelo segundo caminho, o Ministério do Trabalho e da Administração, de ofício ou mediante denúncia do trabalhador ou do sindicato, realiza o levantamento do débito, aplica a multa administrativa correspondente e notifica o empregador para efetuar o recolhimento. Caso, ainda assim, o empregador persista inadimplente, a Lei nº 8.036/90 é omissa quanto ao órgão encarregado da cobrança judicial do débito e quanto à obrigação de o Ministério do Trabalho comunicar aos trabalhadores a irregularidade.

2.4 Saques

A Lei nº 8.036/90, em seu art. 20, estabelece um conjunto de situações em que são permitidos os saques de parte ou da totalidade dos saldos das contas vinculadas, pelo trabalhador.

De modo geral, o trabalhador pode ter acesso a parcela ou à totalidade dos recursos de sua conta vinculada do FGTS nas diversas situações em que é dispensado seu justa causa ou por falência ou extinção da empresa; no momento da aposentadoria pela Previdência Social; em caso de falecimento do titular, pelos dependentes ou sucessores; para o pagamento de parte do

valor das prestações ou do saldo devedor de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação na hipótese de utilização para o pagamento total ou parcial do preço de aquisição de imóvel a ser utilizado como moradia; ou quando a conta vinculada permanece sem movimentação por 3 anos.

A Caixa Econômica Federal, ou o banco pagador, com base no termo de rescisão do contrato de trabalho ou outro registro administrativo, no caso de saque vinculado à aquisição de imóvel, efetua o pagamento ao titular ou autoriza o desconto na conta vinculada.

2.5 Aplicações dos recursos

Para garantir a rentabilidade do Fundo, o produto da arrecadação do FGTS em dado período, deduzidos os saques, deverá ser aplicado, de acordo com a Lei nº 8.036/90, em operações de crédito que consigam gerar, em média, retorno equivalente à remuneração das contas vinculadas. A Lei estipula que tais aplicações devem ser feitas nas áreas de habitação (que receberá, no mínimo, 60% dos recursos), saneamento ambiental e infra-estrutura urbana.

O processo de aplicação dos recursos segue uma sistemática complexa, que pode envolver até seis diferentes agentes.

Do ponto de vista dos órgãos e entidades públicos envolvidos no processo de aplicação dos recursos do FGTS, cumpre salientar os papéis do Conselho Curador, do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal.

O art. 59º da Lei nº 8.036/90 estipula que, no que diz respeito à aplicação de recursos, compete ao Conselho Curador:

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocacão de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura estabelecidas pelo Governo Federal;

II -acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os canhões sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III - aprovar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS" (Grifo do Relator).

O Conselho Curador cumpre, portanto, funções de deliberação sobre a alocacão de recursos do FGTS, de acompanhamento, avaliação e controle das aplicações, além da sua competência específica de curatela.

O Ministério da Ação Social, em função do disposto no art. 62 da mesma Lei, tem as seguintes competências relacionadas com sua função de gestor da aplicação dos recursos:

I - praticar todos os atos necessários à gestão da aplicacão do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - expedir atos normativos relativos à alocacão dos recursos para implementacão dos programas aprovados pelo Conselho Curador;

III - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicacão dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de Julho ao Conselho Curador do Fundo;

IV - acompanhar a execucão dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicacão de recursos do FGTS, implementados pela CEF. (Grifo do Relator)

As funções do Ministério da Ação Social são, por conseguinte, de planejamento, normatização e supervisão das aplicações dos recursos do FGTS.

Finalmente, à Caixa Econômica Federal compete, em função do disposto no art. 72 da Lei nº 8.036/90:

"III - definir os procedimentos operacionais necessários à execucão dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicacão elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV - elaborar as anilhas jurídico e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana a serem financiados com recursos do FGTS;

.....

VII - implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocacão e aplicacão dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador." (Grifo do Relator).

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do Fundo, tem a competência executiva em relação à aplicacão dos recursos do FGTS, estabelecendo procedimentos operacionais e realizando a análise de viabilidade dos projetos. Ademais, na qualidade de instituição financeira, efetua operações de crédito.

Assim, o fluxo operacional relacionado à concessão do empréstimo pode ser simplificadamente descrito da seguinte forma. O eventual tomador do empréstimo apresenta, à Caixa Econômica Federal, projeto de financiamento em uma das três áreas de aplicacão, de acordo com os procedimentos operacionais por ela estabelecidos.

O projeto é então examinado pela CEF, que emite parecer técnico quanto a seus aspectos jurídico e econômico-financeiro. Se favorável, é encaminhado pela CEF ao Ministério da Ação Social que, em função do plano plurianual, do orçamento anual, das metas para execucão de cada programa e da disponibilidade de recursos, aprova ou não a concessão do financiamento.

No que diz respeito à implementacão propriamente dita das operações de crédito com recursos do FGTS, a atuação do Conselho Curador ocorre, "ex ante", no âmbito da definição geral de diretrizes e planos de alocacão dos recursos; e "ex post", pela correção dos atos e fatos praticados pelos agentes gestor e operador. Nesse a função de acompanhamento e avaliação da execucão global dos programas pelo Conselho Curador ocorre "a posteriori", sobre operações já contratadas pela CEF, com base na elecção de projetos realizada pelo MAS.

III - AS IRREGULARIDADES APURADAS PELA CPMI

1. Introdução

No decorrer dos depoimentos prestados ao longo de suas reuniões, bem como pelo exame da documentacão apresentada, notadamente o Relatório de Auditoria Operacional no FGTS realizado pelo Tribunal de Contas da União, constante dos Anexos VI a VIII, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS pôde constatar que um conjunto importante dos dispositivos da Lei nº 8.036/90 e dos instrumentos normativos dela decorrentes não foi cumprido pelos diversos agentes que atuam no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Constatou-se, igualmente, que os atos de descumprimento dos dispositivos legais referentes ao FGTS possuem, ao mesmo tempo, determinantes de ordem estrutural e circunstancial.

Os determinantes de ordem estrutural dizem respeito a deficiências organizacionais, administrativas e gerenciais

historicamente herdadas do extinto Banco Nacional da Habitação-BNH pela atual estrutura de gestão e operacionalização do Fundo.

Tais deficiências se expressam, entre outros aspectos, no fato de que o BNH concebeu equivocadamente sistemas gerenciais fundamentais ao FGTS, a exemplo do próprio módulo de administração das contas vinculadas dos trabalhadores. Na medida em que o BNH era um banco exclusivamente de fomento, foi obrigado a descentralizar a manutenção das contas vinculadas dos trabalhadores pela rede bancária, e o fez sem maior preocupação com a obtenção de níveis mínimos de padronização que garantissem o controle, pelo gestor, da administração dos patrimônios individuais de cada trabalhador.

Ademais, o processo de absorção das contas do FGTS pela Caixa Econômica Federal, com a extinção do BNH, por si só já bastante complexo, foi realizado sem o cuidado para dotar o plano contábil da CEF de uma estrutura segregada para o FGTS, situação que ainda não está integralmente sanada até os dias de hoje.

Estes e outros problemas congênitos do FGTS são parcialmente responsáveis pelo baixo volume de informações gerenciais e contábeis de que dispõe o Conselho Curador para exercer as competências que lhe são atribuídas por Lei, bem como pelo sistemático descumprimento, como se verá adiante, de determinadas atribuições dos agentes gestor e operador.

Os condicionantes de ordem circunstancial, por sua vez, são múltiplos, mas não se pode deixar de apontar um fator que foi o veio condutor de enormes inficiências gerenciais ocorridas no presente Governo: uma reforma administrativa implementada de maneira acodada e desastrosa, que paralisou, durante um longo período, boa parte da máquina burocrática federal.

Nas seções seguintes deste Capítulo, arrolar-se-ão as irregularidades e problemas apresentados à Comissão, que abrangem as restrições à atuação plena do Conselho Curador, bem como as áreas de fiscalização, administração e gestão da aplicação dos recursos do Fundo.

2. Restrições à plena atuação do Conselho Curador:

Os representantes dos trabalhadores no Conselho Curador apresentaram, em seus depoimentos à Comissão, em 19 de outubro de 1991, um diagnóstico das dificuldades que este Colegiado enfrentou, notadamente no atual Governo, para exercer, na plenitude, suas competências estabelecidas no art. 52 da Lei nº 8.036/90.

De acordo com o Conselheiro Douglas Gérson Braga, o Conselho Curador sofreu dois tipos de obstáculos a sua atuação.

A primeira ordem de problemas relaciona-se com uma série de atitudes tomadas pelo atual Governo em relação ao funcionamento e à importância devida ao Conselho Curador, que podem ser caracterizados pelos seguintes fatos:

"O primeiro diz respeito à periodicidade com que as reuniões desse Conselho vêm sendo realizadas. (...) Do início do Governo Collor, 15-3-90, ao último bimestre, este que estamos tratando agora, que foi 28-9-91, o mínimo legal de reuniões a serem realizadas seria de dez. Foram realizadas cinco reuniões apenas.

A forma de convocar e desmarcá-las às vésperas impediu que nós, por exemplo, representantes dos trabalhadores, ou mesmo dos empregadores, pudéssemos utilizar a prerrogativa de convocação, porque a reunião era convocada, às vésperas, era desmarcada e, novamente, convocada em seguida.

Um outro dado revelador, no mínimo, de desprestígio, senão de desrespeito em relação ao Conselho, é a constante ausência dos Ministros, cujas presenças são tidas como obrigatorias do ponto de vista legal, inclusive pela Consultoria

Jurídica do Ministério do Trabalho." (DOUGLAS GÉRSON BRAGA, 01/10/91).

O exame das atas e das correspondências da Secretaria Executiva do Conselho Curador aos conselheiros permitiu à Comissão constatar, no que tange aos dois primeiros fatos relatados, a existência de efetivo descumprimento do disposto no § 42 do art. 32 da Lei nº 8.036/90, que dispõe:

"Art. 32

§ 42 O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de quinze dias. Havendo necessidade, qualquer membro pode convocar reunião extraordinária, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador."

Assim, o ex-Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, na qualidade de Presidente do Conselho Curador, descumpriu repetidas vezes a lei, ao não convocar reuniões no prazo regimental ou por desconvocá-las, impedindo a realização do número legal de reuniões ordinárias.

Por outro lado, a ausência dos Ministros de Estado a reuniões do Conselho Curador não pode ser interpretada, "a priori", como desprestígio, na medida em que são comuns situações semelhantes em outros colegiados, a exemplo do Conselho Monetário Nacional. A interpretação de que é obrigatória a presença de Ministros, baseada pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, decorre da redação até certo ponto ambígua do § 29 do art. 32 da Lei nº 8.036/90, embora tenha sido intenção do legislador que os Ministros de Estado, assim como os demais titulares dos órgãos e entidades públicos, pudessem indicar seus suplentes.

O segundo conjunto de fatores a que se referiu o representante dos trabalhadores está centrado na insuficiência de informações de que o Conselho Curador necessita para funcionar a contento:

"Essa questão da ausência de informações deixa o Conselho manietado. Primeiro, porque invisibiliza os trabalhadores do controle, da fiscalização e da avaliação da gestão do FGTS. Segundo, porque dificulta, e até mesmo invisibiliza, o processo de tomada de decisões. Frequentemente, somos obrigados a tomar decisões sem que tenhamos informações elementares (...)." (DOUGLAS GÉRSON BRAGA, 01/10/91).

Afirmou o Sr. Douglas Gérson Braga que só a partir de 6 de fevereiro de 1991 a CEF passou a apresentar relatórios mensais, mesmo assim insuficientes e, em desacordo com o estabelecido no plano de contas e na Resolução nº 12 do Conselho Curador. Sobre este ponto, a auditoria operacional do TCU, revelou o seguinte:

"a CEF informou que não tem condições técnicas, até a presente data, de fornecer ao Conselho Curador os Relatórios Gerenciais Trimestrais e também de responder a alguns dos vários questionamentos feitos pelos conselheiros, assuntos estabelecidos nas Resoluções 13 e 36 do CCFGTS, respectivamente(...)." (Relatório de Auditoria Operacional do TCU, p.104)

E adianta:

"Outro fato que representa uma atuação sofrível da CEF no FGTS é a deficiência de controle sobre a inadimplência de agentes públicos detentores do Fundo, sobretudo na área de saneamento básico. A esse respeito, tem condições de apontar quem são os devedores, mas não informa, com a confiabilidade necessária, o montante envolvido." (Idem, p. 116)

A inexistência confessada de condições técnicas, por parte da CEF, para fornecer ao Conselho Curador informações tais como a listagem dos tomadores de empréstimos inadimplentes e das dívidas renegociadas constitui-se em fato gravíssimo.

É certo que parte das causas destas inficiências,

manifesta do Agente Operador do FGTS é de natureza estrutural, relacionada com a pesada herança do BNH. Mas não se pode desconsiderar que a migração do sistema FGTS para a Caixa Econômica Federal já ocorreu há mais de meia década, inexistindo, em princípio, qualquer razão de ordem objetiva para que, pelo menos, as inadimplências constatadas e renegociações efetuadas a partir de 1987 ou, na pior das hipóteses, de 1990, pudessem ser informadas.

Incorreu, portanto, a Caixa Econômica Federal no descumprimento da Resolução nº 13 do Conselho Curador, de 7 de março de 1990, que lhe determina a apresentação mensal de demonstrativo dos créditos de curso anormal e da posição das consolidações de dívida por ela formalizadas.

Finalmente, o representante da bancada dos trabalhadores no Conselho Curador do FGTS afirmou:

"Uma outra prova material que compromete o funcionamento do Conselho, a administração do FGTS no que concerne à questão das informações, é o fato de que até a presente data, ou seja, 2 de outubro de 1991, o Ministério da Ação Social não apresentou ao Conselho Curador nem a revisão orçamentária de 1991, nem a previsão orçamentária de 1992, cujo prazo legal expirou em 31 de Julho" (DOUGLAS GÉRSON BRAGA, 01/10/92).

De fato, constata o Relatório do TCU:

"O Ministério da Ação Social-MAS descumpriu o art. 6º, incisos III e IV, da Lei nº 8.036/90 ao deixar de elaborar e submeter o Orçamento/92 e o Plano Pluriannual de Aplicação dos Recursos do Fundo para o período de 1992/96 ao Conselho Curador, cujo prazo expirou-se em 31.07.91(...)" (Relatório, p. 194)

é dispensável, neste ponto, qualquer reafirmação dos termos do Relatório do Tribunal de Contas da União.

Cabe, neste ponto, acrescentar uma avaliação unânime desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito em relação à eficácia da atuação do Conselho Curador. Embora a Lei nº 8.036/90 aparentemente confira a este Colegiado competência para "adotar as providências cabíveis para a correção dos atos e fatos" dos agentes gestor e operador, não lhe forneceu os instrumentos necessários para tanto. Não existem, na lei do FGTS, sanções de ordem administrativa que possam ser aplicadas pelo Conselho Curador, pela desobediência de suas determinações.

3. Problemas na fiscalização dos recolhimentos e na administração das contas vinculadas.

Existe uma percepção generalizada de que é extremamente elevado o grau de sonegação dos recolhimentos dos depósitos nas contas vinculadas do FGTS. Em depoimento à Comissão, a então Diretora Substituta da Diretoria de Relações de Trabalho do INSS, Maria Amélia Sasaki, declarou:

"[Para o ano de] 1989, cheguei a uma estimativa de 39,28% de evasão, isso comparando-se (...) nossa estimativa de arrecadação prevista, considerando-se o número de empregados celetistas [e] a remuneração média (...), e a diferença entre o montante de arrecadação da CEF. Para 1990, e aí estamos trabalhando com grandes agregados, (...) encontrei 30,71%. Atualizando-se este valor para outubro de 1991, significaria algo da ordem de R\$1,2 bilhão de cruzados em evasão trimestral, ou 1,4 trilhão anual" (MARIA AMÉLIA SASAKI, 22/10/91)

Tais estimativas de sonegação em relação aos recursos do FGTS são alarmantes, e infelizmente podem representar algo próximo da realidade, porque são compatíveis - e até ligeiramente inferiores - a projeções de sonegação de contribuições previdenciárias, recentemente divulgadas pela Comissão de Estudos do Sistema Previdenciário. Tanto o FGTS quanto a previdência social possuem a mesma base de incidência, que é a folha salarial.

Quals as razões para este descalabro?

É preciso retornar, neste ponto, aos determinantes de ordem estrutural e circunstancial antes mencionados, pois a questão da sonegação e da impunidade da inadimplência no recolhimento é exemplo típico desses dois conjuntos de fatores.

3.1 A centralização das contas vinculadas

Em primeiro lugar, as deficiências estruturais na administração das contas vinculadas produziram historicamente o acobertamento da sonegação, em função da ausência de informações confiáveis sobre os recolhimentos. Como as múltiplas contas vinculadas de cada trabalhador estavam espalhadas por diversos bancos depositários, sem que o agente gestor possuisse um controle centralizado, não existiam condições operacionais para, a nível de cada indivíduo, verificar a exatidão dos recolhimentos.

As leis nºs 7.839/89 e 8.036/90 procuraram ministrar um remédio para esta doença congênita do Fundo, determinando que fosse feita a centralização das contas vinculadas na Caixa Econômica Federal.

Embora o processo de centralização das contas vinculadas seja extremamente complexo, quer por envolver uma grande mobilização de recursos a nível da Caixa Econômica Federal, quer por abranger um grande número de bancos depositários nas atividades de migração das contas, o fato é que a CEF tem sistematicamente descumprido os prazos legais estipulados para este fim, causando enormes prejuízos ao patrimônio do FGTS.

Em depoimento prestado a esta Comissão, o Sr. Alvaro Figueiredo de Mendonça Júnior, Presidente da CEF, demonstrou estar consciente da importância do processo de centralização e comprometeu-se publicamente com um novo prazo:

"O processo de centralização de contas na Caixa, ainda em andamento, irá permitir muitos ganhos para os trabalhadores: prescindir da rede bancária como administradora das contas vinculadas, atribuindo-lhe apenas a função de recebedora e repassador dos saques dos empregados; confrontar os valores recolhidos pelas empresas com a individualização dos depósitos em cada conta, imediando diferenças entre os valores efetivamente ingressados e aqueles escriturados; (...) redução do tamanho do cadastro das contas vinculadas em cerca de 90 milhões de registros, uma vez que, através do confronto do cadastro de contas ativas, será possível identificar e unificar eventual multiplicidade de registros em nome de um mesmo empregado; criação de um cadastro do empregador, a partir do qual poderá subsidiar o Ministério do Trabalho e a Previdência Social, que assim facilitem a fiscalização e o controle sobre a arrecadação.

Inclusive, tomamos a liberdade de encaminhar à CEF do FGTS um cronograma que deixa com muita transparência e clareza as etapas que a centralização das contas do FGTS até abril do próximo ano(...)." (ALVARO FIGUEIREDO DE MENDONÇA JUNIOR, 29/10/91) (Orifício do Relator).

Os prazos estipulados pela própria CEF também foram descumpridos. Até a data de elaboração deste Relatório, o processo de migração das contas ainda se encontra em andamento. A principal alegação da CEF para o atraso prende-se à situação tecnicamente inadequada das carteiras de contas vinculadas de alguns bancos depositários.

Neste contexto, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito considera grave a inexistência de regulamentação, até a presente data, através de Resolução do Conselho Curador, do disposto no art. 24 da Lei nº 8.036/90:

"Art. 24. Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente arrecadador, pagador e mantenedor do

cadastro de contas vinculadas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador, fica o banco depositário sujeito ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do montante da conta do empregado, independentemente das demais cominações legais."

A lei prevê, por conseguinte, a aplicação de uma multa pecuniária ao banco que mantiver sua carteira de contas vinculadas fora dos padrões estabelecidos pelo agente operador. Na medida em que eventuais desvios em relação ao modelo operacional inviabilizem o processo de migração de contas, não se justifica, por parte da Caixa Econômica Federal, a demora em lançar mão do único instrumento administrativo disponível para o exercício de efetiva pressão sobre os bancos depositários.

Por outro lado, se é verdade que o processo de centralização de contas facilitaria a fiscalização e o controle da arrecadação, a partir do acompanhamento sistemático das divergências entre os valores efetivamente ingressados e os escriturados, não é menos verdadeiro que inexiste razões de natureza técnica que impeçam a Caixa Econômica Federal de cumprir o § 7º do art. 23 da Lei nº 8.036/90, que a obriga de prestar ao Ministério do Trabalho e da Administração as informações necessárias à fiscalização.

O Ministério do Trabalho e da Administração dispõe de um cadastro de empregadores, baseado no CBO e atualizado pela RAIS e pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, que poderia ser cedido à CEF, com o objetivo de gerar um banco de dados com as informações constantes da Guia de Recolhimento do FGTS.

Tal cadastro poderia, no mínimo, possibilitar à CEF informar à fiscalização os nomes das empresas que deixaram de fazer recolhimentos ao FGTS em determinado mês. Dado o grau de evasão, o custo de criação deste cadastro seria certamente compensado em pouco tempo, ao tornar mais produtiva a já incipiente estrutura de fiscalização.

Deste modo, a CEF tem também sistematicamente descumprido sua obrigação de prestar ao Ministério do Trabalho e da Administração as informações necessárias à fiscalização.

3.2 O descaso para com a fiscalização

O baixo nível de eficiência da fiscalização implementada pelo Poder Público em relação aos recolhimentos dos depósitos nas contas vinculadas no FGTS decorre de dois fatores:

O primeiro, de natureza estrutural, relaciona-se com o diminuto tamanho do aparato burocrático encarregado de fiscalizar as obrigações decorrentes das relações de trabalho no Brasil. Este fato, que já era verdadeiro quando vigorava a Lei nº 5.107/66, que determinava ser a fiscalização previdenciária encarregada de proceder ao levantamento dos débitos para com o FGTS, é ainda mais flagrante a partir da transferência da competência fiscalizadora para o Ministério do Trabalho:

"A Diretoria [de Relações do Trabalho do INSS] conta com 2.752 fiscais do trabalho, por nosso último levantamento, encarregados da inspeção do cumprimento da legislação trabalhista em vários atributos: vínculo [empregatício], salário, jornada [de trabalho], FGTS, seguro-desemprego, acidentes de trabalho e outros. Desses fiscais, pode-se dizer que (...) 1.800 trabalham mensalmente na fiscalização direta. Considerando uma média de 3.350 estabelecimentos fiscalizados mensalmente, se cada fiscal trabalhar ininterruptamente e conseguir fiscalizar 1,5 estabelecimento por dia, necessitariam de 553 dias para que esse universo de 11.662.542 estabelecimentos fosse fiscalizado, sem contar com o retorno a estabelecimentos fiscalizados." (MARIA AMÉLIA SASAKI, 22/10/91)

e o treinamento de um contingente de novos fiscais, mas esperava-se que, pelo menos, as ações governamentais não agravassem ainda mais este quadro já desesperador.

Desafortunadamente, não obstante a reforma administrativa empreendida no atual Governo correspondeu, do ponto de vista da fiscalização do FGTS, a um enlace de misericórdia em uma estrutura já debilitada. Durante boa parte do ano de 1990, por um 'lafso' na redação de uma das inúmeras Medidas Provisórias editadas em 16 de março, as Delegacias Regionais do Trabalho do extinto Ministério do Trabalho simplesmente não foram reincorporadas na estrutura do novo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, nem suas ações executivas transferidas ao recém-criado INSS. Resultados a fiscalização do trabalho ficou sem coordenação durante meses.

Contornado o problema pela criação da Diretoria de Relações do Trabalho do INSS, engendrou-se um novo, centrado na possível unificação das fiscalizações trabalhista e previdenciária. Esta luta intestina motivou greves, evasões, velhas rixas corporativas e contribuiu para manter por mais algum tempo a fiscalização.

Somese a todos esses obstáculos de natureza legal e organizacional a colocação de centenas de fiscais do trabalho em disponibilidade remunerada, e poder-se-á ter uma dimensão dos efeitos nefastos da reforma administrativa sobre a fiscalização do FGTS.

"Acumulado o ano de 1991, empresas fiscalizadas conforme o relatório mandado pelas regionais: 26.872; empresas notificadas: 5.792; empresas em atraso: 1.542; empregados alcançados: 1.347.536; Recolhimento pela ação fiscal: Cr\$ 851.156.171,24; autos lavrados: 919; valor das multas imputadas: Cr\$ 140.052.168,48; notificados e não recolhidos: Cr\$ 2.809.408.063,33." (MARIA AMÉLIA SASAKI, 22/10/91)

Por outro lado, o fato de os valores notificados e não recolhidos terem superado em quase Cr\$ 2 bilhões, a preços correntes, o montante recolhido em função da ação fiscal, revela uma outra situação insustentável, do ponto de vista da ação fiscal. A fiscalização, mesmo incipiente, ainda tem sua eficácia reduzida porque a Lei nº 8.036/90 estipula que o Ministério do Trabalho e da Administração faça o levantamento do débito, a autuação e a notificação ao empregador, mas não estabelece, em caso de inadimplência persistente, que algum órgão ou entidade pública proceda à cobrança judicial.

Deste modo, cabe ao trabalhador lesado ou ao sindicato toda a responsabilidade em açãoar o empregador na Justiça do Trabalho para que efetue os recolhimentos. Ademais, inexistem procedimentos estabelecidos para que, nas situações em que o empregador é notificado pela fiscalização, o sindicato da categoria e os trabalhadores da empresa também o sejam, para que exercam alguma forma de fiscalização indireta.

O resultado do conjunto de fatores supramencionados é um sistema de fiscalização de recolhimentos que estimula a sonegação impune, a dilapidação do patrimônio do trabalhador e a subtração de recursos preciosos para os programas sociais de habitação, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana.

4. Irregularidades na aplicação dos recursos

As questões levantadas por deputados no âmbito da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS, em relação à gestão das aplicações dos recursos, podem ser divididas em dois grandes blocos.

O primeiro deles refere-se ao descumprimento, seja Ministério da Ação Social, na qualidade de agente executor, das determinações constantes da Lei nº 8.036/90 e das regulações

Quanto a este primeiro aspecto, pronunciou-se o Tribunal de Contas da União:

"Na análise dos dados extraídos do Relatório do FGTS-1990, do Ministério da Ação Social, fica evidenciado que houve descumprimento das disposições da Resolução nº 97 do Conselho Curador do FGTS, editada em 05.03.98, no que tange à distribuição por área de aplicação e distribuição das aplicações por Unidade da Federação" (Relatório de Auditoria Operacional do TCU, p. 107)

Em relação ao ano de 1991, o ilustre Senador Eduardo Suplicy interpelou a Ministra Margarida Procópio sobre os dados relativos ao Programa Empresário Popular, para o qual foram destinados 29,48% dos recursos, muito além dos 8,48% aprovados pelo Conselho Curador. No caso do Distrito Federal, ressaltou o Senador, ao invés de 8,48%, foram aprovados 46,57%.

Referindo-se à situação do Distrito Federal, em resposta ao Senador Suplicy, o Dr. Ramon Arnus, Secretário Nacional de Habitação na gestão da Ministra Margarida Procópio, afirmou textualmente:

"No que diz respeito a esses projetos que foram aprovados, tomamos o cuidado, inclusive, de esperar até o final do ano, para que aparecessem projetos de iniciativa privada, do Governo, de cooperativas, de ação comunitária, enfim, de todos os agentes do setor para que pudéssemos fazer os projetos para a população que percebe de zero a cinco salários mínimos. Esses projetos não apareceram. Então, cabe ao gestor não só homologar e carimbar papéis, cabe ao gestor utilizar os recursos de tal forma que elas sejam realmente empregados para todas aquelas populações predefinidas pelo Conselho. E foi isso que fizemos. A exemplo de Brasília, fizemos também, em outros Estados, para poder, inclusive, na sequência da administração, fomentar de tal forma os empresários, as cooperativas, as COHABs, ou as ações comunitárias para que deponha viéssem ao equilíbrio original predefinido pelo próprio Conselho Curador. Esse é o raciocínio de uma gestão que se propõe a cumprir metas de atendimento a baixa renda." (RAMON ARNUS, 19/03/92) (Grifo do Relator)

Por melhores que tenham sido as intenções da Ministra Margarida Procópio e seus auxiliares, fica patente, pela própria declaração acima transcrita, tomada sob juramento, que as alterações feitas pelo Ministério da Ação Social, para o ano de 1991, na alocação dos recursos entre faixas de renda dos Programas de habitação popular em diversas Unidades da Federação, constituiu-se em um descumprimento consciente dos Planos de aplicação aprovados pelo Conselho Curador.

A atitude a ser corretamente tomada pelo administrador público, em função da observância do princípio da legalidade, não poderia ser outra que não a convocação de reunião extraordinária do Conselho Curador, com o objetivo de propor, através de voto, a realocação de recursos que porventura estivessem disponíveis para contratação em determinados Programas.

Adotando o procedimento alternativo, descumpriu o disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 8.036/90, por praticar um ato ex desacordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador.

O segundo bloco de depoimentos ressalta a falta de critérios transparentes para a eleição de projetos a serem encarregados com operações de crédito com recursos do FGTS.

O Presidente da Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto-ASCEMAE, Sr. Marcos Elano Fernandes Monte Negro, em seu depoimento à Comissão, afirmou:

"é preciso deixar claro que essas critérios que definem prioridades com vistas a eleição de recursos não existem, ou se existem não são do conhecimento daqueles que os pleiteiam (...) Normalmente essas prioridades, ao que nos consta, são estabelecidas em gabinetes fechados (...) Do mesmo modo, esse critério

processo permite que não haja uma comparação transparente, um processo onde se avalle com facilidade se obras em locais semelhantes ou em condições semelhantes e de porte semelhante estão ou não sendo contratadas com preços semelhantes" (MARCOS ELANO FERNANDES MONTENEGRO, 22/04/92)

Já o Sr. Vanderlei Oliveira Melo, Presidente da Associação das Empresas de Saneamento Básico dos Estados-AESBE, comentou:

"A única distorção que achamos no processo, tendo em vista que os recursos disponíveis para utilização são inferiores aos previstos no orçamento do Fundo, [é a de que] os valores de destinação não são claramente explicitados, porque não têm aquele valor real [previsto no orçamento]. (...) Em decorrência, poderá haver negociação e priorização de contratações, às vezes, à revelia dos interesses das companhias [de água e esgoto]." (VANDERLEI OLIVEIRA MELO, 22/04/92)

Respondendo às declarações dos depoentes, o Secretário Nacional de Saneamento do Ministério da Ação Social, Sr. Paulo Bezerril Júnior, esclareceu que

"quando, do lançamento dos programas PAIS BRASIL e PROBASE, em 1990, o Ministério da Ação Social-MAS, após análise e aceitação dos critérios de avaliação praticados pela Caixa Econômica Federal-CEF solicitar à mesma, através do Telex GM/1112 de 16/11/90, que mantivesse seus procedimentos usuais. Basicamente esses critérios são comparativo de custos feitos através de publicações especializadas e obras homologadas; avaliação sócio-económica e investimento 'per capita'. (...) Operacionalmente, estes critérios foram aplicados sobre projetos priorizados pelos Governos estaduais e municipais, através da seguinte sistemática: levantamento da demanda por recursos, através do envio, pelos agentes tomadores em potencial, de cartas de intenção ao Ministério da Ação Social-MAS e à Caixa Econômica Federal-CEF; realização de reuniões regionais com a participação de Governos estaduais, municipais, empresas de saneamento, Caixa Econômica Federal e Ministério da Ação Social, para definição das prioridades em cada Estado; e análise e compatibilização da demanda e dos recursos disponíveis." (PAULO BEZERRIL JUNIOR, 22/04/92) (Grifo do Relator)

A exposição do Secretário Nacional de Saneamento foi esclarecedora em relação a certos aspectos do processo de seleção dos projetos, mas não é incompatível com as queixas apresentadas nos depoimentos dos representantes da ASCEMAE e AESBE. É justamente no processo de "análise e compatibilização da demanda e dos recursos disponíveis" que podem ser encontrados os pontos mais obscuros quanto aos critérios de desempate entre projetos igualmente prioritários.

Os depoimentos que enfatizaram a falta de transparência dos critérios usados para a eleição de projetos não se limitaram à área de saneamento ambiental e infraestrutura urbana. A Sra. Lires Marques, Presidente da Associação Brasileira de COHABs-ABC, esclareceu que

"não se tem conhecimento de quais foram os critérios utilizados para a priorização da tramitação dos pedidos de empréstimos, assim como dos que foram utilizados para a escolha dos projetos que já foram contratados." (LIRES MARQUES, 05/05/92)

Sobre a ausência de critérios transparentes para a aplicação dos recursos

O Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, que regulamenta a Lei nº 8.036/90, estabelece, em seu art. 67:

"Art. 67. Cabe à CEF, na qualidade de agente operador do FGTS:

.....

Ali se apresentam os critérios que socializa periodicamente, sempre que solicitado, outras informações, com a finalidade de proporcionar ao gestor a aplicação do FGTS meios para avaliar o desempenho dos programas, nos seus aspectos físicos,

O Relatório de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União, no tópico V.5 (Resultado das fiscalizações feitas pela CEF nas aplicações de recursos do FGTS), informa que a Caixa Econômica Federal realizou, entre Janeiro de 1990 e setembro de 1991, cerca de 11.690 visitas a 1.461 obras em andamento. Cabe ressaltar que a CEF informou ao TCU, através do Ofício DEFUS 389/91,

"que essas visitas destinam-se a verificar a execução das obras para efeito de liberação de parcelas dos correspondentes empréstimos, não assumindo a CEF responsabilidades pela segurança e qualidade das obras construídas." (Relatório de Auditoria Operacional do TCU, p. 98).

Neste sentido, a Caixa Econômica Federal não está incluindo, entre seus procedimentos operacionais, o acompanhamento da execução dos projetos, tendo em vista os objetivos e diretrizes, inclusive de cunho social, traçados pelo Conselho Curador em relação à aplicação dos recursos do FGTS.

Por outro lado, constata o TCU o precário estágio de controle sobre os tomadores inadimplentes:

"Analisando o material prestado, constatamos que as informações ali contidas não eram confiáveis em virtude da incoerência dos dados apresentados. Por exemplo: foram fornecidos dois mapas onde espelham os tomadores inadimplentes, só que eles retratam dados diferentes sobre a mesma informação. Um demonstra que os inadimplentes por Estado é uma quantidade e outro mapa aponta número diferente daquele."

É importante ressaltar que a CEF "confessa não conhecer com exatidão o valor e o número de inadimplência porque ainda não concluiu o trabalho de segregação do ativo do FGTS...". (Relatório de Auditoria Operacional do TCU, p. 100).

A Caixa Econômica Federal também parece não dispor de um sistema de controle consolidado sobre obras paralisadas, em decorrência de suspensão de desembolsos de parcelas de empréstimos concedidos com recursos do FGTS, por inadimplência do tomador:

"Numa das visitas que fizemos aos departamentos (DENCO, DECOS e DEFUR) responsáveis pela informação da existência de obras paralisadas, foi-nos prometido o fornecimento de tal informação, apesar de terem nos adiantado da dificuldade de obtenção desses dados por envolver todas as regionais da CEF". (Idem, p. 102)

Por todas essas razões, conclui o TCU que a Caixa Econômica Federal não desempenhou com eficiência e eficácia o papel de agente operador.

IV - CONCLUSÕES

No curso dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS, foi possível tracar um panorama abrangente dos diversos fatores que contribuem para que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, patrimônio do trabalhador brasileiro e principal fonte de recursos da política nacional de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana, encontre-se em uma situação lastimável, que beira o caos administrativo e financeiro.

A par da conjuntura econômica adversa, responsável pela recente tendência de os saques superarem a arrecadação bruta do Fundo, ineficiências administrativas e gerenciais já históricas somam-se à incompetência administrativa e ao descumprimento - às vezes involuntário, por vezes consciente - de determinações legais, pelos agentes públicos encarregados de zelarem pela correta administração, fiscalização e aplicação dos recursos pertencentes a dezenas de milhares de trabalhadores.

Esta conjunção de fatores certamente tem gerado graves danos, mas poderá ser fatal às perspectivas de saída

providências drásticas e imediatas não venham a ser tomadas para reverter tal situação.

Recorde-se que o Congresso Nacional já deu passos decisivos no sentido de preservar e aperfeiçoar o FGTS, ao discutir, e modificar proposições encaminhadas pelo Executivo, que acabaram por se converter nas Leis nºs 7.839/89 e 8.036/90. Estes diplomas legais introduziram importantes inovações, das quais duas merecem especial citação: a renovação da composição e das competências do Conselho Curador, e a determinação para que fosse feito o processo de centralização das contas vinculadas.

E essas modificações certamente foram frutos positivos. A própria instalação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito decorre, em grande parte, da vigilância que passou a ser exercida pelo Conselho Curador do FGTS no âmbito de todo o sistema gerencial do Fundo. Por outro lado, apesar dos percalços e dos indesejáveis atrasos em sua implementação, o processo de centralização das contas vinculadas na Caixa Econômica Federal deixou de ser uma mera utopia, para converter-se em realidade palpável.

Neste contexto, cabe à Comissão propor as providências a serem tomadas, diante de todo o acervo de informações coletado ao longo de suas 22 reuniões e 38 depoimentos, que permitiu produzir dois conjuntos diferentes de elementos.

O primeiro deles compreende uma série de fatos determinados, que caracterizam situações específicas de descumprimento dos dispositivos legais, por parte dos diversos agentes públicos envolvidos na administração do FGTS. O segundo conjunto de elementos possibilitou tracar um diagnóstico das deficiências administrativas e organizacionais do Fundo, responsáveis pelo alto grau de sonegação, pelo baixo nível de qualidade do atendimento ao trabalhador e por distorções na aplicação dos recursos.

A Comissão reafirma que sua preocupação maior deve ser a de adotar providências para corrigir as distorções de caráter estrutural ou operacional que impedem o correto funcionamento do Fundo, até mesmo porque, s.m.j., as transgressões praticadas por autoridades administrativas contra os dispositivos legais já teriam sido, em sua maior parte, punidas pela própria exonerarão dos responsáveis.

O Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, descumpriu art. 39 da Lei nº 8.036/90, ao praticar atos que importaram na realização de reuniões do Conselho Curador em número 50% inferior ao previsto em lei.

O Ministério da Ação Social, por sua vez, na gestão da Ministra Margarida Procópio e dos Secretários Nacionais Ramon Arnu e Walter Anichino, igualmente descumpriu as seguintes determinações legais:

i) Art. 69, III, da Lei nº 8.036/90, por não enviar tempestivamente o Orçamento Anual de 1992 e o Plano Plurianual de Aplicações do FGTS, até 31 de Julho de 1991;

ii) Art. 69, I, da Lei nº 8.036/90, por descumprir, nos anos de 1990 e 1991, as diretrizes do Conselho Curador quanto à alocação dos recursos do Fundo por Unidades da Federação e faixas de renda da população beneficiária dos programas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana financiados com recursos do FGTS e

iii) por via de consequência, o art. 89 da Lei nº 8.036/90, que dispõe ser o Ministério da Ação Social responsável pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta Lei.

A Caixa Econômica Federal, por seu turno,

processo de migração das contas vinculadas nos prazos legais estipulados inicialmente pela Lei nº 7.839/89 e, posteriormente, pela Lei nº 8.036/90, descumprindo o inciso I do art. 7º da Lei nº 8.036/90;

II) não prestou ao Ministério do Trabalho e da Administração as informações necessárias à fiscalização, descumprindo o art. 23, inciso VII da Lei nº 8.036/90;

III) não encaminhou ao Conselho Curador os relatórios sobre os créditos de curso, anormal e consolidação das dívidas, descumprindo a Resolução nº 13 do Colegiado, e, consequentemente, o art. 89 da Lei nº 8.036/90.

No caso dos titulares de órgãos da administração federal direta, os ilícitos praticados seriam os previstos na Lei 8.112/90, puníveis, s.m.j., com a exoneração do cargo ou função; já realizada.

Esta Comissão recomenda o envio deste Relatório e dos documentos pertinentes ao Ministério Pùblico, para a adoção das providências que julgar cabíveis.

- Na verdade, porém, a maior contribuição desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito será, sem dúvida, a adoção de medidas que busquem corrigir as deficiências congênitas e gerenciais que grassam no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, notadamente em relação aos pontos enumerados a seguir:

1) o Conselho Curador do FGTS, apesar de possuir, em tese, amplo poder de curatela, não dispõe de instrumentos administrativos e legais para corrigir ou anular os atos praticados pelos diversos agentes públicos e privados que atuam no âmbito do Fundo, que atentem contra as disposições legais e as diretrizes do Conselho;

2) a fiscalização dos recolhimentos do FGTS, face ao número reduzido de fiscais e à inexistência de um sistema de informações gerenciais que possibilite a ação fiscal dirigida, constitui-se em um estímulo permanente à prática da sonegação, implicando em prejuízos incomensuráveis ao patrimônio dos trabalhadores e às políticas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbanas.

3) o processo de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS é de iniciativa exclusiva do trabalhador, seus dependentes ou sucessores, ou ainda do sindicato, na qualidade de substituto processual, existindo previsão para que o agente operador do Fundo possa, igualmente, acionar os empregadores inadimplentes para que efetuem o recolhimento.

4) a eleição das operações de crédito com recursos do FGTS, realizada pelo agente gestor das aplicações, não conta com critérios explícitos de priorização dos projetos, dentre os que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.036/90 e na Resolução nº 09 do Conselho Curador, possibilitando a adoção de procedimentos pouco transparentes para a aprovação ou rejeição das solicitações;

5) o acompanhamento da execução dos programas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana tem sido realizado de modo incipiente, quer quanto aos aspectos físico e econômico-financeiro, quer quanto ao cumprimento quantitativo e qualitativo das metas de política estabelecidas;

6) o alto grau de inadimplência no retorno dos recursos do FGTS aplicados em operações de crédito, nas áreas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana, compromete a saúde financeira do Fundo a médio e longo prazos e exige requisitos mais rigorosos de contratação de empréstimos e medidas mais energicas de proteção ao patrimônio dos trabalhadores.

Em função dos pontos supramencionados, esta Comissão
Parlamentar Mista de Inquérito:

1) corrobora e subscreve as determinações e recomendações exaradas na Decisão nº 204/92 do Tribunal de Contas da União.

II) recomenda ao Poder Executivo que adote providências de ordem legal, no sentido de reformular organizacionalmente a Caixa Econômica Federal, dotando-a de estrutura específica que concentre a implementação das atribuições legais atinentes à operacionalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III) decide encaminhar, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum, Projeto de Lei, constante do anexo VIII, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e dá outras providências", visando aperfeiçoar a legislação existente e sanar os vícios e irregularidades detectados ao longo dos trabalhos da Comissão.

iv) decide tornar parte integrante deste Relatório, constante dos Anexos IX e 'X, respectivamente, as valiosas contribuições encaminhadas à esta Comissão pelo nobre Deputado Paulo Mandarino e pela valorosa bancada dos trabalhadores no Conselho Curador do FGTS, referentes ao Projeto de Lei supracitado.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FBTS julga oportuno encaminhar este Relatório aos seguintes órgãos e entidades, para que adotem, no âmbito das respectivas alcadas, as providências tidas por necessárias à efetivação das recomendações ora aprovadas:

- Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços;

- Ministério Pùblico Federal;
 - Presidéncia da República;
 - Ministério do Trabalho e da Administração;
 - Ministério da Previdéncia Social;
 - Ministério da Ação Social;
 - Caixa Económica Federal;
 - Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal;
 - Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Pùblico da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1992

~~Alto - de~~
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente

P. J. Nogueira
Deputado Ciro Nogueira
Relator

Deputado Maurílio Ferreira Lima
Vice-Presidente

Emerson F. Bellard

*Charleston - 200 room hotel
1000 bed capacity*

*Vaile Bros
Steve & George
J. Brown*

W. Paulo Mandarino
Almirante Miranda
Valmir M. Miranda
Aluízio Bezerra
Jefferson
Jorge Khoury
Gabriel
M. Kury
H.A.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
DO FGTS

SENADORES	DEPUTADOS
Titulares	
Aluízio Bezerra	Jorge Khoury
Cid Sabóia de Carvalho	Ciro Nogueira - Relator
Garibaldi Alves Filho - Presidente	Ricardo Murad
Irapuan Costa Junior	Basilio Villani
Odacir Soares	Antônio Britto
João Rocha	José Carlos Sabóia
Francisco Rollemberg	Maurílio Ferreira Lima - Vice-Presidente
Jutahy Magalhães	Sidney de Miguel
Almir Gabriel	Clóvis de Assis
Valmir Campelo	Célia Mendes
Nelson Wdeckin	Rose de Freitas
Ney Maranhão	Luiz Moreira
Mosés Abrão	Nilmário Miranda
João França	Paulo Mandarino
José Paulo Bisol	Irani Barbosa
Suplentes	
Divaldo Suruagy	Pedro Correa
João Calmon	Efraim Moraes
Nabor Júnior	Jório de Barros
Henrique Almeida	Nícius Ribeiro
Júlio Campos	Edésio Frias
Wilson Martins	Fernando Carrion
Lourenberg Nunes Rocha	Jackson Pereira
Lavoisier Maia	Nelson Trad
Júnia Marise	Paulo Rocha

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DEPOENTES

- Arnaldo Gonçalves - Representante da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Douglas Gerson Braga - Representante da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Lourenco Ferreira do Prado - Representante da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços;
- Luis Felipe Soares Baptista - Representante da Bancada dos Empregadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Paulo Safady Simão - Representante da Bancada dos Empregadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços;
- Francisco das Chagas Porcino Costa - Representante da Bancada dos Empregadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços;
- Fahid Tahan Sab - Presidente do Sindicato Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho;
- Antônio Pastoriza Fontoura - Vice-Presidente do Sindicato Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho;
- Eduardo Barros Vieira - Presidente da Associação dos Agentes de Inspeção do Trabalho do Estado de Minas Gerais;
- José Arnaldo Rossi - Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- Maria Amélia Sasaki - Diretora Substituta da Diretoria de Relações do Trabalho do INSS;
- Rodolfo Guilherme Peano - ex-Diretor da Diretoria de Relações de Trabalho do INSS;
- Jefferson Dellano Pini - ex-Coordenador da Coordenadoria de Inspeção do Trabalho da Diretoria de Relações de Trabalho do INSS;
- Orlando Vilanova - agente de inspeção do trabalho e ex-Secretário de Relações do Trabalho, no extinto Ministério do Trabalho;
- Álvaro Figueiredo de Mendonça Júnior - Presidente da Caixa Econômica Federal;
- Milton Luís - Diretor da Caixa Econômica Federal;
- Nilson Mourão - Deputado Estadual pelo Estado do Acre;
- Lucas Pirajá da Oliveira Rosa - Funcionário da Caixa Econômica Federal;
- Antônio Roqueiro Raposo - Ministro do Estado do Trabalho e da Previdência Social;
- João Batista Raimo - Presidente do Grupo COMINUT;
- Ronald Guimarães Levinhson - Presidente do Grupo DELFINI.

§ 8º - Na ausência do Presidente do Conselho Curador em reunião ordinária ou extraordinária, a Presidência será exercida por um dos membros titulares, escolhido pelos conselheiros presentes, preferencialmente entre os representantes da bancada a que pertença o Presidente.

§ 9º - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de, no mínimo, sete de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

§ 10 - As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 11 - Os representantes titulares dos trabalhadores e dos empregadores que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado nos termos regimentais, perderão seu mandato, assumindo seu suplente pelo prazo restante.

§ 12 - O representante governamental que não comparecer, ou não se fizer representar por seu suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado nos termos regimentais, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 13 - As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 14 - Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo judicial.

§ 15 - Competirá ao Ministério do Trabalho e da Administração proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS.

§ 16 - O Ministério do Trabalho e da Administração poderá requisitar servidores da Administração Federal direta, autárquica e fundacional para o desempenho de atividades técnicas no âmbito da Secretaria Executiva do Conselho Curador.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV - apreciar e aprovar as campanhas institucionais no âmbito do FGTS;

V - pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União para os fins legais;

VI - adotar as providências cabíveis para a correção, suspensão de eficácia ou declaração da nulidade de atos, que estejam em desacordo com o disposto nesta Lei e nos demais instrumentos normativos dela decorrentes, praticados pelo Ministério da Ação Social, pela Caixa Econômica Federal, pelos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos recolhimentos e pela inscrição e cobrança judicial dos débitos para com o FGTS, bem como por outros agentes credenciados;

VII - determinar às autoridades competentes a adoção de providências necessárias ao cumprimento desta Lei e demais instrumentos normativos dela decorrentes, que não hajam sido implementadas oportunamente, fixando prazo para o seu atendimento;

VIII - oficiar ao Ministério Pùblico, nos casos em que a inobservância desta Lei e demais instrumentos normativos dela decorrentes implique a instauração de ação penal pública ou ação civil pública;

IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

X - fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador, dos Agentes Promotores, dos Agentes Financeiros, inclusive os estabelecimentos bancários que prestem serviços de arrecadação e pagamento do FGTS, e, quando for o caso, das demais entidades que prestem serviços ao Fundo;

XI - fixar os critérios e condições para parcelamento de débitos para com o FGTS, decorrentes de atrasos nos recolhimentos de contribuições e no pagamento das prestações de empréstimos concedidos com recursos do Fundo;

XII - fixar critérios para o exercício da fiscalização e avaliar periodicamente os resultados da ação fiscal;

XIII - definir condições, observada a legislação aplicável, para a ampliação e aperfeiçoamento do controle sobre os recolhimentos e as aplicações do FGTS, por parte dos trabalhadores e suas entidades representativas;

XIV - definir periodicamente, para o Agente Gestor, a ordem de prioridades a ser dada aos critérios constantes do art. 11 desta Lei, a ser utilizada na eleição dos projetos objeto de operações de crédito com recursos do FGTS;

XV - definir periodicamente, para o Agente Operador, a ordem de prioridades a ser dada aos critérios constantes do art. 11 desta Lei, a ser utilizada na elaboração do plano de desembolsos de que trata o art. 8º, inciso XII, desta Lei;

XVI - aprovar o plano de desembolsos de que trata o art. 8º, inciso XII, desta Lei;

XVII - estabelecer critérios para credenciamento, bem como as atribuições dos agentes financeiros, inclusive a Caixa Econômica Federal, agentes promotores e outras entidades que atuem no âmbito do FGTS;

XVIII - apreciar e aprovar as metas, propostas pelo Ministério da Ação Social, a serem alcançadas, com recursos do FGTS, nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

XIX - definir, para os casos em que esta Lei exige atualização monetária, o índice a ser utilizado, quando este não tenha sido especificado;

XX - definir a tarifa a ser cobrada ao titular ou empregador por emissão de extrato avulso da conta vinculada do trabalhador;

XXI - decidir se é devido ou não, total ou parcialmente, nos termos do parágrafo único deste artigo, o pagamento à Caixa Econômica Federal dos valores correspondentes a cada um dos itens que compõem a sua tarifa e remuneração;

XXII - aprovar o manual de informações básicas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 8.406, de 9 de janeiro de 1992;

XXIII - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

XIV - aprovar seu regimento interno;

XXV - representar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em juízo.

Parágrafo Único. As tarifas e remunerações fixadas pelo Conselho Curador deverão, na medida do possível, ser estabelecidas de forma discriminada, ficando o pagamento do montante atribuído a determinado item condicionado à comprovação de efetiva e adequada prestação daquele serviço.

CAPÍTULO III

Do Gestor da Aplicação e do Agente Operador do FGTS

Art. 6º - A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, cabendo à Caixa Econômica Federal - CEF o papel de Agente Operador.

Parágrafo Único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

SEÇÃO I

Do Gestor da Aplicação do FGTS

Art. 7º - Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

22. Manuel Adriano Gonçalves - funcionário da Caixa Econômica Federal;

23. Margarida Procópio - ex-Ministra de Estado da Ação Social;

24. Lino Ferreira Neto - ex-Assessor do Ministério da Ação Social, suplente da Ministra no Conselho Curador do FGTS;

25. Ramon Arnus Filho - ex-Secretário Nacional da Habitação do Ministério da Ação Social;

26. Walter Anichino - ex-Secretário Nacional de Saneamento do Ministério da Ação Social;

27. Marcos Elano Fernandes Monte Negro - Presidente da Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto (ASSEMAE);

28. Vanderlei Oliveira Melo - Presidente da Associação das Empresas de Saneamento Básico dos Estados - AESBE;

29. Paulo Bezerril Júnior - Secretário Nacional de Saneamento do Ministério da Ação Social;

30. Carlos Chambres Pinheiro Ramos - Diretor de Saneamento da Caixa Econômica Federal;

31. Lires Marques - Presidente da Associação Brasileira de COHABs;

32. José Machado de Campos Filho - Presidente do Fórum Nacional de Secretários de Habitação;

33. Ivo Mendes Lima - Secretário Nacional de Habitação do Ministério da Ação Social;

34. José Carlos Guimarães - Diretor de Habitação da Caixa Econômica Federal;

35. Henrique Ludovice - Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal-CREA/DF;

36. Tarcísio Pinheiro - Engenheiro do CREA/DF;

37. Adailson Oliveira e Silva - Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Acre - CREA/AC;

38. Romildo Magalhães - Governador do Estado do Acre.

ANEXO VIII PROJETO DE LEI Nº , DE 1992

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Destinada a Examinar Irregularidades na Administração do FGTS do Trabalhador - Requerimento nº 592/91-CN)

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta Lei.

Art. 2º - O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta Lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º - Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do caput deste artigo:

a) quaisquer montantes obtidos com a aplicação das disponibilidades financeiras do FGTS, inclusive os resultados auferidos no período compreendido entre o recolhimento da contribuição pelo empregador e seu depósito na conta vinculada do trabalhador, bem como no período entre a liberação de recursos para desembolso e seu efetivo recebimento pelo tomador do empréstimo;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das operações de crédito com recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2º - As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

Art. 3º - O Ministério da Ação Social, o Ministério do Trabalho e da Administração, a Caixa Econômica Federal, o Conselho Curador do FGTS e demais entidades que atuem no âmbito do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta Lei, sua regulamentação e nas resoluções aprovadas pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 4º - O FGTS será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, integrado por quatro representantes da categoria dos trabalhadores e quatro representantes da categoria dos empregadores, além de um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério do Trabalho e da Administração, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Ministério da Ação Social e Caixa Econômica Federal.

§ 1º - A Presidência do Conselho Curador, anualmente renovada, será rotativa entre as representações do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, na forma prevista em seu Regimento Interno.

§ 2º - Os órgãos oficiais far-se-ão representar, no caso dos Ministérios, pelos Ministros de Estado e, no caso da Caixa Econômica Federal, por seu Presidente, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus respectivos suplentes ao Presidente da República, que os nomeará.

§ 3º - Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes, que poderão ser reconduzidos uma única vez, serão indicados ao Presidente da República, com antecedência mínima de 3 (três) meses do término de cada mandato:

I - pelas centrais sindicais e confederações nacionais das categorias profissionais, no caso dos trabalhadores; e

II - pelas confederações nacionais das categorias econômicas, bem assim outras entidades representativas do empresariado, no caso dos empregadores.

§ 4º - O Presidente da República nomeará, para um mandato de 2 (dois) anos, os membros do Conselho Curador que escolher, dentre os indicados na forma do parágrafo anterior, e que tenham sido aprovados previamente pelo Senado Federal após arguição pública.

§ 5º - O Conselho Curador definirá anualmente as datas, horários e locais em que deverão ser realizadas suas reuniões ordinárias, que terão periodicidade bimestral, cabendo à Secretaria Executiva, de que trata o § 15, encaminhar a cada membro titular e suplente a pauta e o material pertinente, na forma e com a antecedência estabelecidas no Regimento Interno do colegiado.

§ 6º - Havendo necessidade, qualquer membro titular poderá convocar reunião extraordinária, na forma em que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 7º - O cancelamento de reunião ordinária ou extraordinária já convocada só poderá ocorrer com expressa anuência de pelo menos 7 (sete) dos membros titulares.

I - praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - elaborar e submeter ao Conselho Curador, até 31 de setembro de cada ano, os orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos para os exercícios subsequentes, discriminando, por Unidade da Federação, os beneficiários e as condições financeiras dos planos e programas;

III - eleger as operações, os projetos e as suplementações a serem financiados com recursos do FGTS, dentre os recomendados pela CEF, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei e nas resoluções do Conselho Curador;

IV - acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes da aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;

V - submeter à apreciação do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, as contas do FGTS do exercício anterior;

VI - subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao desempenho das funções deste colegiado, nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII - propor ao Conselho Curador as metas a serem alcançadas, com recursos do FGTS, nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

SEÇÃO II

Do Agente Operador do FGTS

Art. 8º A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, compete:

I - manter centralizados os recursos do FGTS em contas próprias, manter e controlar as contas vinculadas unificadas por titular e emitir bimestralmente ou, a qualquer tempo, por solicitação do titular, os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas, enviando-os ao domicílio bancário ou ao endereço indicado pelo titular;

II - emitir, a qualquer tempo, por solicitação do empregador e mediante o pagamento de tarifa, extratos individuais correspondentes às contas vinculadas dos seus empregados;

III - participar da rede arrecadadora e pagadora do FGTS;

IV - credenciar os agentes financeiros, inclusive os que participarão da rede arrecadadora e pagadora, agentes promotores e outras entidades que atuem no âmbito do FGTS, segundo diretrizes e critérios emanados do Conselho Curador;

V - expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos agentes financeiros, inclusive pela rede arrecadadora e pagadora, bem como outras entidades integrantes do sistema do FGTS, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Curador e ouvido, quando for o caso, o Banco Central do Brasil;

VI - expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos empregadores e trabalhadores, no âmbito do FGTS, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Curador e ouvidos o Ministério do Trabalho e da Administração e o Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador;

VII - definir os procedimentos operacionais necessários à contratação e execução dos projetos no âmbito dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, a serem financiados com recursos do FGTS, ouvido o Conselho Curador;

VIII - elaborar as análises de viabilidade e de adequação jurídica, econômico-financeira e técnica dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

IX - responder pelo risco de crédito referente às operações de empréstimos que recomendar à aprovação pelo Agente Gestor das aplicações, aportando os valores emprestados no mesmo prazo e condições estabelecidos para o tomador dos recursos, sendo admitido seguro especial para este fim, a critério do Conselho Curador;

X - implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do

FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

XI - acompanhar a execução físico-financeira das obras, zelando pela correta aplicação dos recursos do FGTS;

XII - submeter, bimestralmente, à aprovação do Conselho Curador o plano, para o trimestre seguinte, de desembolso dos recursos relativos a operações de crédito contratadas e em andamento, com definição da ordem de prioridades de atendimento e dos valores respectivos;

XIII - manter expressas, nos contratos de empréstimos, as condições de desembolso das parcelas, inclusive quanto a data e fator de atualização, em caso de atraso, conforme diretrizes do Conselho Curador.

XIV - informar aos diretamente interessados os motivos de eventuais paralisações na tramitação ou de rejeição dos pedidos de empréstimos, de acordo com as diretrizes do Conselho Curador;

XV - publicar periodicamente, no Diário Oficial da União, os parâmetros regionais de custos de obras de habitação, saneamento e infra-estrutura, explicitando a metodologia de coleta dos preços;

XVI - publicar periodicamente, no Diário Oficial da União, o montante de recursos disponíveis para contratação, por Unidade da Federação e por área de aplicação;

XVII - publicar periodicamente, no Diário Oficial da União, os extratos dos contratos de empréstimos celebrados com recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador;

XVIII - elaborar balancetes mensais, balanços anuais e relatórios gerenciais referentes aos recursos do FGTS, encaminhando-os ao Agente Gestor e ao Conselho Curador, no prazo e condições por este fixados;

XIX - fornecer, até 31 de julho de cada ano, ao Agente Gestor, os elementos necessários à elaboração do orçamento anual do FGTS;

XX - emitir Certificado de Regularidade do FGTS.

CAPÍTULO IV

Das Aplicações dos Recursos do FGTS

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 2º serão aplicados em operações de crédito e na constituição e manutenção de um Fundo de Liquidez para o atendimento de gastos eventuais não previstos.

Parágrafo Único. O Fundo de Liquidez deve ter remuneração mínima, inclusive juros, idêntica à atribuída aos depósitos das cadernetas de poupança.

Art. 10 - As operações de crédito com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, enquanto agente financeiro, e pelas entidades por ela credenciadas para esse fim, exclusivamente, segundo diretrizes e critérios técnicos fixados pelo Conselho Curador, observados os seguintes requisitos:

I - garantia real;

II - atualização monetária igual à das contas vinculadas;

III - taxa de juros média mínima, por projeto, de três por cento ao ano;

IV - prazo máximo de vinte e cinco anos;

V - obrigação de contrapartida dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

VI - análise de impactos ambientais, quando for o caso.

§ 1º - A rentabilidade média das operações de crédito deverá ser suficiente à remuneração das contas vinculadas e à cobertura de todos os demais custos administrativos e operacionais incorridos pelo FGTS.

§ 2º - As operações de crédito com recursos do FGTS deverão ser realizadas nas áreas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

§ 3º - O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, sessenta por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º - A distribuição, por Unidade da Federação,

do montante de desembolsos anuais previstos deve ser estabelecido pelo Conselheiro Curador, com base em critérios técnicos que levem em consideração as demandas por habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana, bem assim outros indicadores econômico-financeiros e sociais.

S 5º - Só pode ser contratada operação de crédito com pessoa jurídica de direito público que ofereça, como garantia adicional, vinculação de receita.

S 6º - Quando o agente promotor for pessoa jurídica de direito público ou entidade de administração indireta de qualquer esfera de governo, a solicitação de crédito deverá ser precedida de licitação para realização da obra, devidamente comprovada pela anexação de documentação contendo, no mínimo, o projeto básico, o edital de licitação e a ata de julgamento das propostas.

Art. 11 - As contratações e os desembolsos referentes a projetos de financiamento com recursos do FGTS devem ser priorizados de acordo com os seguintes critérios, além de outros definidos pelo Conselheiro Curador:

I - preferência aos tomadores de empréstimos que tenham sistemática e pontualmente honrado suas obrigações para com o FGTS, inclusive no que se refere ao regular retorno de prestações de empréstimos lastreados em recursos do Fundo;

II - preferência, dentre os que já tenham obtido financiamentos lastreados em recursos do FGTS, aqueles que tenham corretamente cumprido as metas físicas e de atendimento às populações beneficiárias, estipuladas nos projetos;

III - preferência, em cada área, aos projetos que propiciarem maior geração de empregos por unidade monetária investida;

IV - preferência, dentre os que parcelaram seus débitos junto ao FGTS, aqueles que optaram por menores prazos do que o máximo permitido para aquela situação, tendo efetuado pontualmente os pagamentos das parcelas;

V - preferência aos projetos que, atendidos os requisitos e condições estipulados nesta Lei, tenham sido analisados, aprovados e priorizados por conselhos estaduais permanentes especialmente criados para este fim, compostos paritariamente por representantes governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores.;

VI - preferência, no caso de desembolsos, ao atendimento de obras já iniciadas.

Parágrafo Único. O Ministério do Trabalho e da Administração fornecerá ao Agente Gestor os parâmetros técnicos para a aferição do disposto no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO IV

Dos Depósitos e do Direito ao FGTS

Art. 12 - Os empregadores, ainda que entidades filantrópicas, ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, na conta vinculada de cada trabalhador, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração a este paga ou devida no mês anterior, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

S 1º - Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.

S 2º - Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

S 3º - Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

S 4º - O recolhimento em atraso de importância mencionada no "caput" sujeitará o empregador ao pagamento de atualização monetária, a partir da data em que era devido até a data do efetivo pagamento, incidindo ainda, sobre o valor atualizado, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 20% (vinte por cento).

S 5º - Se o débito for pago até o último dia útil do mês do seu vencimento, a multa prevista neste artigo será reduzida para dez por cento.

S 6º - O agente operador, com base nas diretrizes do Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador, estabelecerá modelos operacionais que assegurem a perfeita identificação do titular da conta, do empregador e do emissor dos documentos de autorização dos saques.

Art. 13 - O não recolhimento do FGTS no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que é devido, equipara-se a apropriação indebita, caracterizando o empregador como depositário infiel, sujeito às cominações legais.

Art. 14 - Para os fins previstos nesta Lei, as empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista, poderão equiparar seus diretores não empregados aos demais trabalhadores sujeitos ao regime do FGTS.

Parágrafo Único. Considera-se diretor aquele que exerce cargo de administração previsto em lei, estatuto ou contrato social, independente de denominação do cargo.

Art. 15 - Os depósitos feitos na rede arrecadadora credenciada, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no primeiro dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados, passando a integrar o saldo da conta vinculada do trabalhador a partir do dia dez do mês de sua ocorrência, quando efetuados no prazo regulamentar.

Parágrafo Único. O depósito realizado fora do prazo será contabilizado no saldo no dia dez subsequente, após atualização monetária e capitalização de juros.

Art. 16 - Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalizarão juros de três por cento ao ano.

S 1º - A atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia dez de cada mês, com base no saldo existente no dia dez do mês anterior ou no primeiro dia útil subsequente, caso o dia dez seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período.

S 2º - Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no caso de mudança de empresa, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de três por cento ao ano:

I - três por cento, durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II - quatro por cento, do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III - cinco por cento, do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV - seis por cento, a partir do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa.

S 3º - O saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal, podendo ser instituído seguro especial para esse fim.

Art. 17 - Os estabelecimentos bancários que já tenham sido depositários de contas vinculadas do FGTS passam, a partir da publicação desta Lei, à condição de agentes recebedores e pagadores do Fundo, mediante recebimento de tarifa, atendendo o disposto nos art. 5º, incisos X e XVII e art. 8º, inciso IV, desta Lei.

Art. 18 - Fica ressalvado o direito adquirido dos trabalhadores que, à data da promulgação da Constituição Federal de 1988, já tinham o direito à estabilidade no emprego nos termos do Capítulo V do Título IV da CLT.

S 1º - O tempo de serviço do trabalhador não optante do FGTS, anterior a 5 de outubro de 1988, em caso de rescisão sem justa causa pelo empregador ou extinção da empresa por falecimento do empregador individual, ou ainda por extinção da empresa sem a ocorrência de motivo de força maior, reger-se-á, conforme o caso, pelos dispositivos constantes dos arts. 477, 478, 485 e 497 da CLT.

S 2º - O tempo de serviço anterior à atual Constituição poderá ser transacionado entre empregador e empregado, respeitado o limite mínimo de sessenta por cento da indenização prevista.

§ 3º - Faz facultado ao empregador desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção, depositando na conta vinculada do trabalhador, até o último dia útil do mês previsto em lei para o pagamento de salário, o valor correspondente à indenização, aplicando-se ao depósito, no que couber, todas as disposições desta Lei.

§ 4º - Os trabalhadores poderão a qualquer momento optar pelo FGTS com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1987 ou à data de sua admissão, quando posterior àquela, aplicando-se a suas contas vinculadas, no que couber, o disposto no Art. 16, § 2º, desta Lei.

CAPÍTULO V

Das obrigações dos empregadores

Art. 19 - Os empregadores ficam obrigados a:

I - comunicar mensalmente, a cada trabalhador, o valor recolhido à sua conta vinculada no FGTS;

II - fixar, em quadro de aviso situado em local de livre e fácil acesso no estabelecimento, comprovante do recolhimento do depósito efetuado em cada conta vinculada, no primeiro dia útil subsequente à sua efetivação;

III - permitir, ao trabalhador, ao Conselho Curador e aos sindicatos das categorias profissionais a que pertençam os trabalhadores da empresa, independentemente de instrumento de procura, o acesso aos comprovantes de recolhimento dos depósitos efetuados nas contas vinculadas e demais documentos complementares indispensáveis à averiguação do correto recolhimento;

IV - comprovar, no momento da homologação da rescisão do contrato de trabalho, o efetivo recolhimento das importâncias a que se refere o Art. 12, relativo a todo o período de vigência do contrato de trabalho, valendo, para tanto, cópia de extrato discriminado fornecido pela Caixa Econômica Federal ou outro documento aprovado pelo Conselho Curador;

V - repassar imediatamente o extrato das contas vinculadas, recebido da Caixa Econômica Federal, aos trabalhadores que tenham optado pelo seu encaminhamento ao endereço da empresa;

VI - anotar, na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o número da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

CAPÍTULO VI

Da Rescisão ou Extinção do Contrato de Trabalho

Art. 20 - Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês de rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

§ 1º - Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, pagará este diretamente ao trabalhador importâncias igual a quarenta por cento do montante, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros, de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, somados aos valores devidos mas não recolhidos, independentemente de terem sido efetuados ou não saques na conta vinculada.

§ 2º - Quando ocorrer despedida por culpa reciproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de vinte por cento.

§ 3º - Para os meses que o empregador não apresentar os comprovantes mencionados no Art. 19, IV, utilizar-se-á como base de cálculo para efeito da aplicação dos percentuais de que tratam os parágrafos anteriores o equivalente a 8% (oito por cento) da última remuneração devida, multiplicado pelo número desses meses.

§ 4º - As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto no art. 477 da CLT, e eximirão o empregador, exclusivamente quanto aos valores discriminados.

Art. 21. No caso de extinção do contrato de trabalho prevista no Art. 18 desta Lei, serão observados os seguintes critérios:

I - havendo indenização a ser paga, o empregador, mediante comprovação do pagamento daquela, poderá sacar o saldo dos valores por ele depositados na conta individualizada do trabalhador;

II - não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do trabalhador, o empregador poderá levantar em seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e da Administração.

CAPÍTULO VII

Dos Saques

Art. 22 - O trabalhador poderá sacar recursos de sua conta vinculada no FGTS nas seguintes situações:

I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa reciproca e de força maior;

II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III - aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago:

a) a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte; ou,

b) na falta de dependentes que atendam ao disposto na alínea anterior, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independentemente de inventário ou arrolamento;

V - pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de doze meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, cinqüenta por cento do montante da prestação;

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII - pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) seja a operação financiada pelo SFH ou, se realizada fora deste, preencha os requisitos estabelecidos pelo Conselho Curador;

VIII - quando a conta vinculada permanecer três anos ininterruptos, a contar de 14 de maio de 1990, sem crédito de depósitos relativos a contratos de trabalho que vigoravam na data de sua efetivação;

IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º - A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na sua conta vinculada em função do exercício do trabalho avulso, atualizados monetariamente e acrescidos de juros, deduzidos os saques.

§ 2º - A regulamentação das situações previstas no inciso X assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na sua conta vinculada em função do exercício do trabalho avulso, atualizados monetariamente e acrescidos de juros, deduzidos os saques.

§ 3º - O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 4º - Na aquisição de moradia com recursos depositados em sua conta vinculada no FGTS, o trabalhador terá que satisfazer as seguintes condições:

I - não ser proprietário nem promitente comprador de outro imóvel; e

II - não haver utilizado recursos de sua conta vinculada para outro imóvel, cuja aquisição ou contratação de financiamento tenha ocorrido há menos de cinco anos.

§ 5º - O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 6º - Os saques deverão ser efetivados no prazo a ser estabelecido no Regulamento desta Lei, sendo devida, em caso de atraso, atualização monetária diária dos valores em questão.

§ 7º - Os servidores públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal que tenham sido detentores de empregos públicos transformados em cargos, por força da adoção de regime jurídico próprio, poderão sacar o saldo de sua conta vinculada, nas condições e de acordo com o cronograma propostos pelo Agente Operador e aprovados pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII

Da Incorporação de Saldos de Contas Vinculadas ao Patrimônio do Fundo

Art. 23. O saldo da conta não individualizada e da conta vinculada sem depósito há mais de cinco anos será incorporado ao patrimônio do FGTS, resguardado o direito do beneficiário de, mediante requerimento e comprovação da titularidade da conta, sacar, a qualquer tempo, o montante incorporado, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros.

Parágrafo Único. A Caixa Econômica Federal publicará no Diário Oficial da União e afixará em suas agências, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, a relação com os dados de identificação disponíveis das contas e depósitos que serão incorporados nos termos do "caput", cujos saldos sejam superiores a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

CAPÍTULO IX

Da Fiscalização e Da Cobrança dos Débitos

Art. 24 - A fiscalização do disposto no art. 12, no art. 13, no art. 19, inciso II, e no art. 20, "caput", desta Lei será exercida, de forma articulada e complementar, pelo Ministério do Trabalho e da Administração e pelo Ministério da Previdência Social, com base em planos anuais de ação fiscal, elaborados conjuntamente.

§ 1º - Caberá exclusivamente ao Ministério do Trabalho e da Administração a fiscalização do disposto no Art. 19, incisos I, III, IV, V e VI, e no art. 20, §§ 1º, 2º e 3º, desta Lei.

§ 2º - Constituem infrações para efeito desta Lei:

I - não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS;

II - omitir as informações sobre a conta vinculada do trabalhador;

III - apresentar as informações ao Cadastro Nacional do Trabalhador, dos trabalhadores beneficiários, com erros ou omissões;

IV - deixar de computar, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela componente da remuneração;

V - deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização.

VI - descumprir o disposto nos incisos I a VI do Art. 19 desta Lei;

§ 3º - Pela infração do disposto no § 2º deste artigo, o infrator estará sujeito às seguintes multas por trabalhador prejudicado:

a) de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), atualizados monetariamente a contar de 1º de julho de 1992 com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança, no caso dos incisos II, III e VI;

b) de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), atualizados

monetariamente a contar de 1º de julho de 1992 com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança, no caso dos incisos I, IV e V.

§ 4º - Nos casos de fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embargo ou desacato à fiscalização, assim como na reincidência, a multa especificada no parágrafo anterior será duplicada, sem prejuízo das demais combinações legais.

§ 5º - Os valores das multas, quando não recolhidas no prazo legal, serão atualizados monetariamente até a data de seu efetivo pagamento.

§ 6º - O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária.

§ 7º - Quando julgado procedente o recurso interposto na forma do Título VII da CLT, os depósitos efetuados para garantia de instância serão restituídos com os valores atualizados na forma da lei.

§ 8º - A Caixa Econômica Federal deverá prestar ao Ministério do Trabalho e da Administração e ao Ministério da Previdência Social as informações necessárias à fiscalização.

§ 9º - Na hipótese de um empregador apresentar, em um mês, aviso prévio a 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, o Ministério do Trabalho e da Administração fica obrigado, mediante requerimento do sindicato de categoria profissional a que pertençam os trabalhadores, a efetuar, em 5 (cinco) dias úteis, uma fiscalização extraordinária no local.

§ 10 - Efetuado a fiscalização nos termos do parágrafo precedente, o órgão fiscalizador fornecerá ao sindicato que requereu a fiscalização, um laudo sobre a regularidade ou não dos recolhimentos do empregador para o FGTS, devendo o sindicato levá-lo imediatamente ao conhecimento dos trabalhadores interessados.

Art. 25 - No caso de fraude ou simulação com vistas a possibilitar o saque dos recursos depositados na conta vinculada do trabalhador no FGTS, nas situações previstas no Art. 22, incisos I e II, desta Lei, fica o empregador obrigado a recolher ao Fundo o montante sacado, atualizado monetariamente até o dia do efetivo recolhimento.

Parágrafo Único. O empregador mencionado no "caput" estará sujeito ainda, sem prejuízo das demais combinações legais, ao pagamento de multa, a favor do FGTS, no valor correspondente a 40% (quarenta) por cento do montante, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros, de todos os depósitos por ele realizados na conta vinculada do trabalhador ou devidos, mas não recolhidos.

Art. 26 - O Ministério do Trabalho e da Administração deverá encaminhar ao Conselho Curador, com a periodicidade que este estabelecer, relatório que possibilite uma adequada e completa avaliação da ação fiscalizadora.

Art. 27 - Compete ao órgão que proceder à fiscalização, além dos procedimentos previstos no Título VII da CLT, fazer o levantamento dos débitos porventura existentes e fornecer à Caixa Econômica Federal os elementos necessários à instauração de processo de cobrança judicial.

Art. 28 - Sem prejuízo do disposto no art. 29, a CEF, de posse dos elementos fornecidos na forma do artigo anterior, deverá proceder à cobrança judicial dos débitos levantados.

Parágrafo Único. A CEF deverá informar aos trabalhadores interessados, diretamente ou através do sindicato da categoria, da propositura da ação.

Art. 29 - Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o sindicato a que estiver vinculado, na qualidade de substituto processual da categoria profissional e sem necessidade de instrumento procuratório, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compelir-lá a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O Conselho Curador e a Caixa Econômica Federal deverão ser notificados da propositura da reclamação.

Art. 30 - É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os trabalhadores e os empregadores

decorrentes da aplicação desta Lei, mesmo quando a Caixa Econômica Federal figurar como litisconsorte.

Parágrafo Único. Na reclamatórias trabalhistas que objetivam o resarcimento de parcelas relativas ao FGTS, ou que, direta ou indiretamente, impliquem essa obrigação de fazer, o juiz determinará que a empresa sujeita proceda ao recolhimento imediato das importâncias devidas a tal título.

Art. 31 - Constituem-se créditos privilegiados, em caso de falência ou fechamento da empresa, os recolhimentos de que trata o Art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO X Do Certificado de Regularidade

Art. 32 - A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade estabelecida pelo Conselho Curador e fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações:

a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta, Indireta ou Fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;

b) obtenção, por parte da União, Estados e Municípios, ou por órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta, Indireta ou Fundacional, ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios, de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras oficiais;

c) obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS;

d) transferência de domicílio para o exterior;

e) registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrito de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33 - Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente arrecadador e pagador, a Caixa Econômica Federal ou o agente financeiro por ela credenciado fica sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 34 - Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente operador, a Caixa Econômica Federal fica sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo Conselho Curador, variável de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), atualizados monetariamente a contar de 1º de julho de 1992.

Art. 35 - São isentos de tributos federais os atos e operações necessários à aplicação desta Lei, quando praticados pela Caixa Econômica Federal, pelos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores, pelos empregadores e pelos estabelecimentos bancários.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta Lei, aos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores.

Art. 36 - Os depósitos em conta vinculada, efetuados nos termos desta Lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional dos empregadores e as importâncias levantadas a seu favor implicarão receita tributável.

Art. 37 - Fica reduzida para um e meio por cento a contribuição prevista pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas

estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 38 - O Conselho Curador do FGTS que se encontre instalado na data da publicação desta Lei manterá sua composição até o final do mandato dos seus membros representantes da sociedade civil, estando sujeito, entretanto, ao disposto nesta Lei, quanto à alternância da presidência, aos procedimentos a serem adotados relacionados a suas reuniões e às sanções impostas aos que não comparecerem às reuniões.

Art. 39 - O banco que, até a entrada em vigor desta Lei, não houver transferido para a Caixa Econômica Federal o cadastro de contas vinculadas que mantenha, estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções constantes do art. 24 da Lei nº 8.036:

I - ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do saldo das contas vinculadas por cada mês de atraso na centralização das contas na CEF, a contar da data de publicação desta Lei;

II - às mesmas obrigações atribuídas à CEF, com relação às contas vinculadas que permanecer administrando.

Art. 40 - Verificando-se mudança de emprego, a conta vinculada, mantida até então por banco depositário que não haja centralizado as contas vinculadas que administra, será transferida para a Caixa Econômica Federal.

Art. 41 - A Caixa Econômica Federal deverá proceder à cobrança judicial dos débitos levantados antes da vigência desta Lei.

Art. 42 - O agente operador deverá submeter ao Conselho Curador, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, a proposta a que se refere o § 7º do art. 22, a qual deve ser apreciada e aprovada por aquele colegiado em 60 dias.

Art. 43 - O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e as demais disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo de suas 22 reuniões, onde foram colhidos depoimentos de 38 pessoas, entre Ministros de Estado, Secretários Nacionais, Presidente e diretores da Caixa Econômica Federal, membros do Conselho Curador e representantes das diversas entidades privadas que atuam no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS pôde traçar um amplo diagnóstico sobre a situação deste importante patrimônio da classe trabalhadora.

Esta profunda análise dos pontos de estrangulamento estruturais e das ineficiências gerenciais que afligem o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço consta de extenso Relatório Final, do qual podem ser extraídos os seguintes pontos, que sintetizam a problemática atual do FGTS:

*1) o Conselho Curador do FGTS, apesar de possuir, em tese, amplo poder de cursetela, não dispõe de instrumentos administrativos e legais para corrigir ou anular os atos praticados pelos diversos agentes públicos e privados que atuam no âmbito do Fundo, que

atentem contra as disposições legais e as
diretrizes do Conselho;

2) a fiscalização dos recolhimentos do FGTS, face ao número reduzido de fiscais e à inexistência de um sistema de informações gerenciais que possibilite a ação fiscal dirigida, constitui-se em um estímulo permanente à prática da sonegação, implicando em prejuízos incomensuráveis ao patrimônio dos trabalhadores e às políticas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana;

3) o processo de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS é de iniciativa exclusiva do trabalhador, seus dependentes ou sucessores, ou ainda do sindicato, na qualidade de substituto processual, inexistindo previsão para que o agente operador do Fundo possa, igualmente, acionar os empregadores inadimplentes para que efetuem o recolhimento;

4) a eleição das operações de crédito com recursos do FGTS, realizada pelo agente gestor das aplicações, não conta com critérios explícitos de priorização dos projetos, dentre os que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.036/90 e na Resolução nº 09 do Conselho Curador, possibilitando a adoção de procedimentos pouco transparentes para a aprovação ou rejeição das solicitações;

3) o acompanhamento da execução dos programas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana tem sido realizado de modo incipiente, quer quanto aos aspectos físico e econômico-financeiro, quer quanto ao cumprimento quantitativo e qualitativo das metas de política estabelecidas;

6) o alto grau de inadimplência no retorno dos recursos do FGTS aplicados em operações de crédito, nas áreas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana, compromete a saúde financeira do Fundo a médio e longo prazos e exige requisitos mais rigorosos de contratação de empréstimos e medidas, mais energicas de proteção ao patrimônio dos trabalhadores."

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do PGTS decidiu, por unanimidade, apresentar o presente Projeto de Lei, de sua autoria, à consideração dos ilustres Parlamentares, certa de que seu aperfeiçoamento e posterior aprovação contribuirão, de forma decisiva, para corrigir cada uma das deficiências supramencionadas.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1992

My Klug - were 2000 ft.
Pithecellobium roseum
Afzelia excelsa
Inga edulis
- - - - - - - - - -
Mimosa pudica costaricensis
- - - - - - - - - -
Varicellaria
- - - - - - - - - -
Mimosa pudica costaricensis
Mimosa pudica Nilotica milionia

ANEXO IX

CONSIDERAÇÕES DO DEPUTADO PAULO MANDARINO ACERCA
DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI 8.036/90

Art. 22 = § 18 = B1(BSB "B")

Pela supressão da alínea "a" do § 1º do art. 2º, uma vez que a redação proposta se apresenta tecnicamente inválida.

Qualquer recolhimento, efetuado via rede bancária, necessita de um prazo mínimo para repasse, pois além do tempo necessário para a compensação de cheques e conciliação contábil, há que se considerar, também, as agências bancárias situadas em regiões onde a comunicação ainda é deficiente.

Portanto, no período compreendido entre o recolhimento e o ingresso na conta vinculada, não há que se falar em resultados financeiros auferido, pois além da impossibilidade de mensurá-los, o período é utilizado para se adotar procedimentos bancários operacionais indispensáveis para se apurar o valor correto a ser repassado pelos agentes arrecadadores ao agente operador.

Tabém não se sufre resultado financeiro no período entre a liberação de recursos para desembolso e seu efetivo recebimento pelo tomador, conforme está explicitado no final da mesma alínea "a", art. 29.

A liberação de recursos se faz de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato de financiamento e são transferidos das disponibilidades do FBT direta e para a conta corrente do tomador.

Art. 29 - § 12 - alínea "c"

Pela manutenção da alínea "c" do § 1º do art. 2º conforme explicitada na Lei 8.936/90, pois a redação proposta é restritiva, na medida em que delimita os resultados a serem incorporados ao FGTS aqueles oriundos das operações de crédito.

A redação constante na Lei 8.036/90 - "resultados das aplicações dos recursos do FGTS" - abrange toda e 'qualquer' aplicação dos recursos do Fundo, inclusive aqueles existentes na rubrica disponibilidade. A manutenção da redação existente na Lei 8.036/90 incorporaria, inclusive, o previsto no primeiro período da alínea "a" proposta - "qualquer montantes obtidos com a aplicação das disponibilidades financeiras do FGTS,..." - já que manifestamo-nos pela supressão dessa alínea por julgá-la, em seu restante, tecnicamente inválida.

Art. 42 - § 14

Propõe-se nova redação ao § 1º do art. 42, a fim de torná-lo mais abrangente, possibilitando ao Ministério do Trabalho e da Administração requisitar, também, empregados da administração indireta para o desempenho das atividades técnicas no âmbito da Secretaria Executiva do Conselho Curador.

Nova Redação

"§ 1º - O Ministério do Trabalho e da Administração poderá requisitar técnicos da Administração Federal Direta e Indireta, para o desempenho de atividades técnicas no âmbito da Secretaria Executiva do Conselho Curador."

Art. 38 - Inciso XIII

Tendo em vista que a redação deste inciso não permite um entendimento claro sobre o propósito, sugerimos alterá-lo da forma abaixo, pois aos trabalhadores e as suas entidades de classe

deverem ser dadas condições para fiscalizar o recolhimento do FGTS pelos empregadores de forma bastante explícita.

Nova Redação:

"XIII - Definir condições, observada a legislação aplicável, para aperfeiçoamento da fiscalização dos recolhimentos do FGTS, por parte dos trabalhadores e suas entidades representativas."

Art. 52 - Inciso XIX

Por reconhecermos a importância desse inciso, proponemos Nova redação, conforme abaixo especificada, pois o equilíbrio financeiro do FGTS deve ser mantido em qualquer situação, a fim de resguardar o patrimônio dos trabalhadores. Assim, a atualização monetária do passivo deve ocorrer por índice equivalente àquele que corrige o ativo, evitando descompasso no fluxo financeiro do Fundo.

Nova Redação:

"XIX - Definir, para os casos em que esta Lei exige atualização monetária, o índice a ser utilizado quando este não tenha sido especificado, respeitado o equilíbrio financeiro do Fundo."

Art. 52 - Inciso XXI

Propomos a sua exclusão, tendo em vista que o inciso X desse artigo já atribui ao Conselho Curador a competência para fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e demais agentes do Sistema.

Portanto, este inciso é repetitivo e desnecessário, pois quem tem a competência para estabelecer também a lei para decidir se é ou não devido o pagamento de tarifas.

Art. 52 - parágrafo único

Propomos a exclusão desse parágrafo para não haver cerceamento da competência do Conselho Curador, estabelecida no inciso X do mesmo artigo.

A forma como está redigido - "...na medida do possível, ...", caracteriza orientação e não determinação, inadequada. Portanto, a sua manutenção em Lei.

Até mesmo porque, no inciso X, no Conselho Curador já é dada a competência para fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e demais agentes.

Art. 52 - Inciso I

Propomos uma pequena mas significativa alteração nesse inciso, pois a redação proposta determina à Caixa Econômica Federal "manter e controlar as contas vinculadas unificadas (grifo nosso) por titular ...".

Ora, se a CEF unificar as várias contas existentes em nome de um único titular, aquelas contas oriundas de vínculos empregatícios anteriores perderão a identificação, o que impedirá o cumprimento da determinação legal do pagamento, pelo empregador, da multa prevista no § 1º do art. 18 da Lei 8.036/90, mantida sem alteração nesta proposta, no § 1º art. 2º.

O critério de cálculo de indenização compensatória, por demissão imotivada, está contido no artigo 1º das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Nova Redação:

"I - manter centralizados os recursos do FGTS em contas próprias, manter e controlar as contas vinculadas e emitir bimestralmente, ou a qualquer tempo, por solicitação do titular ou do empregador, os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas, enviando-os ao domicílio bancário ou ao endereço indicado pelo titular ou empregador"

Art. 52 - Inciso V

Propomos a exclusão do final deste inciso, ou seja, a partir de "...e ouvido, quando for o caso, o Banco Central do Brasil."

O Agente Operador não poderia contrariar outras determinações legais que regem o assunto a ser disciplinado, além, é claro, de se ter as diretrizes emanadas do Conselho Curador do FGTS.

Portanto, ouvir o Banco Central do Brasil apenas

burocratiza o processo, já que a CEF tem por dever conhecer todos os atos normativos que disciplinam as atividades do agentes financeiros.

Nova Redação:

expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, inclusive pela rede arrecadadora e pagadora, bem como outras entidades integrantes do Sistema do FGTS, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Curador.

Art. 52 Inciso VI

A permanência deste inciso, na forma proposta, provavelmente, impedirá que o Agente Operador expeca atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos empregadores e trabalhadores.

Se na expedição de cada ato normativo a CEF tiver que ouvir o Ministério do Trabalho e Administração e o Conselho Gestor do CNT, além, é claro, de observar as diretrizes emanadas do próprio Conselho Curador do FGTS, a relação Agente Operador com empregadores e empregadores estará destinada ao fracasso.

O Projeto de Lei em apreciação regulamenta as relações do FGTS, portanto, remeter os atos normativos desse Fundo à apreciação de um Ministério e de outro Conselho criará uma dependência burocrática intransponível, até porque os interesses podem ser diferentes, inclusive, porque o Conselho Gestor do CNT encontra-se vinculado ao Ministério da Previdência Social, que não participa desse processo.

Nova Redação:

"VI - expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos empregadores e trabalhadores no âmbito do FGTS, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Curador."

Art. 52 - Inciso IX

Este Projeto de Lei define em vários artigos as condições básicas de aplicação dos recursos do FGTS, os quais a serem aplicados, os agentes aplicadores, a existência do Ministério da Ação Social, como órgão gestor, o Conselho Curador, que define os parâmetros e diretrizes para a aplicação e cobrança dos recursos, e até a prioridade na concessão dos financiamentos.

Portanto, vários são os preceitos legais a serem obedecidos e vários são os agentes a opinar no processo. Tretanto, apenas ao Agente Operador é atribuído o risco de crédito.

Por outro lado, convém destacar a enorme disparidade existente entre o valor do patrimônio da CEF e do Fundo, este superior aquele em mais de 1.200% (um mil e duzentos por cento), com tendência crescente.

Pergunta-se: como pode o menor garantir o risco de aquele que é maior em mais de 1.200% (mil por cento)?

Analisemos agora os tomadores, na sua maioria, constituída pelos Estados ou Municípios, seus órgãos de administração direta e indireta. O retorno dos financiamentos concedidos a esses tomadores dependeu muito mais da vontade política do poder executivo do que de condições econômico-financeiras averiguadas por ocasião da concessão do empréstimo.

Assim, o risco de crédito deveria ser atribuído à União Federal, controladora do Agente Operador e Órgão Gestor, ou se definiria, que a partir da edição desta Lei, todos os financiamentos com recursos do FGTS seriam separados contra inadimplemento do tomador, cujo prêmio seria cobrado de acordo com critérios a serem definidos pelo Conselho Curador do FGTS.

Quanto às operações anteriores à edição da Lei 7.839/89, ocasião em que se atribuiu o risco de crédito ao Agente Operador, serão garantidos pela União Federal. Da edição da Lei 7.839/89, ou seja, 12 de outubro de 1989 até a conversão deste projeto em lei, o risco das operações seria arcado pela CEF, que recebeu o correspondente a 1% (um por cento) do valor das contratações por ele realizadas.

Nova Redação:

Artigo - Para garantir o retorno dos recursos aplicados será criado seguro especial para este fim, cujo prêmio será cobrado na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 1º - O risco de crédito das operações realizadas com recursos do FGTS até 12 de outubro de 1989, será de responsabilidade da União Federal.

§ 2º - O risco de crédito das operações realizadas com recursos do FGTS após 12 de outubro de 1989 e até a publicação desta Lei, será de responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

Art. 82 - Inciso XXI

Propomos a inclusão deste inciso, tendo em vista que tem-se conhecimento de inúmeras irregularidades nas operações de utilização do FGTS para aquisição de moradia própria, realizadas por Agentes Financeiros do SFH, inexistindo qualquer órgão da esfera federal com competência para promoção de fiscalização dessas operações.

Nova Redação:

"XXI - promover auditagem das operações de utilização do FGTS para moradia própria, realizadas pelos Agentes do Sistema Financeiro de Habitação."

Art. 92

Propomos alterar a redação deste artigo, pois o conceito de Fundo de Líquidez é bem mais abrangente do que o aqui definido.

Além, bastaria apenas adequá-lo ao conceito de Fundo de Líquidez já consagrado pelo próprio Conselho Curador do FGTS, através da Resolução nº 9, de 28/02/90, item 1, inciso 16.

Nova Redação:

"Art. 92 - Os recursos de que trata o Art. 2º serão aplicados em operações de crédito e na constituição e manutenção de um Fundo de Líquidez para o atendimento de eventuais excessos de saques sobre disponibilidades, em face de conjunturas desfavoráveis, bem como sazonalidade de desembolsos de financiamentos contratados."

Art. 10 - § 5º

Oferecer como garantia a vinculação de receita já é usual nas operações de crédito com recursos do FGTS, contratadas com pessoa jurídica de direito público. Por isso, o parágrafo deverá ser mais abrangente, definindo não apenas a vinculação de receita, mas que o banco depositário de tal receita se obrigue a bloqueá-la e a repassá-la ao Agente Operador; no caso de inadimplência do tomador do empréstimo.

Nova Redação:

"§ 5º - Só pode ser contratada operação de crédito com pessoa jurídica de direito público que ofereça, como garantia, vinculação de receita, ficando o banco depositário dessa receita obrigado a bloqueá-la e repassá-la diretamente ao Agente Operador em caso de inadimplência do tomador.

Art. 12 - § 4º

É necessário acrescentar a este parágrafo a cobrança dos juros remuneratórios devidos às contas vinculadas, porque na remuneração dos Juros dos depósitos recolhidos em atraso propõe-se a utilização dos valores passos a título de Juros de mora, atenuando-se, indevidamente, a penalidade imposta ao empregador.

Nova Redação:

"§ 4º - O recolhimento em atraso da referência mencionada no "caput" sujeitará o empregador ao pagamento da atualização monetária diária e Juros remuneratórios devidos às contas vinculadas dos respectivos empregados, a partir da data em que era devida até a data do efetivo pagamento, incidindo ainda, sobre o valor atualizado e acrescido dos Juros, Juros de mora de 1% (um por cento) no mês ou fração e multa de 20% (vinte por cento), sujeitando-se, também, o empregador às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968."

Art. 12 - § 5º (Renumerar os atuais parágrafos 5º e subsequentes)

Propomos a inclusão deste parágrafo por ser imprescindível a definição de um índice para a atualização monetária dos depósitos recolhidos em atraso.

Redação:

"§ 5º - A atualização monetária de que trata o parágrafo precedente será cobrada tomando-se por base os índices de atualização aplicáveis às contas vinculadas."

Art. 15

Propomos a alteração deste artigo, tendo em vista que qualquer recolhimento, efetuado via rede bancária, necessita de um prazo mínimo para repasse, pois além do tempo necessário para a compensação de cheques e conciliação contábil, há que se considerar, também, as agências bancárias situadas em regiões onde a comunicação ainda é deficiente.

Nova Redação:

"Art. 15 - Os depósitos feitos na rede arrecadadora credenciada, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no 20 dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados, passando a integrar o saldo da conta vinculada do trabalhador a partir do dia dez do mês de sua ocorrência, quando efetuados no prazo regulamentar."

Art. 15 - parágrafo único

Pela alteração do parágrafo único deste artigo, pois não cabe atualização monetária e capitalização de Juros, na forma proposta, nos recolhimentos realizados em atraso nos dias vinte e nove do mesmo mês em que são devidos.

Nova Redação:

"parágrafo único - O depósito realizado fora do prazo a partir do dia dez do mês de seu vencimento será contabilizado no saldo no dia dez do mês subsequente ao de sua ocorrência, após atualização monetária e capitalização de Juros."

Art. 18 - § 4º

Propomos a exclusão do final deste parágrafo, ou seja, aplicando-se a suas contas vinculadas, no que couber, o disposto no Art. 16, § 2º, desta Lei, uma vez que a progressividade da taxa de juros está garantida somente para as contas vinculadas já existentes em 22 de setembro de 1971.

Nova Redação:

"§ 4º - Os trabalhadores poderão a qualquer momento optar pelo FGTS com efeito retroativo a 10 de Janeiro de 1967 ou à data de sua admissão, quando posterior aquela, não cabendo a aplicação do disposto no Art. 16, § 2º, desta Lei."

Art. 19 - Inciso IV

Propomos a alteração deste Inciso, sabedores da impossibilidade da emissão do extrato regular e temporativa abrangendo todos os lançamentos relativos ao período do contrato de trabalho rescindido.

A centralização das contas vinculadas mantidas pelos Bancos Depositários do FGTS ocorreu na forma de transferência de saldo, não permanecendo, portanto, nos registros da CEF, toda movimentação realizada nesses contas. Mesmo que ocorresse de forma diferente, os registros dos lançamentos nas contas vinculadas, mantidos em arquivo magnético, pelo elevado volume e risco de tratamento de um cadastro dessa dimensão, passam a ser preservados em "microfichas", implicando em razoável tempo para sua recuperação.

Nova Redação:

"IV - apresentar, no momento da homologação da rescisão do contrato de trabalho, o extrato atualizado do FGTS."

Art. 20 - § 3º

Pela supressão do parágrafo, tendo em vista que comprovar os recolhimentos mediante a apresentação dos documentos utilizados para cada evento mensal de recolhimento é tarefa árdua para os empregadores, principalmente se levarmos em consideração o denússio simultâneo de um número significativo de empregados.

Art. 19 - Inciso VI

Propomos uma pequena alteração neste Inciso, acrescentando ao seu texto a obrigação de anotar o número da empresa no FGTS, posto que tal código é de utilidade para localização da conta no cadastro.

Nova Redação:

"VI - Anotar, na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o número da conta vinculada e o código da empresa no FGTS."

Art. 20 - § 3º - Incluir**Justificativa:**

"Como se sabe, até outubro de 1989 os saques efetuados na vigência do contrato de trabalho não estavam contemplados com atualização monetária, o que só veio a ser obrigatório com a Promulgação da Lei 7.839/89. Em razão disso, os saques ocorridos anteriores à vigência da citada Lei não podem ser atualizados, impondo-se consequentemente a inserção de alternativa capaz de proporcionar ao trabalhador o recebimento da multa indenizatória pela despedida sem justa causa.

Redação:

"§ 3º - Quando não for possível atualizar os valores de todos os depósitos efetuados, a base de cálculo para efeito da aplicação dos percentuais de que tratam os parágrafos anteriores será o equivalente a 8% da última remuneração, multiplicado pelo número de meses em que perdurou o contrato de trabalho."

Art. 22 - Inciso VIII - Alterar**Justificativa:**

Conforme determinado, em outros artigos, concluída a centralização de todas as contas na CEF, a mesma deverá apregar a um titular todas as contas hoje existentes em seu nome, entretanto, seu unificá-las, tendo em vista as ponderações efetuadas quando comentamos o inciso I do Art. 8º.

Poderá haver, então, em nome de um único trabalhador uma conta que venha recebendo normalmente os depósitos e outras contas inativas, ou seja, oriundas de outros contratos de trabalho já extintos.

Portanto, o que se propõe é alterar a redação deste inciso, permitindo o saque nos titulares de contas inativas desde 14/05/90, devendo o titular comprovar a inexistência de vínculo empregatício.

A medida visa, também, resguardar o fluxo financeiro do Fundo, pois, segundo informações, estima-se a liberação de cerca de cinco trilhões de cruzeiros a partir de 19 de maio de 1993.

Nova Redação:

"VIII - Quando permanecer três anos, juntas ou interrompidas, a partir de 14.05.90, seu crédito de depósitos, desde que o titular comprove a inexistência de outro vínculo empregatício, devendo neste caso o saque ser efetuado no mês de seu aniversário."

Art. 23

Propomos que seja alterada a redação deste artigo, com o objetivo de torná-lo mais claro e adequá-lo aos demais dispositivos desta proposta de Lei, principalmente no que se refere às condições impostas para realização de saques do FGTS.

Nova Redação:

"Art. 23 - O saldo da conta não individualizada e da conta vinculada, sem depósito há mais de cinco anos, será incorporado ao patrimônio do FGTS, resguardado o direito do beneficiário de, mediante requerimento e comprovação da titularidade da conta, ter apropriado em sua conta vinculada ou sacar, observadas as condições estabelecidas no Art. 2º, o montante identificado, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros."

Art. 33**Justificativa:**

Pela alteração, tendo em vista que o texto não define claramente as omissões que podem ser detectadas na atuação da CEF ou do Agente Financeiro, inclusive as procedimentais, é importante que o Conselho Curador tenha competência para qualificar todos os descumprimentos à Lei.

Nova Redação:

"Art. 33 - Por descumprimento ou inobservância de qualquer das obrigações que lhe compete como Agente Arrecadador e Pagador, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador, a Caixa Econômica Federal ou o Agente Financeiro por ela designado ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação, independentemente das demais cominações legais."

Art. 33 - Incluir parágrafo único:**Justificativa:**

A Lei é omisiva quanto à responsabilidade do Agente Arrecadador e Pagador enquanto era Banco Depositário, não

definindo prazo para disponibilização das informações necessárias ao Agente Operador para atendimento ao trabalhador/empregador.

Redação:

"Parágrafo Único - A Instituição financeira que atuou como Banco Depositário do FGTS é responsável pelos lançamentos efetuados nas contas vinculadas durante o período em que estiverem sob a sua administração, devendo atender a solicitação de informações do Agente Operador, dos empregadores ou dos trabalhadores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis."

Art. 42 - Alterar**Justificativa:**

Propomos a alteração deste Artigo, uma vez que os estudos requeridos pelo § 2º do art. 22 são por demais complexos e exigem cuidados especiais na sua elaboração, sendo mais insuficiente, no nosso entendimento, o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para sua apresentação pelo Agente Operador. De outro lado, é incompatível o prazo dado ao Conselho Curador para exame de matérias para os estudos 30 (trinta) dias enquanto para o exame 60 (sessenta) dias.

Nova Redação:

"Art. 42 - O Agente Operador deverá submeter ao Conselho Curador, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, a proposta a que se refere o § 2º do art. 22, a qual deve ser apreciada e aprovada por aquele Colegiado em 60 (sessenta) dias."

ANEXO X**CONSIDERAÇÕES DA BANCADA DOS TRABALHADORES NO CONSELHO CURADOR DO FGTS SOBRE O PROJETO DE LEI DA CPMI/FGTS****Projeto de Lei**

Altera a Lei nº 8.036, de 11 maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Artigo 1º - As alíneas "a" e "c" do 1º do Artigo. 2º passam a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º

a 1º - Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do caput deste artigo:

a) - Resultado da remuneração e juros dos recursos líquidos do FGTS disponíveis, inclusive os depositados no Fundo de Liquidez e em outras contas com recursos do FGTS, bloqueados e não efetivamente liberados.

c) - resultados das operações de crédito com recursos do FGTS;

Artigo 2º - O Artigo 3º e seus parágrafos passam a ter seguinte redação.

Artigo. 3º - O FGTS será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, integrado por três representantes dos trabalhadores, três representantes dos empregadores, além de um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério do Trabalho e Administração, Ministério da Ação Social, Caixa Econômica Federal, um representante do Movimento Nacional da Moradia Popular, um representante da entidade representativa da área da Habitação, um representante de

entidade representativa da área de saneamento básico e um representante da área de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante do Ministério do Trabalho e da Administração que empossará os demais indicados de acordo com o disposto nesta Lei, devendo ser observado ainda as seguintes condições:

a) Anualmente, a contar da publicação da presente Lei, a presidência do Conselho Curador será alternada entre a representação do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, na forma prevista em seu regimento interno.

b) Na ausência ou impedimento do presidente do Conselho, por ocasião da realização das reuniões da Coligação, os membros presentes à reunião nomearão um dos Conselheiros titulares presentes, para o exercício da função.

§ 2º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de quinze dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar reunião extraordinária, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador. O cancelamento de reunião já convocada só poderá ocorrer com expressa anuência pelo menos sete dos seus membros.

§ 3º - Os órgãos oficiais far-se-ão representar, no caso dos Ministérios, pelos Ministros de Estado e, no caso da Caixa Econômica Federal, por seu Presidente, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes escolher e indicar seus suplentes ao Presidente do Conselho Curador.

§ 4º - Os representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, serão escolhidos e indicados pelas Centrais Sindicais e terão mandato de dois anos.

§ 5º - Os representantes do empregadores, efetivos e suplentes, serão escolhidos e indicados pelas Confederações Nacionais do Comércio, da Indústria e das Instituições Financeiras e terão mandato de dois anos.

§ 6º - O representante do Movimento Nacional de Moradia Popular, efetivo e suplente, será escolhido e indicado em Encontro Nacional das Entidades que congregam tal movimento, convocado para este fim, com ampla divulgação e terá mandato de dois anos.

§ 7º - O representante da área da habitação será escolhido e indicado pela Associação Brasileira de Companhias de Habitação e seu suplente pela Associação Brasileira de Institutos, de Cooperativas, através de suas instâncias de deliberação máxima e terão mandato de dois anos.

§ 8º - O representante da área de saneamento será escolhido e indicado pela Associação Nacional dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto - ASSEMAE e seu suplente pela Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - AESBE e terão mandato de dois anos.

§ 9º - O representante da área de desenvolvimento urbano, efetivo e suplente, serão escolhido e indicado pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil.

§ 10º - Competirá ao Ministério do Trabalho e da Administração proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS. A Secretaria Executiva contará, na sua estrutura técnica, com um Secretário Executivo escolhido pelo Conselho Curador e ainda um grupo de auditoria permanente e outros técnicos julgados necessários para auxiliar o Conselho no acompanhamento da gestão econômica e administrativa do FGTS.

§ 11º - Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores e do Movimento Nacional de Moradia Popular, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo de sindicância.

12 - As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores e do movimento de moradia no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

13 - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença, no mínimo, de sete de seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 3º - O artigo 4º da lei passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - A gestão da aplicação dos recursos do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, ficando a Caixa Econômica Federal, credenciada para o exercício do papel de Agente Operador, respeitado o disposto nesta Lei.

1º - O credenciamento para habilitação da Caixa Econômica Federal para o papel de Agente Operador do FGTS, pressupõe a existência em sua organização interna, de estrutura diretiva específica para a administração do Fundo, cujo titular deverá ter sua indicação submetida a homologação do Conselho Curador do FGTS, além do atendimento das demais disposições desta Lei.

2º - A não observância pela Caixa Econômica Federal, do disposto no parágrafo anterior, e o descumprimento das suas atribuições, autoriza Conselho Curador, por maioria de dois terços de seus membros, a deliberar pelo credenciamento de outra entidade para o exercício do papel de Agente Operador do FGTS.

Artigo 4º - Os incisos III, IV, V, VIII, IX e X do Artigo 5º passam a ter a seguinte redação, incorporando-se ainda os incisos numerados de XIII a XVII e os parágrafos 1º e 2º.

Artigo 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS, inclusive campanhas institucionais no âmbito do Fundo.

IV - pronunciar-se sobre as contas do FGTS, até abril de cada ano, antes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno, para os fins legais.

V - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Gestor das Aplicações, do Ministério do Trabalho e da Administração, do Agente Operador do Fundo e de outros Agentes credenciados, que prejudiquem o desempenho da administração do FGTS e o cumprimento das finalidades no que concerne aplicação dos recursos do FGTS, na forma que regulamentar.

VIII - fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e dos demais Agentes e entidades, quando for o caso, que atuam no âmbito do FGTS.

IX - fixar as normas para parcelamento de recolhimentos de contribuição e dos pagamentos das prestações de Empréstimos concedidos com recursos do FGTS, aos Agentes Financeiros que estiverem em atraso. Na renegociação de débitos a taxa de juros não poderá ser menor de seis por cento ao ano.

X - Aprovar planos, fixar critérios e demais condições para o exercício da fiscalização do FGTS e para a implementação do controle social da arrecadação do Fundo, nos termos do disposto nesta Lei.

XII - Fixar as prioridades para aplicação das disponibilidades e definir critérios objetivos, científicos e transparentes de distribuição dos recursos, dentre os quais deverão figurar, obrigatoriamente, a capacidade de arrecadação líquida do FGTS e a demanda habitacional de cada Unidade da Federação, apurados através de condições pré-estabelecidas, propostas pelo órgão Gestor das Aplicações do Fundo.

XIII - Estabelecer critérios para credenciamento e estabelecer as atribuições dos Agentes Financeiros, Promotores e outras entidades, atuam no âmbito do FGTS.

XIV - Fixar sanções para os tomadores que estiverem em atraso com seus compromissos com o Fundo, estabelecendo inclusive, condições diferenciadas para novos empréstimos.

XV - fixar sanções pecuniárias aos Agentes que participam da administração dos recursos do Fundo e da sua aplicação, incidindo-as no valor de remuneração que lhes foi atribuída, seja prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

XVI - Aprovar manual de informações básicas do Fundo de Garantia ao trabalhador, instituído pela Lei 8.406/92.

Iº - Ao membro do Conselho Curador do FGTS fica assegurado o direito de acesso a documentos, procedimentos e informações referentes ao Fundo no que diz respeito ao recolhimento das contribuições do Fundo junto às empresas e agências arrecadadoras, bem como no que se refere à atuação do Órgão Gestor das Aplicações, dos Agentes Operador, Financeiros, Promotor e todas as demais entidades ou empresa que operam com recursos ou no âmbito do FGTS.

IIº - O impedimento ou a obstrução ao exercício da disposição no parágrafo anterior, sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei e às sanções previstas no Decreto-Lei 368, de 19 de dezembro de 1.968.

Artigo 5º - Os incisos I, III, V e VII do Artigo 6º, passam a ter a seguinte redação, acrescentando-se ainda o inciso VIII.

Artigo 6º - Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de Gestor das Aplicações do FGTS, compete:

I - fornecer as linhas básicas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, a serem consideradas no estabelecimento das diretrizes de alocação de recursos do FGTS pelo Conselho Curador.

III - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de setembro ao Conselho Curador do Fundo.

V - submeter até 31 de abril, à apreciação do Conselho Curador as contas e relatórios anuais do FGTS.

VII - propor ao Conselho Curador as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

VIII - disponibilizar ao Conselho Curador e a seus Conselheiros, no prazo fixado por aquele Colegiado, todas e quaisquer informações que julgarem necessárias ao cumprimento das suas atribuições.

Artigo 6º - Os incisos I, II, IV e VI do Artigo 7º, passam a ter a seguinte redação, acrescentando-se ainda os incisos numerados de VIII a XIV.

Artigo 7º - A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, cabe:

I - Manter centralizados os recursos do FGTS em contas e orçamentos próprios, manter e controlar as contas vinculadas unificadas por titular, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas, enviando-os, bimestralmente, no endereço indicado pelo titular da conta.

II - Expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais das agências arrecadadoras e pagadoras, dos agentes financeiros e promotores, dos empregadores e dos trabalhadores, e outras entidades integrantes do sistema operacional do FGTS, de acordo com diretrizes emanadas pelo Conselho Curador.

IV - Elaborar as análises de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana a serem financiados com recursos do FGTS, assegurando e demonstrando no processo de financiamento, que os preços propostos para os itens que compõem os empreendimentos, estejam compatíveis com os praticados para o local da sua execução.

VI - Elaborar balancetes mensais, anuais e relatórios gerenciais referentes às contas do FGTS, encaminhando-as ao Gestor das Aplicações e ao Conselho Curador no prazo e condições por este fixados.

VIII - Responder pelo Risco de Crédito referente às operações de empréstimos que recomendar à aprovação pelo Gestor das Aplicações, aportando os valores emprestados no

mesmo prazo e condições estabelecidos para o tomador dos recursos, sendo admitido seguro especial para este fim, a critério do Conselho Curador.

IX - Assegurar a execução físico-financeira das obras, de acordo com os cronogramas e memoriais descritivos contratados, responsabilizando-se pelo acompanhamento das obras e zelando pela correta aplicação dos recursos.

X - Disponibilizar ao Conselho Curador e a seus Conselheiros, no prazo fixado por aquele Colegiado, todas e quaisquer informações que requisitarem, no âmbito da administração geral do FGTS, sob pena de sanções pecuniárias aplicadas sobre a tarifa a que faz jus, sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis.

XI - Manter estrutura organizacional específica para a Administração do FGTS, inclusive das aplicações dos recursos disponíveis, de modo a mantê-las controladas separadamente das demais operações de responsabilidade da Instituição Caixa Econômica Federal e dos recursos de outras fontes.

XII - Publicar periodicamente os parâmetros regionais de custos de obras de habitação, saneamento e infra-estrutura.

XIII - Dar, periodicamente, publicidade ao montante de recursos disponíveis para contratação, por Unidade da Federação e por área, os critérios utilizados na aprovação dos pedidos de empréstimos e informar expressamente aos tomadores, os motivos de eventuais paralisações na tramitação ou rejeição do pedido, de acordo com diretrizes do Conselho Curador.

XIV - Manter expresso nos contratos de empréstimos as condições de desembolso das parcelas do empréstimo contratadas, inclusive quanto a data e fator de atualização em caso de atrasos, conforme diretrizes do Conselho Curador.

XV - Apresentar até o dia 31 (trinta e um) de julho de cada ano, ao Gestor das Aplicações do Fundo, os elementos necessários à elaboração do orçamento anual do FGTS.

XVI - Submeter ao Conselho Curador, os manuais de procedimentos inclusive regulamentando a forma de apresentação dos pedidos de financiamentos, especificando os prazos de cada etapa e os procedimentos relativos à sua tramitação para os diferentes programas de alocação dos recursos

Artigo 7º - O Artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - O Ministério da Ação Social, o Ministério do Trabalho e da Administração, a Caixa Econômica Federal e os demais membros do Conselho Curador do FGTS, serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta Lei, no Decreto Regulamentador e nas Resoluções aprovadas pelo Conselho Curador.

Artigo 8º - O Artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - As aplicações com recursos do FGTS serão feitas através de Agentes Financeiros credenciados pelo Agente Operador, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador, inclusive quanto a suas atribuições e responsabilidades perante o FGTS. As operações de crédito com recursos do FGTS deverão preencher os seguintes requisitos:

Iº - A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos.

IIº - Os recolhimentos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbanas. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e tenha remuneração mínima, inclusive juros, idêntica à atribuída aos depósitos das cedernetas de poupança.

IIIº - O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, sessenta por cento para investimentos em habitação popular, produzidas a preço de custo.

4º - Dos recursos destinados à habitação popular pelo menos 30% (trinta por cento) serão alocados à população cuja renda não supere a 3 (três) salários mínimos mensais."

5º - O Ministério da Ação Social proporá, por ocasião da elaboração do orçamento da União, a alocação de recursos do Governo Federal, visando, não só viabilizar percentual disposto no parágrafo anterior, mas ampliá-lo para atendimento de maior parcela da população da faixa de renda mencionada.

6º - Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares ao programas habitacionais.

7º - Nos financiamentos concedidos a pessoa jurídica de direito público será exigida garantia real ou vinculação de receitas, podendo ainda ser admitida garantia fiduciária, a critério do Conselho Curador.

8º - As diretrizes de aplicação, no tocante à distribuição dos recursos, entre as Unidades da Federação, serão baseadas ainda em critérios técnicos que levem em consideração a origem da arrecadação líquida do FGTS, a demanda por habitação, saneamento e infra estrutura urbana e a capacidade de financiamento com recursos próprios de cada Unidade da Federação.

9º - O agente operador do FGTS publicará mensalmente no Diário Oficial da União, extrato de todos os contratos de empréstimos celebrados com recursos do FGTS, indicando o nome do tomador, município e U.F., valor do empréstimo, valor do investimento, número de unidades e/ou especificação do objeto do contrato, e nome da empresa executora do empreendimento.

Artigo 9º - O Artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11 - Os depósitos feitos pelos empregadores, deverão ser contabilizados à conta dos trabalhadores pelo Agente Operador, no segundo dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados.

Artigo 10º - O artigo 12 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12 - O depósito realizado no prazo regulamentar passa a integrar o saldo da conta vinculada do trabalhador a partir do dia dez do mês de sua ocorrência. O depósito realizado fora do prazo, com atualização monetária e capitalização de juros, serão considerados para todos os efeitos, como integrantes do saldo correspondente ao dia dez do mês de competência.

Artigo 11 - O artigo 13 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13 - Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nas condições fixadas para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalizarão juros de seis por cento ao ano, visando beneficiar os titulares das contas vinculadas, através de programas Sociais financiados com recursos do Fundo.

1º - A atualização monetária e capitalização de juros correrão a conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia dez de cada mês, com base no saldo existente no dia dez do mês anterior ou no primeiro dia útil subsequente, caso o dia dez seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período e acrescidos os depósitos feitos fora de prazo.

Artigo 12 - Dá-se ao 3º do artigo 15, a seguinte redação, acrescentando-se os parágrafos 4º e 5º.

Artigo 15 -

3º - Os trabalhadores domésticos terão direito ao acesso ao regime do FGTS, na forma prevista em Lei.

4º - Os depósitos mencionados no caput deste artigo deverão fazer-se acompanhar da relação nominal dos trabalhadores titulares das contas vinculadas e respectivos valores a serem a elas creditados na forma regulamentada pelo Agente Operador.

5º - O Agente Operador estabelecerá modelo operacional que assegure a perfeita identificação do titular da conta e do emissor dos documentos da autorização de saques.

Artigo 13 - O artigo 17 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 17 - Os empregadores se obrigarão a comunicar mensalmente aos trabalhadores os valores recolhidos ao FGTS e a comprovar o recolhimento mensal, publicando cópia da respectiva guia, em quadro de aviso de fácil acesso aos trabalhadores, colocando-as ainda à disposição do sindicato e/ou Associação que a categoria

Artigo 14 - O 1º do artigo 18 passa a ter a seguinte redação, mantendo-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º, acrescentando-se o 4º.

Artigo 18 -

1º - Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, pagará este diretamente ao trabalhador, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho aferido através de extrato expedido pelo Agente Operador com todos os depósitos mensais discriminados e atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

4º - O Agente Operador assegurará que os saques realizados na vigência do contrato de trabalho, não sejam subtraídos para efeito dos acréscimos previsto no 1º e 2º deste artigo.

Artigo 15 - A alínea c, do inciso V., a alínea b do inciso VII., e inciso X., e os parágrafos 2º, 3º e 5º, do artigo 20, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 20 -

V

C) - O valor do abatimento atinja, no máximo, sessenta por cento do montante da prestação.

VII

B) - seja o imóvel enquadrável nas condições vigentes para o SPH, limitado aos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS.

I - suspensão total do trabalho avulso dos respectivos trabalhadores por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

2º - O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, VI e VII, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

3º - O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel, mediante comprovação de que o pretendente não seja proprietário ou promitente compradora de outro imóvel residencial.

5º - O pagamento de quaisquer saques para uso nas modalidades previstas neste artigo, implicará na atualização monetária dos valores devidos até a data da efetiva liberação do crédito a favor do titular da conta.

Artigo 16 - O artigo 21 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 21 - O saldo da conta não individualizada e da conta vinculada seu depósito há mais de cinco anos será incorporado ao patrimônio do FGTS, resguardado o direito do beneficiário de reclamar, a qualquer tempo, a reposição do valor transferido, mediante comprovação.

Único - Observado o prazo de cinco anos previsto no Artigo 21 da Lei nº 8.036/90 para a incorporação das contas inativas ou depósitos não individualizados ao patrimônio do Fundo, a CEF deverá divulgar aos trabalhadores com antecedência mínima de 6 (seis) meses, os dados de identificação disponíveis das contas e depósitos passíveis de enquadramento na disposição legal mencionada, cujos saldos sejam superiores a 30% do salário mínimo.

Artigo 17 - O artigo 22 passa a ter a seguinte redação, mantendo-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

Artigo 22 - O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei no prazo fixado, responderá pela atualização monetária da importância correspondente. Sobre o valor atualizado dos depósitos incidirão ainda juros de mora de um por cento ao mês e multa de vinte por cento, sujeitando-se, também, as obrigações e sanções previstas no Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

§ 1º - A atualização monetária da que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base os índices de variação dos depósitos da caderneta de poupança no período ou ainda, a critério do Conselho Curador, por outro indicador da inflação diária.

Artigo 18 - O parágrafo 7º do artigo 23 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 23

§ 7º - O agente operador do FGTS deverá fornecer, bimensalmente ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social, relação dos empregadores que não efetuaram os depósitos de contribuição dentro do mês de competência, assim como aqueles em que o valor difira significativamente do recolhido historicamente pelo empregador, para as providências necessárias do setor de Fiscalização do FGTS.

Artigo 19 - O artigo 24 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 24 - Por descumprimento ou inobediente de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente operador inclusive nas suas atribuições de agente arrecadador, pagador e mantenedor do cadastro de contas vinculadas, fica a CEF sujeito ao pagamento de multa independentemente das demais cominações legais, na forma regulamentada pelo CCPGTS.

Artigo 20 - O artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 25 - Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o Sindicato a que estiver vinculado, independentemente de instrumento de procuração, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compelí-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta lei.

§ 1º - O Agente Operador e o Ministério do Trabalho e da Administração deverão ser notificados da proposta da reclamação.

§ 2º - É facultado à entidade sindical independentemente de instrumento de procuração, representar os trabalhadores junto ao empregador, ao banco depositário ou ao agente operador para obtenção de informações relativas aos depósitos do FGTS.

Artigo 21 - O artigo 30, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 30 - O poder Executivo republicará a Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, com as alterações decorrentes desta Lei bem como expedirá novo Decreto regulamentador, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, ouvido o Conselho Curador do FGTS.

Artigo 22 - Acrescenta-se após o artigo 9º, o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

Artigo 10 - As concessões de empréstimos com recursos do FGTS serão feitas somente para empreendimentos que tenham sido submetidos a processo licitatório, na forma a ser regulamentada.

1º - Exceção será feita quando concedidos os empréstimos para execução direta pelo poder público ou seus órgãos de administração direta e indireta, ou quanto tomados para execução pelos próprios beneficiários finais.

2º - Nas comissões de licitação, que também aprovardo os termos dos editais e critérios de julgamento das propostas de execução dos empreendimentos com recursos do FGTS, deverá ter entre seus membros pelo menos três representantes da sociedade civil, sendo um indicado pelo poder legislativo municipal, um pelos sindicatos dos trabalhadores local e um pelos sindicatos ou associações dos empregadores local, para um mandado de um ano, não sendo permitida sua recondução.

3º - O representante dos trabalhadores terá estabilidade no emprego nos termos do disposto nesta Lei.

Artigo 23 - Acrescenta-se após o artigo 20, o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

Artigo 21 - O Agente Operador do fundo deverá centralizar a administração, arrecadação e pagamentos no âmbito do FGTS.

1º - Excepcionalmente poderão ser credenciados outros agentes para a rede de arrecadação e pagamentos do FGTS, para as localidades julgadas necessárias, por proposta do Agente Operador ao Conselho Curador, que fixará ainda as condições gerais de funcionamento.

2º - Os valores das tarifas a serem pagas a outros agentes credenciados para a rede arrecadadora e pagadora, serão deduzidos dos atribuídos para o Agente Operador do Fundo.

3º - Os empregadores deverão fixar domicílio bancário, entre as agências da CEF localizadas no município e Unidade da Federação correspondente a filial ou sede de seu efetivo funcionamento.

Artigo 24 - Acrescenta-se após o artigo 25, o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

Artigo 26 - Da representação Jurídica, e da execução judicial dos créditos do FGTS.

I - Compete ao Ministério do Trabalho e da Administração a inscrição, em dívida ativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e a cobrança judicial e extrajudicial das contribuições e multas devidas ao Fundo e demais encargos.

II - Na cobrança da dívida ativa a que se refere o item anterior, o M.T.A. terá os privilégios e prerrogativas da Fazenda Pública.

III - Compete ao Agente Operador, Caixa Econômica Federal - CEF, a defesa judicial e extrajudicial do FGTS, salvo o disposto no inciso I.

Artigo 25 - Acrescenta-se após o artigo 29, o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

Artigo 30 - Fica o Governo Federal autorizado a baixar Decreto alterando os Estatutos da Caixa Econômica Federal e demais instrumentos necessários, para constituir e instalar, em até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei, a Diretoria Operacional do FGTS que terá como principal atribuição, adotar e dirigir os procedimentos necessários à diferenciação administrativa e contábil dos recursos do FGTS em relação a Instituição Financeira, e terá sob sua subordinação, a orientação administrativa-financeira dos assuntos atinentes às operações com recursos do FGTS.

§ único - O titular desta Diretoria, que será o suplente do representante da CEF no Conselho Curador, será indicado na forma disposta para os demais Diretores da Caixa Econômica Federal, devendo ser homologado pelo Conselho Curador do FGTS.

Artigo 26 - Acrescenta-se após o artigo 7º os seguintes artigos, renumerando-se os demais.

Artigo 8º - Será exigido para as contratações de Empréstimos e financiamentos para as liberações de desembolsos de operações realizadas com recursos do FGTS, a

apresentação pelo tomador, de comprovante de recolhimento das contribuições e demais compromissos que tiver perante o FGTS.

Artigo 9º - Os parâmetros para definição das prioridades de investimento com recursos do FGTS, nas Unidades da Federação poderão ser oferecidos por Conselho Estaduais e Municipais de Habitação e Saneamento, que serão constituídos por representantes do poder público, de empresas, de trabalhadores e de entidades representativas do setor, em proporção idêntica a do Conselho Curador do FGTS.

1º - A presidência dos Conselhos Estaduais e Municipais de Habitação e Saneamento e demais disposições, deverão constar do ato de sua constituição.

2º - Competirão aos Conselhos Estaduais de Habitação e Saneamento entre outras, as seguintes atribuições:

I - Estabelecer os parâmetros para priorização da alocação dos recursos do FGTS a serem aplicados na sua unidade da Federação. Tais diretrizes deverão ser enviadas, até 30 de maio de cada ano ao Gestor das Aplicações do FGTS social e ao Conselho Curador do FGTS.

II - Elaborar propostas de alocação dos recursos do FGTS destinados à Unidade da Federação, segundo os critérios e em conformidade com as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;

III - atuar em conjunto com órgãos federais e municipais de Habitação para consecução dos programas e das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;

IV - Elaborar e propor outros tipos de programas a serem desenvolvidos no âmbito da Unidade da Federação, com ou sem recursos oriundos do FGTS, de acordo com critérios que venha a estabelecer, respeitadas as disposições legais em vigor.

V - Acompanhar o desempenho dos programas habitacionais com recursos do FGTS, avaliando seus benefícios sociais, a distribuição equitativa dos recursos e a consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei, comunicando ao Gestor das Aplicações e ao Conselho Curador do FGTS a ocorrência de eventuais distorções ao sistema, bem como apresentando proposições para os aperfeiçoamentos necessários, aos programas desenvolvidos com recursos do FGTS.

Artigo 10 - Os municípios poderão constituir seus Conselhos Municipais de Habitação e Saneamento, aos quais aplicar-se-á no que couber, o disposto para os Conselhos Estaduais.

Artigo 11 - Os projetos que tiverem a aprovação dos Conselhos Estaduais e Municipais, ou que forem elaborados de acordo com suas diretrizes, terão prioridade na análise e contratação no âmbito do FGTS, respeitados os demais critérios estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS.

Artigo 27 - Acrescenta-se após o artigo 21 o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

Artigo 22 - No prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, o Agente Operador do FGTS colocará à disposição do Conselho Curador do FGTS, cadastro único do universo das contas vinculadas ativas e inativas do FGTS, discriminados pelo nome do titular de cada uma das contas.

§ único - deverá constar ainda neste cadastro o tipo de conta, agência do banco depositário, data do último depósito, valor atualizado do saldo existente e número de identificação do titular da conta vinculada.

Artigo 28 - Acrescenta-se após o artigo 23, o seguintes artigos, renumerando-se os demais.

Artigo 24 - No prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da presente lei, o Ministério do Trabalho e Administração e o Ministério da Previdência Social formularão propostas a serem apresentadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional visando a unificação da base de cálculo, das guias e datas de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao FGTS.

Artigo 25 - Compete ao Ministério do Trabalho e Administração e ao Ministério da Previdência Social, de forma articulada, exercerem a fiscalização da arrecadação do FGTS, nos termos previstos na regulamentação da presente lei.

Artigo 26 - O Conselho Curador do FGTS, através de regulamentação específica, instituirá instrumentos necessários à viabilização da participação dos trabalhadores e de suas entidades sindicais, nos trabalhos de fiscalização do FGTS, ficando assegurado, dentre outros, os seguintes procedimentos e atribuições:

I- Prerrogativa às entidades sindicais de representação dos trabalhadores, individual ou coletiva, independentemente de instrumento de procura, junto as empresas, aos Bancos Arrecadadores, e Caixa Econômica Federal ou a qualquer empresa privada ou órgãos público, que opere com recursos ou no âmbito do FGTS, para obtenção de informações e exame de documentos pertinentes.

II- Prerrogativa às entidades sindicais de representação em juízo, individual ou coletiva, independentemente de instrumento de procura, na qualidade de substituto processual, em ações que tenham por objeto o FGTS, inclusive em execução judicial de débito.

1º A fiscalização e o direito do titular da conta ou de suas entidades representativas de acessarem as informações, documentos e procedimentos necessários à defesa de interesses relativos ao FGTS, não poderão ser obstruídos pela aposição do princípio do sigilo bancário.

2º O acesso à informações e a verificação de documentos comprobatórios relativos ao FGTS, tais como folha de pagamento e guia de recolhimento bancário, serão requeridos através do ofício dirigido à empresa, contendo quesitos e relação dos documentos a serem respondidos e examinados.

3º A empresa requerida terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do ofício para designar, através de comunicação escrita, reunião com representantes das entidades requerentes.

Sala das Sessões, de junho de 1.992.

PARECER Nº 19, DE 1992-CN

Da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1992-CN.

Relator: Deputado Nelson Jobim

1. O Sr. Presidente da República enviou a Mensagem nº 47/92 (nº 218/92, na origem), pela qual solicita delegação que "faculte editar, até 15 de fevereiro de 1993 e independentemente de apreciação dos respectivos projetos pelo Congresso Nacional, as leis indispensáveis para assegurar a isonomia referida no art. 39, § 1º, da Constituição, por meio da revisão e instituição de gratificações de atividade, a serem atribuídas às categorias de servidores do Poder Executivo, civis e militares, que não possuam vantagem de idêntica natureza".

A Mensagem Presidencial não esbarra em nenhuma das vedações elencadas no § 1º e seus incisos do art. 68 da Lei Maior.

A matéria nela contida trata-se de tema objeto de legislação.

Nenhum vício de iniciativa.

Pretende o Poder Executivo, com a delegação, dar execução ao disposto no § 1º do art. 39 da Constituição, onde é determinado à lei assegurar “isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho”.

Desde logo é importante fixar que “os termos vencimento, no singular, vencimentos, no plural, e remuneração dos servidores públicos não são sinônimos. Vencimento, no singular, é a retribuição devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função, correspondente ao símbolo ou ao nível e grau de progressão funcional ou ao padrão, fixado em lei. Nesse sentido, a palavra não é empregada uma só vez na Constituição. Vencimentos, no plural, consiste no vencimento (retribuição correspondente ao símbolo ou ao nível ou ao padrão fixado em lei) acrescido das vantagens pecuniárias fixas. Nesse sentido, o termo é empregado em vários dispositivos constitucionais (Art. 37, XII e XV, 39, § 1º, 40, § 5º, 73, § 3º, 93, V, 95, III, 96, II, b, 128, I c e 17 do ADCT). Remuneração sempre significou, no serviço público, uma retribuição composta de uma parte fixa (geralmente no valor de dois terços do padrão do cargo, emprego ou função) e outra variável, em função de produtividade (quotas-partes de multas) ou outra circunstância, (tipo de retribuição aplicada a certos servidores do fisco (os fiscais) que, além de vencimentos (padrão mais adicionais etc.), tinham ou têm também o direito de receber quotas-partes de multas por ele aplicadas. Hoje se emprega o termo Remuneração quando se quer abranger todos os valores, em pecúnia ou não, que o servidor percebe mensalmente em retribuição de seu trabalho. Envolve, portanto, vencimentos, no plural, e mais quotas e outras vantagens variáveis em função da produtividade ou outro critério. Assim, a palavra Remuneração é empregada em sentido genérico para abranger todo tipo de retribuição do servidor público, com o que também envolve o seu sentido mais específico lembrado acima. Então, o termo Remuneração pode ser empregado, e não raro está empregado, no sentido de vencimentos, mas este não é empregado em lugar de remuneração. Assim é que, em face da Constituição, é lícito dizer que o servidor tem direito a uma remuneração mensal pelo seu trabalho, que pode ser simplesmente os vencimentos (vencimento mais vantagens) ou a remuneração em sentido próprio: vencimentos (ou parte destes) acrescidos de quotas variáveis segundo critério legal: p. ex., vencimentos e gratificações pelo comparecimento a reuniões de conselho, comissão etc.” (José Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo, págs. 572/573, 5ª ed., RT).

As gratificações de atividade integram, portanto, a expressão vencimentos, no plural, utilizada no § 1º do art. 39 da Constituição, podendo a isonomia ser alcançada pelas referidas gratificações. Ressalte-se que o mencionado parágrafo, quanto à isonomia, exclui dos vencimentos unicamente as “vantagens de caráter individual e às relativas à natureza ou ao local de trabalho”.

A Mensagem abrange a totalidade dos servidores, ou seja, civis e militares, o que encontra respaldo no âmbito de validez pessoal de dito parágrafo ao não fazer distinção alguma de categoria e determinando, inclusive, a sua abran-

gência a todos os Poderes. Nenhum servidor, de qualquer dos poderes, poderá ficar fora do critério constitucional.

Nada a objetar quanto a constitucionalidade.

2. Sabe-se que a delegação legislativa foi introduzida no Brasil pela Emenda nº 4 à Constituição de 1946, que instituiu o sistema parlamentar de governo.

Pelo conhecido Ato Adicional de 1961, foi revogada a indelegabilidade das atribuições dos órgãos da República e, já em 17 de julho de 1962, foi editada a Lei Complementar que, nos arts. 28 a 38, regulamentou o instituto da Delegação Legislativa.

O Plebiscito de 6 de janeiro de 1963 produziu a Emenda Constitucional nº 6, do dia 23 do mesmo mês, que retomou o sistema presidencial da Constituição de 1946 e reintroduziu o princípio da indelegabilidade.

Somente com a Emenda nº 17, de 26 de novembro de 1965, começou o retorno da delegação legislativa, neste momento, somente interna corporis.

Com a Constituição de 1967 o instituto da delegação intrapoderes incorpora-se no nosso sistema jurídico, o que vem a ser mantido pela Emenda de 1969 e, também, pela Carta de 1988.

No entanto; o instituto não foi muito utilizado na história do direito público brasileiro, principalmente porque os governos militares contavam com expedientes mais eficazes para o exercício direto de funções legislativas, via Decretos-Leis.

A primeira Mensagem Presidencial de solicitação de delegação legislativa foi a de nº 108, de 10 de agosto de 1962, quando era chefe de Gabinete Parlamentarista o Ministro Francisco Brochado da Rocha.

Lá se encontram os delineamentos para o exercício dessa faculdade constitucional e se constitui em paradigma para os pedidos futuros.

Assim, devemos tomar aquela Mensagem como modelo. Lá verifica-se que ela se fez acompanhar de projetos de decreto legislativo, que era a técnica da época.

Formulava o Executivo de então, de forma articulada, a sua solicitação, oferecendo os projetos dos atos legislativos pretendidos.

Desta forma, iniciava-se a tramitação com um projeto suscetível de emendamento e discussão.

A Mensagem ora em análise não seguiu a orientação histórica antes enunciada, não se fazendo acompanhar do projeto de resolução.

Ora, se é inconveniente discutir-se sobre uma Mensagem desacompanhada de um projeto, é impossível emendar-se tal Mensagem solteira.

Aliás, a conduta presidencial se coaduna com o disposto no Regimento Comum (art. 119, § 2º), o qual prevê que esta Comissão deverá concluir seu parecer pela apresentação de projeto de resolução. No entanto, é de se observar que o Regimento Comum, nesta parte e em outras mais, se encontra defasado. Por isso esta Comissão terá que inovar, adotando um procedimento ajustado ao novo texto constitucional e a novas praxes que este determina.

Por isso a Relatoria, reservando-se para uma manifestação oportuna sobre o mérito, resolveu oferecer um Projeto de Resolução que reproduza o conteúdo da Mensagem Presidencial. Somente assim os Senhores Congressistas poderão produzir a discussão sobre matéria já articulada e sobre ela oferecer emendas.

Entendeu a Relatoria, ainda, de incluir no Projeto de Resolução um artigo que reproduzisse o art. 8º do Projeto

de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que levou o nº 7.890 na Câmara dos Deputados e 68 no Senado Federal, relativo às gratificações dos servidores do Poder Legislativo.

Tal art. 8º foi suprimido na Câmara dos Deputados pois se referia à Delegação Legislativa e aquela Casa entendeu que a matéria deveria ser objeto de debate e votação em fórum adequado, que é exatamente o presente.

Assim, como esta Relatoria entende que, nesta apreciação preliminar, necessita reproduzir, na íntegra e em um projeto de resolução que deveria ter sido oferecido pelo Poder Executivo, o conteúdo da Mensagem Presidencial, introduziu, no texto, a referida matéria.

Somente após o oferecimento das Emendas ao projeto de resolução ora apresentado, deverá a Relatoria e esta Comissão pronunciarem-se sobre o mérito da Mensagem contida já em um Projeto de Resolução, como também sobre as emendas.

Sala de Reuniões, — Deputado Nelson Jobim, Relator.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2, DE 1992-CN

Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 1º São delegados ao Poder Executivo, com fundamento no art. 68, §§ 2º e 3º da Constituição Federal e para

o fim específico de assegurar a isonomia referida no § 1º do art. 39 desta, os poderes necessários para, mediante leis, rever e instituir gratificações de atividade a serem atribuídas às categorias de seus servidores, civis e militares, que não possuam vantagem de idêntica natureza.

Art. 2º As leis delegadas definirão as datas de seus efeitos financeiros e poderão estabelecer gradualidades para a implantação das revisões e instituições de gratificações de atividade.

Art. 3º As leis delegadas fixarão as datas de suas vigências e a revogação das disposições em contrário, ficando vedado que uma lei delegada revogue ou altere outra lei delegada.

Art. 4º As leis, objeto desta delegação, deverão ser promulgadas e publicadas até o dia 15 de fevereiro de 1993, sob pena de caducidade da delegação.

Parágrafo único. O Presidente da República, para a promulgação das leis delegadas, adotará a seguinte fórmula: "Faço saber que, no uso da delegação constante da Resolução nº ... , decreto a seguinte lei".

Art. 5º As gratificações de atividade que estejam sendo percebidas pelos servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal não terão os seus percentuais aumentados até que as gratificações de que trata as leis delegadas sejam implantadas e atinjam seu limite máximo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE JULHO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 53/92-CN (nº 272/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 13/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de Cr\$1.420.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 54/92-CN (nº 278/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 14/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.173.984.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 55/92-CN (nº 285/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 15/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$806.709.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 56/92-CN (nº 287/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 16/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.631.561.000,00, para os fins que especifica.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 13 a 16/92-CN, lidos anteriormente, e abertura de prazo para tramitação das matérias e oferecimento de emendas aos mesmos.

1.2.3 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CÉSAR MAIA — Preocupações de S. Exº com os rumos da economia brasileira.

DEPUTADO SÓLON BORGES DOS REIS — Perplexidade da Nação com o recrudescimento da crise brasileira.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE — Alteração constitucional pretendida pelo Governo, retirando da União a obrigatoriedade de organizar e manter as polícias civil e militar e o corpo de bombeiros do Distrito Federal.

DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA — Argumentos contrários à criação do Estado do Iguaçu.

DEPUTADO ALCIDES MODESTO — Necessidade de punição rigorosa dos culpados que vierem a ser responsabilizados pela CPI do caso PC.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Escândalo do Triazolam, medicamento que é vendido no comércio com o nome de Halcion.

DEPUTADO JOSÉ FORTUNATI — Denúncia do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre contra as más condições de trabalho na empresa Zivi S/A.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO — Encaminhando à Mesa projeto de decreto legislativo que estabe-

lece normas para a elaboração do parecer do TCU, a que se refere o art. 71, inciso I, da Constituição Federal.

DEPUTADO PAULO PAIM — Observações sobre a tramitação da proposta de emenda à Constituição, de iniciativa do Presidente da República, que trata do ajuste fiscal.

DEPUTADO MÓRONI TORGAN — Redução dos salários dos servidores da Polícia Federal.

DEPUTADO ALOISIO VASCONCELOS — Taxação na movimentação das cedernetas de poupança.

DEPUTADO CARDOSO ALVES — Razões que, no entender de S. Ex^e, justificam uma revisão administrativa no País, agrupando Estados e Municípios inviáveis.

DEPUTADO TILDEN SANTIAGO — Nota de esclarecimentos do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central sobre o atraso na entrega dos documentos solicitados pela CPI do caso PC.

DEPUTADO FÁBIO MEIRELLES — Excesso da carga tributária, em particular na agricultura, a propósito da reforma fiscal preconizada pelo Governo.

DEPUTADO EDUARDO JORGE — Atentado a bomba contra a Rádio Alvorada de Teixeira de Freitas — BA.

DEPUTADO PAULO MANDARINO — Apelo ao Ministro da Economia no sentido de uma revisão nos cortes dos recursos da merenda escolar.

DEPUTADO AGOSTINHO VALENTE — Requerimento de sua autoria e outros Deputados, solicitando à Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados a reparação pública de expressões de baixo calão usadas pelo Presidente do Banco do Brasil, Sr. Lafaiete Coutinho, contra a sua pessoa e a dos demais signatários, em entrevista à revista *Veja* do dia 15 de julho.

DEPUTADO GERSON PERES — Defesa da incorporação da Escola Veterinária do Pará à Universidade daquele Estado. Apelo em favor da eletrificação do baixo Tocantins a partir da hidrelétrica de Tucuruí.

DEPUTADO RENATO VIANNA — Redução drástica dos recursos da merenda escolar nos Estados do Sul, particularmente em Santa Catarina.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Realização em Porto Alegre do "Encontro Nacional de Serviços".

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA — Falência do Sistema previdenciário.

DEPUTADO JONI VARISCO — Possível taxação da soja no mercado da Comunidade Econômica Européia.

DEPUTADO PAULO ROCHA — Despejo de trabalhadores sem-terra no Pará.

DEPUTADO MAURO MIRANDA — Considerações sobre a aposentadoria aos 65 anos pretendida pelo Governo.

DEPUTADO MAX ROSENmann — Entraves burocráticos na liberação do seguro-desemprego devido aos pescadores paraenses, por ocasião do defeso.

DEPUTADO DÉRCIO KNOP — Observações sobre a atuação dos sindicalistas Miguel Padilha e Mário Luiz Rosa dos Santos, de Chapecó—SC.

DEPUTADO JOÃO PAULO — Comentários sobre declarações do economista Afonso Celso Pastore de que o modelo de desenvolvimento econômico esgotou sua capacidade de produzir resultados.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Modernização da justiça eleitoral de Mato Grosso.

DEPUTADO OSWALDO MELO — Transcrição de palestra proferida pelo Dr. Luiz Otávio Mota Pereira por ocasião do I Seminário Nacional de Saneamento, realizado pela Câmara dos Deputados.

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA — O comportamento dos índices econômicos nacionais.

DEPUTADO JORGE UEQUED — Reforma fiscal, com a transferência de recursos dos municípios para a União.

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI — Situação dos produtores de álcool carburante, em face da defasagem de preço desse produto.

DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL — Quadro da saúde no Estado de São Paulo.

DEPUTADO WILSON MOREIRA — Falhas da política agrícola para a próxima safra de verão.

DEPUTADO JOÃO MENDES — Previdência Social. Solidariedade aos moradores da favela Complexo do Alemao, no Rio de Janeiro.

DEPUTADO ATILA LINS — Assinatura, pelo Governo Federal, de medidas que beneficiam a Zona Franca de Manaus.

DEPUTADO ANDRÉ BENASSI — Reforma fiscal.

DEPUTADO NESTOR DUARTE — Atentado a bomba sofrido pela Rádio Alvorada, em Teixeira de Freitas — BA.

DEPUTADO JONES SANTOS NEVES — Crise política.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 592, de 1991/CN, destinada a examinar o cumprimento das disposições legais relativas a destinação dos recursos e as irregularidades na Administração do FGTS do trabalhador, concluindo pela apresentação do Relatório nº 9, de 1992/CN.

— Recebimento do Aviso nº 547, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Ata nº 31, aprovada naquela corte no último dia 8, referente às contas do Presidente da República ao exercício de 1991.

— Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a ser realizada no próximo dia 15 de outubro em horário a ser oportunamente marcado, destinada a comemorar o centenário de nascimento do jornalista e ex-Senador da República Assis Chateaubriand.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN, que delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal. Discussão encerrada, tendo usado da palavra os Srs. Chico Vigilante, Sandra Starling, Ernesto Gradella, Gerson Peres, Maria Laura e Cardoso Alves, retornando à Comissão Mista em virtude do recebimento de emendas.

1.3.1. — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 5^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE JULHO DE 1992****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Discursos do Expediente**

DEPUTADO CÉLIO DE CASTRO — Atentado a bomba contra a Rede Sul Bahia de Comunicação de Teixeira de Freitas—BA.

DEPUTADO EDUARDO JORGE — Adiamento do parecer da Comissão Mista sobre as emendas de plenário ao Projeto de Resolução nº 2/92-CN, que trata da isonomia salarial do funcionalismo público. Solicitação à Presidência, no sentido de que seja marcada nova sessão do Congresso Nacional para apreciação da matéria tão logo seja conhecido o parecer da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE — Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas.

DEPUTADO TILDEN SANTIAGO — Violência contra o candidato a Prefeito de Contagem-MG, praticada pelos partidários do ex-Governador Newton Cardoso.

DEPUTADO JABES RIBEIRO — Posição de S. Ex^e no concernente à delegação legislativa ao Senhor Presidente da República, constante do Projeto de Resolução nº 2/92-CN.

DEPUTADO EDUARDO JORGE, como líder — Necessidade de a Câmara dos Deputados investigar o comportamento do Deputado José Felinto, no tocante a acusações de corrupção dos membros da CPI no caso PC.

DEPUTADO GERSON PERES — Apelo em favor de maior esforço da Comissão Mista e do Congresso Nacional na apreciação do Projeto de Resolução nº 2/92-CN.

DEPUTADOS LUIZ CARLOS HAULY, JOSÉ LOURENÇO E PAULO RAMOS, como líderes — Restrições à maneira como o Deputado José Felinto tem atacado os membros da CPI do caso PC.

DEPUTADO TONI GEL — Refutando notícias de relacionamento de S. Ex^e com o empresário Paulo César Farias, no último pleito eleitoral.

DEPUTADO MORONI TORGAN — Reparos a denúncias do Deputado José Felinto contra membros da CPI do caso PC.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Impossibilidade de apreciação do Projeto de Resolução nº 2/92-CN, pelo Plenário, na presente sessão, em virtude de a Comissão Mista não haver proferido o seu parecer sobre as emendas a ele oferecidas.

2.3 — ENCERRAMENTO**3 — ATAS DE COMISSÕES****Ata da 4^a Sessão Conjunta, em 22 de julho de 1992****4^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura**

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Inocêncio Oliveira

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Élcio Álvares — Enéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Manoel de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Salданha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Roraima**

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — Bloco; Marcelo Luz — PTR; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaes — Bloco; Gilvam Borges — PMDB; Lourival Freitas — PT; Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Hermínio Calvinho — PMDB; Hilário Coimbra — PTB; José Diogo — PDS; Mário Chermont — PTR; Mário Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Beth Azize – PDT; Euler Ribeiro – PMDB; Ézio Ferreira – Bloco; José Dutra – PMDB; Ricardo Moraes – PT.

Rondônia

Antônio Morimoto – PTB; Carlos Camurça – PTR; Edison Fidélis – PTB; Maurício Calixto – Bloco; Nobel Moura – PTR; Pascoal Novaes – Bloco; Raquel Cândido – PTB; Reditário Cassol – PTR.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Francisco Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; Mauri Sérgio – PMDB; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Freire Júnior – Bloco; Hagahús Araújo – PMDB; Melquias des Neto – PDC; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

Maranhão

César Bandeira – Bloco; Cid Carvalho – PMDB; Costa Ferreira – PTR; Daniel Silva – PDS; Eduardo Matias – PDC; Haroldo Sabóia – PDT; Jayme Santana – PSDB; João Rodolfo – PDS; José Burnett – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; José Reinaldo – Bloco; Nan Souza – PST; Pedro Novais – PDC; Roseana Sarney – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco; Ariosto Holanda – PSB; Carlos Benevides – PMDB; Carlos Virgílio – PDS; Etevaldo Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PSDB; Luiz Pontes – PSDB; Marco Penaforte – PSDB; Maria Lúiza Fontenele – PSB; Moroni Torgan – PSDB; Orlando Bezerra – Bloco; Pinheiro Landim – PMDB; Sérgio Machado – PSDB; Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

B. Sá – PTR; Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PDS; Jesus Tajra – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Murilo Rezende – PMDB; Mussa Demes – Bloco; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluísio Alves – PMDB; Fernando Freire – Bloco; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Faustino – PSDB; Laíre Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

Pará

Adauto Pereira – Bloco; Efraim Moraes – Bloco; Evaldo Gonçalves – Bloco; Francisco Evangelista – PDT; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; José Maranhão – PMDB; Lúcia Braga – PDT; Rivaldo Medeiros – Bloco; Robson Paulino – PMDB; Vital do Rego – PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Fernando Bezerra Coelho – PMDB; Gilson Machado – Bloco; Inocêncio Oliveira – Bloco; João Colaço – PTR; José Mendonça Ribeiro – Bloco; Jo-

sé Moura – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhylino – PSB; Maviael Cavalcanti – Bloco; Miguel Arraes – PSB; Osvaldo Coelho – Bloco; Pedro Corrêa – Bloco; Renildo Calheiros – PC do B; Ricardo Heráclio – Bloco; Roberto Franca – PSB; Roberto Freire – PPS; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PTR; Tony Gel – Bloco; Wilson Campos – PMDB.

Alagoas

José Thomaz Nonô – PMDB; Luiz Dantas – Bloco; Olavo Calheiros – PMDB; Roberto Torres – PTB; Vítorio Malta – PDS.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – Bloco; Cleonâncio Fonseca – Bloco; Djenal Gonçalves – PDS; Everaldo de Oliveira – Bloco; Jerônimo Reis – Bloco; José Teles – PDS; Messias Góis – Bloco; Pedro Valadares – PST.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Ângelo Magalhães – Bloco; Aroldo Cedraz – Bloco; Beraldo Boaventura – PDT; Carlos Albuquerque – PDC; Clóvis Assis – PDT; Eraldo Tinoco – Bloco; Félix Mendonça – PTB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Genebaldo Correia – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jubes Ribeiro – PSDB; Jairo Azi – PDC; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Almeida – PMDB; João Alves – PDS; João Carlos Bacelar – PMDB; Jorge Khoury – Bloco; José Carlos Aleluia – Bloco; José Falcão – Bloco; José Lourenço – PDS; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luiz Moreira – PTB; Luiz Viana Neto – ; Manoel Castro – Bloco; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – Bloco; Prisco Viana – PDS; Sérgio Brito – PDC; Sérgio Gaudenzi – PDT; Tourinho Dantas – Bloco; Uldurico Pinto – PSB; Waldir Pires – PDT.

Minas Gerais

Agostinho Valente – PT; Aloísio Vasconcelos – PMDB; Annibal Teixeira – PTB; Aracely de Paula – Bloco; Armando Costa – PMDB; Avelino Costa – PL; Camilo Machado – Bloco; Célio de Castro – PSB; Edmar Moreira – Bloco; Elias Murad – PSDB; Felipe Neri – PMDB; Fernando Diniz – PMDB; Genésio Bernardino – PMDB; Getúlio Neiva – PL; Humberto Souto – Bloco; Ibrahim Abi-Ackel – PDS; Israel Pinheiro – PRS; João Paulo – PT; João Rosa – Bloco; José Aldo – PRS; José Belato – PMDB; José Geraldo – PMDB; José Santana de Vasconcellos – Bloco; José Ulisses de Oliveira – PRS; Lael Varella – Bloco; Leopoldo Bessone – PST; Luiz Tadeu Leite – PMDB; Marcos Lima – PMDB; Mário de Oliveira – PTR; Maurício Campos – PL; Neif Jabur – PMDB; Odelmo Leão – Bloco; Osmânia Pereira – PSDB; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – PTB; Paulo Romano – Bloco; Pedro Tassis – PMDB; Raul Belém – Bloco; Romel Anísio – Bloco; Samir Tannus – PDC; Sandra Starling – PT; Saulo Coelho – PSDB; Sérgio Naya – PMDB; Tarcísio Delgado – PMDB; Tilden Santiago – PT; Vittorio Medioli – PSDB; Wagner do Nascimento – Bloco; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos – PDT; Etevalda Grassi de Menezes – PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jones Santos Neves –

PL; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PMDB; Paulo Hartung – PSDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – PTB; Amaral Netto – PDS; Arolde de Oliveira – Bloco; Artur da Távola – PSDB; Benedicta da Silva – PT; Carlos Alberto Campista – PDT; Carlos Santana – PT; Cesar Maia – PMDB; Cidinha Campos – PDT; Eduardo Massarenhas – PDT; Fábio Raunheitti – PTB; Flávio Palmeira da Veiga – Bloco; Jair Bolsonaro – PDC; Jamil Haddad – PSB; João Mendes – PTB; Junot Abi-Ramia – PDT; Laerte Bastos – PDT; Lysâneas Maciel – PDT; Márcia Cibilis Viana – PDT; Marino Clinger – PDT; Miro Teixeira – PDT; Paulo Almeida – PTB; Paulo Portugal – PDT; Paulo Ramos – PDT; Regina Gordilho – PRP; Roberto Campos – PDS; Roberto Jefferson – PTB; Sérgio Arouca – PPS; Simão Sesim – Bloco; Vladimir Palmeira – PT.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB; Alberto Haddad – PTR; Aldo Rebelo – PC do B; Aloizio Mercadante – PT; André Benassi – PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame – PSDB; Ary Kara – PMDB; Beto Mansur – PDT; Cardoso Alves – PTB; Cunha Bueno – PDS; Delfim Netto – PDS; Diogo Nomura – PL; Eduardo Jorge – PT; Ernesto Gradella – PT; Euclides Mello – Bloco; Fábio Meirelles – PDS; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Hélio Rosas – PMDB; Irma Passoni – PT; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Cicote – PT; José Dirceu – PT; José Genoino – PT; José Maria Eymael – PDC; Jurandyr Paixão – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Liberato Caboclo – PDT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PT; Magalhães Teixeira – PSDB; Maluly Netto – Bloco; Manoel Moreira – PMDB; Marcelino Romano Machado – PDS; Marcelo Barbieri – PMDB; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PMDB; Pedro Pavão – PDS; Ricardo Izar – PL; Roberto Rolleberg – PMDB; Robson Tuma – PL; Solon Borges dos Reis – PTB; Tadashi Kuriki – Bloco; Tuga Angerami – PSDB; Ulysses Guimarães – PMDB; Walter Nory – PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PTB; João Teixeira – PL; Joaquim Sucena – PTB; Jonas Pinheiro – Bloco; Rodrigues Palma – PTB; Wellington Fagundes – PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – PTR; Chico Vigilante – PT; Eurídes Brito – PTR; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Sigmaringa Seixas – PSDB.

Goiás

Alano de Freitas – PMDB; Antônio de Jesus – PMDB; Antonio Faleiros – PSDB; Délia Braz – Bloco; João Natal – PMDB; Lázaro Barbosa – PMDB; Lúcia Vânia – PMDB; Maria Valadão – PDS; Mauro Borges – PDC; Mauro Miranda – PMDB; Osório Santa Cruz – PDC; Paulo Mandarino – PDC; Roberto Balestra – PDC; Ronaldo Caiado – Bloco; Virmondes Cruvinel – PMDB.

Mato Grosso do Sul

Efísio Curvo – Bloco; Flávio Derzi – Bloco; George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Marilu Guimarães –

Bloco; Nelson Trad – PTB; Válder Pereira – PMDB; Waldir Guerra – Bloco.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco; Antônio Barbara – Bloco; Antônio Ueno – Bloco; Basílio Villani – PDS; Carlos Roberto Massa – Bloco; Carlos Scarpolini – PST; Delcino Tavares – PST; Edésio Passos – PT; Edi Siliprandi – PDT; Élio Dalla-Vecchia – PDT; Flávio Arns – PSDB; Ivânia Guerra – Bloco; Joni Varisco – PMDB; Luciano Pizzatto – Bloco; Luiz Carlos Hauli – PST; Matheus Iensen – PTB; Max Rosenmann – Bloco; Munhoz da Rocha – PSDB; Onaírêves Moura – PTB; Otto Cunha – Bloco; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Pinga Fogo de Oliveira – Bloco; Renato Johnsson – Bloco; Romero Filho – PST; Rubens Bueno – PSDB; Said Ferreira – PMDB; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PDS; César Souza – Bloco; Dejandir Dalpasquale – PMDB; Dércio Knop – PDT; Eduardo Moreira – PMDB; Hugo Biehl – PDS; Luiz Henrique – PMDB; Nelson Morro – Bloco; Neuto de Conto – PMDB; Orlando Pacheco – Bloco; Paulo Duarte – Bloco; Renato Vianna – PMDB; Ruberval Pilotto – PDS; Vasco Furlan – PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Strek – PSDB; Adylson Motta – PDS; Aldo Pinto – PDT; Amaury Müller – PDT; Antônio Britto – PMDB; Arno Magarinis – Bloco; Carlos Azambuja – PDS; Celso Bernardi – PDS; Eden Pedroso – PDT; Fernando Carrion – PDS; Fetter Júnior – PDS; Germano Rigotto – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; João de Deus Antunes – PDS; Jorge Uequed – PSDB; José Fortunati – PT; Luís Roberto Ponte – PMDB; Mendes Ribeiro – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PDS; Paulo Paim – PT; Raul Pont – PT; Telmo Kirst – PDS; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PDS; Wilson Müller – PDT.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 424 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica aos Srs. Congressistas que está aberto, a partir deste momento, o prazo de emendas para o Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN, constante da Ordem do Dia de hoje. Este prazo esgota-se na oportunidade do encerramento da discussão da matéria.

Na hipótese de haver emendas, sobre elas deverá se pronunciar a Comissão Mista Especial constituída para emitir parecer.

A Presidência informa que os avulsos do parecer aprovado pela Comissão Mista Especial está à disposição dos Srs. Parlamentares nas salas de avulsos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM N° 53, DE 1992 - CN
(nº 27292, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.420.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 10 de julho de 1992.

f. Gur-

ZM n° 190 /MEFP

Brasília, 07 de Julho de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Justiça solicita crédito especial até o limite de Cr\$ 1.420.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros) em favor de sua Administração Central.

2. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros) destina-se a atender despesas com a aquisição de linhas telefônicas para as Superintendências, Delegacias e Postos de Fiscalização da Polícia Rodoviária Federal nas diversas Unidades da Federação.

3. O diferencial no valor de Cr\$ 1.150.000.000,00 (hum bilhão, cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) tem por finalidade a construção de 05 (cinco) Postos e 03 (três) Delegacias conforme as justificativas a seguir apresentadas:

Brasília-DF - Posto BR 040, Km 05 - Cr\$ 130.000.000,00

Substituição do Posto já existente na BR-040, Km 10, por situar-se no perímetro urbano da Valparaíso, provocando um desvio da rodovia fim da Polícia Rodoviária Federal. O novo local está situado em ponto estratégico, entre terrenos da Marinha e Aeronáutica, não havendo risco de futuras construções ao lado do Posto.

- Delegacia BR 040, Km 05 - Cr\$ 167.000.000,00

A Delegacia a ser construída funcionará como base operacional do Departamento da Polícia Rodoviária Federal no D.F., devendo ser montado bombas de combustíveis, oficinas, serviço administrativo e uma central de rádio com plantão 24:00 horas. Atualmente a Delegacia funciona no prédio do DNER, sendo que o espaço ocupado não atende às necessidades operacionais.

Cristalina-GO

- Posto BR 040, Km 102 - Cr\$ 130.000.000,00

Substituição do Posto já existente na BR-040, Km 95, por não dispor das condições necessárias ao bom desempenho das atividades da PRF, principalmente no que se refere à comunicação com as demais unidades da região, uma vez que o mesmo situa-se em local muito baixo. No local escolhido será instalada uma torre repetidora que possibilitará à Central da PRF, em Brasília, se comunicar com todas as Delegacias e Postos num raio de 200 quilômetros.

- Delegacia BR 040, Km 102 - Cr\$ 167.000.000,00

A construção torna-se necessária, tendo em vista que a mesma funciona no prédio do DNER, devendo a PRF desocupá-lo por força do convênio firmado, além do que o local escolhido, junto ao Posto de Fiscalização, irá racionalizar o trabalho a ser desenvolvido pelos policiais.

Guianá-GO

- Posto BR 153, Km 1.306 - Cr\$ 130.000.000,00

A necessidade da construção do mencionado Posto, prende-se ao fato de ter sido localizado em ponto estratégico no que tange ao policiamento, como também de apoio logístico para o pessoal de Operações Especiais da 1ª SPRF, em prestação de serviços no anel rodoviário da capital.

Itaguaí-RJ

- Delegacia BR 101, Km 09 - Cr\$ 166.000.000,00

A atual Delegacia funciona em Angra dos Peixes, em dependências do DNER, ocupando instalações precárias, devendo a PRF desocupá-las por força de convênio firmado, além do que a construção da mesma junto ao Posto de Fiscalização facilitará o desenvolvimento dos trabalhos.

João Pinheiro-MG - Posto BR 365, Km 280 - Cr\$ 130.000.000,00
Montes Claros-MG - Posto BR 365, Km 108 - Cr\$ 130.000.000,00

A necessidade da construção dos referidos Postos decorre da inexistência destes ao longo da BR-365, já que a rodovia estava delegada ao Estado e foi entregue ao DNER, passando a responsabilidade de fiscalização à Polícia Rodoviária Federal.

4. A implantação dessas unidades não implicará em aumento de despesas com a contratação de pessoal, visto que serão operacionalizadas através de remanejamento de contingente do quadro atual da Polícia Rodoviária Federal.

5. Cumprre ressaltar que o referido pleito refere-se a crédito especial a ser encaminhado ao Congresso Nacional através do Projeto de Lei, por tratar-se de suplementação em subprojetos/subatividades não existentes no orçamento e será atendido através de remanejamento de dotações do próprio Orçamento.

6. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do crédito que se enquadra às disposições do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, apreciadas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada

consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro de Estado da Economia,
Fazenda e Planejamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 190 DE 01 / 04 / 92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

|Deficiência no sistema de telefonia e localização inadequada dos Postos e Delegacias da Polícia Rodoviária Federal.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

|Abertura de crédito especial objetivando a viabilização de aquisição de linhas telefônicas e construção de 05 (cinco) Postos e 03 (três) Delegacias da Polícia Rodoviária Federal.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

|A alternativa proposta é única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

|A despesa não está prevista na lei orçamentária, porém deverá ser atendida com dotações do próprio Órgão, mediante o remanejamento de recursos entre subatividades, justificando, dessa forma, a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 1.420.000.000,00.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

|Nada a registrar neste sentido.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.420.000.000,00, para os fins que específica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.420.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

20000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CRÉDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		1.420.000				1.180.000	270.000		
SEGURANÇA PÚBLICA		1.180.000				1.180.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		1.180.000	600.000	1.180.000	1.180.000				
00 020 0021 1002 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA		1.180.000	600.000	1.180.000	1.180.000				
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ESTABELECIMENTO DOS USUÁRIOS									
- POSTO CONSTRuíDO + (UNID) 5 - RJ									
- DELEGACIA CONSTRuíDA + (UNID) 3									
00 020 0021 1003 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	130.000					130.000		
CONSTRUÇÃO DE PÓSITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - CRISTALINA - GO									
- PÓSITO CONSTRuíDO + (UNID) 1 - GO									
00 020 0021 1003 0201 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	130.000					130.000		
CONSTRUÇÃO DE PÓSITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - BRASÍLIA - DF									
- PÓSITO CONSTRuíDO + (UNID) 1									
00 020 0021 1003 0202 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	167.000					167.000		
CONSTRUÇÃO DE DELEGAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - CRISTALINA - GO									
- DELEGAÇÃO CONSTRuíDA + (UNID) 1									
00 020 0021 1003 0203 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	186.000					186.000		
CONSTRUÇÃO DE DELEGAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - ITAJAÍ - SC									
- DELEGAÇÃO CONSTRuíDA + (UNID) 1									
00 020 0021 1003 0204 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	167.000					167.000		
CONSTRUÇÃO DE DELEGAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - BRASÍLIA - DF									
- DELEGAÇÃO CONSTRuíDA + (UNID) 1									
00 020 0021 1003 0205 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	130.000					130.000		
CONSTRUÇÃO DE PÓSITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - BOTAFORNAL - GO									
- PÓSITO CONSTRuíDO + (UNID) 1									
00 020 0021 1003 0701 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	130.000					130.000		
CONSTRUÇÃO DE PÓSITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - JOSÉ PINHEIRO - MG									
- PÓSITO CONSTRuíDO + (UNID) 1									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		270.000							
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIÁRIO		270.000					270.000		
00 020 0020 2000 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	270.000					270.000		
PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
00 020 0020 2001 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	270.000					270.000		
CONSTRUÇÃO DE PÓSITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL									
PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
00 020 0020 2002 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	270.000					270.000		
CONSTRUÇÃO DE PÓSITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL									
00 020 0020 2003 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	1.180.000					1.180.000		
DEAPARELHAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL									
00 020 0020 2004 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	1.180.000					1.180.000		
DEAPARELHAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL									
00 020 0020 2005 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	1.180.000					1.180.000		
DEPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
00 020 0020 2006 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FISCAL	1.180.000					1.180.000		
DEPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
TOTAL	FISCAL	1.420.000					1.180.000	270.000	

AS QUANTIDADES DAS PESAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CRÉDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		1.420.000			270.000	1.180.000			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.420.000			270.000	1.180.000			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIÁRIO		1.420.000			270.000	1.180.000			
00 020 0020 2000 OPERAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		270.000			270.000				
PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
00 020 0020 2001 OPERAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	FISCAL	270.000			270.000				
CONSTRUÇÃO DE PÓSITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL									
00 020 0020 2002 OPERAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	FISCAL	1.180.000			270.000	1.180.000			
DEAPARELHAR E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL									
00 020 0020 2003 OPERAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	FISCAL	1.180.000			270.000	1.180.000			
DEPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
00 020 0020 2004 OPERAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	FISCAL	1.180.000			270.000	1.180.000			
DEPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
TOTAL	FISCAL	1.420.000			270.000	1.180.000			

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 54, DE 1992 - CN
(nº 278/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.173.984.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 20 de julho de 1992.

f. cur-

EM nº 191 /MEFP

Brasília, 07 de julho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Justiça do Trabalho solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.173.984.000,00 (dois bilhões, cento e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), em favor de diversos Tribunais, mediante remanejamento de recursos.

2. Para que sejam viabilizadas as alterações propostas, torna-se necessário o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional, visto que o pleito ultrapassa o limite de 20% autorizado no inciso I, do art. 69 da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

3. A solicitação efetuada pela Justiça do Trabalho tem a seguinte destinação:

Tribunal Superior do Trabalho - TST

I - Atender despesas com reformas no Edifício-Sede e Anexo I do TST, no valor de Cr\$ 414.539.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, quinhentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros), com o intuito de possibilitar reparos urgentes nas coberturas desses edifícios. O Tribunal esclarece que há necessidade de que seja refeito todo o sistema de impermeabilização, não sendo possível a adoção de qualquer medida paliativa, bem como a revisão completa do telhado e das calhas que já apresentam sinais visíveis de desgaste. Os recursos oferecidos como cancelamento destinavam-se ao pagamento de serviços na atividade básica Processamento de Causas e não implicariam em prejuízos para o desenvolvimento de suas atividades.

II - Crédito no valor de Cr\$ 102.529.000,00 (cento e dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros) destinado

ao pagamento de auxílio-creche, o qual, em virtude de ser efetuado o resarcimento ao próprio servidor, necessita de alteração no grupo da despesa, que, todavia, não altera seu objetivo.

Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 3ª Região

I - Despesas no valor de Cr\$ 1.620.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e vinte milhões de cruzeiros), para atender à concessão de vale-transporte a servidores do Tribunal; pagamento de serviços postais e telecomunicações que tiveram suas tarifas aumentadas além das expectativas iniciais e seu volume subestimado; manutenção dos equipamentos de informática, essencial ao andamento das atividades judiciárias. O respectivo cancelamento será efetuado em recursos inicialmente destinados ao reequipamento do Órgão e obras de reparos em imóveis próprios do Tribunal e de auxílio-creche, conforme reavaliação do orçamento daquele Tribunal.

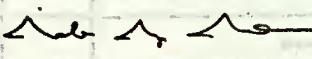
Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 15ª Região

I - Remanejamento de Cr\$ 36.896.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), destinados ao cumprimento de contratos de prestação de serviços de terceiros e fazer face à elevação de tarifas públicas. O cancelamento correspondente dar-se-á em recursos originariamente alocados em publicidade.

4. Este Ministério é favorável ao atendimento do crédito, reforçando que sua viabilização dar-se-á por remanejamento de dotações oferecidas pelos próprios Tribunais e constantes do Orçamento Fiscal da União, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir o referido crédito suplementar.

Respeitosamente,


MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro de Estado da Economia, Fazenda
e Planejamento

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 191 DE 07 / 07 / 92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:
Reformas urgentes no sistema de impermeabilização do Edifício-Sede do TST e seu anexo; atender despesas decorrentes de contratos de serviços de terceiros em virtude dos constantes reajustes e aumentos de tarifas públicas; reembolso de auxílios-creche concedidos aos servidores do Órgão.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, a fim de adequar a programação orçamentária às reais necessidades do Órgão.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é única para a resolução da situação apresentada.

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1992-CN.

4. Custos:

O atendimento do crédito em questão não implicará em acréscimo de despesas, pois ocorrerá somente remanejamento de recursos.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.173.984.000,00, para os fins que especifica.

5. Razões que justificam a urgência:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar neste sentido

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.173.984.000,00 (dois bilhões, cento e setenta e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil cruzados), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E FINANCIAMENTO			
						INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			414.999			414.999			
ADMINISTRAÇÃO			414.999			414.999			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			414.999			414.999			
03.007.0029.2022.0007 DEPARAIS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS			414.999			414.999			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS			414.999			414.999			
03.007.0029.2022.0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	FISCAL	414.999				414.999			
ASSISTÊNCIA E PREVIMENTO			102.929	102.929					
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			102.929	102.929					
ASSISTÊNCIA MÉDICA BÁSICA			102.929	102.929					
15.078.0498.4089 PROVIDEZA DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO			102.929	102.929					
PROVIDEZA DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO			102.929	102.929					
RECUPERAÇÃO DE DÍZIS, AUXÍLIOS REFERENTES AO RENDIMENTO, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, A EDUCAÇÃO, PRE-FISCAL, EM FORMA DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA			102.929	102.929					
15.078.0498.4089.0001 MINISTÉRIO DA SAÚDE PÚBLICA	FISCAL	102.929	102.929						
	T O T A L FISCAL	517.028	102.929			414.999			

15000 - JUSTICA DO TRABALHO

15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR	
										RECURSOS DE INVERSÃO FINANCEIRAS	RESERVA DE INVERSÃO FINANCEIRAS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUDICIÁRIA										1 MIL R\$00	1 MIL R\$00
SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO										1 MIL R\$00	1 MIL R\$00
AP. DA JUSTIÇA 20199 ADMINISTRAÇÃO E COMENTARIA DOS SERVIÇOS ADICIONAIS										1 MIL R\$00	1 MIL R\$00
ADM. JUDICIÁRIA CUM. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO TRABALHO VINCULADA ATIVIDADES JUDICIÁRIAS										1 MIL R\$00	1 MIL R\$00
02.000 HORAS 2000 GRS/MEIAS E 100 TELECOMUNICAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										200 MIL R\$00	200 MIL R\$00
ADMINISTRAÇÃO										200 MIL R\$00	200 MIL R\$00
INFORMÁTICA										200 MIL R\$00	200 MIL R\$00
01.007.0024.2016 SISTEMA DE MONITOREAMENTO DE DADOS IMPLEMENTAÇÃO DOS DIFERENTES SECTORES DO ORGÃO DE TIPO COOPERACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE ANALISE, DE PROCESSAMENTO E ACOMPAHAMENTO E AVAIIATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À VIAILITARIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.										200 MIL R\$00	200 MIL R\$00
03.007.00124.2016 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE DADOS										1 MIL R\$00	1 MIL R\$00
ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO PROTEÇÃO AO TRABALHADOR										100 MIL R\$00	100 MIL R\$00
ASSISTÊNCIA SOCIAL FERIAL										100 MIL R\$00	100 MIL R\$00
15.000 GRANDES OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICO PROSTEDORAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS										1.800 MIL R\$00	1.800 MIL R\$00
PROSTEDORAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVIÇOS REFERENTES A: - MELHORIA DO MEIO AMBIENTAL; - MELHORIA DA QUALIDADE DA VIDA; - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO; - MELHORIA DA SAÚDE; - ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS PELO LEGISLADO PREDOMINANT										1.800 MIL R\$00	1.800 MIL R\$00
15.000 GRANDES OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICO CONCEDIDO NO VALOR TOTAL										1.800 MIL R\$00	1.800 MIL R\$00
										1.800 MIL R\$00	1.800 MIL R\$00

15000 - JUSTICA DO TRABALHO
15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO

CPM 1.000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL DA DÍVIDA
JUDICIARIA		36.896							
PROCEDIMENTO JUDICIÁRIO		26.896							
AÇÃO JUDICIÁRIA		26.896							
OP 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		36.896							
EXECUÇÕES COM AGRUPAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		36.896							
OP 004 0013 2029 CÓDIGO PROTEÇÃO DE CAUSAS		36.896							
TOTAL	FISCAL	36.896							

15000 - JUSTICA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL DA DÍVIDA
JUDICIARIA		414.479							
PROFESSÃO JUDICIÁRIA		414.479							
AÇÃO JUDICIÁRIA		414.479							
OP 001 0013 2029 - ENSINAMENTO E FORMAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		414.479							
ENCADRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		414.479							
OP 004 0013 2029 ASSISTÊNCIA PROFESSUAL DE CAUSAS		414.479							
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL AO TRABALHADOR		414.479							
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		414.479							
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		414.479							
15.078.000,00 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		102.929							
PROVIDENCIAMENTO DAS RELAÇÕES SOCIAIS ENTRE O SERVIDOR PÚBLICO E A FAMÍLIA		102.929							
RETENÇÃO DE PESSOAL		102.929							
VALOR OFERECIDO A FAMÍLIA		102.929							
OP 004 0013 2029 INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ALPF NO CADASTRO DE HEREFICINA SOCIAL ESTADUAL E FEDERAL		102.929							
BN LEGISLAÇÃO VIGOROSA		102.929							
15.078.000,00 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		102.929							
TOTAL FISCAL		517.068							

15000 - JUSTICA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

CPM 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL DA DÍVIDA
JUDICIARIA		36.896							
PROCEDIMENTO JUDICIÁRIO		36.896							
AÇÃO JUDICIÁRIA		36.896							
OP 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		36.896							
EXECUÇÕES COM AGRUPAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		36.896							
OP 004 0013 2029 CÓDIGO PROTEÇÃO DE CAUSAS		36.896							
TOTAL	FISCAL	36.896							

CPM 1.000,00

15000 - JUSTICA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

卷之三

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

15000. - JUSTICA DO TRABALHO
15104. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO

101

卷之三

אנו מודים לך על תרומותך ותומךך בלבוי

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		120 000		120 000		
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		120 000		120 000		
15 078 048 4080 PROSISTAL (IN) BENEFICIOS AO SERVICO PÚBLICO		120 000		120 000		
PRODUTIVIDADE AIR'S RECEBIMENTO DIS AVULSOS REFERENTES DO VALE TRANSPORTE PRE-SEGUIMENTO SERVIÇOS BENEFICIOS SOCIADS ESTADUAIS E LEGISLAÇÃO FEDERATIVA		120 000		120 000		
15 078 048 0003 CONCEPCAO IN VALOR TRANSPORTE	FISCAL	120 000		120 000		
	TOTAL	1 437 000		1 437 000		
	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
15 078 048 4080 PROSISTAL (IN) BENEFICIOS AO SERVICO PÚBLICO		120 000		120 000		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		36 000		36 000		
ACTA ADICIONAL		36 000		36 000		
02 004 003 2026 ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS FEDERAÇÃO CIVIL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO INSTITUTO ATIVIDADES ADICIONAIS		36 000		36 000		
02 004 003 2029 0001 PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	FISCAL	36 000		36 000		
	TOTAL	36 000		36 000		

**15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO**

**ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		36 000		36 000		
ACTA ADICIONAL		36 000		36 000		
02 004 003 2026 ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS FEDERAÇÃO CIVIL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO INSTITUTO ATIVIDADES ADICIONAIS		36 000		36 000		
02 004 003 2029 0001 PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	FISCAL	36 000		36 000		
	TOTAL	36 000		36 000		

MANHUAES DE TRABALHO (FANCILAMENTO)

- JUSTIÇA DO TRABALHO

S101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

15000 - JUSTICA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO

13104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

עומק ועוצמה (ו' מילון) סעיפים ו'

19-078.0000 **PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIÇO PÚBLICO**

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRS 1.000.000

CREDITO SUPLEMENTAR

DESPESAS DE SERVIÇOS E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	DURAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO		36.896			36.896				
ADMINISTRAÇÃO		36.896			36.896				
ADMINISTRAÇÃO FISCAL		36.896			36.896				
03.007.0021.4006 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS		36.896			36.896				
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO VACINAÇÃO, HIGIENE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA, SEGURANÇA, TRÂNSITO, SANEAMENTO BÁSICO E SAÚDE PÚBLICA EM NÍVEL BEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E MATERIAIS EM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	FISCAL	36.896			36.896				
03.007.0021.4009.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		36.896			36.896				
TOTAL FISCAL		36.896			36.896				

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 55, DE 1992 - CN
(nº 285/92, na origem).

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 806.709.000,00, para os fins que específica".

Brasília, 20 de julho, de 1992.

F. GUR-

E.M. Nº 204 /MEFP

Brasília, 16 de julho de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério dos Transportes e das Comunicações solicita abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), no valor de Cr\$ 806.709.000,00 (oitocentos e seis milhões, setecentos e nove mil cruzeiros), em favor da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, para atender às seguintes subatividades:

- Auxílio-Creche - Cr\$ 20.000,0 mil
- Auxílio-Refeição - Cr\$ 786.709,0 mil

2. A solicitação se deve ao fato da Empresa não ter previsto tais subatividades quando da elaboração da proposta orçamentária para o corrente exercício. Aliada a esta situação está o resultado do Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em 25 de fevereiro de 1992, que, reforçou a necessidade dessa programação para que a Entidade possa conceder os benefícios aos seus funcionários.

3. Os recursos necessários para sua efetivação decorrerão do cancelamento parcial de dotações consignadas ao orçamento da Empresa, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com o art. 167, V e VI da Constituição.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

MARCIUS MARQUES MOREIRA
Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO NO 204 DE 16/07/1992

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Inclusão ao orçamento do GEIPOT das subatividades Auxílio-Creche e Auxílio-Refeição.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial através de Projeto de Lei, para o atendimento daquela demanda.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Sem registro de qualquer matéria sobre o assunto.

4. Custos:

As despesas não estão previstas na lei orçamentária, no entanto o GEIPOT oferece como compensação parcelas de dotações consignadas no seu orçamento, mediante o remanejamento de recursos entre subatividades, justificando, dessa forma, a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 806.709.000,00.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 806.709.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito especial até o limite de Cr\$ 806.709.000,00 (oitocentos e seis milhões, setecentos e nove mil cruzeiros), para acender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES 39192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS

Cr\$ 1.000.000

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		806.709			806.709				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		806.709			806.709				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		806.709			806.709				
10.070.0486.2800		806.709			806.709				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		806.709			806.709				
10.070.0486.2800.0109	FISCAL	806.709			806.709				
EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES									
	TOTAL FISCAL	806.709			806.709				

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES 39203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

Cr\$ 1.000.000

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		806.709			806.709				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		806.709			806.709				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		806.709			806.709				
10.070.0486.2800		806.709			806.709				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PRODUCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECONHECIMENTO DAS MULHERES DEFENSORAS DO VALE TRANSPORTE E VIDA PÚBLICO, A EDUCAÇÃO P/ESCOLAR EM RÉGIME DE CICLIC PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) = 400									
- CRIANÇA ATENDIDA EM CRECHE (CRIANÇA) = 120	FISCAL	90.000			90.000				
10.070.0486.2800.0002									
AUXILIO CRECHE									
- CRIANÇA ATENDIDA EM CRECHE (CRIANÇA) = 120	FISCAL	786.709			786.709				
10.070.0486.2800.0004									
AUXILIO-PREFEITO									
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) = 400									
TOTAL FISCAL		806.709			806.709				

AS QUANTIDADES NAS METAS REPRESENTAM APOSTO ATUAL

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPEC

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFEREN

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		806.709			806.709				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		806.709			806.709				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		322.684			322.684				
16.009.0021 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		322.684			322.684				
16.009.0021 2800.0109 EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	322.684			322.684				
ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS		464.025			464.025				
16.009.0045 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		464.025			464.025				
16.009.0045 2800.0109 EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	464.025			464.025				
TOTAL FISCAL		806.709			806.709				

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPEC

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFEREN

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		806.709			806.709				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		806.709			806.709				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		322.684			322.684				
16.009.0021.0097 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES		322.684			322.684				
PERMITIR O DESSENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR TRANSPORTES OBJETIVANDO O APOIO AOS ÓRGÃOS MODAIS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA E OUTRAS ENTIDADES DO SETOR.									
16.009.0021.4097.0001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	322.684			322.684				
ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS		464.025			464.025				
16.009.0045.2436 ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES		464.025			464.025				
DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS BEM COMO, TECNICO, QUE APLICAVAO O APOIO AOS ÓRGÃOS MODAIS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA E OUTRAS ENTIDADES DO SETOR.									
16.009.0045.2436.0001 ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	FISCAL	464.025			464.025				
TOTAL FISCAL		806.709			806.709				

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.409, DE 28 FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 56, DE 1992 - CN
(nº 287/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.631.561.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 20 de julho de 1992.

f. collar

E.M. nº 203 /MEFP

Brasília, 16 de julho de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM, da Presidência da República, solicita abertura de crédito suplementar, para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no valor de Cr\$ 2.631.561.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil cruzados).

2. A reprogramação dos valores ora solicitada, justifica-se pela necessidade de adequação dos elementos de gastos, para atender o acordo de cooperação técnica internacional, firmado entre o IBAMA e o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, que tem como objetivo a execução do Programa Nacional de Controle da Poluição Ambiental.

3. Considerando que o crédito em questão excede ao limite de 20% (vinte por cento), estabelecido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992; necessita, portanto, de aprovação preliminar do Congresso Nacional.

4. Este Ministério é favorável à concessão do crédito solicitado, informando que as despesas resultantes serão cobertas sob a forma de anulação parcial de dotações orçamentárias através de remanejamento, conforme prevê o art. 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Nestas condições, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura do crédito.

Respeitosamente,

Marcilio Marques Moreira
MARCILIO MARQUES MOREIRA
Ministro de Estado da Economia, Fazenda
e Planejamento

ANEXO A. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 203 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de pagamentos adicionais no elemento de despesa "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" para atender acordo de cooperação técnica firmado pelo IBAMA e PNUD.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar para atender a citada demanda.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é única para resolução da situação apresentada..

4. Custos:

Remanejamento de dotação orçamentária no valor de Cr\$ 2.631.561.000,00.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for Medida Provisória ou Projeto de Lei que deve tramitar em regime de urgência):

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta passa vir a ser-lhe):

Otimização das ações de controle da poluição ambiental.

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1992-CN

AutORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 2.631.561.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.631.561.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil cruzados), para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária no montante especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20700 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20701 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

20/03/2013 11:11:55

ANEXO I

20700 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

卷之二十一

AS QUANTIDADES DAS METAS REFERENTES AOS BENS DA ATUAL

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20101 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISORIAS

卷之三

BACCANA DE YANNAH (SILENTACION)

20000 - PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

20197 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

卷之三

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	REFLEXOS EM TÓMOS AS FONTEIS E TRANSFORMADAS	
					INVESTIMENTOS	INVERGIOS FINANCEIRAS
Salário e Ajuste de R\$ 100.000,00 em um Ano para os Funcionários da Policia Civil do Estado do Paraná	Fiscal	2.621.961	2.621.961	2.621.961	2.621.961	2.621.961
Alimentação e Cestas de Natal e Aniversário para os Funcionários da Policia Civil do Estado do Paraná	Fiscal	2.621.961	2.621.961	2.621.961	2.621.961	2.621.961

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8 409, DE 28 FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

.....

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nºs 13 a 16, de 1992-CN, que tratam de abertura de créditos.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, os referidos projetos serão remetidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para tramitação dos projetos:

Dia 27-7 — Distribuição de avulsos;

Até 4-8 — prazo para apresentação de emendas;
dia 10-8 — distribuição de avulso das Emendas;

Até 19-8 — prazo para encaminhamento dos pareceres à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PMDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho à tribuna registrar a nossa preocupação com os rumos da economia brasileira. Num quadro desse, de crise política, moral e social, o Governo vem flutuando em cima de uma conjuntura econômica que a cada dia mostra-se mais rebelde aos instrumentos utilizados para domar a inflação brasileira.

Sr. Presidente, no mês de julho a inflação sofre uma leve oscilação descendente: vai para 21,5%, 22%. Mas, os elementos de correção de preços, dentro do mês de julho, já permite afirmar que a inflação de agosto, outra vez, se deslocará para um patamar superior a 23%, 23,5%, 23,8%, 24%.

Sr. Presidente, o País não resiste a essas flutuações de inflação, nesses níveis. Das duas, uma: ou, de uma vez por todas, o Governo Federal resolve conviver com a inflação — e já vimos, em 1989, que isso não produz bom resultado —, ou o Governo adota algum tipo de medida contundente em relação a esse processo inflacionário.

Sr. Presidente, se há uma unanimidade entre os especialistas é que, numa economia com esse nível de inflação, uma economia em grande parte indexada, não há como a inflação mudar para um patamar inferior a esse que não seja, no mínimo, através de uma política de rendas ativas. Se numa política de rendas ativas — de preços e salários — é quase impossível a inflação, sozinha, gradualmente, lentamente, deslocar-se para patamares inferiores, se o Governo vive uma situação política delicada, no meio de uma crise moral avassaladora, e se a crise econômica estabelecida sinaliza que não estará sob controle nos próximos meses, é claro que a conjuntural geral vai ser traumatizada. O Governo precisa agir. Sei que esse não é o estilo do Sr. Ministro da Economia, mas é necessário urgentemente, que o Governo adote medidas, não de pacote, não de surpresa, não de choque, mas medidas que tenham a contundência necessária para que a inflação final-

mente se desloque desse patamar. Porque, senão, Sr. Presidente, não há garantia nenhuma de que a inflação estará sob controle. Há certeza de que ela não caminhará em direção a patamares mais baixos. E para onde, pelas expectativas-rumo? Expectativas rumo para, aí, em algum momento, algum elemento desestabilizador sazonal colocar a inflação mais uma vez fora de controle. Isso não é bom. O Governo ainda tem tempo para agir, para intervir nessa conjuntura, com vistas a evitar que venha o pior. A inflação de agosto, como já disse, se sabe, será de patamar superior ao de julho. Mais expectativas, mais problemas, exatamente no momento em que a CPI estará deliberando e a Nação estará vivendo momentos de ansiedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. César Maia, o Sr. Alexandre Costa deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao orador imediatamente inscrito, o nobre Deputado Solon Borges dos Reis.

O SR. SOLON BORGES DOS REIS (PTB — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, quero proceder a leitura de um pronunciamento que fiz da tribuna da Câmara dos Deputados, no dia 5 de setembro de 1991, porque o considero tão oportuno, hoje mais ainda, do que quando o fiz no ano passado.

“Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas:
A Nação está assustada.

Decorridos 18 meses de poder — na época —, o Governo reconhece, afinal, que não é onipotente, nem onisciente.

Por palavras e gestos, propõe agora um entendimento nacional para ajudá-lo a governar, enfrentar o desafio hercúleo: tirar o País desta crise econômica, política e social, sem precedentes em toda a História do Brasil.

Para trazer a público sua palavra de fé na validade de um entendimento, em plano alto, no interesse da Nação, o PTB não precisa mudar o seu discurso. Desde os primeiros indícios de degradação, queda acelerada da ordem financeira, o Partido apontava um governo de coalizão como única alternativa política para o País.”

Este é um pronunciamento, Sr. Presidente, de setembro do ano passado.

“Mas a situação nacional se degenera.

Acossado pela avalanche de denúncias de irregularidades, com corrupção, que povoam a mídia, o Governo não pode ignorar que está sub judice da opinião pública.

E considerar que, em muitos casos, é preciso respeitar também a procedência de denúncias que partem, inclusive, de governadores."

Naquela época, Sr. Presidente, governadores eram denunciantes de maior categoria. Hoje, as denúncias não têm denunciantes de categoria maior, mas dentro de uma variedade de procedências, desde a vida íntima do Presidente até outros figurões da vida política brasileira.

"É preciso dar à Nação explicações cabíveis" — isto se dizia em setembro, Sr. Presidente. "Refutar, mais com fatos e atos do que com palavras as imputações comprovadamente apuradas como descabidas. Promover a identificação e responsabilização dos implicados saneando a área, se e quando for o caso. Isto constitui-se em preliminar sine qua non para tudo o mais. É a ordem moral que deve presidir ao processo de recuperação nacional. E a maior ou menor credibilidade do Governo faz escola, é contagiosa.

Se o Governo não considerou necessário, até agora, estruturar base política, se subestimou os partidos e o próprio Congresso Nacional, fatores de governabilidade, a ponto de passar pela desaprovação do Judiciário, colheu no devido tempo as lições de sua presumida suficiência; como também do seu equívoco, ao desconhecer a postura dos partidos que, independentes, procuraram sempre o bem comum, dispostos ao entendimento político, na conformidade do que já haviam mostrado na campanha presidencial.

Não vingarão entendimentos que não transitem preliminarmente pelos partidos.

O que urge agora é passar da amenidade das declarações verbais a decisões consequentes. Quę as forças políticas e parlamentares independentes, que descartam a tese falida no mundo inteiro de "quanto pior, melhor", se unam para deter a queda vertiginosa da ordem econômica, que arrasta com suas sérias consequências a estabilidade política e ameaça a ordem social.

Não vê, no entanto, como solidarizar-se o PTB com uma política de exacerbação dos juros, a meta do crescimento zero, o flagelo da recessão, com escassez de trabalho e a míngua da produção, de efeitos danosos para a Nação e cruéis para quantos dependam do trabalho para viver.

Alterações na Constituição podem ser úteis, mas não indispensáveis, nem prementes. Não constituem garantia antecipada dos resultados com que sonham governantes e economistas. Não podem ser apontados como panacéia para curar todos os males que assolam o País. Como instrumento, talvez, com que enfrentá-los. Antes, no entanto, precisam ser devidamente definidas. E ainda não o foram. Se o Governo, já sabe com exatidão e nitidez, o que pretende em termos racionais, objetivos, estará em condições de convencer os legisladores. Se ainda não sabe, ainda não está em condições de convencer."

Isto foi dito, pela primeira vez, nesta Casa de Leis, em setembro do ano passado.

"Assim que o Governo, que advoga as alterações, tenha prontas as suas proposições concretas e fundamentadas, o diálogo se empreenderá. O Congresso,

e só o Congresso, ouvido sempre o povo que representa, pode promover alteração na Constituição. Aos governadores e demais interlocutores no processo incumbe o papel de coadjuvantes.

Estão em causa os mais altos interesses nacionais. O que for considerado possível e necessário deve ser feito, tendo em vista exclusivamente os altos interesses nacionais, eliminados, de plano, as hipóteses de permutas e concessões em entendimentos já encetados com terceiros.

O que for preciso e tiver que ser feito, deve ser feito. Sem compensatória de qualquer natureza além do interesse público. Em ritmo de urgência, por que o caso não é de ambulatório, mas de pronto-socorro.

Todos, no plano político, nos partidos, como no Congresso, somos responsáveis. Nem indiferença, nem comodismo, nem preconceitos cabem nesta hora de dificuldades extremas.

Mas a palavra, ou melhor, a iniciativa à ação, mais do que a formalidade da palavra, está com o Executivo, que tem em suas mãos o êxito do entendimento nacional.

Para que o Brasil sobreviva, sem parar de crescer, como pretende o saudável otimismo brasileiro, e continue sempre maior que o abismo. Porque este — eu dizia, em 5 de setembro de 1991, Sr. Presidente, concluindo, agora — "o Brasil continua sempre maior que o abismo, mas é preciso que o Brasil cresça porque este abismo não pára de crescer."

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao nobre Congressista Chico Vigilante, a Presidência pede aos Srs. Parlamentares, quer sejam Senadores ou Deputados, que se dirijam imediatamente ao plenário porque, dentro de alguns instantes, iniciaremos a apreciação da Ordem do Dia onde acha-se incluído o Projeto de Resolução que delega poderes ao Senhor Presidente da República para proceder a isonomia dos funcionários no Poder Executivo. Portanto, a Presidência encarece a presença, neste plenário, dos Srs. Deputados e Senadores que se encontram em seus gabinetes.

O painel já tem registrada a presença de pelo menos 80 Srs. Senadores neste plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Chico Vigilante.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, trago, hoje, assunto da maior preocupação para os moradores do Distrito Federal, para as pessoas que habitam esta cidade, uma cidade difícil, uma cidade cara, uma cidade hospedeira dos Três Poderes e das demais representações.

Portanto, é dever da União — e está, aqui, na Constituição brasileira — organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal. Está no art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal.

O Governo Federal, que parece não gostar muito de Brasília — talvez porque Brasília esteja sediando a CPI que investiga os atos do Sr. Paulo César Cavalcanti Farias e que envolvem o Governo —, enviou essa proposta de emenda à Constituição. E, nessa proposta de subsídio, ele altera o art. 21 e coloca o seguinte:

"Compete à União organizar e manter a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária e a Polícia Federal, bem como cooperar com a manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos Territórios."

Esse é um dos maiores crimes que o Governo Federal tenta cometer contra Brasília. Brasília não tem condições de manter a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e a Polícia Civil; Brasília não tem arrecadação para isso.

Portanto, convido os Srs. Parlamentares a refletirem sobre esse assunto. Brasília é diferente dos demais Estados. O Estado de São Paulo, o Estado do Maranhão não têm representação diplomática, Congresso Nacional e Poder Judiciário Federal sediados em seu território. Portanto, Brasília é diferente. É preciso que os Parlamentares, principalmente os representantes dos outros Estados, compreendam a diferença que existe entre o Distrito Federal e os demais Estados. Por isso, quando da elaboração da Constituição Federal colocou-se como sendo obrigatoriedade da União a organização e a manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Agora, o Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira com esse subsídio tenta acabar com essa obrigatoriedade, retirando essa tarefa do Governo Federal.

Invoco aqui o testemunho do nobre Presidente, Senador Mauro Benevides, que foi Presidente da Comissão Representativa do Distrito Federal, antes de existir a Assembléia Legislativa de Brasília. Era na porta de S. Ex^a que batíamos quando sentíamos dificuldades aqui, no Distrito Federal, especialmente na área da educação e segurança. Portanto, o Presidente do Congresso Nacional sabe da necessidade da manutenção desse inciso na Constituição Federal. Peço ao Senador Mauro Benevides — S. Ex^a que tem um carinho muito especial por Brasília — que nos apóie no sentido de evitar que a Constituição seja alterada nesse ponto.

Convidado os empresários, o Movimento Sindical de Brasília, a CUT, os sindicatos, a Associação Comercial, a Federação do Comércio, as entidades representativas do Distrito Federal para fazermos um grande movimento no sentido de que Brasília não seja prejudicada com essa alteração constitucional.

Dirijo-me aos meus colegas de bancada aqui, de Brasília — Deputado Osório Adriano, que vejo no plenário, Deputada Eurides Brito —, para que, mais uma vez, unamos as nossas forças — parlamentares de Brasília, independente de partidos — no sentido de não permitirmos, em hipótese alguma, que a nossa cidade seja prejudicada com essa alteração constitucional. A segurança em Brasília é uma questão primordial, ela é fundamental para seus habitantes. Portanto, é necessário que o Congresso Nacional se conscientize disso e não permita, em hipótese alguma, que o Governo Federal tenha êxito nessa modificação da Constituição Federal, que será danosa para Brasília.

Deixo aqui esse alerta aos Srs. Congressistas, pedindo a todos que não permitam que Brasília seja violentada na sua segurança com essa emenda constitucional do Poder Executivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Munhoz da Rocha.

O SR. PAULO MUNHOZ DA ROCHA (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Con-

gressistas, os argumentos apresentados para a criação do Território do Iguaçu, na década de 40, baseavam-se, principalmente, em três pontos: redivisão territorial do Brasil, incorporação de áreas abandonadas à civilização brasileira e vivificação da fronteira com vista à segurança nacional.

Bento Munhoz da Rocha Netto apresentou, quando Deputado Federal na Constituinte de 46, vitoriosa emenda que extinguiu o recém-criado território, fundamentando sua luta pela reintegração da área que havia sido subtraída do nosso Estado, com afirmativas até hoje aplaudidas pelos estudiosos desse polêmico assunto.

Considerando um contra-senso esse fracionamento territorial, que iria reduzir ainda mais as já pequenas áreas dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, enfraquecendo-as econômica e politicamente, Bento defendia a tese de que todos os benefícios que a região do Iguaçu viesse a usufruir com a manutenção do território poderiam ser obtidos com atos normais dos Governos Estaduais e Federal. As circunstâncias locais já seriam uma garantia para sua rápida prosperidade.

Passado quase meio século, começou a tramitar, aqui no Congresso Nacional, apesar de concretizada essa profecia de Bento, um projeto de Decreto Legislativo visando a realização de um plebiscito sobre a criação do Estado do Iguaçu.

Essa nova tentativa de fracionamento territorial deve merecer nossa firme reação.

A criação do novo Estado subtrairia 70 Municípios do Paraná, dentre os quais estariam incluídos: Foz do Iguaçu, Guairá, Cascavel, Clevelândia, Pato Branco e Palmas. Santa Catarina perderia, por exemplo, Caçador, Joaçaba, Videira e Chapecó.

Haveria uma verdadeira sangria nas finanças estaduais, resultando, o que é mais grave, em três unidades economicamente enfraquecidas.

Os argumentos agora apresentados são igualmente refutáveis e a solução para os problemas da região não precisa passar pela criação do novo Estado.

A idéia de dar ao sul do País maior representatividade no Congresso Nacional poderia ser concretizada através da aprovação de algum dos projetos de lei, já em tramitação, com vista na redução do número total de parlamentares, onde se incluiriam critérios mais justos e racionais para a redistribuição da quantidade de Deputados e Senadores por Estado.

A reclamada pequena participação iguaçuense nas Administrações Estaduais poderia ser corrigida com simples ato governamental, sem que se provocassem os imensos dispêndios financeiros que decorreriam da criação de uma nova máquina administrativa.

Na justificativa do projeto em tramitação há a alegação de que pequenas destinações orçamentárias têm sido feitas para a região, o que já foi contestado em documento publicado pelo Governo do Estado do Paraná, onde é lembrada a construção, já iniciada e em andamento, da Ferroeste, ferrovia que ligará Guarapuava a Guairá, passando por Cascavel.

A exemplo da rodovia Guarapuava—Foz do Iguaçu, construída antes da criação do extinto território, como lembrava Bento, também essa nova iniciativa independeu da criação do novo Estado, o mesmo acontecendo com a decisão da construção da Usina Hidroelétrica de Itaipu, por parte do Governo Federal.

O distanciamento físico da região às capitais do Paraná e Santa Catarina deixa de ter sentido diante do extraordinário progresso nos meios de comunicação.

O anseio dos que pedem a criação do Estado do Iguaçu não é maior que a preocupação daqueles que defendem a integridade territorial do Paraná.

Embora constitucional, não julgo justo que uma decisão dessa importância fique restrita à manifestação apenas da população diretamente interessada, já que a afetaria, fatalmente, de uma forma ou de outra, a todos os paranaenses e catarinenses. Se esses dois Estados vêm se agigantando política e economicamente, é graças ao esforço conjunto de todos os seus Municípios, razão por que reafirmo a minha posição contrária não só à criação do novo Estado, bem como à própria aprovação desse plebiscito.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Alcides Modesto.

O SR. ALCIDES MODESTO (PT — BA). Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, a Nação brasileira vem indignada se manifestando através de vários segmentos, e até mesmo pela manifestação espontânea do próprio povo, no sentido de que o Congresso Nacional tem que tomar uma medida efetiva frente aos escândalos de corrupção, tão amplamente denunciados e publicados pelos vários meios de comunicação.

Gostaria, sobretudo, Srs. Congressistas, de relembrar brevemente o que é exatamente este Presidente da República que no primeiro momento, após sua posse, confiscou a poupança popular, o dinheiro suado e sofrido do povo. É este mesmo Presidente da República que impõe uma política salarial de arrocho, como nunca se viu neste País. É este mesmo Presidente da República que deixa os aposentados há mais de um ano sofrendo nas filas e nas várias mobilizações públicas, para que tenham os seus direitos respeitados. É este mesmo Presidente da República que coloca este País numa recessão, num estado de desemprego em massa e, sobretudo, é Sua Excelência próprio que também ameaça o patrimônio público, através de uma política de privatização, leiloando-o com critérios que favorecem exclusivamente os interesses de determinados grupos econômicos deste País. É este mesmo Presidente da República que fez uma campanha exatamente com a bandeira contra os marajás de Alagoas e pela moralidade pública, e é este mesmo Presidente da República que hoje também é objeto não apenas de denúncias, através de todos os meios de comunicação, mas, sobretudo, denunciado pelos que fizeram parte da sua própria campanha, como o Sr. PC Farias.

Nesse sentido, ao lado desse mar de lama de corrupções e com a convicção de que a democracia só se fortalece com uma ética rígida, o respeito à administração pública de maneira transparente, que entendemos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que é chegado o momento da CPI concluir os seus trabalhos, apurar devidamente todas as informações que recebeu através dos depoimentos das testemunhas e, principalmente, de documentos, já que sempre se alegou a sua falta, como também de provas documentárias. Hoje esses documentos existem. O rastreamento nos bancos está provando toda a rede de tráfico de influência favorecendo a um grupo privilegiado da Casa da Dinda.

Sr. Presidente, no meio de tantas coisas, gostaria de apontar especificamente a raiz de toda essa corrupção, que é a eleitoral, já que estamos num ano eleitoral, nas eleições municipais deste País. É aí, junto as bases, que está a raiz dessa

corrupção, que coloca em todos os níveis, até o ápice dessa pirâmide, toda a distorção, todo o desvirtuamento da ação pública, é exatamente pela corrupção do processo eleitoral.

Seria importante que tomássemos na devida consideração o crime eleitoral que se cometeu também na campanha do Senhor Collor de Mello. E aí não somos nós que estamos dizendo isso. O próprio irmão do Presidente, na fita gravada, coloca, como ponto de partida das relações entre Collor e PC Farias, exatamente a caixinha da campanha eleitoral do Senhor Presidente da República.

Agora, recentemente, o ex-Deputado Sebastião Curió vai, também, à televisão e, publicamente, mostra uma fita gravada do seu diálogo com o Sr. PC Farias, confirmando ser ele, também, porta-voz do Senhor Presidente da República para transferir dinheiro para a sua campanha. Portanto, é o próprio Presidente da República promovendo agora — Sua Excelência que fez a sua campanha de modo corrupto e corrompendo a consciência dos eleitores — essa corrupção, favorecendo candidatos nas eleições passadas, como é o caso do próprio depoimento que o Sr. Sebastião Curió fez e provou com a fita gravada, através do programa “Jô Onze e Meia”, do Sr. Jô Soares.

Precisamos dar um exemplo para esta Nação e dizer um basta ao processo de corrupção que leva, inclusive, a massa do eleitorado aos vícios que conhecemos.

É nesse sentido que uma medida conclusiva, uma medida efetiva, uma medida consequente, uma medida também constitucional — não se está aqui ameaçando nenhuma instituição quando se fala do impeachment a Collor. Estamos apenas exigindo que a CPI chegue às últimas consequências e se dê um exemplo à Nação para se corrigir, desde a raiz, o processo eleitoral, num ano eleitoral.

Nesse sentido, Sr. Presidente, gostaríamos que esta Casa, este Congresso, desse uma resposta atendendo efetivamente à indignação da Nação, que quer desta Casa uma resposta a todas essas questões que foram apuradas pela CPI e que merecem, também, a resposta consequente, que é a verdadeira punição dos culpados, porque a impunidade é a causa de todos os males desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Cardoso Alves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência se desculpa com o Congressista Elias Murad, próximo orador inscrito, para ouvir, pela ordem, o nobre Congressista Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (PTB — SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a minha intervenção, é apenas para satisfazer uma curiosidade.

É costume na Câmara dos Deputados a abertura do painel de presença. Não temos livros de presença, mas assinamos o ponto, como funcionários públicos ou como alunos, mediante o registro dos nossos nomes no painel de presença. E estou constatando que isso não acontece com os Srs. Senadores. E como as prerrogativas são mais ou menos equivalente, pergunto a V. Ex^e: os Senadores não precisam constar sua presença no painel? Só os Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência explica ao nobre Congressista Cardoso Alves que é uma falha de computador a simultaneidade do acionamento das teclas referentemente aos Senadores com os Deputados.

Apenas o Presidente da Mesa, neste caso, que é o Presidente do Senado, tem o privilégio de aparecer e ter o seu nome lembrado pelos Parlamentares que se encontram nesta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Elias Murad.

O SR. ELIAS MURAD (PSDB — MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, colegas Congressistas, venho à esta tribuna falar sobre aquilo que tem sido denominado o escândalo do Triazolam. O Triazolam é o nome químico de um medicamento chamado no comércio farmacêutico de Halcion. Esse medicamento pertence ao grupo dos benzodiazepínicos, que são empregados para combater a ansiedade, o nervosismo, a tensão emocional. Estão entre os medicamentos mais receitados no mundo inteiro, inclusive no Brasil.

Triazolam é um medicamento de ação relativamente curta. Por isso tem sido usado, de preferência, para combater a insônia de origem nervosa.

Mas acontece, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, Que o Triazolam, ou seja, o Halcion, tem propriedades tóxicas importantes. E algumas não têm sido narradas pelo laboratório produtor da substância colocada no mercado farmacêutico brasileiro. Estão entre outras propriedades colaterais do Halcion a agressividade, incoerência, amnésia, privação dos sentidos e da razão.

No Reino Unido, por exemplo, foi registrado o caso de uma mulher que assassinou o marido, e nos Estados Unidos, um outro caso semelhante. Ambos os crimes foram atribuídos à possibilidade de estarem essas pessoas, involuntariamente, intoxicadas pelo produto, o que as teria levado a esse ato extremo de agressividade. Tudo isso levou à retirada do Triazolam do mercado do Reino Unido, da Alemanha e da Finlândia, para citar, apenas, alguns países da Europa.

É interessante reproduzir a nota publicada pelo CEBRID — Centro brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, afirmando que o Laboratório Upjohn, a multinacional farmacêutica que produz o Halcion, admitiu que os dados submetidos pelo Laboratório ao FDA (Food and Drug Administration), a agência de administração de drogas nos Estados Unidos, e as outras agências reguladoras ou controladoras das drogas em outros países, a respeito de um ensaio clínico realizado com o Triazolam, eram incompletos. Neste estudo não foram relatados os efeitos colaterais, como paranóia, depressão e perda da memória nem que 13 dos 30 voluntários, "voluntários", porque, na verdade, eram presidiários, tiveram que ser retirados do ensaio por causa desses efeitos tóxicos colaterais.

Representantes do Laboratório Upjohn apresentaram, então, um outro trabalho mostrando que o Halcion era bem tolerado. Era conteste, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, que o investigador deste trabalho, Sr. SF, cujo nome mantemos em sigilo por uma questão de ética profissional, foi proibido de executar pesquisas clínicas depois que o FDA descobriu que os resultados de seu protocolo de investigação sobre o Halcion eram falsos.

De acordo com o Dr. Graham Duker, da Universidade de Groningen, na Inglaterra, "o Caso Halcion é um escândalo de drogas, neste século, que é tornado público muito tarde... Mina todo o sistema sobre o qual está baseada a segurança dos pacientes em relação ao medicamento, que é a confiança nas informações dos laboratórios que o produzem."

Tendo em vista tudo isso, a Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de proibiu, no Brasil,

a comercialização dos medicamentos à base do Triazolam, principalmente o Halcion, no que agiu com acerto e prudência.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, soubemos recentemente que o laboratório responsável pelo produto está mobilizando algumas entidades de classe no sentido de liberar novamente o produto, tendo mesmo recentemente uma revista de circulação nacional publicado uma nota com o título, "Halcion absolvido". O que não é verdade.

A fim de evitar que isso venha acontecer, ou seja, a colocação outra vez no mercado desse terrível produto, estamos fazendo aqui, de público, esta advertência, que será corroborada, tenho certeza, no próximo dia 28 de julho de 1992, no auditório Emílio Ribas, do Ministério da Saúde, onde a Sociedade Brasileira de Vigilância de Medicamentos, a Associação Brasileira de Álcool e Drogas, a Associação Médica Brasileira, o Conselho Federal de Farmácia e o Conselho Federal de Medicina estarão realizando um seminário para estudar especificamente o problema do uso dos benzodiazepínicos, principalmente o Triazolam, no Brasil.

Até lá, temos a esperança de que a Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária mantenha a sua proibição de comercializar no Brasil o Triazolam, ou seja, o Halcion, até que novos estudos, mais profundos, possam ou não absorver o produto desses efeitos colaterais graves que lhe têm sido imputado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Fortunati.

O SR. JOSÉ FORTUNATI (PT — RS) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

1. O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre protocolou recentemente, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, denúncia contra a Empresa Zivi S/A, situada na Capital do Estado.

2. A denúncia partiu da constatação de que há um setor na empresa, denominado forjaria, onde as condições de trabalho impedem a reprodução da vida dentro do mesmo. Segundo o Sindicato, o ruído presente no local de trabalho atinge 106 decibéis, quando a legislação fixa em 85 o limite tolerado pelo ouvido humano sem que haja danos à saúde.

3. No setor de Forjaria são empregados 132 trabalhadores de um total de 3.216 da empresa. Neste setor se dá o forjamento e molduragem dos metais, o que é feito com equipamentos que emitem níveis de ruído e vibrações insuportáveis.

4. O sindicato vem denunciando irregularidades na Zivi desde 1991. Em pesquisa audiométrica realizada em 30 trabalhadores da forjaria, 60% destes apresentaram perda de audição provocada pelo ruído. Se considerados apenas aqueles com até 3 anos de trabalho na empresa os números atingem a cifra de 77,7% de casos de surdez ocupacional.

5. A empresa, a despeito de sucessivas fiscalizações realizadas por parte de DRT que constatou irregularidades e já ter sido em 20 de agosto do ano passado notificada, de acordo com o parecer da DRT, "a apresentar um projeto de melhoria das condições ambientais daquele setor, privilegiando medidas de proteção coletiva", nada fez.

6. Conforme relatório elaborado pelo Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador, a DRT concluiu: "Estas e outras medidas foram determinadas à empresa, tendo em vista o quadro descrito no laudo pericial, datado de 2 de janeiro de 1992, elaborado por estes técnicos, de severa agres-

são à saúde dos trabalhadores, em especial aos agentes ruído e vibrações (...) A empresa ingressou com diversas manobras protelatórias para inviabilizar a tomada de medidas de proteção coletiva necessárias ao saneamento do meio. Na última inspeção realizada, a empresa sofreu várias autuações por descumprimento desta e outras determinações".

7. Tendo em vista a recusa da empresa em acatar as determinações legais da DRT, foi solicitada a imediata e compulsória redução da jornada de trabalho dos trabalhadores do setor de forjaria de modo a não comprometer ainda mais suas condições de saúde.

8. A situação foi, então, levada ao Ministério Público que procedeu na realização de uma audiência na Coordenadoria das Promotorias Cíveis a fim de permitir uma conciliação entre a empresa e o sindicato, com a intervenção da DRT e do Ministério Público.

9. A Zivi S/A nada fez a não ser reiterar sua posição. Negou-se a implementar medidas de proteção coletiva capazes de diminuir os prejuízos causados aos trabalhadores.

10. Não restou outra alternativa a não ser a apresentação de denúncias do Ministério Público ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. E, em 9 de julho, o Juiz Aldo Tremperani Pereira concedeu, em uma decisão sem precedentes, liminar determinando a redução da jornada de trabalho de 8 para 3 horas devido às condições de trabalho.

11. Em seu despacho, o Juiz de Direito afirma: "a empresa produz e lucra. O operário fica surdo. A Previdência paga a conta". A sentença ainda determinou a cobrança de uma multa diária no valor de Cr\$ 5 milhões enquanto as modificações não forem efetuadas.

12. A decisão judicial consistiu numa importante intervenção do Estado no regramento das relações entre capital e trabalho no que trata das questões de saúde.

13. Entretanto, o autoritarismo da empresa permaneceu inalterado. No dia 15 de julho, o Diretor de Recursos Humanos da metalúrgica, Adalberto Lenhard, foi preso em flagrante por descumprimento da determinação judicial. Ficou detido por cerca de duas horas em uma delegacia de Porto Alegre, de onde saiu sob fiança.

14. A ofensiva não tardou. O departamento jurídico da Zivi obteve liminar concedida pelo juiz Danúbio Franco, do Tribunal de Alçada, no sentido de livrar os diretores do risco de prisão. Permaneceu, no entanto, a determinação de multa diária. Como se a saúde dos trabalhadores possa ser comprada.

15. Três dos 132 trabalhadores da forjaria já foram demitidos em represácia. A empresa segue recusando-se a cumprir a determinação judicial.

16. Mais recentemente, a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, intervém na questão. Em documento enviado ao Ministro do Trabalho, Sr. João Mellão, a entidade considerou "desastrosa" a atuação da DRT no caso.

17. A posição da Fiers soma-se à concepção defendida pela direção da Zivi em desqualificar tecnicamente a questão. Além de suprimir seu caráter político.

18. Vamos aos fatos. A posição da empresa, compartilhada pela Fiers, é a de que a única forma de proteção dos trabalhadores com relação ao ruído e às vibrações consiste nos equipamentos de proteção individual fornecidos aos operários.

19. Segundo a Fiers a redução da jornada de trabalho "não encontra justificativa técnica como solução..

20. Em primeiro lugar, cabe tratar da relação entre os agentes ruído e vibrações e a saúde dos trabalhadores. O ruído em excesso, como constatado no caso da Zivi, causa surdez neurosensorial irreversível. Como se não bastasse, é responsável por distúrbios psiquiátricos, gastrointestinais cardiovasculares como hipertensão. Os mecanismos de proteção a este agente são, por recomendação da Organização Internacional do Trabalho, equipamentos de proteção coletiva: abafadores de ruídos das máquinas, material isolante acústico etc. A utilização dos equipamentos de proteção individual é um mecanismo paliativo quando, apesar das proteções nos locais de trabalho, ainda assim persistem níveis de ruído que ameaçam a integridade da saúde dos trabalhadores.

21. E esta determinação encontra fundamentação científica. Recentemente a Folha de S. Paulo publicou reportagem sobre pesquisa realizada pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo e PUC-SP indicando que 56,8% dos trabalhadores que utilizam equipamento de proteção auditiva sofriam redução da audição. É sabido que os equipamentos não impedem a transmissão do ruído. Além disso, existem outras formas de condução, como a via óssea e pelo próprio equipamento. Não obstante, os equipamentos são extremamente desconfortáveis, desajustados e capazes de reduzir a produtividade. Outra indagação que a posição da Zivi não responde: como explicar a persistência de surdez nos trabalhadores da Zivi que utilizam equipamento individual?

22. Como vemos, a argumentação não é técnica, porque política. Os empresários arautos da modernidade, fecham seus olhos conservadores sobre a realidade dos fatos. A democracia ainda não chegou à fábrica. Em seu discurso, queixam-se do Estado, inoperante e gigantesco. Que por sinal, ao desempenhar suas funções legais, como no caso, desperta enorme insatisfação. Não seria isso a real privatização do Estado?

23. Parece não haver uma lógica permeando a intransigência da Zivi. Empresa que, aliás, foi ré de outro processo movido pelo Ministério Público decorrente da poluição ambiental por ela provocada.

24. Entretanto, a lógica existe. E é evidente. Se analisarmos a posição dos empresários em negligenciar reiteradamente as determinações da DRT coaduna-se fielmente com a proposta do projeto neoliberal do Governo. O Governo Collor quer privatizar a previdência e nela incluída as questões relativas à saúde dos trabalhadores. Pela proposta, as questões de saúde passam a ser matéria de negociação entre patrão e empregado sem um regramento por parte do poder público. Poder esse que deu mostras do seu potencial. Como se vê, a modernidade se parece pouco afeita à própria modernidade.

Sr. Presidente, solicito também que sejam transcritos nos Anais anexos a esta matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ FORTUNATI EM SEU DISCURSO:

SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

Análise estatística das audiometrias realizados nos trabalhadores da seção forjaria da empresa Zivi S/A tutelaria

Total de trabalhadores da seção: 130
Número de trabalhadores analisados: 30
Percentual: 23,0%

Período de análise: 13-4-92 a 15-4-92

Condições de realização: exames realizados com repouso mínimo de 11 (onze) horas, em cabine com isolamento acústico. Realizadas e analisadas por fonoaudióloga devidamente formada.

Tabela I
Situação de Audição

Percentual	Nº de Trabalhadores	Condições de Audição
60%	18	Perda provocada pelo ruído
33,3%	10	Audição normal
6,6%	02	Perda provocada por outras causas
99,9%	30	

Anexo 2
Funções da Forjaria

Função	Horas Trabalhadas	Trabalho aos Sábados
Forjador-Marteiro	5h	sim
Forjador-Marteiro	6h	não
Ajudante Forjador	5h	não
Ajudante Forjador	6h	não
Preparador	7h20min	sim
Preparador	10h12min	não
Marreteiro de Apoio	7h20min	sim
Marreteiro de Apoio	10h12min	não
Balanceiro	7h20min	sim
Balanceiro	10h12min	não
Controle de Qualidade	7h20min	sim
Controle de Qualidadce	10h20min	não

Tabela II
Correlação entre Tempo de Trabalho
na Forjaria e Perda de Audição

Tempo de Trabalho	Total de Trabalhadores	Audição Normal		Perda Auditiva		Perda por Outros Motivos	
		Absol.	%	Absol.	%	Absol.	%
até 3 anos	12	8	66,6%	4	33,3%	0	0%
de 3 a 6 anos	8	1	12,5%	6	75%	1	12,5%
de 6 a 9 anos	3	1	33,3%	2	66,6%	0	0%
a mais de 9 anos	7	0	0%	6	85,5%	1	14,5%

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Sr. Congressista Augusto Carvalho, pela ordem.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS — DF). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa do Congresso Nacional o Projeto de Decreto Legislativo que estabelece normas para a elaboração do parecer do Tribunal de Contas da União a que se refere o art. 71, inciso I, da Constituição Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^e pode fazer chegar à Mesa o Projeto de sua lavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje pela manhã, sem ser membro da Comissão Especial que estuda o ajuste fiscal baseado na Emenda Constitucional nº 55, assisti a um debate naquela Comissão. E fiquei perpepexo, ao ouvir o seu Presidente dizer que só decidirá na próxima semana se aceita ou não, para debate na Comissão, os subsídios de emenda constitucional que modifica 200 dispo-

sitivos da Constituição, em cima da proposta em pauta no momento.

Ora, Sr. Presidente, se essa decisão for tomada por aquela Presidência, na verdade vamos estar criando no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, de novo, a Comissão dos Notáveis que antecedeu a elaboração constitucional de 1988. Porque modificar 200 dispositivos da Constituição baseado no art. 55, da proposta em pauta, no mínimo, Sr. Presidente, é um absurdo.

Sr. Presidente, pela forma como o Executivo encaminhou essa proposta à Casa, ela tem que ser encaminhada de volta para permitir que o projeto entregue à Mesa seja desmembrado e discutido assunto por assunto — o projeto trata de saúde, de educação, de segurança, de previdência, de servidor público, de aposentadoria da área privada e também do serviço público, trata até dos mutuários do BNH.

Ora, Sr. Presidente, é inaceitável esse encaminhamento e, até diria, esse equívoco feito por parte do Executivo.

Digo mais, Sr. Presidente, pela forma como foi encaminhada, se aquela proposta fosse aprovada naquela subcomissão, seria naturalmente recusada pelo Plenário, porque ninguém tem 2/3, no momento, para aprovar uma emenda constitucional. Eu diria mais, nem se o pessoal que apóia o Presidente Collor, que é o time chamado "collorido" — que respei-

to, é questão de opinião —, virasse arco-íris, teria condição de aprovar, nesta Casa, com 2/3, 200 dispositivos constitucionais.

Por isso entendo que a subcomissão deveria devolver ao Ministro, e S. Ex^a encaminhar pelas vias normais da Casa, para discussão em todas as comissões montadas para as emendas constitucionais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Moroni Torgan. Logo depois, falará o nobre Congressista Aloísio Vasconcelos, último orador do Período de Comunicações.

O SR. MORONI TORGAN (PSDB — CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, só quero entender o posicionamento, hoje, com relação à Polícia Federal. No início, quando o Executivo ia assumir, todos diziam da importância de se fortalecer a Polícia Federal, porque ela é a única responsável na apuração das fraudes e das corrupções que existem no Governo. Além disso, a única constitucionalmente responsável, no País, para lutar contra o narcotráfico. Vimos as promessas, e até tentamos acreditar nas promessas de fortalecimento da Polícia Federal, para que a nossa população pudesse viver mais tranquila, para que pudéssemos ter os recursos necessários para a educação; para que as nossas crianças não ficassem fora da escola; para que pudéssemos ter recursos necessários ao atendimento da saúde; para que os doentes não viessem a morrer nas portas dos hospitais, que não têm sequer como fazer diálise; para que pudéssemos ter recursos necessários para a habitação; para que as famílias não ficassem ao relento e vendo os seus filhos virarem trombadinha ou se prostituírem, porque não puderam dar uma vida digna às suas crianças.

Por tudo isso, acreditávamos que seria cumprido o propósito de fortalecer o órgão responsável para coibir a corrupção e a fraude em nosso País.

Infelizmente, Sr. Presidente, o que vimos foi o contrário. Além de a Polícia Federal não ser fortalecida, de ter várias seqüelas e até estando arriscada de ser despejada de algum dos seus prédios, não tendo, muitas vezes, gasolina para suas viaturas para fazer uma diligência, faltando gente para combater o crime organizado; hoje, infelizmente, temos quatrocentos policiais para combater o narcotráfico no País. Só na CPI descobrimos, nos últimos cinco anos, cinqüenta e três mil nomes que respondiam a processos por tráfico de drogas.

Por tudo isso, Sr Presidente, e arrematando, para acabar com a Polícia Federal vemos, agora a redução dos salários, redução essa que a nossa Constituição proíbe e que contraria decisões da Justiça, que já garantiu essa remuneração. Fizeram um carnaval com esse salário e esqueceram que um agente administrativo, com essa redução, vai receber trezentos e cinqüenta mil cruzeiros, um pouco mais que o salário mínimo, para combater a corrupção, para combater muitos traficantes, enfim, para combater o que há de pior neste País.

Quem é que quer enfraquecer a Polícia Federal? Quem é que quer terminar com a Polícia Federal? Sem dúvida, há corruptos, há fraudadores e há traficantes.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Aloísio Vasconcelos.

O SR. ALOISIO VASCONCELOS (PMDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, durante a convocação extraordinária do Congresso, estivemos aqui sempre abordando um determinado assunto, e a cada dia que passava, mais ficava atônito e perplexo com o desenvolvimento dos trabalhos da CPI.

Mas, o que me traz hoje à tribuna, Sr. Presidente, é a questão da voracidade do Governo Federal em arrecadar, em aumentar tributos, em cobrar taxas, em inventar uma maneira de aumentar o seu caixa.

O que o Governo Federal dever fazer é a política de pleno emprego, é a política econômica consentânea com a realidade brasileira para gerar riqueza, e não se preocupar com o furor arrecadatório. Agora, inventa-se um imposto, uma taxa — sei lá — sobre os saques das cadernetas de poupança. Isso é inaceitável! A poupança, que tinha uma grande confiança da população brasileira, foi abalada devido ao confisco da Ministra Zélia — um dos maiores desacertos feitos ao País. Agora, lá vem uma outra, ou seja, taxação na movimentação das cadernetas de poupança. Isso seria muito cômico, não fosse trágico.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso protesto, o protesto meu, acredito também do meu Partido, por essa invenção que, espero, morra no nascedouro. Não votarei aumento de taxa, aumento de tributo e nem essa loucura criação de taxação de caderneta de poupança.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Congressista Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (PTB — SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, estou absolutamente convicto de que uma das maneiras, apenas uma delas, de melhorar a condição de vida do povo brasileiro e desenvolver o nosso País será diminuir o tamanho do Estado. Reduzir o Estado às suas proporções essenciais e clássicas. Mas isto implica, Sr. Presidente, providências que vão além da supressão do Estado e dos empresários. É preciso que, para a concepção desse desiderato se vá além, se penetre na organização administrativa do Estado brasileiro. O Brasil é um exemplo clássico do Estado sobrecarregado na sua divisão administrativa. São municípios que não têm a menor condição de sobrevivência individual, isolada. Municípios que são criados a cada instante aumentando as despesas do Estado com a criação de vários encargos e dos vários serviços que têm que ter um município. Municípios recém-criados não poderiam passar de distritos ou de bairros, apenas, de sedes municipais. E são uma infinidade deles, Sr. Presidente. Não se trata de um ou dois, é um mundo de municípios que não têm condição de sobreviver isoladamente, como município. O mesmo se diga, Sr. Presidente, de estados. São estados criados à mazorca, sem nenhum planejamento, sem nenhum exame profundo das condições de sobrevivência que apenas agravam o problema administrativo do Brasil, gerando despesas, mediante a criação de um novo cargo de Governador, de Vice-Governador, de uma Assembléia Legislativa, de um Poder Judiciário, de uma Policia Civil, de uma Polícia Militar, e assim por diante. Estados que, além de não terem condições de sobrevivência individual, não têm condições de sobrevivência social, política, financeira, econômica, ainda tumultuam a autenticidade da representação popular nesta Casa. É preciso que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, Sr. Presidente, adotem uma política contrária à adotada até o momento. Ao invés de criarem-se novos

municípios, de instituirem-se novos estados, é preciso que se agrupem os estados sem condição de sobrevivência. É preciso que se agrupem os municípios sem condição de sobrevida isolada, para que haja uma grande diminuição do Estado e uma grande economia que resulte na realidade, em favorecimento da Nação e do povo brasileiro.

Isto é dito, Sr. Presidente, no momento em que o Governo mascara uma revisão fiscal para atender às necessidades do Estado brasileiro, que não tem caixa para atender à demanda da sua administração. Então, o Governo fala em revisão fiscal quando, na realidade, suprime um ou dois impostos e cria impostos muito mais vultosos, mais de cinco impostos que tributam com muito mais violência o povo brasileiro, aumentando, assim, a carga tributária sob a ornamentação da modernidade, o que não corresponde à verdade. O Governo não tem coragem de enfrentar a divisão administrativa viciada, imprópria, claudicante, do Estado brasileiro. Ele tem é que promover uma revisão administrativa do País, para que se conservem apenas aqueles Estados que têm condição de sobrevivência, se suprimam os outros, e o mesmo se diga em relação aos Municípios. Enquanto isso, Sr. Presidente, o que se vêem são listas correndo, aqui na Casa, para a reforma da Constituição, a fim de se criarem novos Estados, agravando os problemas nacionais, aumentando as necessidades do Tesouro, que obviamente amanhã redundarão em aumento da carga tributária mediante mascaramento de uma revisão fiscal.

É preciso que nós nos precavamos contra a demagogia do Governo, que tenta atirar a sociedade contra o Parlamento, à espera de que daqui possa sair um aumento de tributos, um aumento de alíquotas, criação de novos impostos para escorchar ainda mais o sofrido povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. TILDEN SANTIAGO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Congressista Tilden Santiago.

O SR. TILDEN SANTIAGO (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho em mãos uma nota de esclarecimento do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central.

Na impossibilidade, neste momento, de comentar a nota, eu pediria a V. Ex^a sua transcrição nos Anais do Congresso Nacional — e gostaria de dizer a razão. No momento, a população brasileira, sobretudo na sua parcela mais consciente da vida nacional, se interroga sobre o atraso com que o Banco Central forneceu à CPI os documentos necessários às novas investigações, e os funcionários do Banco Central, em nota oficial, explicitam para a população que o atraso não se deve ao trabalho deles, mas caberia à Direção do Banco Central explicar a inadimplência no atendimento, em tempo hábil, do fornecimento dos documentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. TILDEN SANTIAGO EM SEU DISCURSO:

O BANCO CENTRAL E A CPI-PC

Novamente vemos o Banco Central nas páginas dos jornais sofrendo questionamento, desta vez sendo mesmo denunciado como omisso e retardatário no provimento de informações solicitadas pela CPI-PC.

Mais uma vez, é necessário separar a Instituição/Funcionários da diretoria do Órgão, nomeada pelo Presidente

da República. Os Funcionários do Banco Central assim como a sociedade brasileira, exigem a apuração das denúncias que estão sendo investigadas pela CPI-PC; doa a quem doer.

O Banco Central como órgão público e instituição fiscalizadora que é, não pode tomar partido, e deve cumprir o que a sociedade brasileira espera dele. Sabemos muito bem quais os procedimentos adequados para rastreamento de contas e levantamento de documentos em instituições financeiras e o tempo necessário para realizar esse trabalho. Portanto, se há motivos para se falar em omissão e retardamento de informações, a responsabilidade definitivamente não cabe ao corpo funcional mas à diretoria do Órgão, à que foi ela quem definiu a maneira de atender às solicitações da CPI.

Já em 30-6-92, por meio da correspondência SINAL/NAC-92/034 (Boletim definiu a maneira de atender às solicitações da CPI. Nacional nº 48, fizemos chegar ao Presidente do Banco Central a exigência de que "Os funcionários do Banco Central aguardam, por imperativo de sua consciência formação e responsabilidade pública, que a instituição cumpra o seu papel, a começar pelos dois episódios já denunciados, em que cabe ao Banco Central uma atuação esclarecedora cujas informações são de rápida obtenção".

Estamos convictos de que o funcionalismo cumprirá, como sempre cumpriu, com as suas responsabilidades quanto ao levantamento e provimento das informações necessárias àquela CPI tão logo seja para isso convocado. A entrega à CPI, em 20-7-92, dos relatórios fornecidos pelos Bancos Comerciais não encerra os trabalhos no âmbito da Casa. Requer o momento que haja fiscalização direta e ampla em todas as instituições financeiras envolvidas.

O funcionalismo e a Instituição não podem permanecer suspeitos junto à opinião pública. Cabe à diretoria do BC a responsabilidade de esclarecer e demonstrar à opinião pública o acerto do trabalho profissional de seus integrantes — e é imperativo que essa responsabilidade seja assumida e devidamente desempenhada.

Do Sigilo Bancário

O acesso a informações cadastrais e operações bancárias é, em regra, prerrogativa do Banco Central em face do sigilo bancário. Tal prerrogativa impõe ao órgão a responsabilidade pela apuração de denúncias e a colaboração com outras instituições (com CPI), conforme determina a lei. O sigilo bancário não pode ser o biombo de falcatacas, do narcotráfico, do contrabando, da contravenção, da evasão fiscal ou cambial, da corrupção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Fábio Meirelles.

O SR. FÁBIO MEIRELLES (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^es e Srs. Congressistas, por várias vezes ocupei a tribuna desta Casa para reclamar da excessiva carga tributária que pesa sobre o setor agrícola e que aumenta os custos da produção, incentivando a sonegação e fazendo minguar o lucro do produtor rural.

Os atuais e exorbitantes tributos, somados aos encargos trabalhistas e aos previdenciários, estão não só inviabilizando o desenvolvimento e a modernização do setor, mas também levando-o a uma afeita situação pré-falimentar que, aliada às dificuldades para se obter novos financiamentos, poderá gerar uma substancial redução da próxima safra agrícola a levar à necessidade de importação de alimentos.

Diante desta triste realidade e levando em conta que o Poder Executivo está prestes a enviar ao Congresso Nacional

O seu pacote de reforma fiscal, relembramos a importância do desenvolvimento da agropecuária para o combate à inflação e a diminuição tanto do êxodo rural quanto da violência e do desemprego na área urbana, especialmente nas grandes cidades.

A reforma fiscal é um instrumento que o Governo tem nas mãos não só para reduzir o déficit público, mas também para influenciar, decisivamente, na modernização e dinamização de nossa economia.

A tributação desordenada, sem ter como objetivo claro e indubitável a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro, ou seja, o desenvolvimento social, tem colaborado para a ampliação das injustiças sociais e penalizado tanto os produtores quanto os assalariados pois retira da sociedade parte de seu sangue financeiro tornando-a anêmica, desestimulando investimentos e aumentando o desemprego.

O pacote fiscal, para ser justo e progressista, precisaria, em primeiro lugar, visar o fortalecimento do mercado interno e dos setores produtivos, antes de se preocupar com o reforço do caixa do Governo.

Pelo que a imprensa tem divulgado como sendo a síntese do projeto de Reforma Fiscal do Governo, o que está sendo proposto é a continuidade e fortalecimento do padrão de concentração e a diminuição não da carga tributária mas apenas do número de impostos.

Na realidade, o que se pretende é fortalecer o caixa da União com um aumento na arrecadação em torno de 3% do PIB. O esboço inicial do projeto propunha um aumento da já altíssima sangria que se faz dos recursos financeiros produzidos pela sociedade, de 21% para 24% do PIB, o que acabará por inviabilizar mais ainda a capacidade de investimento do empresariado e asfixiará o que resta de nossa classe média.

Quanto à alegada novidade do projeto, que é o Imposto sobre Transações Financeiras, infelizmente, constitui-se ele, como está esboçado na reforma, em apenas mais um imposto, objetivando, inclusive, sugar recursos do setor informal de nossa economia, e não como foi proposto, de modo muito mais racional, eficiente e inteligente, pelo ilustre Deputado Flávio Rocha e pelos defensores do chamado Imposto Único.

Alertamos, pois, as autoridades da área econômica, para o fato de que a Agricultura e a Pecuária brasileira já não suportam mais aumentos de sua carga tributária e reivindicam, isto sim, a diminuição das taxas de juros e a famigerada correção monetária. Tal medida, além de beneficiar o empresariado e os produtores rurais, reduziria o serviço da dívida pública e poderia fazer sobrar recursos nos cofres da União para serem destinados ao desenvolvimento social.

E observe, Sr. Presidente, para concluir, a realidade da economia rural, que passa a ser uma economia até confiscada. A política tributária, além de ser confiscatória, não permite que se compra o preço mínimo justo para o setor rural, pelo contrário, aumenta-se parte da taxa de referência ao preço mínimo, mas o Governo não cumpre com esse ajuste legal, estabelecido no próprio decreto constitucional, melhor dizendo, na políticas agrícola nacional.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é imprescindível que se eliminate o processo tributário confiscatório da agropecuária, caso contrário, no próximo ano, estaremos mais uma vez importando alimento para o consumo da população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT—SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, tive conhecimento através do Deputado do PSB da Bahia, Odorico Pinto, de um atentado realizado contra a Rádio Alvorada, na cidade de Teixeira de Freitas, na região sul da Bahia.

Era na Rádio Alvorada onde trabalhava o jornalista e radialista Ivan Rocha que, há 15 meses, por fazer denúncias referentes ao crime organizado na Bahia, foi barbaramente assassinado naquela cidade do sul da Bahia.

E, agora, quando a Rádio Alvorada estava anunciando novas revelações que implicam ainda mais um Deputado Estadual do PFL baiano, que está envolvido no assassinato do radialista Ivan Rocha, ela sofreu um atentado à bomba que, inclusive, destruiu várias paredes do edifício, tirando do ar tanto a rádio quanto a retransmissora de TV do SBT do sul da Bahia.

Quero, então, Sr. Presidente, expressar o nosso protesto a mais essa violência contra a oposição na Bahia e esperar que tanto a Polícia Federal quanto a Polícia Estadual procedam as investigações para reprimir essa barbárie que continua acontecendo naquela região.

Além disso, eu gostaria de registrar que a Comissão Especial para apreciar a Emenda Constitucional nº 55, por seu Presidente, Deputado José Dutra, acolhendo a partir de uma questão de ordem feita pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, resolveu esperar mais uma semana para avaliar o que fazer do chamado subsídio do ajuste fiscal, reforma tributária, reforma constitucional ou coisa que o valha, que o Ministro Marcílio Marques Moreira trouxe na quinta-feira passada para o Congresso.

Esse prazo de uma semana, pedido pelo Deputado José Dutra, acredo que será necessário para ele consultar tanto a direção da Câmara quanto a do Senado para uma resolução final.

De toda a forma, Sr. Presidente, esse episódio do subsídio do ajuste fiscal para mim revela que o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello realmente está completamente perdido. A forma completamente inconstitucional, anti-regimental que Sua Excelência escolheu para mandar os trabalhos do subsídio mostra que falta ao Governo o mínimo de assessoria jurídica; não tem assessoria jurídica, não tem assessoria legislativa, não tem nem Bancada, porque não apareceu ninguém para defendê-lo.

Então, um governo que não tem assessoria jurídica, parlamentar e nem bancada realmente é um governo que está chegando ao fim. Aliás, parece-me que não há governo. É esse o ensinamento que tiramos desse episódio do ajuste fiscal.

A preocupação que tenho, Sr. Presidente, é a de que o Presidente Fernando Collor de Mello, apesar de estar na situação de não governo, de falta de governo, insiste na sua prática mistificadora. Foi à televisão quando disse que iria mandar o ajuste fiscal e não mandou, chama agora empresários ligados à Fiesp e Febraban para financiar uma campanha a favor de uma emenda constitucional que ele não encaminhou, tendo até o orçamento da campanha. Agora, fiquei sabendo, que Sua Excelência vai convocar o Conselho da República, do qual o Presidente Mauro Benevides é membro, para discutir uma não emenda. Onde nós estamos, Sr. Presidente, a que nível de mistificação de falta de governo chegou o nosso País?

É esse o ensinamento que tiramos do episódio chamado subsídio. É preciso que esse fato seja esclarecido perante a

opinião pública para que não continue o Executivo querendo culpar o Legislativo pela falta de discussão sobre a reforma tributária. Queremos discutir esse assunto mas o Executivo tem que fazer a sua parte e o Presidente da República, no mínimo, assinar uma mensagem. Ou será que ele está com medo de assinar até a emenda à Constituição?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Mandarino.

O SR. PAULO MANDARINO (PDC — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gostaria de deixar registrado nesta sessão um dramático apelo ao Ministro da Economia para que ele recomende uma revisão profunda na questão dos recursos da merenda escolar. São trinta e seis milhões de crianças neste País, sendo que um expressivo número só vai à escola tendo em vista a merenda escolar, e, simplesmente, as verbas referentes à merenda não têm sido repassadas. Já houve dois decretos posteriores à promulgação do orçamento da República reduzindo drasticamente os recursos alocados à merenda escolar.

Ora, não há mais merenda nas escolas. E agora, nessa altura do mês de julho, mesmo se liberando imediatamente os recursos necessários, não haveria como no início de agosto dotar as escolas de merenda e de alimentação para essas crianças.

Ora, o que pretende o Governo? Cumprir o seu compromisso de redução de déficit público com o Fundo Monetário Internacional suprimindo a alimentação de 36 milhões de crianças pobres deste País que precisam, efetivamente, dessa suplementação alimentar na escola? Isso é o máximo de insensibilidade.

Diria mais, Sr. Presidente, essa é uma medida absolutamente equivocada, própria de quem vive em outro mundo e não conhece nada da realidade brasileira.

Como se contingenciar recursos destinados no orçamento à merenda escolar? Que Sua Excelência não comece obras públicas, que não libere verbas para a manutenção das estradas, não concordo, mas aceito. Porém, deixar crianças pobres, milhões de crianças que freqüentam a rede escolar pública do País sem merenda escolar é simplesmente um acinte, um absurdo.

Deixo, portanto, registrado esse apelo para uma imediata e urgente revisão desse brutal erro que o Governo está praticando.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Agostinho Valente — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. AGOSTINHO VALENTE (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero trazer ao conhecimento de V. Ex^a e dos demais Membros do Congresso Nacional o teor do requerimento que daremos entrada na Câmara dos Deputados, cuja cópia tenho em mãos.

Sr. Presidente, na semana passada o Presidente do Banco do Brasil, Sr. Lafaiete Coutinho, diante de uma convocação da CPI Mista que examina as questões que envolvem o Sr. Paulo César Farias e a Administração Pública brasileira, se referiu ao Deputado Paulo Bernardo, ao Deputado José For-

tunati, ao Deputado Luiz Gushiken e a mim com palavras que me escuso referir aqui.

Estamos encaminhando este requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados para que faça com que a Procuradoria Parlamentar tome, de acordo com o Regimento Interno da Casa, as necessárias providências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGOSTINHO VALENTE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Paulo Bernardo, José Fortunati, Agostinho Valente e Luiz Gushiken, todos Deputados Federais pelo Partido dos Trabalhadores, vêm dizer e requerer o que segue:

A edição da Revista *Veja* do dia 15 de julho de 1992 (cópia em anexo) traz reportagem onde é reproduzida declaração do Senhor Lafaiete Coutinho, Presidente do Banco do Brasil que, questionado acerca do pedido de seu depoimento formulado pelos deputados em epígrafe, se expressou nos seguintes termos:

“Você acha que quatro ... desses me convocam e eu vou depor?”

É evidente o significado das reticências que, por respeito e bom gosto do repórter, substituíram o termo de baixo calão empregado pelo Presidente do Banco do Brasil. Assim, de forma extremamente rude e grosseira, o Senhor Lafaiete Coutinho referiu-se, em revista de circulação nacional, a deputados que nada mais fazem do que cumprir, leal e eticamente, seus mandatos parlamentares.

Não se pode admitir que a linguagem chula seja empregada, publicamente, a fim de designar parlamentares integrantes deste Poder. E, como agravante, a agressão parte de destacado membro da Administração Pública indireta, especificamente o Presidente do Banco Brasil. É inaceitável que tais expressões sejam livremente utilizadas por pessoa que ocupa cargo político que pertence à esfera do Poder Executivo, sobretudo quando responde acerca de sua convocação para prestar depoimento nesta Casa sobre irregularidades em sua gestão.

A agressão rasteira e vulgar sofrida pelos deputados do Partido dos Trabalhadores exige a pronta resposta desta Casa. Não só pela dignidade de seus cargos eletivos mas também pelo necessário respeito ao Poder Legislativo como instituição.

A forma depreciativa e grosseira utilizada para designar os parlamentares incontestavelmente atinge sua honra e imagem perante a sociedade.

Pelo exposto, requeremos a interveniência da Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, na forma do art. 21, caput, e § 2º do Regimento Interno, a fim de promover a reparação pública — através da imprensa nacional — da honra e da imagem dos parlamentares signatários deste requerimento.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Paulo Bernardo — Luiz Gushiken — José Fortunati — Agostinho Valente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gostaria de fazer dois apelos desta tribuna. O

primeiro é dirigido ao Presidente da República e ao seu Ministro da Educação, no sentido de que colaborem junto à Reitoria da Universidade Federal do Pará para que a Escola de Veterinária do Pará seja imediatamente encampada pela Universidade.

Tem havido demora na busca dessa conquista. Agora, mais de quatrocentos veterinários apelam, por nosso intermédio, para que o Governo agilize, facilite essa integração, o que virá dar respaldo às atividades da Escola de Veterinária e, também, aos que nela se formam.

O segundo apelo, Sr. Presidente — e este, então, é dramático —, é uma crítica construtiva ao próprio Governo.

O Baixo Tocantins cedeu o seu rio para que o Governo construisse a Hidrelétrica de Tucuruí, uma das grandes obras do Governo do Presidente Figueiredo, por nós tantas vezes pedida, e por nós conquistada.

Entretanto, quando esperávamos que a Hidrelétrica de Tucuruí eletrificasse, em primeiro plano, toda a área do Baixo Tocantins, que compreende grande parte da cidade de Tucuruí, ao norte, do Município de Tucuruí; os Municípios de Baião, Mocajuba, Cametá, Limoeiro do Ajuru, os quais, com mais de 250 mil habitantes, estão sem o benefício da sua própria hidrelétrica, vivem às escuras, com dificuldade de energia e o com o seu desenvolvimento totalmente inviabilizado. Nem a média nem a pequena empresa de beneficiamento, quer de arroz, de pimenta do reino, de cacau, de borracha, podem ser acionadas, porque as turbinas de Tucuruí, que geram a energia com as águas do nosso rio Tocantins, não a fornecem para esses empreendimentos.

Pedimos, portanto, que o Presidente Fernando Collor, por intermédio do seu Ministério das Minas e Energia, aloque recursos indispensáveis para o linhão que atravessa toda área do Baixo Tocantins. O custo é alto, sabemos, mas o Governo está investindo em outras áreas, está cocluindo Xingó.

O Ministro Pratini de Moraes está pensando agora em construir, no Rio Grande do Sul, uma nova usina, e nós, que geramos energia para o Norte e Nordeste, estamos às escuras, padecendo o sacrifício da poluição do nosso rio e até de um desequilíbrio ecológico, é bem verdade, não irreversível, mas que colocou a nossa população em dificuldades durante muito tempo.

O Governo não se dá conta e os seus responsáveis não verificam esse problema. É um direito inalienável das populações ribeirinhas, do Baixo Tocantins, querer e exigir o cumprimento da palavra empenhada, de que elas não seriam sacrificadas com o fechamento da barragem. E essas populações estão sacrificadas.

Sr. Presidente, concluindo, renovo daqui o meu apelo e espero que ele encontre eco no senso de responsabilidade dos que governam e dos que apóiam o Governo, como o ilustre Senador Rachid Saldanha Derzi, lá da fronteira de Ponta Porã e outros tantos, para que nos ajudem a dar energia àqueles que se sacrificaram fornecendo seu rio para construir a Hidrelétrica de Tucuruí.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Renato Vianna.

O SR. RENATO VIANNA (PMDB — SC). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Congressistas, o corte de Cr\$1 trilhão feito pelo Ministro da Educação — Professor José Goldemberg — repercutiu negativamente nos

Estados do Sul, em especial no Estado de Santa Catarina. Do Orçamento inicial de Cr\$1,7 trilhão previstos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, foram cortados mais de Cr\$1 trilhão, sendo reduzida a verba orçamentária para Cr\$650 bilhões, insuficiente para atender a carência alimentar dos estudantes, nas escolas que distribuem o ensino fundamental dos estudantes. No 1º semestre deste ano o Governo Federal liberou apenas 250 bilhões de cruzeiros para a compra de 40 mil toneladas de alimentos que abasteceram as escolas por apenas 20 dias.

Ciente de sua responsabilidade e de forma extremamente oportuna o Dr. Ricardo José Araújo de Oliveira, integrante do Conselho Estadual de Educação, levanta com muita propriedade, citando diversos preceitos constitucionais, a discriminação que se pretende perpetrar contra os três Estados do Sul, no que tange a discriminação com relação aos critérios de distribuição dos recursos do programa da merenda escolar, para favorecer os Estados das regiões mais pobres do Norte e Nordeste.

Já não bastasse os critérios assegurados na Carta Magna para garantir recursos financeiros, de forma privilegiada, na arrecadação de tributos, para corrigir as chamadas desigualdades regionais, agora se pretende novamente prejudicar as crianças em idade escolar que, diante da política econômica imposta pelo Governo Federal, altamente recessiva, tem provocado o empobrecimento de todas as regiões do País. E a nossa não foge à regra. Por esse motivo o sul não pode, e em especial o Estado de Santa Catarina, ser alijado de participar de maneira idêntica com os demais estados na distribuição dos recursos destinados à merenda escolar.

Qualquer pesquisa realizada no nosso Estado poderá comprovar que hoje, infelizmente, um grande percentual de crianças vai à escola pública para saborear a merenda escolar.

Num país desenvolvido, de primeiro mundo, correto seria que se investisse no alimento espiritual, preparando através de modernos métodos pedagógicos de educação os jovens para os grandes desafios culturais do futuro; mas na realidade no Brasil, como nos países em desenvolvimento, considerados do 3º Mundo, os programas sociais têm que merecer prioridade de investimento dos programas governamentais.

Um presidente que se encontra envolvido numa série de escândalos, com o enriquecimento ilícito de pessoas a ele ligadas intimamente, não pode sacrificar programas sociais importantes, e dentre eles se insere o programa de alimentação escolar, para atender outros programas, nem sempre compatíveis com o interesse nacional. Um presidente que, na sua retórica de campanha, deu ênfase aos descamisados, não pode e não deve suprimir investimentos no campo social que agravariam a situação de miséria e penúria de milhões de crianças brasileiras.

Esperamos que este apelo caia fundo no coração do Ministro José Goldemberg, que tem se mostrado obstinado no cumprimento de seu dever com a educação nacional, evitando, pois ainda é tempo, um crime contra essas crianças.

Anexamos e pedimos a transcrição, nos anais desta casa legislativa, do documento que nos foi encaminhado pelo ilustre catarinense Ricardo José Araújo de Oliveira, membro do Conselho Estadual de Educação, no Estado de Santa Catarina, para demonstrar o flagrante descumprimento e desrespeito às normas constitucionais vigentes, quando se pretende, em detrimento de uns, favorecer outros Estados, como se as crianças do Norte e do Nordeste fossem diferentes das crianças do Sul.

Se o Sul trabalha e produz, sendo responsável por 70% (setenta por cento) da receita nacional, o suor dos seus filhos não pode servir para minorar apenas o sofrimento das crianças do Norte e do Nordeste, impondo a mais cruel e odiosa discriminação aos seus dependentes.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RENATO VIANNA EM SEU DISCURSO:

Senhor Presidente,
Senhores Conselheiros,

Indignado, tomei conhecimento, na sessão passada deste Conselho, que o Senhor Ministro da Educação, José Goldemberg, decidiu mudar os critérios da distribuição dos recursos do programa da merenda escolar para favorecer os estados das regiões mais pobres do Norte e Nordeste.

Segundo reportagem estampada no *Jornal do Brasil* do dia 26-6-1992 (1º caderno, pág. 7), apenas aqueles Estados terão o repasse dos recursos garantidos e os outros ficarão na dependência de uma sobra de dinheiro do programa.

A par do ato do Senhor Ministro flagrantemente discriminatório, entendo, também, Senhores Conselheiros, haver ocorrido descumprimento de norma constitucional contida nos seguintes dispositivos da Carta Maior do nosso País:

"Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I —
- II —
- III —

IV — promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

Mais adiante, o art. 5º diz:

"Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos..."

E, por derradeiro, Senhores Conselheiros, entendo que a decisão do Senhor Ministro da Educação fere o artigo 19 da Carta Magna que estabelece:

"Art. 19. É vedada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I —
- II —
- III — criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si."

A decisão do Senhor Ministro da Educação em estabelecer política discriminatória nos critérios de distribuição dos recursos da merenda escolar merece, por parte dos Estados discriminados, violento repúdio.

Nesse sentido, pois, uma vez mais entendo não possa este Egrégio Conselho Estadual de Educação calar-se diante de tal gesto.

Minha proposta concreta e objetiva é a de encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Exmo. Senhor Secretário da Educação e aos Exmos. Senhores Parlamentares catarinenses no Congresso Nacional, correspondência, em nome deste Conselho, demonstrando seu inconformismo e repúdio com o gesto do Senhor Ministro da Educação aqui já explicitado e, se entenderem Vossas Excelências, cópia do presente expediente.

É o meu entendimento, smj.

Vossas Excelências, contudo, melhor decidirão.
Florianópolis, 3 de julho de 1992. — Ricardo J.A. de Oliveira, Conselheiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no esforço que todos fazemos no sentido de construir um Brasil grande, no momento em que o Governo do nosso País intensifica ações que objetivam modernizar a máquina estatal e quando verificamos, através de resultados positivos, à melhoria da qualidade de determinados serviços oferecidos à população, não poderíamos deixar de registrar, sobretudo por uma questão de justiça, o trabalho sério e produtivo que vêm sendo realizado por uma empresa pública exemplar e que a cada ano contribui decisivamente para o desenvolvimento nacional.

Refiro-me Srs. Congressistas ao desempenho da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, modelar instituição nacional, hoje sob a eficaz coordenação do Secretário Nacional de Comunicações, Dr. Nelson Marchezan, e do Ministro dos Transportes e Comunicações, Dr. Affonso Camargo, que mercê da competência demonstrada pela sua equipe dirigente e graças ao trabalho produtivo de seu quadro funcional vem liderando a posição de órgão público de maior credibilidade e confiabilidade do Brasil.

Alguns indicadores apresentados recentemente pelo Sr. José Carlos Rocha Lima, Presidente da estatal, são bastante eloquentes e demonstram a efetiva melhoria da qualidade dos serviços e da produtividade da empresa, entre os quais merecem destaque aqueles que dizem respeito à expansão do número de pontos de atendimento que à época da criação da empresa, que em 1969, era de 5 mil unidades e hoje se aproxima de 50 mil, através de agências próprias e franqueadas, postos de venda de selos e caixas de coletas espalhadas pelo País; ao expressivo volume de carga postal transportada, que em relação a igual período evoluiu de 1,5 milhões de objetos/dia para 15 milhões, onde o registro de reclamações é inferior a 0,1%; à reforma, ampliação ou instalação de agências modelo, acompanhadas de uma série de medidas inovadoras, como a adoção de fila única e da melhoria do visual das unidades, objetivando proporcionar maior comodidades ao cidadão; à implantação de um código de endereçamento postal e do sistema de atendimento ao usuário; à modernização tecnológica com a informatização do maior número possível de atividades, a automação do atendimento e o sistema de rastreamento de objetos registrados.

Também em prosseguimento ao programa Federal de Desregulamentação, a ECT firmou convênio recentemente com o INSS para atuar como representante da Previdência na área rural, onde já vem recebendo e encaminhando os pedidos de sentadoria e pensões dos nossos trabalhadores do campo. Nos Municípios desprovidos de Agência ou Posto do INSS cabe aos Correios a tarefa de cadastrar, conceder e dar manutenção aos Benefícios Previdenciários.

Graças a esta atuação dos Correios, milhares de aposentadorias fictícias já foram suspensas pelo INSS, proporcionando corrigir uma anomalia prejudicial aos próprios beneficiados pelo sistema de Previdência Social.

Recentemente, atendendo às diretrizes da UPU — União Postal Universal, e da UPAEP — União Postal das Américas, Espanha e Portugal, e dando o primeiro passo no sentido

da integração do nosso País com os demais países do Mercosul, a ECT inaugurou a linha postal aérea Brasil-Uruguai, entre Porto Alegre e Montevidéu.

Esta linha foi planejada e integra-se à Rede Postal Aérea Noturna, que atualmente é composta por 16 aeronaves, atendendo diretamente 25 capitais de Estado e 45 outras principais cidades do País, percorrendo uma quilometragem por operação noturna de aproximadamente 80.000km, o que significa duas voltas completas da Terra. Toda a carga de/para o Uruguai, do Brasil e de todos os países do mundo é transportada por esta linha, através do sistema de transportes da ECT, que é maior do País.

Em continuidade a este projeto, será inaugurada, no próximo dia 12 de agosto, a segunda linha aérea que integrará o Paraguai com todo o sistema através de Foz do Iguaçu, encontrando-se em fase adiantada de negociações a integração com a Argentina.

Na próxima semana, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, essa empresa que orgulha a todos nós pelo acerto do projeto que tem levado a efeito, deverá realizar no meu Estado, Rio Grande do Sul, o Encontro Nacional de Serviços onde os membros da Diretoria e os Executivos de todo o País estarão reunidos para analisar medidas que devem ser implantadas objetivando enfrentar os desafios dos anos 2000 e onde os caminhos da modernidade estarão sendo reafirmados, na incessante busca de compatibilizar as exigências da imensa maioria da Nação, com a perspectiva do ingresso do Brasil no Primeiro Mundo.

Ao mesmo tempo em que me congratulo com os ecetistas do Rio Grande do Sul pela feliz oportunidade de sediar o importante evento, quero desejar pleno sucesso no trabalho que se dirigirá, por certo no caminho da busca e consolidação de um Brasil moderno e competitivo.

Por isto, vibro ao assinalar que o Correio é um exemplo eloquente de um serviço público descentralizado que deu certo em nosso País e serve de paradigma para outras instituições de como se devem conduzir em qualidade e eficiência órgãos públicos.

De outra parte, no momento em que tanto se fala em desvios da finalidade na órbita da vida administrativa, chegando a assolar-se a idéia de que estamos envolvidos num processo de corrupção de atividade pública, é bom olharmos para os lados para vermos que ainda existem instituições que honram e que enobrecem a atividade pública como a ECT.

Como adepto que sou do sistema parlamentar de governo tenho fundadas expectativas que esta modalidade de funcionamento do poder político venha ser consagrada no próximo plebiscito. Penso que é indispensável ao parlamentarismo a existência de serviços públicos eficientes que funcionem independentemente dos agentes políticos eventualmente no poder, como ocorre nos países europeus.

Lá podem cair quantos ministros caírem, ao cabo de um ano, as cartas continuam a sair pontualmente, a saúde e os demais serviços públicos funcionam a contento, porque há uma máquina administrativa perfeitamente ordenada.

No Brasil precisamos disso para implantar o parlamentarismo e o Correio será o primeiro exemplo em que se deverá espelhar a futura administração parlamentarista, que espero ver implantada sem tardança para regeneração dos costumes políticos em nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Congressista Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, é lamentável que volte a ocupar esta tribuna para tratar de questão já abordada por mim, desde o meu primeiro mandato nesta Casa de Leis, em 1986. Refere-se aos Direitos Humanos, mais especificamente à completa falência do sistema penitenciário em todo País.

Como ficamos sabendo, recentemente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, existem hoje no País 120 mil presos cumprindo pena para apenas 49 mil vagas nos presídios espalhados de Porto Alegre e Icapuí. Conforme alertou os secretários estaduais de Justiça e como tem ocorrido quase que regularmente, o perigo de ocorrer a qualquer momento no País uma grande tragédia provocada por rebeliões na maioria dos presídios é latente. É necessário, Sr. Presidente, que o Legislativo pressione o Governo para que se coloque em prática programas sociais que venham de encontro aos interesses desta massa falida que são os detentos. Será necessária pressão junto aos Governos estaduais para que implementem obras no sentido da construção de tantos presídios quanto necessários para resolver o problema da superlotação das penitenciárias.

Creio que o correto seria desenvolverem-se políticas e programas sociais não só para amparar o preso e o egresso, mas principalmente uma política econômica e social, que viesse a prevenir, impedir, resgatar milhares e milhares de jovens que hoje se encontram abandonados nas ruas dos grandes centros urbanos. Esses jovens, Sr^{as} e Srs. Congressistas, serão, inevitavelmente, os bandidos de amanhã. E afirmo que na realidade de pouco tem adiantado a construção no meu Estado de mais e mais CIEP e CIAC, se paralelo a isto não se reforma as antigas escolas, não se aprova um novo plano de cargos e melhores salários para os professores, tanto estaduais quanto municipais, se paralelo às obras também não se implantam novos concursos públicos e a reciclagem para professores, se não há um programa pedagógico e curricular eficiente, conforme a experiências pelo modo petista de governar em inúmeras prefeituras, particularmente as experiências desenvolvida pela secretaria Municipal de Educação de São Paulo e no Município de Angra dos Reis, no Rio de Janeiro.

Como afirmei, Sr. Presidente, solicito a atenção do Plenário deste Congresso, pois as condições de superlotação dos presídios são um estopim do barril de pólvora que corre seriíssimo risco de explodir numa tragédia, ainda maior do que a ocorrida no complexo de Água Santa, no Rio — quando um ou mais guardas penitenciários, jogaram uma bomba incendiária na cela A-15, matando carbonizados diversos presos. Ou os diversos massacres já ocorridos, em São Paulo ou no Paraná, com trocas de tiros e diversos mortos. É necessário, sim, que se implementam programas sociais, além da imediata construção de mais presídios, particularmente no meu Estado, que se promovam novos concursos para guardas penitenciários, assistentes sociais, psicológos e outros profissionais, atendendo à necessidade de profissionalização do presidiário, pois o que não é possível é que um criminoso jogado numa cela, como um animal, nu, no chão frio, comendo como um porco, ocioso e sofrendo entre os membros da “coletividade” todos os tipos de maus-tratos, sendo obrigados a manter relações homossexuais, proliferando o vírus HIV — da Aids, e, além disso sofrendo os maus-tratos dos guardas penitenciários. Segundo os próprios presos, como já foi possível constatar, as surras são a mais comum forma de castigo. Já não bastam, a cela, demonizada solitária, o corte do banho de sol, a péssima alimentação e a suspensão das visitas. Esta é a lei da

prisão, e não a lei da Secretaria de Estado de Justiça, muito mesmo da direção do Desírio.

A situação no meu Estado, Sr. Presidente, Srs. Presidentes, é uma das mais graves de todo o País. Por isso torna-se urgente uma ação conjunta do Governo Federal, através do Ministério da Economia, no sentido da liberação dos 6 bilhões, aprovados no Orçamento deste ano para a construção de presídios em todo o País.

Assim, com uma carência de 71 mil vagas nas penitenciárias de todo País, as denúncias de espancamentos e péssimas condições de acomodação são uma constante. Some-se a isso, os inúmeros casos de presos que já cumpriram pena, mas por morosidade da Justiça, continuam presos com penas já cumpridas. O pior, quando conquistam a liberdade, não sabem o que fazer com ela, ou seja, conforme depoimento da diretora do DESIPE, Sr. Julita Lengruber: "cerca de 200 presos deixam as prisões do Rio todo mês, a maioria não consegue se integrar ao mercado de trabalho, 64% reincidem nos crimes e cerca de 50% retornam às prisões". E não será apenas pela alfabetização que se irá mudar isso, como minimiza a questão a Diretora do DESIPE, pois além de não conseguirem emprego pela falta de documentos, falta de uma profissão, falta do mínimo necessário para sua sobrevivência em sociedade, ainda carregam a pecha, o estigma e o preconceito de ex-presidiário.

Creio que muitas destas questões, poderão ser equacionadas com programas sociais coerentes com a realidade, com a participação não só das autoridades competentes, mas também e principalmente da sociedade civil. Vamos planejar a criação de colônias agrícolas e industriais, oficinas de artesanato, mecânica, construção, implantar um curso supletivo, adotar um tratamento sanitário e de higiene como medidas preventivas ao atendimento médico. Medidas saneadoras e esclarecimento quanto ao combate à proliferação da AIDS, nos presídios e na sociedade. É inadmissível que tantos homens e mulheres fiquem completamente ociosos e inválidos durante tantos anos, é necessário um programa social e urgente de construção de presídios e casas albergues provisórios, no estilo dos patronatos, que acolham os egressos do sistema penitenciário, tendo o serviço de assistentes sociais e psicológicos, além do serviço do Sistema Nacional de Empregos — SINE que facilite e efetivamente reintegre o egresso à vida produtiva, para que a cada mês não assistamos matanças, espancamentos e ver a cada ano o nome do nosso País, figurar entre aqueles que a Anistia Internacional, relaciona como infrator dos Direitos Fundamentais dos Cidadãos, que é o direito à vida.

Ao contrário, dos exterminadores do futuro das crianças, adolescentes, adultos e velhos, ao contrário de pregar a pena de morte, ao contrário da omissão e do descaso para com seres humanos tratados como animais, proponho a recuperação destes e todo o esforço possível para a recuperação desses seres humanos, que, bem ou mal, voltam a viver no seio da sociedade. Não há como excluí-lo, temos que usar de toda máquina do serviço público, de toda boa vontade cristã, para recuperá-los. Com fé no Senhor.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Joni Varisco.

O SR. JONI VARISCO (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Presidentes, é um principal item da pauta brasileira de exportações corre sério

risco de sofrer um duro golpe. Trata-se da soja em grão exportada para países europeus, juntamente com o farelo e óleo. No ano passado o complexo soja representou um valor exportado de US\$2 bilhões, sendo US\$1,37 bilhão correspondente ao farelo de soja, dos quais US\$1,13 somente para a Comunidade Econômica Européia. Como 70% do farelo produzido é exportado, tem sido possível manter no mercado interno o preço mais barato do óleo de soja em todo o mundo.

De acordo com declarações do Ministro da Agricultura, Sr. Antônio Cabrera, existe a possibilidade da CEE taxar a soja exportada pelo Brasil o que inviabilizaria a atividade agrícola no País. A decisão final está sendo aguardada para 18 de agosto próximo, o que nos assegura um espaço de tempo para que os canais diplomáticos e econômicos brasileiros consigam promover gestões junto à Comissão das Comunidades Européias para dissuadi-la de adotar novas medidas protecionistas em favor dos interesses dos países do Velho Continente.

Sabemos que os Ministros das Relações Exteriores e da Agricultura, respaldados pelo setor privado nacional, estão evidenciando esforços para impedir que isso aconteça.

Por envolver valores tão significativos na economia brasileira, somos de opinião que o complexo soja deva ser defendido com o maior empenho possível por nossas autoridades, inclusive pelo próprio Presidente da República, e que o Congresso Nacional, que abriga expressiva bancada ligada à agricultura, também atue no mesmo sentido.

O que não é justo é o Brasil acabar sendo vítima de uma guerra particular entre os Estados Unidos e a CEE, cada qual apelando a todos expedientes possíveis para privilegiar seus produtores. Além do mais, nosso País entra em desvantagem nesse conflito por ter optado por um comércio livre e sem qualquer subsídio.

O Governo brasileiro também deveria sugerir aos demais países integrantes do Mercosul, que também serão atingidos com novas medidas protecionistas na Europa, uma ação conjunta para evitar que o fato se consuma.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (PT — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Presidentes, é lamentável, mas parece distante o dia em que não mais precisamos estar a denunciar o quadro de violência e impunidade a que estão submetidos os trabalhadores, em particular os trabalhadores rurais.

Mais uma vez, meu Estado, o Pará, já internacionalmente conhecido sob a égide da violência no campo, registra um fato que devo aqui denunciar.

No dia 16 deste mês, cerca de 500 famílias de trabalhadores rurais sem terra, acampados pacificamente na Fazenda Rio Branco, Município de Parauapebas, Sudeste do Pará, foram, sem qualquer ordem judicial, despejados, numa operação policial "comandada pelo capitão Sarubby", da Polícia Militar do Estado.

As informações que nos chegaram de parte dos trabalhadores e do Movimento dos sem-terra, dão conta de que esta fazenda, sendo improdutiva e com poucas benfeitorias, tem apenas parte de sua área devidamente titulada. E o que é pior, Srs. Presidentes, dão conta ainda, de que, os policiais que efetuaram o despejo, estavam acompanhados de pistoleiros, provavelmente contratados pelo fazendeiro.

No dia seguinte ao despejo os trabalhadores e suas famílias, já bastante desgastados fisicamente, em virtude das precárias condições de locomoção alimentação, se deslocaram para Marabá, onde, em número que beira a 600 adultos, permanecem acampados na sede do INCRA daquele Município.

Os trabalhadores tentam negociar uma saída para o problema, querem ter assegurado o direito à terra, onde morar, plantar e produzir, querem melhores condições de vida. Mas, da parte das autoridades, esbarram em atitudes, como a do Secretário de Estado de Segurança Pública do Pará, Sr. Alcides da Silva Alcantara, que, em fax dirigido à Secretaria Nacional de Movimento Sem-terra, nega a ocorrência do fato.

Tais fatos reafirmam em nós a certeza de que é urgente a concentração de esforços, inclusive nesta Casa, às vésperas de se enfrentar uma reforma constitucional, no sentido de se garantir uma reforma agrária efetiva, séria e que esteja verdadeiramente direcionada para o equacionamento dos reais problemas enfrentados pelo homem do campo.

Urge, já que de agora, começemos a ampliar as discussões nesse sentido. Esta Casa tem uma enorme responsabilidade no processo de criação das condições para a formulação e implementação da reforma agrária e da política agrária por que clamam os trabalhadores.

Este é o País do latifúndio, do latifúndio improdutivo, meio concentrado de terras destinado ao acúmulo de capital, responsável pela fome e miséria crescente, pela expulsão do homem do campo, pelo descompasso urbano das cidades.

Mas pode vir a se tornar o País da terra equitativamente repartida, das condições fraternas e igualitárias de vida, trabalho e produção, com acesso igual para todos — à educação, à saúde, ao trabalho e a justiça, se, na luta pelos direitos sociais fundamentais se não nos esmorecermos, não arredarmos um passo sequer.

É a isto que conclamo a todos os Srs. e Sras. Congressistas e a sociedade civil organizada.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, a aposentadoria somente aos 65 anos, como quer o projeto de reforma fiscal do Ministério da Economia, pode se tornar a mais nova lei impraticável do País. Se várias regiões oferecem uma expectativa de vida menor que 60 anos, tudo indica que se assim for, terá aposentadoria somente quem for rico, principalmente nas regiões pobres.

Partindo do pressuposto de que a aposentadoria é um prêmio por serviço prestado ao País e à comunidade e não um atestado de incapacidade produtiva, teremos que estabelecer critérios mais justos para os que merecem tal recompensa.

Temos que manter justo e realista o critério de nosso julgamento. Somos o Brasil e não a Suíça. Não é justo estabelecer 65 anos como limite para aposentadoria. Que seja aos 60 e ainda se mantenha o critério de 35 anos de serviço como alternativa de aposentadoria sem o pagamento do benefício base que será universalizado, até que se chegue aos 65.

O que queremos é nosso jovem na escola, estudando e se preparando para ingressar no mercado de trabalho entre 20 e 25 anos. Façamos uma lei que busca este ideal e enquanto ele não vier teremos certamente de recompensar quem desde criança já contribuiu para o País.

Mesmo que seja positiva a idéia de onerar a previdência somente com aposentadorias de teto máximo, o projeto também é injusto com quem viveu discriminado na ativa e passaria, também, na sê-lo na aposentadoria.

Como alternativa podemos oferecer a proposta de se buscar um teto menor para a aposentadoria por idade e uma exigência mínima de tempo de serviço.

Historicamente nossos velhos sempre foram vítimas de humilhação. Depois de terem dado sua parte continuam dando seu sangue ao sobreviverem com humilhantes condições.

Que se estabeleça tipos diferentes de aposentadoria. Que ganhe furturas como aposentado somente os que proporcionalmente contribuirem enquanto na ativa. Mas que o mais urgente seja contemplado... Que seja devolvido ao aposentado carente a condição de viver dignamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Max Rosenmann.

O SR. MAX ROSENmann (PFL — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, o Brasil já teve um Ministério da Desburocratização que tentou mudar a realidade dos escaninhos e guichês dos órgãos públicos e facilitar a vida do cidadão que precisasse de alguma decisão ou resposta dos diversos níveis de Governo. Infelizmente o Ministério foi extinto antes que a Nação pudesse sentir algum efeito prático da sua existência e ainda hoje, quando o País luta para atingir estágios de modernidade e desenvolvimento que nos leve a competir de igual para igual com países do Primeiro Mundo, o que vemos e sentimos internamente é um sintoma bem diferente dessa proposta. É o confuso reflexo de órgãos que parecem não entender-se, pessoas num emaranhado burocrático que mereceria, urgentemente, um novo Ministro da Desburocratização para tentar fazer funcionar.

Na esfera federal, quando a engrenagem deveria estar bem mais azeitada já que está diretamente vinculada ao Governo que preconiza agilidade, modernidade e competência, o que temos são Ministérios agindo isoladamente, tomando decisões que na maioria das vezes implicam em atos correlatos de outros Ministérios, sem a menor preocupação em levar encaminhamentos até o fim, e gerando inevitavelmente gastos desnecessários, perda de tempo e prejuízos para a sociedade.

Eu poderia citar inúmeros exemplos de decisões tomadas num Ministério que não foram comunicadas aos demais órgãos e setores envolvidos e acabaram em grandes confusões. Mas vou citar apenas uma, porque estou diretamente envolvido, para mostrar a V. Ex. a extensão da burocracia improdutiva e o tamanho das gavetas que ficam indefinidamente acumulando encaminhamentos que acabam "esquecidos".

Em dezembro do ano passado o então Ministério do Trabalho e Previdência Social aprovou a Lei nº 7.998/90, concedendo "Seguro-Desemprego" aos pescadores artesanais que ficam impossibilitados de atuar nos períodos de desfeso. Tal lei foi regulamentada em março e dava 30 dias para os pescadores habilitarem-se apresentando uma série de documentos e o formulário próprio, fornecido pelo INSS. Acontece que os caminhos da burocracia improdutiva conseguiram fazer com que tanto a orientação sobre o novo benefício quanto o referido formulário chegassem às agências regionais da Previdência com o prazo de 30 dias já vencido. Sabendo do quanto significa para os pescadores receber o seguro-desemprego, eu, que já tinha lutado para a aprovação da lei aprovada em dezembro, voltei da gestionar, desta vez junto ao Ministro João Mellão, do Ministério do Trabalho, e Reinhold Stepha-

nes, da Previdência Social, para que tanto o recolhimento exigido quanto o benefício previsto pudessem ocorrer agora, retroativo à época do defeso no Paraná, que ocorreu de 15 de fevereiro a 15 de maio.

A possibilidade foi garantida e o CODEFAT, através da Resolução nº 28, de 29 de junho último, decidiu **ad referendum**, que os pescadores poderiam proceder no recolhimento das duas contribuições iniciais garantindo assim o recebimento dos três salários mínimos a que teriam direito durante os três meses do período do defeso.

A lei garante. A Resolução nº 28 ratifica. Mas a burocracia impede que só no Paraná cinco mil pescadores artesanais possam receber o seguro-desemprego por ficarem impedidos de trabalhar durante o período em que o Ibama garante a reprodução do camarão.

Apesar de eu próprio ter em mãos a cópia da lei e da resolução do CODEFAT, nem a Superintendência do INSS nem a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho havia recebido, até ontem, sequer a cópia do **Diário Oficial da União** do dia 13/07/92, onde a Resolução nº 28 foi publicada.

Não sabiam como proceder, se poderiam ou não receber a contribuição dos pescadores e não podiam responder se, ao receberam a contribuição, estaria garantido o pagamento retroativo e corrigido como já tinha tido acertado e aprovado pelo Ministério do Trabalho.

Ou seja, mais uma vez a decisão é tomada mas de nada adianta porque as gavetas da burocracia impedem seus resultados práticos.

A luta para ajudar os pescadores a receberem o salário desemprego tem sido uma constante na rotina da Federação das Colônias de Pescadores do Estado do Paraná, tão bem representada por seu Presidente, Vereador Edmir Manoel Ferreira; e, por razão, também é minha. De forma que vou até o fim para conseguir atender suas aspirações, mas essa é apenas uma das milhares, milhões de situações idênticas que se avolumam nos Ministérios e repartições públicas deste País.

Precisamos dar um basta nesta roda viva improdutiva, perniciosa e prejudicial. O entendimento pelo menos entre os Ministérios, evitando a enrolação dos trâmites intermediários de autorização para decisões já tomadas, ou evitando o constrangimento desta semana, quando os outros Ministérios "descobriram" que o Ministério da Economia estava exigindo a apresentação de teste anti-Aids dos candidatos ao cargo de auditor fiscal do Tesouro Nacional, é o mínimo que nós, parlamentares, e a população em geral podemos exigir dos órgãos públicos.

Um país que luta pela modernidade não pode permitir-se entraves como esse que está problematizando um procedimento tão simples como receber as contribuições devidas e pagar o salário-desemprego já garantido por lei desde o final do ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Décio Knop.

O SR. DÉRCIO KNOP (PDT — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, recebi há poucos dias documentos da Intersindical de Chapecó, que congrega 17 entidades sindicais de trabalhadores, documentos esses enviados através do Sindicato dos Bancários, dando conta de uma situação aberrante que se verifica hoje em dois sindicais daquela cidade: o Sindicato da Alimentação e o Sindicato das Carnes e Derivados de Chapecó.

Os Senhores Miguel Padilha e Mário Luiz Rosa Santos, dirigentes dessas duas entidades que representam os trabalhadores de importantes indústrias como a Sadia, Frigorífico Chapecó, Aurora, Cooperalfa e outras, parecem querer resgatar o que havia de pior em certas entidades sindicais do passado.

Analizando os acordos coletivos deste ano e de períodos anteriores, a Intersindical concluiu serem altamente suspeitas as relações dos referidos senhores com algumas empresas, em que as repositões salariais negociadas não contemplam sequer o valor do INPC do período, índice este que seria garantido pela própria Justiça do Trabalho.

Além do mais, numa atitude absolutamente inédita, os Senhores Miguel Padilha e Mário Luiz Rosa Santos, conseguiram aprovar em assembléia, não se sabe por que meios e por que artes, uma alteração nos estatutos das suas entidades, ampliando seu próprio mandato de 3 para 10 anos.

Esses fatos fizeram com que a Intersindical de Chapecó emitisse nota de advertência em que solicita aos diretores dos referidos sindicatos a realização, dentro do mais breve prazo possível, de uma Assembléia Geral em que estas questões (acordos trabalhistas e duração de mandato) sejam democraticamente discutidas.

Feridas a dignidade e a transparência do movimento sindical de Chapecó pelos dois diretores em questão, os representantes das outras entidades lançaram um manifesto que reproduzo aqui como uma contribuição desta Casa à restauração da democracia do sindicalismo chapecoense.

"Durante muitos anos o povo Brasileiro lutou pela democracia, por eleições diretas para Presidente da República e por uma Nova Constituição.

Depois de muitas lutas conseguiu-se eleger o Presidente da República e, em outubro de 1988, foi promulgada a Constituição Brasileira:

Esta constituinte permitiu aos trabalhadores organizarem-se livremente em suas Entidades Sindicais, o que representou um grande avanço no que diz respeito à participação democrática dos trabalhadores em seus órgãos de representação.

Entretanto, esta autonomia permitiu também que alguns sindicalistas se aproveitassem, de forma inescrupulosa, desta conquista, para adotar uma prática totalmente contrária à Democracia Sindical.

É o que está ocorrendo, em Chapecó, com relação ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e ao Sindicato das Indústrias das Carnes e Derivados, quando seus dirigentes criaram mecanismos antidemocráticos em seus Estatutos e ainda estabeleceram um mandato de Dez Anos, para sua gestão, como forma de se perpetuarem no poder.

Por tudo isto, nós, representantes de Entidades Sindicais democráticas, e políticos que sempre lutamos pela Democracia, manifestamos de público nossa indignação diante de tantas arbitrariedades para uma categoria com mais de dez mil trabalhadores e exigimos que estes "dirigentes" — Miguel Padilha e Mário Luiz Rosa dos Santos — realizem imediatamente eleições nesses dois Sindicatos."

Fica pois, o registro, Sr. Presidente, e o repúdio de quantos ainda teimam em contestar qualquer forma de autoritarismo e de corrupção.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João Paulo.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, um dos fenômenos mais interessantes que a sociedade brasileira tem podido assistir, ultimamente, são declarações perplexas de economistas conservadores que se mostram atordoados diante das perguntas sobre como sair da crise econômica em curso.

O ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, um dos porta-vozes mais autorizados do grande capital internacional e nacional no País, em entrevista à revista *Isto É*, deixou claro que o modelo de desenvolvimento econômico esgotou sua capacidade de produzir resultados, alguma coisa precisa mudar, urgentemente, diante dos profundos desequilíbrios econômicos e sociais; mas, lamentavelmente, ele não oferece uma proposta convincente, capaz de promover o equilíbrio tão desejado pelos economistas conservadores, para justificar suas defesas em favor do liberalismo econômico.

Celso Pastore admite que um profundo desequilíbrio econômico está na raiz da elevada taxa de inflação; reconhece que será impossível uma retomada do crescimento econômico: no máximo, diz ele, haverá um aquecimento temporário do nível de atividade, mas retomada, mesmo, só quando a inflação baixar. Mas como baixar sem vencer os desequilíbrios? E como vencer os desequilíbrios sem mexer na estrutura do modelo econômico, dominado por aqueles que alugam o pensamento dos seus ilustres porta-vozes, como é o caso de Afonso Celso Pastore?

O cinismo dos economistas conservadores, como o senhor Afonso Celso Pastore, não engana a ninguém, mesmo quando ele vem revestido de certo ar de sabedoria sustentada em argumentos pretensamente lógicos. De um lado ele diz quem ganhou com o acordo da dívida externa foram os banqueiros, e que esse acordo não representou nenhuma novidade econômica, apenas se revelou como novidade política, diante das circunstâncias políticas do momento. De outro, no entanto, tenta minimizar os efeitos desse acordo favorável aos bancos sobre a economia, como fator agravante das distorções econômicas que resultam na perversa taxa de inflação. Prefere dizer que tudo que ocorre de ruim na economia é por culpa da dívida externa, como se esse pressuposto fosse uma coisa menor. Mas não tem nada para colocar em seu lugar em termos de explicação quanto às causas reais desse desequilíbrio.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, esses cínicos economistas representantes do grande capital são uns mestres na arte da dissimulação. Procuram expressar o seu pensamento de forma invertida, e quando são questionados por tal distorção de comportamento buscam explicações matemáticas que sustentam seus modelos fictícios para reagir à realidade que os derrota, invariavelmente.

Por que um economista como Celso Pastore não diz a verdade verdadeira, Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas? Muito simples: se algum dia ele, como o seu colega Simonsen, reconhecer que são essas negociações maléficas da dívida externa brasileira, invariavelmente favoráveis aos credores as principais responsáveis por nossas desgraças, evidentemente, eles perderão seus gordos salários em dólares pagos pelos banqueiros, seus patrões.

A refinada inteligência de Afonso Celso Pastore não evita que ele se traia e mostre que, como economista, como qualquer outro, trabalha sobre modelos aprioristicamente cons-

truídos para tentar adaptar-se à ele a própria realidade. A população brasileira se transformou em cobaia de economistas — essa é a grande verdade histórica dos últimos trinta anos.

Esses modelos, como sempre, escamoteiam a realidade. Em vez de ver a verdade nua e crua e sobre ela elaborar suas propostas, eles constroem a verdade mais collarida que lhes interessa, para preservar os interesses concretos daqueles que pagam os seus gordos salários.

A realidade é dura demais para os economistas. É impossível, para eles, admitir que o salário mínimo de cr\$ 230 mil é a verdadeira causa da inflação. Com esse salário, inexiste mercado, não há produção, o capital não consegue se reproduzir nas atividades produtivas, sendo obrigado a partir para a especulação. Os juros elevados se justificam para frutificar o lucro dos especuladores que não conseguem fazer o seu capital sobreacumulado reproduzir-se na produção. É por isso que com inflação elevada, os bancos multiplicam os seus lucros. A revista *Exame*, em recente reportagem conclui que os lucros das atividades financeiras alcançaram 20% do Produto Interno Bruto. Só este setor cresce na economia, as demais atividades registram resultados negativos.

Qual a alternativa que economistas como Celso Pastore apontam para a atual situação? Para ele, as pressões inflacionárias terminaram, porque acabaram os planos econômicos heterodoxos, que acumulavam inflação reprimida. Teoricamente, portanto, admite, não haverá novas pressões; mas, também, não sabe dizer como baixar a inflação para 2% ao mês, patamar ideal que, segundo ele, é o único que permitirá a retomada sem maiores pressões altistas.

Mas, como evitar as pressões inflacionárias sem mexer nos interesses dos bancos internacionais que continuam negociando nossa dívida em condições que sempre favorecem seus interesses em detrimento dos nossos interesses?

Como mudar a inflação sem mudar o modelo concentrador de renda? Essas questões fundamentais são contornadas pelos economistas, porque eles não podem atacar o modelo, senão perdem o emprego.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, neste momento, ocupo esta tribuna especialmente para expressar meu reconhecimento à justiça eleitoral do Estado de Mato Grosso, que, ultimamente, não tem medido esforços no sentido de modernizar-se e de combater o abuso do poder econômico, mediante a adoção de medidas tais como a informatização do TRE e a proibição de distribuição de brindes por parte dos candidatos às eleições municipais.

A informática hoje é o meio mais barato e eficiente de desburocratização e controle de dados. Esse espírito de eficiência foi muito bem captado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, atualmente presidido pelo Desembargador Odiles de Freitas, que, preocupado com a qualidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, buscou a informatização daquela Egrégia Corte. Esta eficiente providência além de permitir que os eleitores tenham acesso às informações sobre as eleições e sobre os atos da justiça, também permitirá que o Estado cumpra com maior êxito o seu papel no processo Político Eleitoral. Diante disso, os abusos eleitorais tornar-se-ão inviáveis em razão do controle preciso do quadro de eleitores e dos dados relativos à política eleitoral e partidária.

Fraudes, como, por exemplo, a duplicitade e a transfe-
rência irregular de títulos de eleitor serão veementemente
reprimidos com a punição dos responsáveis. Também, a pro-
ibição de distribuição de brindes pelos candidatos a cargos
eletivos inibirá o abuso do poder econômico, valorizando a
experiência e a competência daqueles que disputarão o pleito
de 3 de outubro.

Hoje, no Estado de Mato Grosso, os candidatos eficientes
não serão mais derrotados pelo dinheiro. Ser portador de
recursos financeiros em demasia não significa mais eleição
garantida. Agora, é preciso ser capaz: prevalecerão a honesti-
dade e a competência!

Desta feita o processo eleitoral fluirá mais livre e demo-
craticamente. Todos os candidatos gozarão de igual oportu-
nidade. Libertos das garras do poder econômico, os eleitos
exercerão sua função com autonomia serão comprometidos
apenas com o trabalho e com a defesa de seus ideais; o man-
dato será exercido em consonância com as propostas de cam-
panha, satisfazendo a aspiração do eleitorado.

Parabéns à Justiça Eleitoral de Mato Grosso. Que esta
sua iniciativa transforme-se na meta das Justiças Eleitorais
de todo o país. Isso, entre tantos benefícios que proporcionará
à Nação Brasileira também exigirá a modernização do sistema
eleitoral, e a criação de um fundo partidário destinado a finan-
ciar as campanhas eleitorais, dentro dos limites estritamente
necessários e amparados pela Lei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo
a palavra ao nobre Congressista Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o se-
guinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas,
desejamos inserir nos Anais do Congresso Nacional o inteiro
teor da palestra que foi proferida pelo Dr. Luiz Otávio Mota
Pereira, na qualidade de Presidente Nacional da Associação
Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, professor
da Universidade Federal do Pará, no I Seminário Nacional
de Saneamento, realizado pela Câmara Federal, para discutir
a proposta de lei que institui a política nacional de saneamento,
por se tratar de um documento de expressiva importância
para fixar as diretrizes de uma política para setor tão prioritário
das administrações públicas, quer a nível federal, estadual
ou municipais.

A seguir o texto do trabalho que pedimos seja transcrito
e com o qual estamos de pleno acordo.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OS-
VALDO MELO EM SEU DISCURSO:*

Em 1984 entidades representativas do setor de sanea-
mento, em reunião no auditório Nereu Ramos, da Câmara
Federal, chamaram a atenção do então candidato à Presi-
dência da República, Tancredo Neves, para a falta de priori-
dade política em relação ao setor e a crise institucional de
sua administração, que levariam a uma situação desastrosa,
a ser enfrentada pela população brasileira em futuro próximo.

Instalou-se a chamada "Nova República", com a lamenta-
da ausência de seu mentor, e todos nós acompanhamos,
perplexos e desarticulados, a crescente desagregação institu-
cional, a crônica escassez e a má destinação de recursos finan-
ceiros para a área de saneamento e, também, o desperdício
de recursos em obras não prioritárias e inadequadas para o
País.

Para reagir a este quadro, a partir de 1989 a Associação
Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental — ABES,

mobilizou vários segmentos do setor e, através do movimento
nacional "Saneamento ou Morte", iniciou um trabalho partici-
pativo, inclusive com a elaboração da primeira minuta de
projeto de lei instituindo a Política Nacional de Saneamento.

Em março de 1990 foi instalado o novo Governo Federal,
eleito por vontade popular. Surgiram novas esperanças para
o setor, com a criação da Secretaria Nacional de Saneamento,
vinculada ao Ministério da Ação Social, com proposta de
trabalho abrangente envolvendo recursos substanciais para
o período de 1990/1995. Apesar do entusiasmo inicial do setor,
que quase todo contribuiu com o Governo na formulação
de programas, são visíveis, dois anos depois, as deficiências
da Secretaria — em que pese o empenho de sua equipe —
criada quase sem nenhum legado ou memória e com enormes
dificuldades de recursos humanos e operacionais.

Como resultado, o saneamento continua não sendo uma
efetiva prioridade nacional e os programas e verbas anun-
ciados não se materializaram e, por isso, não se verificou
qualquer melhoria no índice de atendimento em serviços de
saneamento, nem de saúde pública, com a consequente redu-
ção das taxas de mortalidade infantil e da incidência das doen-
ças de veiculação hídrica, entre as quais a cólera, que têm
origem na falta de saneamento básico, na ignorância e na
miséria.

Por tudo isso é fundamental a nossa mobilização para,
junto com a comunidade, pressionarmos o Executivo, o Con-
gresso Nacional, em torno da urgente aprovação da lei que
institui a Política Nacional de Saneamento, garantindo a conti-
nuidade das ações, através de um plano nacional realístico
que defina a gestão, a deliberação e as formas de implantação
de obras e serviços em todo o País.

Os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional
— de autoria dos Deputados Antônio Britto e Irma Passoni
— atendem, de modo geral, às aspirações do setor e certa-
mente receberão o aprimoramento necessário, depois de ouvi-
dos os segmentos representativos da sociedade.

**DIRETRIZES PARA A POLÍTICA
NACIONAL DE SANEAMENTO**

A população do País vê com descrédito e desconfiança
as políticas, planos ou fórmulas miraculosas para a salvação
nacional. Foi assim com os sucessivos choques econômicos
e, recentemente, com a apresentação ao Conselho Nacional
de Meio Ambiente — Conama, do inoportuno ante-projeto
da Lei de Consolidação da Legislação Federal para o Meio
Ambiente, revogando tudo o que existia, num desrespeito
às conquistas da sociedade na área da preservação ambiental.
Mas se na área econômica a população ainda sofre as conse-
quências conhecidas por todos nós, na área ambiental as novas
“leis salvadoras” foram rejeitadas pelo plenário do Conama,
indicando o repúdio da sociedade civil ali representada à ma-
nobra do Governo.

O setor de saneamento não espera milagres com a apro-
vação da Lei da Política Nacional de Saneamento, principal-
mente depois de décadas e décadas de má gestão e imper-
doáveis equívocos, porque sabemos que além do importante
suporte legal, o saneamento básico no País necessita de volunta-
de política, eficiência, produtividade e competência.

A lei federal deverá sim garantir diretrizes e meios perma-
nentes que permitam a formulação segura de planos e progra-
mas, em vários níveis de governo; o equacionamento e a conti-
nuidade de recursos financeiros; a gestão e o arcabouço institu-
cional do setor de saneamento no País.

Como pontos fundamentais da nova Legislação devem ser destacados o comando único, exercido por órgão central da administração federal vinculado à área social; a deliberação colegiada, através do Conselho Nacional de Saneamento, com participação paritária da sociedade civil; e o suporte financeiro, eficaz e transparente, materializado no Fundo Nacional de Saneamento.

O planejamento e a implantação gradual de planos e programas de saneamento deverão obedecer a metas nitidamente sociais, através de processo que merecerá avaliação permanente, sob controle da sociedade, que levará em conta os indicadores sociais, com ênfase para Saúde Pública.

METAS E PRIORIDADES PARA O PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO

A tendência de urbanização do Brasil deverá manter-se até o fim desta década. Pesquisas dos órgãos oficiais projetam para o ano 2000 uma população de 180 milhões de habitantes, dos quais 149 milhões e quinhentos mil (83.06%) nas áreas urbanas e 30 milhões e 600 mil nas áreas rurais.

O mais grave deste processo é que o crescimento urbano se concentrará nas áreas periféricas das grandes cidades, já hoje desprovidas das condições mínimas de salubridade onde vivem, de forma sub-humana, cerca de 32 milhões de pessoas.

Caso haja vontade política, resultante da mobilização e da pressão populares, e também condições favoráveis, inclusive institucionais, ousamos propor algumas prioridades e metas para o final desta década:

a) Elaboração de planos diretores de saneamento para municípios e áreas metropolitanas.

b) Atendimento prioritário para populações carentes de áreas periféricas e áreas rurais, com soluções adequadas e de baixo custo.

c) Universalização para suprimento de água tratada nas áreas urbana e rural.

d) Ênfase na coleta e tratamento de esgotos sanitários e destino final de resíduos sólidos, objetivando a preservação de recursos naturais (interface com o meio ambiente), com a meta inicial de chegar a 60% de atendimento até o ano 2000.

e) Minimização dos efeitos das cheias, através da realização de obras de macrodrenagem em pontos críticos.

f) Controle de vetores em áreas endêmicas. Os investimentos devem ser quantificados com maior flexibilização prevendo a realização do projeto em etapas úteis (a chamada etapalização) com utilização de tecnologias apropriadas e de baixo custo, obedecendo a estruturas realistas e compatíveis de preços unitários.

FORMAS DE GESTÃO

A grande centralização das ações em saneamento básico foi um péssimo legado dos últimos trinta anos cujas consequências danosas até hoje afligem o País.

Ao contrário do modelo atual, o princípio de comando único e planejamento global expresso na lei da Política Nacional de Saneamento pressupõe a descentralização gradual das ações de saneamento, com a menor presença possível do Governo Federal e a ampla participação popular, principalmente das comunidades diretamente envolvidas.

Os estados — quer através da ação direta das companhias de saneamento, que hoje operam em 3.500 municípios em todo o País, quer através do fomento e coordenação das ações

locais — deverão ser os gestores e promotores das políticas estaduais de saneamento básico, articulados com os governos federal e municipais através de planos nacional e municipais de saneamento. Respaldando a ação dos estados, os conselhos estaduais de saneamento, com ampla participação da sociedade civil, estarão aptos a buscar a otimização dos recursos aplicados no atendimento às aspirações populares.

Nossa proposta é que sejam criadas agências regionais da Secretaria Nacional de Saneamento, de maneira a compatibilizar e ajustar os planos e programas das diversas regiões brasileiras e ainda contribuir para a formação de recursos humanos e desenvolvimento de tecnologias adequadas. Seriam ainda funções das agências regionais o acompanhamento da aplicação dos recursos orçamentários e as contrapartidas locais e avaliação dos resultados regionais expressos na melhoria da qualidade de vida da população.

Num setor de recurso, ainda não priorizado pela administração federal, nenhum segmento pode ser desconsiderado para efetiva viabilização de metas e programas. O aporte de capital privado na área de saneamento, com os riscos inerentes a qualquer empreendimento dever ser encarado de maneira serena e equilibrada. Não está em jogo aqui a alternativa de alienar o patrimônio material cultural, tecnológico e de recursos humanos das atuais empresas estaduais ou municipais prestadoras de serviços de saneamento básico no País, embora estas necessitem de uma séria revisão gerencial, política e tecnológica a curtíssimo prazo. Trata-se, isto sim, de abrir uma nova perspectiva para minorar as enormes carências do setor.

Existem casos bem-sucedidos da participação do capital privado na área de saneamento brasileira, entre os quais podemos citar a coleta de lixo urbano, a operação das centrais de tratamento de efluentes industriais, a manutenção da infraestrutura de condomínios horizontais e a operação de unidades de sistema como estações de tratamento ou elevatórias.

É possível afirmar com segurança que a gestão através de companhias estaduais e municipais ou a privatização com controle oficial não devem ser vistas pelo enfoque ideológico e sim como alternativas válidas para melhoria do atendimento às demandas da população brasileira. Cada comunidade deve decidir o que é melhor para seus cidadãos. Os conselhos comunitários, as Câmaras Municipais, as instituições estaduais são, em várias instâncias, o fórum adequado para os debates sobre as opções existentes.

CONCLUSÕES

Estamos certos de que os congressistas comprometidos com o bem-estar da população brasileira acatarão as sugestões apresentadas neste seminário, integrando-se ao esforço dos militantes do setor que mesmo discordando em alguns pontos, buscam o consenso para o projeto de um Brasil melhor e socialmente mais justo.

Estaremos novamente juntos em outras etapas, com a única meta de, no mais breve espaço de tempo possível, dotar o País de uma legislação que permita desenvolver nosso trabalho de sanitários, realizando o sonho de garantir às gerações futuras um legado melhor do que aquele por nós recebido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^o e Srs. Congressistas, apesar do tenso clima político que estamos vivendo

nas últimas semanas, é animador para a Nação que os índices econômicos revelem um comportamento saudável e projetem otimismo sobre o futuro do País.

A equipe econômica do Governo do Presidente Collor de Mello está ganhando a batalha contra a inflação e o País caminha, sem dúvida, para a sua reintegração no cenário da economia mundial.

Senão, vejamos:

As reservas cambiais estão em nível elevado, como nunca estiveram antes. Cerca de US\$ 12 bilhões, que respaldaram, recentemente, o acordo básico com os bancos credores privados.

Concluiu-se o acordo com o Fundo Monetário Internacional e a sua execução poderá sofrer ajustes, aqui e ali, mas as linhas básicas foram mantidas, restaurando a credibilidade externa do Brasil junto aos seus parceiros no FMI.

O acordo com o Clube de Paris — que reúne os países credores — foi também acertado.

O EXIMBANK — Banco de Exportação e Importação — do Japão reabriu créditos para o Brasil, que estavam fechados praticamente desde 1985; e a presença em Brasília do Sr. Mitsuhide Yamaguchi esta semana é testemunho de que a política econômica conduzida pelo Ministro Marcílio Marques Moreira vem merecendo o acatamento e aprovação da comunidade financeira internacional.

— “É chegado o momento de examinar, com seriedade, novos investimentos” — declarou o presidente do Eximbank japonês ao Presidente da República, o que revela a disposição do Governo japonês de voltar a colaborar com o Brasil na implementação de projetos de desenvolvimento econômico social, disposição traduzida, de imediato, no empréstimo de US\$ 300 milhões ao BNDES.

E, por fim, a constatação do óbvio: as instituições funcionam, normalmente, em que pesem denúncias e investigações que a mídia registra, a todo instante. A transparência, aliás, é virtude e pecado dos regimes democráticos; e, na crise, está o teste principal da fortaleza das instituições democráticas.

A pesquisa prévia do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) para julho revelou uma taxa inferior à de junho último, segundo o Centro de Estudos de Preços da Fundação Getúlio Vargas.

Assim, a inflação de julho deverá ficar abaixo do nível de 22%. Apesar de alta, se comparada aos níveis prevalecentes na Europa e nos Estados Unidos — e, no México e Chile, dentro da América Latina — é possível que a tendência se acentue, nos próximos meses, conforme as previsões otimistas do Ministério da Economia. Até que ponto fatores políticos podem influir no comportamento de preços — esta pergunta e o desafio que se fazem economistas e analistas políticos, nos últimos dias.

O que não nos deve faltar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é otimismo em relação às perspectivas de recuperação econômica do País, agora que a inflação se mostra sob controle, embora a níveis ainda altos. Se o empresariado colaborar e a administração pública seguir o seu ritmo, dentro da normalidade democrática, não há motivos para desânimo nem desesperança.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (PSDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o chamado ajuste fiscal não é nada mais nada menos do que retirar o dinheiro público que está sendo bem aplicado pelas prefeituras municipais, e entregá-lo aos cuidados do Governo Federal. Nos dias de hoje, significa retirar da fiscalização pública para entregá-la aos cuidados de um Governo dominado pelo PC.

No que tange as alterações da Previdência Social, a proposta cumpre determinações do FMI. Ou seja, não interessa que os brasileiros sejam penalizados e que os trabalhadores tenham tratamento escravo, o que interessa é que o erário tenha recursos para pagar os juros da dívida externa, e cumprir compromissos com os banqueiros internacionais.

O ajuste fiscal é a criação de pessoa impostos para que a União arrecadar mais. O que a sociedade deseja é reduzir a carga tributária, diminuir os impostos pagos à União e aprimorar a receita dos Estados e Municípios, que aplicam melhor os recursos e que sofrem maior fiscalização.

Voto contra a proposta porque entendo que ela necessita de um estudo mais amplo, e também porque entendo que os recursos devem ficar mais nas prefeituras que nos Estados, e menos nas mãos da União, na área da Previdência voto contra, porque a proposta é absurda e significa a volta a escravidão, ou seja, aposentadoria só com a morte.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Marquezelli.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os produtores brasileiros de álcool carburante, penalizados pela defasagem nos valores que recebem pelo produto, estão sendo empurrados para uma situação já próxima do insustentável. Se o problema não for corrigido de imediato e de forma racional, o Programa Nacional do Álcool corre sérios riscos de ser inviabilizado a curto prazo, com graves consequências econômicas e sociais.

Os mais atentos sabem que, nos últimos anos, mas especialmente no Governo anterior, os combustíveis automotores foram vítimas de preços predatórios. Como consequência, vemos de um lado a Petrobrás descapitalizada e sem condições de investimentos; de outro lado, a agroindústria canavieira atolada em dívidas e já quase sem condições de dar continuidade, em moldes verdadeiramente empresariais, à produção do álcool anidro e hidratado.

Para dar idéia do problema, no início deste mês os produtores de álcool amargavam defasagem de 24% no preço do produto, acompanhada de uma perspectiva pouco animadora. Em virtude da política antiinflacionária, essa diferença só será corrigida de forma lenta, ao longo dos próximos meses. Digo, com segurança, que a agroindústria canavieira dificilmente sairá inteira desse processo erosivo.

Diante desse quadro, com todos os componentes provocando desastrosos desdobramentos econômicos e sociais, faço neste instante um apelo aos governadores dos Estados produtores de álcool. Apelo para que reduzam, de 25% para 12%, a atual alíquota do ICMS sobre o álcool carburante.

A redução de 13% do ICMS sobre o álcool, como mostram estudos realizados nos últimos dias, equivalerá neste instante a um aumento de 23,08% para o produtor, praticamente eliminando a defasagem e devolvendo à agroindústria o fôlego necessário para continuar trabalhando. De outra parte, os governos estaduais dariam extraordinário apoio ao esforço do governo federal de corrigir o preço do álcool ao produtor, sem produzir qualquer impacto inflacionário.

Não tenho qualquer receio de afirmar que, com a redução de 13% do ICMS sobre o álcool, sua oferta será aumentada, ampliando a segurança de abastecimento para os quatro milhões e meio de veículos brasileiros movidos exclusivamente com esse carburante; estará garantido o funcionamento das 380 indústrias do setor, o escoamento da safra de 60 mil produtores rurais, além do emprego de 800 mil trabalhadores no campo e nas cidades do interior.

Há poucos dias, na Rio-92, nosso Programa Nacional do Álcool mereceu o aplauso e o reconhecimento internacional. Primeiro, por ser único no mundo em termos de produção e uso em larga escala de um combustível líquido, a partir da biomassa. Depois, por ser um combustível limpo, apresentando vantagens ambientais importantes: os motores a álcool emitem, em média, 50% menos monóxido de carbono. Graças ao Proálcool, o Brasil deixa de consumir, a cada dia, o equivalente a 200 mil barris de gasolina.

Essa segurança, todo um acervo tecnológico, as vantagens ambientais, econômicos e sociais, aplaudidas pelos estrangeiros, precisam ser reconhecidas aqui, imediatamente. Nesse rumo, a sensibilidade e a visão de longo curso dos governos estaduais podem dar contribuição oportuna e valiosa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL (PDC — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, a questão da Saúde em nosso País é uma das mais problemáticas, se não for a de mais difícil solução de todas. Por se constituir fundamentalmente como resultado de um conjunto de ações tanto no campo econômico quanto no social, Saúde apresenta-se como um bem que simboliza o estágio de desenvolvimento de um povo.

No Brasil, não precisaríamos de grandes estudos para concluir o quão atrasados estamos na luta por uma nação evoluída, formada por cidadãos saudáveis. Os números, as notícias, enfim a realidade mostra de forma crua o nosso estágio de miséria, pobreza e doenças.

Essa situação encontra-se disseminada, embora desigualmente, por todo território nacional. Todavia, é nos grandes centros que identificamos esses problemas em proporção assustadora. E, particularmente, na cidade de São Paulo encontramos a síntese de todos os problemas nacionais.

Vive-se, nessa cidade, uma cruenta luta entre os limites dos recursos existentes e uma ilimitada gama de problemas a resolver. São Paulo não pára de crescer, tem um importante déficit de moradias, poluição, congestão de trânsito, altas taxas de criminalidade, crescentes índices de desemprego, entre outros sérios problemas típicos das megacidades.

Esse quadro exige um extremo dinamismo dos seus dirigentes na busca de respostas rápidas e eficientes, visando vencer a batalha entre os limitados recursos disponíveis e os vultosos e crescentes problemas. Infelizmente, nestes últimos anos essa batalha tem sido perdida.

Essa derrota fica ainda mais evidente quando identificamos uma crescente piora no quadro de saúde de nosso povo, agravado pela péssima qualidade dos serviços que lhe são oferecidos. A população paulistana continua a conviver com o horror das filas nas portas dos hospitais, a se frustrar e sofrer com falta de vagas, a não receber com um mínimo de eficiência sequer o atendimento de urgência, enfim vive-se

uma verdadeira via crucis na busca de soluções para os seus inúmeros e sérios problemas de saúde.

Mesmo detentor de maior rede de unidades de saúde do País, São Paulo não tem sido capaz de atender à avalanche da demanda oriunda de todas as partes do Brasil. Por ser o maior pólo nacional, para ela se dirigem os problemas mais complexos e de alto custo. Essa demanda de origem externa associada à dos milhões de moradores produzem uma violenta sobrecarga no sistema de saúde.

Tal situação explica em parte as dificuldades da assistência médico-sanitária da capital paulista, mas não justifica as péssimas condições de muitos dos seus serviços.

Os sofrimentos causados à população poderiam ser evitados caso existisse uma política de saúde calcada nos princípios da prevenção que garantisse salários dignos para os profissionais da área e que se estabelecesse um contínuo controle e acompanhamento dos serviços de saúde, no qual as associações e núcleos de bairro tivessem um papel de destaque.

A viabilização dessas medidas e de inúmeras outras indispensáveis para garantir uma assistência digna à população somente será possível lutando, principalmente junto ao Governo Federal, para assegurar recursos compatíveis com o papel que São Paulo tem para a assistência médica tanto regional quanto nacional, e ainda, garantindo que Saúde será a prioridade das prioridades do governo municipal.

Sr. Presidente, o paradoxo dos recursos limitados e problemas ilimitados pode ser rompido favoravelmente à população. É possível encontrar soluções mesmo para as grandes metrópoles como São Paulo. Basta que estimulemos o espírito da solidariedade, envolvendo o povo na busca de suas próprias soluções, e façamos a administração dos recursos públicos com competência e sentido de justiça. Assim, estaremos dando largos passos na construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Wilson Moreira.

O SR. WILSON MOREIRA (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, volto a ocupar esta tribuna para abordar um assunto de importância primordial para o desenvolvimento do nosso País — a agricultura.

O encaminhamento que vem sendo dado à formulação da Política Agrícola para a próxima safra de verão prenuncia sérios problemas para os produtores rurais.

Estes problemas foram detectados e relacionados pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná — FAEP em documento recentemente enviado ao Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária.

Em face da relevância de tal assunto e no intuito de contribuir para que os lamentáveis equívocos ocorridos no passado não voltem a repetir-se, trago ao conhecimento dos nobres Pares dois aspectos mais importantes tratados no referido documento:

1 — Não haverá garantia para os preços mínimos

No esboço da política do Governo não se contempla EGF — com opção de venda para qualquer que seja o tamanho do produtor. Esta é uma condição indispensável para que os preços mínimos decretados pelo Governo sejam respeitados. Basta lembrar o que ocorreu na última safra com o feijão, o milho e o algodão no Paraná.

Como uma larga faixa de produtores não estava sob a proteção do EGF-COV, os preços de seus produtos foram praticados abaixo do preço mínimo, arrastando todo o mercado. O problema somente foi solucionado com a extensão do EGF-COV para todos os produtores, e ainda assim, com restrições.

A inexistência de garantias no início da safra provocou desgastes desnecessários para o Governo e grandes prejuízos para os produtores rurais. A garantia do preço mínimo é essencial na Política Agrícola, para evitar que os produtores sejam presa fácil para os oligopólios e atravessadores, como ocorreu este ano.

2 — Faltarão recursos para financiamento de custeio e comercialização

No processo de votação da LDO deste ano, várias emendas apresentadas pela Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados e incorporadas pelo Substitutivo do Relator foram escamoteadas. Estas emendas previam novas fontes de recursos para o crédito agrícola. Somente com a fonte Operações Oficiais de Crédito não haverá recursos suficientes para empréstimos e para a equalização de juros e preços. Dos 5 bilhões de dólares estimados, se disporá apenas da metade, se muito. Caso o Governo Federal não encaminhe, como foi solicitado por aquela Federação, mensagem ao Congresso Nacional, submetendo Projeto de Lei com urgência urgentíssima para corrigir esta distorção e restabelecendo as fontes adicionais contidas nas emendas da Comissão de Agricultura, o produtor rural não terá nenhuma garantia no momento da comercialização.

Levantando estas falhas na Política Agrícola — que sabemos não terem origem no Ministério da Agricultura, mas em outros setores do Governo — queremos alertar para as sérias consequências que elas poderão desencadear e para a necessidade urgente de intervenção, a fim de evitar-se a concretização do desastre.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João Mendes.

O SR. JOÃO MENDES (PTB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs^s e Srs. Congressistas, em virtude de sua pesada estrutura administrativa, a Previdência social tem sido caracterizada pela inércia, ausência de flexibilidade e incapacidade de pronta resposta frente às dificuldades. Os elementos de ordem gerencial e operacional vêm, assim, dificultando a adoção de mecanismos capazes de enfrentar a ação nefasta dos fraudadores e sonegadores, que corrompe o sistema interno e externamente, aumenta sua vulnerabilidade financeira, colocando-o no centro de propostas de reformas radicais, que buscam alterá-lo em sua concepção básica e organização.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou as denúncias de fraudes na previdência social nos forneceu um claro diagnóstico dos principais pontos de estrangulamento do sistema. Após detida avaliação concluiu-se que a previdência encontrava-se à mercê dos fraudadores e sonegadores, em razão de uma série de deficiências, dentre as quais cabe destacar:

1) a ausência de controle no processo de concessão de aposentarias, especialmente as provenientes de acidente do trabalho;

- 2) a habilitação de procuradores sem qualquer controle;
- 3) a emissão de laudos periciais sem o devido cumprimento das obrigações legais.

A Lei de Custeio da Seguridade Social, aprovada em julho de 1991, incorporou as sugestões da CPI da fraude, sendo um de seus capítulos dedicado especialmente para a questão da modernização da previdência social. Dentre as disposições nele contidas, vale ressaltar:

1) a determinação de que o INSS deveria iniciar um programa de revisão da concessão e manutenção dos benefícios, a fim de apurar a existência de irregularidades e falhas;

2) a determinação, já constante da legislação anterior, de que os aposentados por invalidez e os pensionistas inválidos deveriam ser submetidos a exames médico-periciais, com o objetivo de se avaliar a persistência, o agravamento ou a atenuação da incapacidade para o trabalho;

3) a determinação de que os benefícios da previdência social, inclusive os decorrentes de acidente do trabalho, deveriam ser objeto de revisão.

Com isso, o legislador, mais uma vez, forneceu condições materiais, indispensáveis para a ação fiscalizadora do Estado.

Em atendimento aos ditames legais, o Ministério da Previdência Social anunciou, recentemente, uma série de medidas destinadas à revisão das aposentadorias e pensões. O trabalho, que objetiva examinar o universo dos benefícios da previdência social, começará pela revisão de todos os 4 milhões e trezentos mil benefícios devidos aos trabalhadores rurais e pela avaliação do conjunto das rendas mensais decorrentes de acidente do trabalho, que atingem a 2 milhões e duzentos mil benefícios rurais e urbanos. Espera-se, com isso, enfrentar, de imediato, os pontos mais vulneráveis do sistema. Num segundo instante serão revisados os demais benefícios do meio urbano.

No meio rural, 200 mil benefícios já foram analisados. O exame dos benefícios urbanos decorrentes de acidente do trabalho está sendo iniciado por meio da exigência de reavaliação médico-pericial de todos os aposentados por invalidez até 55 anos de idade, com o objetivo de se determinar a persistência da incapacidade para o trabalho.

Outra medida que vem sendo implementada no sentido de coibir a fraude na concessão de rendas mensais, consiste no recadastramento de todos os benefícios recebidos por intermédio de procuração, que se pretende executar até dezembro de 1992. Procura-se, dessa forma, imprimir maior controle com relação à expedição e à manutenção de rendas mensais por meio de procuração, atacando-se de frente outro foco de fraudes contra a previdência social.

Esses os principais enfoques do Executivo no sentido de limpar a previdência social dos vícios que a corrompem. Apesar dos esforços, pelo menos a nível da divulgação das pretensões do Governo, não podemos deixar de registrar nossa consternação diante do fato de que as medidas anunciadas deveriam fazer parte da rotina da administração da previdência social. O seguro social público é de propriedade da sociedade e, como tal, deveria ser permanentemente, diariamente, protegido e fiscalizado. É necessária a ação firme do Estado no sentido de moralizar nossos costumes, o que só pode ser alcançado mediante a fiscalização constante e a punição exemplar daqueles que utilizam indevidamente a coisa pública.

Gostaríamos, também, de manifestar aqui nossa solidariedade aos moradores das favelas que formam o chamado Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro.

São dez favelas, reunidas no conjunto de que fazem parte cinco bairros da Leopoldina. A área de 137 mil metros quadrados pertence à empresa Magazin A Imperial Modas, que faliu há vinte anos, e agora está sendo disputada judicialmente. A juíza da 26ª Vara Cível, Helena Belc, revogou, no último dia 7 de julho, a ordem de despejo contra os moradores da área.

A questão não se resume a uma simples querela jurídica. Trata-se de um problema social de grande impacto para o Rio de Janeiro. Não são apenas algumas famílias que moram na região. São mais de cento e oito mil pessoas.

Imaginemos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o trauma social que representaria o despejo de todas essas famílias. Felizmente, a juíza teve bom senso para adiar uma atitude radical como essa. Temos, agora, que encontrar, junto ao governo do Estado, as alternativas legais para definir uma solução de longo prazo.

Apesar de suspenso o despejo, continua mantido o leilão dos bens da empresa, desdobramento natural da falência. É difícil imaginar que alguma outra empresa ou pessoa física disponha-se a adquirir a área com o propósito de desabrigar as famílias que ali encontraram refúgio. De qualquer forma, adiantamos que, caso isso aconteça, os compradores do terreno encontrarão firme resistência por parte de entidades e parlamentares ligados aos problemas sociais do Rio de Janeiro..

Prefiro imaginar que a falta de compradores obrigará a Justiça a encontrar uma solução negociada. Uma alternativa seria a desapropriação ou aquisição em troca de débitos fiscais que a empresa proprietária tenha para com o Tesouro.

Não é novidade para ninguém que a crise habitacional atingiu proporções alarmantes no Brasil. Mesmo a classe média já encontra dificuldades em pagar os aluguéis residenciais. Isso para não falar no "pesadelo" em que se transformou o sonho da casa própria.

Acho que todos concordam que uma Nação digna tem obrigação de dar abrigo a seus filhos. Se o modelo de desenvolvimento e ocupação espacial conduziram ao impasse habitacional de hoje, cabe ao Estado intervir, sempre que possível, para amenizar o sofrimento dos cidadãos.

O despejo dos 180 mil moradores do Complexo Alemão seria um crime contra a sociedade. Mais do que nunca acreditamos que a Justiça e a dignidade dos governantes são a única alternativa à catástrofe que tal medida provocaria.

Os moradores do Alemão têm o direito de permanecer em suas casas. Vão lutar por isso. E nessa luta contarão com o nosso apoio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Átila Lins.

O SR. ÁTILA LINS (PFL — AM). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, em solenidade no Palácio do Planalto, presidida pelo Presidente Fernando Collor de Mello, foi assinado ontem um pacote de medidas que, num instante decisivo, garantirá a sobrevivência da Zona Franca de Manaus. A oportuna decisão governamental tende a estancar um preocupante processo de esvaziamento de um dos mais admiráveis e bem-sucedidos projetos de desenvolvimento regional, cuja importância é reconhecida até mesmo no texto da Carta Magna do País. O desemprego, como revelou o Governador Gilberto Mestrinho, já atingira índices alarmantes em torno de 70 por cento dos trabalhadores empregados em indústrias dos mais diferentes setores e estas,

por sua vez, se dispunham a se transferir para outros Estados da Federação.

As providências agora adotadas pelo Governo Federal ensejarão a consolidação de um ambicioso projeto de feições econômicas e sociais de tal relevância que teria, forçosamente, de ser posto a salvo dos efeitos da política neoliberal de abertura da economia. Como muito bem explicou a Secretaria Nacional de Economia, Sr^a Dorothéa Werneck, a instalação das empresas na Zona Franca de Manaus ocorreu dentro de um ciclo econômico fechado e marcado por elevada carga tributária, o que justificou isenções de impostos e redução das alíquotas de importação. A política de modernização provocou desajustes que agora serão corrigidos, adequando a Zona Franca a uma nova realidade.

A elevação em dez pontos percentuais do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a fabricação em outras regiões de produtos exclusivos da Zona Franca vem a se constituir num forte estímulo à retomada dos investimentos e ao recrudescimento das atividades, tanto diretas como indiretas, no Estado do Amazonas. Outro decreto, desta vez, assinado pelo Sr. Governador do Amazonas, Gilberto Mestrinho, aumenta o desconto do Imposto de Circulação de Mercadorias para produtos prioritários produzidos na Zona Franca e que gozarão, ainda, de desconto de 30 por cento do Imposto Predial e Territorial Urbano em Manaus, conforme decreto do Prefeito, Arthur Neto, também serão reduzidas as alíquotas de importação de insumos, componentes e bens de informática. Regime aduaneiro especial no entreposto internacional de Manaus ficou estabelecido em portaria baixada pelo ministro-chefe da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Ângelo Calmon de Sá.

O elenco de medidas posto em vigor está sendo saudado como a grande redenção de Manaus e de todo o Estado do Amazonas. O Governo do Presidente Fernando Collor se mostrou sensível ao terrível drama vivido por trabalhadores e suas famílias durante os longos meses em que as lideranças regionais, dentre as quais despontou o Governador Gilberto Mestrinho com sua bravura e perseverança, juntamente com os empresários da Zona Franca e a bancada amazonense no Congresso Nacional, se empenharam numa grande cruzada para salvar a Zona Franca dos riscos de um provável colapso.

Desejamos nos congratular com todos aqueles que somaram esforços em favor dessa nobre causa e expressar nossa plena confiança de que a Zona Franca de Manaus, depois de consolidada definitivamente, será um vigoroso instrumento de progresso não só para a região por ela atingida mas proporcionará, também, reflexos positivos para todo o Brasil. Porque a solução de problemas regionais, especialmente quando dirigida a eliminar desníveis sócio-econômicos, tem o inegável mérito de irradiar benefícios a todos os quadrantes de um país continental como o nosso.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista André Benassi

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB — SP). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, durante vários meses, o Governo passou à opinião pública a idéia de que realizava estudos profundos visando à elaboração de ampla reforma fiscal. Em repetidas ocasiões, o Palácio do Planalto disseminou a tese de que tal mudança é indispensável à solução de problemas graves do País, notadamente para a retomada dos investimentos.

Recentemente, o Ministro da Economia e o próprio Presidente da República chegaram a afirmar que, sem um ajuste fiscal, o Brasil não conseguirá vencer determinadas dificuldades e que o assunto dependia de decisão do Congresso Nacional, como se aqui já estivesse proposta encaminhada pelo Executivo, o que acabou acontecendo na última quinta-feira, ainda assim de forma esdrúxula, não condizente com os princípios do processo legislativo.

Na verdade, ao anunciar a conclusão dos trabalhos de preparação do referido projeto de reforma tributária e sua remessa a esta Casa, o Governo buscou novamente iludir a sociedade brasileira. Primeiro, porque não se trata de uma reforma tributária ou um ajuste fiscal, na plena acepção do termo, mas tão-somente de medidas que intentam aumentar receitas da União. E, de outra parte, porque, em vez de formalizar as propostas, como determina a Constituição, o Executivo preferiu apresentá-las sob a forma de subsídios, na evidente tentativa de atropelar a tramitação no Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, são verdadeiramente estrarrecedores os termos que consubstanciam o projeto divulgado pelo Governo, cuja falta de criatividade e de sensibilidade fica evidenciada; na medida em que não propõe nada de novo, pois exclusivamente — répito — cria mais um aumento na carga tributária.

Causa espanto e profunda indignação o fato de que o Governo pretende reduzir o limite de isenção do Imposto de Renda na fonte, o que faria aumentar consideravelmente o desconto das pessoas físicas e, principalmente, sobre menores salários. Complementarmente, surgiria uma outra alíquota, de 30%, cujo resultado também seria uma carga maior de impostos cobrados dos trabalhadores.

Não bastasse isso, pretende o Governo Federal fixar a idade de 65 anos como condição para os trabalhadores adquirirem o direito à aposentadoria com proventos integrais. Indiscutivelmente, medida que aliviaria os cofres da Previdência Social, mas também inviabilizaria para grande parte dos brasileiros essa conquista fundamental para a própria sobrevivência, inclusive porque, estando nas faixas etárias próximas aos sessenta anos, grande parte da mão-de-obra é dispensada e não encontra outro lugar no mercado de trabalho.

Tenho reafirmado com muita insistência: não podemos aprovar qualquer alteração que implique mais contribuições de pessoas físicas e jurídicas. A queda do poder aquisitivo da população representa a causa precipua à diminuição das atividades produtivas, já desestimuladas pela violenta carga tributária hoje incidente sobre a indústria e o comércio.

A Reforma Tributária deve ocorrer, sim, mas em torno de dispositivos que simplifiquem o processo de incidência, pagamento, controle e fiscalização, de maneira a se eliminar a sonegação e a se fazer cumprir o princípio de que todos paguem tributos, seguindo um modelo justo e proporcional à capacidade econômica e financeira de cada um.

De igual forma, Estados e Municípios não podem perder fatias de receita — como quer o Governo — muito ao contrário, precisam dispor de mais recursos, sobretudo porque, comprovadamente, investem melhor e em conformidade com os interesses da população.

Por isso, Sr. Presidente, além da rejeição a esse absurdo de "ajuste fiscal" apresentado pelo Executivo, devemos todos mostrar à opinião pública nacional o processo enganatório outra vez empreendido pelo Governo Collor, que, no fundo, não deseja fazer reforma tributária nenhuma, pois pretende

manter os recursos e as unidades da Federação sob seu controle e o jogo político da barganha e da corrupção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nestor Duarte.

O SR. NESTOR DUARTE (PMDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, quero trazer ao conhecimento desta Casa e registrar o nosso veemente protesto com o consequente pedido de apuração e punição para os culpados do grave atentado a bomba que destruiu equipamentos e instalações físicas da Rádio Alvorada, bem como da torre de retransmissão do SBT (Sistema Brasileiro de Televisão), na cidade de Teixeira de Freitas no extremo sul da Bahia.

Por coincidência esta é a rádio onde trabalhava o radialista Ivan Rocha, que foi assassinado por partidários do PFL, envolvendo inclusive um Deputado Estadual e seu Assessor Parlamentar. Embora a oposição na Bahia tenha cobrado do Governador Antônio Carlos Magalhães e do seu Secretário de Segurança Pública a apuração deste crime, até hoje o cadáver não apareceu, e na sua procura foram encontrados nove cadáveres, um inclusive decapitado e com as impressões digitais arrancadas para dificultar a identificação.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, o povo baiano já não aguenta mais este estado de violência e impunidade generalizados. É o caso inclusive de intervenção federal, pois a certeza da impunidade leva ao cometimento de mais e mais crimes, e este de ontem, um atentado terrorista a bomba, agrava esta situação de prepotência e desmandos que são inerentes à figura despótica e arbitrária do Governador Antônio Carlos, chefe da bandalheira oficializada em nosso Estado.

Basta de violência, exigimos justiça e a punição dos culpados!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Jones Santos Neves.

O SR. JONES SANTOS NEVES (PL — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, quero iniciar este pronunciamento pela narrativa de uma pequena história:

Um homem viajou mais de mil milhas desejando ser aceito como discípulo de um mestre Zen.

O mestre veio recebê-lo à porta e perguntou:

— Qual é a primeira coisa que você deseja de seus estudantes?

O candidato respondeu:

- Ser conhecido como uma pessoa espiritual.
- Vá embora — disse o mestre.
- Poder ajudar o próximo.
- Vá embora.
- Ser feliz.
- Vá embora.
- Ter a mente clara.
- Entre.

Para mim, Sr. Presidente, dentro da terrível conjuntura brasileira, que todos penosamente atravessamos, ter a mente clara significa compreender a verdadeira natureza da crise que estamos vivendo.

Ter a mente clara significa saber, Sr. Presidente, que essa crise é de origem econômica, política ou social. A verdadeira origem dessa crise é de natureza moral.

Ainda que estejamos vivendo considerável ameaça de desestabilização política; ainda que incorra o perigo de afasta-

mento ou renúncia do Presidente; ainda que até mesmo o regime democrático seja perturbado no seu processo de consolidação, parece-me muito positivo que a grande deterioração da ordem moral esteja chegando, finalmente, ao conhecimento público. E que através de uma ação criteriosa e honesta, uma CPI do Congresso Nacional possa indicar e indiciar os verdadeiros responsáveis pela restauração e institucionalização dos métodos e sistemas que estraçalharam e apodreceram os procedimentos morais de nossa sociedade.

Apurar as responsabilidades e promover a punição dos responsáveis pelas gigantescas fraudes da previdência social; pelas empreitadas superfaturadas na área do transporte, da habitação ou do saneamento; pelas aquisições e privilégios criminosos acontecidos na área da saúde; e, mais recentemente, pelos processos estranhamente admitidos de se conseguir recursos ilícitos e se os aplicar, até mesmo, na liquidação das despesas pessoais do Presidente, constitui, sem dúvida, agora, imperativo categórico e condição inalienável para que sejamos capazes de reconstruir esta Nação.

Ter a mente clara, portanto, em relação ao momento político brasileiro, Sr. Presidente, é reconhecer o gigantismo dessa crise moral e empreender, utilizando essa clareza, um esforço concentrado para que a crise seja definitivamente debelada.

Todavia, ter a mente clara é também compreender que tal esforço somente poderá ter êxito se nós nos transformarmos a nós mesmos, em primeiro lugar. Não poderemos ter uma coletividade moralizada constituída por indivíduos imorais. Não conseguiremos uma revolução da sociedade, enquanto não realizarmos essa revolução no interior de cada um de nós.

Não haverá uma nação honrada, enquanto os seus cidadãos não se comportarem honradamente. Não haverá democracia forte enquanto for fraco o caráter do seu povo.

St. Presidente, Srs. Congressistas:

Compreender bem tudo isso é que significa ter a mente clara.

E é esta a única exigência que, da mesma forma que fez o monge para aceitar o discípulo, o mundo de hoje nos faz para que coloquemos o Brasil no almejado futuro de crescimento econômico e de justiça social.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 592, de 1991-CN, destinada a examinar o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos e as irregularidades na administração do FGTS do trabalhador, encerrou seus trabalhos concluindo pela apresentação do Relatório nº 9, de 1992-CN, com recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes, bem como pela apresentação de Projeto de Lei já encaminhado ao Senado Federal nos termos do art. 142 do Regimento Comum.

A matéria vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu o Aviso nº 547, do Tribunal de Contas da União, que, em aditamento ao Aviso nº 489/92, encaminhou cópia da Ata nº 31, aprovada naquela corte no último dia 8.

O Expediente, que diz respeito às contas do Presidente da República referentes ao exercício de 1991, foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com entendimentos mantidos entre as mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em face dos requerimentos de autoria dos Deputados Paes Landim e Nilson Gibson e do Senador Maurício Corrêa, fica convocada sessão solene do Congresso Nacional a ser realizada no próximo dia 15 de outubro em horário a ser oportunamente marcado, destinada a comemorar o centenário de nascimento do jornalista e ex-Senador da República Assis Chateaubriand.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN, que delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

O Projeto foi apresentado como conclusão do Parecer nº 19, de 1992-CN, da Comissão Mista.

Em discussão.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o Congressista Chico Vigilante.

Estão igualmente inscritos para discutir a matéria os Congressistas Sandra Starling, Ernesto Gradella, Gerson Peres e Maria Laura.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como integrante da Comissão Mista do Congresso Nacional que proferiu parecer sobre esta matéria, me pronunciei contrário, assim como o meu voto foi também contrário. Não posso, de maneira nenhuma, em sã consciência, delegar a um governo, que é bom que se diga, tem sido um alvo para os funcionários públicos brasileiros; um governo que em todos os momentos tentou desacreditar e desmoralizar os servidores públicos brasileiros; um governo que só não demitiu milhares e milhares de servidores, porque a Constituição Federal não permitiu; um governo que em nenhum momento se preocupou com a isonomia salarial; um governo que em nenhum momento se preocupou com o bem estar da família e dos servidores públicos brasileiros, e que, depois de 2 anos, como um dos piores da História da República para os servidores públicos federais, que mais os desacreditou e os desmoralizou, tem a cara-de-pau de se dirigir ao Congresso Nacional pedindo delegação para tratar de problemas relacionados com a remuneração dos servidores.

Na minha frente está um homem Aluizio Alves, que é Deputado Federal e foi Ministro da Administração, que em todos os momentos que se precisou tratar das questões de servidores públicos sempre nos prestigiou e sempre encontramos as portas do seu Ministério abertas.

Entretanto, o Deputado Aluizio Alves nunca pediu e nem fez com que o Governo Sarney pedisse delegação para tratar da remuneração dos servidores públicos. E não fez isso, porque S. Ex^e é um homem de bom caráter, digno, que queria tratar da questão dos servidores com democracia, com seriedade, com honradez e dignidade.

Agora, este Governo imoral, incompetente, corrupto, depois de 2 anos massacrando os servidores públicos brasileiros, se dirige ao Congresso Nacional pedindo delegação para tratar da remuneração dos servidores públicos.

Há alguns Deputados, já ouvi de alguns congressistas nos corredores desta Casa, que querem delegar ao Presidente da República, Senhor Fernando Collor de Mello, uma coisa que é inerente ao mandato parlamentar.

Nós, quando fomos às ruas pedir votos, contatar eleitores e batalhar para a nossa eleição, em nenhum momento dissemos que íamos delegar o que é tarefa e dever nosso a nenhum Presidente da República.

Em nenhum momento dissemos que chegariamos ao Congresso Nacional e abríríamos mão de um poder que é nosso para um governo imoral, corrupto e desonesto, como é o caso do Governo Collor.

Portanto, gostaria que aqueles parlamentares que estão dispostos a passar delegação ao Senhor Fernando Collor tivessem, também, a coragem de amanhã chegar aos seus redutos eleitorais, aos seus municípios, as suas cidades, aos seus Estados, dizendo que confiam no Presidente Collor, que lhe passaram uma tarefa que era de S. Ex^e, a de resolver o problema da remuneração do servidor.

Gostaria que os Parlamentares que vão votar delegando poderes ao Presidente Collor assumissem essa posição de público, porque muitos vão votar "sim", mas não terão coragem de dizer nas ruas que estão apoiando a delegação ao Presidente Collor.

A esse Presidente ninguém em sã consciência delegaria poderes nem para cuidar do galinheiro, imaginem para cuidar dos destinos de mais de 1 milhão de servidores públicos brasileiros.

Portanto, chamo à reflexão esta Casa, chamo à reflexão os Parlamentares, independendo de cor partidária. Não importa se é do PFL, do PMDB, do PDT, do PTR, do PST; não importa se é do PDC, do PL ou do Partido dos Trabalhadores.

Nós, parlamentares, deveríamos refletir e tirar aqui, hoje a conclusão de não delegar, em hipótese nenhuma esse poder, que é nosso, a um Presidente desacreditado e desmoralizado, como é o Senhor Fernando Collor de Mello.

Assumo, aqui, uma posição que já coloquei na minha bancada: sou do Partido dos Trabalhadores, mas mesmo que o Presidente fosse o companheiro Lula, eu não delegaria poderes para o Lula cuidar da remuneração dos servidores públicos.

Este poder foi-me dado pelos meus eleitores e não vou delegá-lo a ninguém. Esse poder é meu, esse poder foi me confiado pelos meus eleitores, que não merecem ser traídos pela delegação que se pretende aqui passar para o Senhor Fernando Collor de Mello.

Portanto, chamo à reflexão desta Casa, chamo à reflexão todos os Parlamentares: não vamos delegar, em hipótese nenhuma, esta tarefa, que é nossa, ao Senhor Fernando Collor de Mello.

Se Sua Excelência quiser conceder reajuste aos servidores, fazer isonomia salarial, Sua Excelência que manda projetos de lei a esta Casa. Estaremos aqui, dispostos a votar tantos quanto projetos sejam enviados a esta Casa, que é uma Casa de poder, que é uma Casa que tem dignidade e não vai delegar poderes ao Presidente da República, que não merece delegação para nada, muito menos para cuidar do destino dos servidores públicos brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para discutir a matéria, concedo a palavra à nobre Congressista Sandra Starling.

A SRA. SANDRA STARLING (PT — MG). Para discutir. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, causa-nos espanto que, no momento em que toda a Nação brasileira aguarda, com um misto de ansiedade, de angústia, e, por que não dizer, até de incerteza com relação ao seu futuro, o término dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para verificar a intermediação de verbas públicas e a ligação entre o Sr. Paulo César Farias e o Governo Collor de Mello. Causa espanto que exatamente neste momento estejamos nesta Casa Parlamentar examinando dois projetos que interferem profundamente com a vida de toda a população brasileira.

Refiro-me, em primeiro lugar, àquilo que na realidade não é sequer um projeto; é mais um bilhetinho travestido mandado pelo Senhor Presidente Collor de Mello e, infelizmente recebido com formalidade por esta Casa. Refiro-me, neste caso, ao chamado Projeto de Reajuste Fiscal, onde Sua Excelência tenta estabelecer novas fontes de arrecadação para o leão, em detrimento dos Estados e Municípios.

Na realidade, não é um mero projeto, um mero bilhete sobre ajuste fiscal, mas uma profunda revisão constitucional, porque altera o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o sistema tributário, o funcionamento das universidades, o sistema previdenciário, o sistema de assistência social de nosso País.

Volto a insistir, Srs. Congressistas, é de pasmar que se tente examiná-lo como algo sério, quando ele não vem sequer vazado como uma proposta de projeto de lei. Mais do que isso, se afastarmos essas questões e olharmos apenas pelo ângulo do ajuste fiscal, quem a esta altura dos acontecimentos ousa entregar uma receita maior à União, que é exatamente gerenciada pelo Chefe do Poder Executivo, sobre quem pairam a cada momento novas dúvidas sobre sua condição não apenas de gerenciar os recursos públicos, mas até mesmo de gerenciar os recursos particulares. Refiro-me àqueles recursos destinados às despesas comezinhas que em qualquer família de nosso País, em qualquer casa são pagas pelo chefe de família, seja o homem ou a mulher.

Em segundo lugar, causa-nos espanto que esta Casa esteja agora reunida para discutir uma delegação legislativa para um Governo que hoje não é respeitado por ninguém neste País. Não merece respeito enquanto estiver sob a suspeição, que se agrava a cada momento, de toda a população brasileira. É impossível que esta Casa continue preservando a autonomia dos poderes, que é a característica principal do regime presidencialista, diante de um Governo que está sendo submetido a tal julgamento popular e que será certamente submetido a um julgamento por crime de responsabilidade, como todos hoje reconhecem, se entregarmos a Sua Excelência uma delegação de poderes. E uma delegação de poderes para que ele possa trabalhar num dos cernes de toda a crise hoje vivenciada pelo Estado brasileiro, que é exatamente a questão da administração pública.

Parece-me, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que estamos fechando os olhos à realidade que conhecemos muito bem, se desconhecermos que esta delegação legislativa é apenas uma fórmula para fazer passar aqui a mesma reforma constitucional que Sua Excelência pretende através do famoso

bilhetinho, só que travestido de uma delegação legislativa. Se o Presidente pretende aplicar a isonomia segundo os parâmetros que tem declarado, estabelecendo uma diferenciação interna no próprio Poder Executivo, sob o pretexto de equipará-lo ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo, estará, mediante essa delegação legislativa, fazendo-nos mais uma vez de bobos. E aí talvez tenha razão de chamar os políticos de moradores de uma pocioga, porque estaremos reconhecendo que votaremos não uma mera delegação legislativa, mas o conteúdo desse bilhetinho; em outras palavras, a possibilidade de discriminar servidores públicos. Não vou entrar no mérito dessa questão, mas o que contém essa proposta de reforma constitucional é a caracterização de alguma na categoria de funcionários públicos, enquanto outros não gozariam de nenhuma daquelas prerrogativas e daquelas atribuições. O Senhor Collor estaria podendo pagar diferenciadamente salários por considerar algumas categorias como típicas do serviço público, enquanto outras categorias não usufruiriam dessa mesma qualificação.

É por isso mesmo, Srs. Congressistas, por causa desse imbróglio legislativo que estamos enfrentando neste momento, mas, sobretudo, porque ninguém mais neste País confia nesse Presidente da República, que esta Casa não pode hoje votar uma delegação legislativa, sob pena de estarmos dizendo ao povo brasileiro que não teremos amanhã isenção para julgar aquele mesmo homem que na tarde de hoje — se vier a ser aprovada essa delegação nós teríamos dito que é um homem confiável ao povo brasileiro. Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Continuando a discussão da matéria, concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Para discutir.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a respeito da Mensagem nº 218, do Senhor Presidente da República, que pede a esta Casa delegação para poder, independente da apreciação de projetos de lei por parte do Congresso Nacional, garantir a isonomia, gostaríamos de ler a posição dos servidores federais, manifestada através de mensagem enviada aos Membros do Parlamento, sob o título: "Ionomia de Verdade, Sim; Lei Delegada, Não".

"Senhor(a) Parlamentar,

Os servidores públicos federais manifestam sua preocupação diante da possibilidade de aprovação de uma Lei Delegada pelo Legislativo, conferindo poderes ao Executivo para implantar a proposta de isonomia. A Lei Delegada é politicamente incorreta, além de ineficaz e desnecessária para o tratamento das questões salariais e funcionais dos servidores públicos civis e militares da União.

Consideramos, ainda, que neste momento em que o chefe do governo, a quem em última instância caberia o uso da delegação, está submetido às mais variadas denúncias de corrupção e má administração, tal medida apresenta-se não como perspectiva de resolução da problemática do funcionalismo, mas como uma postura de parte do Congresso Nacional buscando o fortalecimento da posição do Executivo frente à crise pela qual ele passa.

Esta delegação daria continuidade à política irresponsável de desmantelamento do serviço público federal embutida no projeto neoliberal característico do Governo Collor.

Convocamos o Congresso Nacional a assumir o papel político do Poder Legislativo. É importante a mediação do Congresso Nacional no atendimento de nossa reivindicação, rejeitando a proposta de Lei Delegada.

Brasília, 22 de julho de 1992

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS
Central Única dos Trabalhadores

A esse posicionamento dos servidores públicos federais gostaríamos de acrescentar que a nossa posição é que não podemos dar nenhum cheque em branco ao Governo Collor. Eu não assinaria nenhuma delegação a um Governo como esse, que tem se colocado de maneira sistemática contra o servidor público e contra o serviço público.

Mais que isso, a lei de isonomia votada nesta Casa na última semana, apesar do amplo acordo feito entre os Partidos da Situação e da Oposição, não passou em nenhum momento pela consulta, pela negociação com as entidades dos servidores públicos.

Portanto, temos uma lei de isonomia que não reflete em nada as reivindicações do serviço público federal, e muito menos vai refletir agora, com uma delegação como essa que pretende o Chefe de Governo.

Gostaríamos também de dizer que em vista das últimas notícias da imprensa, a única delegação que merece o Governo Collor é uma delegação para cuidar das contas da Casa da Dinda, que, segundo o noticiário, têm sido pagas por depósitos de pessoas fantasmas, pessoas que, apesar de muito generosas, não podem ser identificadas através do CPF, através do próprio nome com que são representadas.

Portanto, a esse Governo que não consegue cuidar das contas da própria casa do Presidente não cabe nenhuma possibilidade de delegação por parte deste Congresso Nacional.

Só para encerrar, Sr. Presidente, gostaríamos de dizer que esperamos que os Partidos da Situação e da Oposição não consigam achar proposta alguma de consenso e de acordo, como já foi feito para aprovar a isonomia, como foi feito para aprovar a privatização dos portos, como já foi feito para aprovar o projeto de concessão pública ou de licitações.

Esperamos que os Partidos, pelo menos os de Oposição, mantenham a coerência nesse caso, não achando nenhuma possibilidade de consenso para se votar uma proposta comum que, no final, acaba sendo a proposta que atende aos interesses do Governo e não aos do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Para discutir.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: uma lei delegada é um processo raro no Legislativo, por isso mesmo demanda cuidados especiais na sua elaboração.

A Constituição Federal, entretanto, no art. 68, institui-a com regras especiais para situações especiais. Neste caso, para que se coloque, para que se operacionalize o art. 68 e seus parágrafos e o art. 39, § 1º, que tratam da isonomia salarial,

é indispensável que se dê ao Poder Executivo poderes limitados e específicos para que ele possa, em nome do Estado, cumprir o que a Constituinte determinou.

E só o Poder Executivo é o instrumento capaz, porque ele detém os recursos, a visão global das despesas, e constitucionalmente só ele pode aumentá-las ante o que estabelecem outros dispositivos da mesma Constituição.

O projeto de resolução, com a sua justificativa feita pelo eminentíssimo jurista desta Casa, o brilhante Colega Nelson Jobim, se ajusta, com algumas falhas a que aludiremos, *data venia*, a uma realidade e a uma necessidade indispensável.

A lei delegada acelerará o cumprimento do dispositivo constitucional que estabelece a isonomia, e se não a aprovarmos não veremos esse dispositivo ser cumprido tão cedo. E as injustiças nas disparidades salariais permanecerão em todos os três níveis de Poder e os servidores públicos continuarão a ser prejudicados e não terão instrumento legal para ir buscar no Poder Judiciário a equivalência salarial estabelecida na Constituição.

A lei delegada fará os cofres do Poder Executivo a serem abertos para que se eliminem as disparidades salariais entre os funcionários públicos, nos diversos níveis de suas carreiras. Temos, portanto, uma responsabilidade em fazê-la, mas temos, também, a mesma responsabilidade em limitá-la, quer nas suas normas quer nos seus prazos.

Por isso, Sr. Presidente, o eminentíssimo jurista Nelson Jobim teve esse cuidado: limitou os prazos e também limitou as atribuições do Presidente da República. Nós não vamos dar ao Presidente da República uma delegação genérica, nem ad perpetuam rei memoriam. Não, nós vamos dar uma delegação específica, como prazos limitados, e Sua Excelência, o Presidente da República, não tem uma lei delegada para enveredar por outros caminhos da Administração Pública senão o de fazer, já e agora, a isonomia salarial.

Este projeto, entretanto, na nossa modesta visão de Parlamentar, apresenta, a nosso ver, algumas pequenas falhas que precisam ser eliminadas, para que o Presidente fique mais ainda amarrado à especificidade e às limitações e não extrapole as suas atribuições.

No art. 1º, o eminentíssimo Relator invoca a presença do § 3º do art. 68 da Constituição, sem, entretanto, defini-lo. Por quê? Porque o referido § 3º é hipotético. Vejam bem o que diz o § 3º do art. 68:

“§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.”

Ora, não basta citar o § 3º. Convém dizer se vai ou não ser apreciada pelo Congresso, ou se não vai ser apreciada pelo Congresso, porque o dispositivo é hipotético.

Gostaríamos, depois, que o Relator analisasse estas ponderações. São muito válidas, para não haver amanhã dúvidas quanto à legitimidade da nossa decisão. Ainda quanto ao art. 1º, o eminentíssimo jurista usa o verbo rever, quando diz:

Art. 1º São delegados ao Poder Executivo... para o fim específico de assegurar a isonomia referida no § 1º do art. 39 desta, os Poderes necessários para manter, mediante leis, rever e instituir gratificações...

O verbo “rever”, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é um verbo de ampla interpretação e significado. Rever também significa revisar. E se deixarmos esse verbo rever o Presi-

dente da República poderá rever as gratificações para menos, e poderá atentar contra os direitos dos funcionários.

Então, este verbo tem que sair e ser substituído por outro, que sugerimos numa emenda: “... mediante leis, majorar e instituir gratificações”. Isto é; Sua Excelência não pode reduzir as gratificações de ninguém, mas pode majorá-las.

Se ficar o verbo “rever”, o Poder Executivo poderá utilizar o significado de revisar, e querendo atingir a melhor vantagem e a curto prazo a isonomia, poderá prejudicar milhares e milhares de funcionários.

E no art. 3º, para terminar, Sr. Presidente, sugerimos, ainda para amarrar a vigência da lei, pedirímos ao eminentíssimo Relator que refletisse nossa emenda e incluisse as palavras “iniciais e finais”.

E assim seria redigido esse artigo:

“As leis delegadas fixarão as datas iniciais e finais de suas vigências”, para que assim não tivéssemos mais nenhuma dúvida quanto à perpetuidade desta lei.”

Não sei como irá interpretar Sua Excelência as nossas colocações, mas acredito que ela está enquadrada no princípio da temporariedade. Há leis que têm prazos fixos de vigência, e esta resolução deverá fazer com que as leis delegadas tenham também prazo fixo de duração; e, uma vez encerrado o prazo, estão extintos seus efeitos. Isto mesmo, porque a resolução diz que a lei delegada não pode ser revogada nem alterada por outra lei delegada.

Então, essas considerações, Sr. Presidente, em nome do meu partido, do Partido Democrático Social, querendo prestar uma colaboração, é que fizemos essas sugestões e pedimos ao ilustre Relator que as analise e, se possível, as acate.

Termino fazendo um apelo aos brilhantes, aguerridos companheiros do Partido dos Trabalhadores para que reflitam bem a sua posição, uma vez que a sua obstrução, a sua ausência, poderá demandar uma demora maior, muito mais longa, na implantação e na operacionalização do princípio da isonomia salarial.

Acreditamos que S. Ex^as poderão permanecer no plenário votando contra, seguindo o programa do seu partido, mas retirando-se do plenário será uma obstrução que irá prejudicar profundamente os próprios trabalhadores já que eles também servem e também lutam por seus direitos.

Daqui fica o nosso apelo à aguerrida Bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra a nobre Congressista Maria Laura.

A SRA. MARIA LAURA (PT — DF). Para discutir. Sem revisão da o adora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gostaria de deixar claro, neste plenário, que a posição do Partido dos Trabalhadores contra a delegação de poderes para definir a isonomia salarial de servidores, através de gratificações, é uma posição de quem tem uma responsabilidade sobre essa matéria, de quem, na verdade, tem o compromisso de estar discutindo as distorções; as desigualdades existentes de salários, dentro dos Três Poderes, e com a vontade de encontrar efetivamente a correção.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, defendemos uma isonomia de verdade, e foi por isso que não só vamos votar contra a delegação de poderes como também contra o projeto que foi aprovado pelo Congresso Nacional que, na verdade, não assegura a isonomia de vencimentos entre os Três Poderes, que na verdade abre a possibilidade de, através da política

de gratificações, estabelecer a continuidade das distorções de diferenças salariais e de diferença de remuneração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, gostaria também de enfatizar um outro elemento. Estamos para tomar uma decisão, concedendo mais poderes ao Presidente da República, numa conjuntura em que o País está mergulhado na mais profunda crise política, onde aquele que pede a delegação de poderes a esta Casa está mergulhado num verdadeiro mar de lama, está sendo questionado pela opinião pública pelas provas que já estão nas mãos dos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Gostaria de indagar aos Srs. Parlamentares: por que a necessidade de um delegação de poderes? Por que isso, neste momento político?

Sr. Presidente, além das considerações que fizemos sobre o már de lama, sobre o descrédito, sobre o questionamento que hoje é feito sobre o Poder Central, não podíamos, também, deixar de registrar a irresponsabilidade com que este Governo tem tratado o serviço público e os seus servidores. Tivemos, durante todo este Governo, a inexistência de uma política salarial. Temos tido, predominantemente, o congelamento de salários. Nós temos, hoje, uma perda salarial maior do que a que tivemos em qualquer governo. Nós tivemos o maior desmantelamento dos órgãos do serviço público e é a este Governo que esta Casa parece simpática e sensível a conceder a delegação de poderes.

Creio que isto, Sr^s e Srs. Congressistas, é, na verdade, um querer lavar as mãos diante de uma matéria que cabe a nós decidirmos com responsabilidade. Eu quero, também, dizer que é absolutamente desnecessária essa concessão de delegação de poderes. As matérias referentes aos servidores e à administração pública são de iniciativa, prerrogativas do Executivo. A ele cabe tal iniciativa. A esta Casa não cabe, sequer, fazer emendas que veriam a modificar o mérito no que diz respeito a aumento de despesas. Então, por que esta solicitação neste momento? Por que — insisto — esta delegação?

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, o que vimos nesta Casa ao longo desse ano e meio de mandato é o Executivo mandando leis de arrocho salarial, leis que não retiram os servidores públicos, civis e militares, da miséria; e esta Casa fazendo um esforço para abrir um processo de negociação que viesse a minimizar aquelas perdas, que possibilitasse a discussão com as entidades dos servidores, que viesse a ter um resultado menos negativo para os projetos apresentados pelo Executivo.

O que temos visto aqui são os próprios representantes do Governo dizerem, a todo o momento, que os reajustes eram insuficientes, que as correções de tabela eram insuficientes, mas que não havia dinheiro em caixa para fazer coisa melhor.

Portanto, tanto os governistas quanto aqueles da oposição, nesta Casa, têm dito todo o tempo que são a favor das reivindicações dos servidores. Então, por que não vamos assumir a responsabilidade de exigir que essas matérias sejam feitas através de projeto de lei, e mesmo que venham com o pedido de urgência-urgentíssima? Esta Casa e aqueles Deputados — e acredito que tenham sido sempre a maioria — que têm interesse em promover a melhoria salarial dos servidores, civis e militares, vão estar a postos para votar essas matérias. O que nós não podemos admitir é que sob o engodo, sob a farsa de que se quer fazer a isonomia entre civis e

militares, sob a farsa de que existe a pressão dos militares, para que esta questão seja resolvida, nós tenhamos, mais uma vez, esta Casa assinando um cheque em branco àquele que, até hoje, só maltratou os trabalhadores do serviço público, àquele que, até hoje, só desmantelou o serviço público.

Companheiros, Deputados e Senadores, neste momento de tantos cheques frios, tantos cheques em branco, tantos cheques fantasmas nos cofres da CPI, nós vamos dar mais um cheque em branco àquele que está, de maneira irresponsável, sentado no Palácio do Planalto? Eu acredito que não deve ser esta a posição desta Casa, que deve, de maneira responsável, votar contra a delegação de poderes para que o Executivo possa, através de projetos de lei, encaminhar as matérias a esta Casa para que possamos estabelecer a discussão necessária para que tenhamos, de fato, uma isonomia para valer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (PTB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Sr^s e Srs. Congressistas, a competência da Câmara dos Deputados na matéria relativa a pessoal, e que é envolta neste instante pela delegação proposta através da Resolução em exame, não existe. Nós não temos competência para propor projetos de lei dessa natureza. Nós, quando muito, poderemos emendar para diminuir o quantum proposto pelo Presidente da República em cada gratificação, ou ainda rejeitá-lo, se vier um projeto do Executivo propondo isso. Daqui não sai nenhum projeto; não podemos propor esse projeto, porque ele não é de competência concorrente, é de competência exclusiva e privativa do Presidente da República.

Aqui estamos delegando nada, não estamos delegando praticamente nada ao Presidente da República. Ocorre que, ao dar à "delegação" necessária, nesse instante, apenas para abreviar o andamento da matéria, e como um imperativo do princípio da economia processual, podemos negar plenitude à essa delegação.

Não entendi porque o nobre Deputado Nelson Jobim não o fez porque é um homem muito atento ao exercício de matéria jurídica nesta Casa cuja competência é admirada por todos nós.

Se o Congresso Nacional delegar a sua competência e plenitude, a meu ver, num instante de crise, não estará laborando o melhor trabalho. Ele poderá delegar em parte e na parte necessária.

Segundo o § 3º, do art. 68 da Constituição, o Congresso pode delegar o exercício dessa função legislativa, reservando-se o direito de examinar se esse exercício foi feito de conformidade com a delegação, dentro dos termos da delegação.

Aqui, Sr. Presidente, apresentei uma emenda dizendo que o Presidente da República elaborará projetos de lei que serão submetidos ao Congresso Nacional, nos termos do art. 68, § 3º, da Constituição Federal.

Nos termos desse artigo, Sua Excelência mandará para cá, uma vez elaborado o seu projeto, e o Congresso, em 48 horas, dirá se eles foram ou não elaborados em conformidade com a delegação ora em exame nesta Casa.

O presente artigo, o da minha emenda, diz "avalizar o arbítrio do Presidente da República no exercício da delegação de poderes ora proposta, proporcionando ao Congresso Nacional a fiscalização plena daqueles atos".

Assim, o Congresso Nacional delega para abreviar o projeto, em obediência ao princípio da economia processual, mas não delega em plenitude, não delega em essência; ele se reserva o direito de examinar o *quantum* das gratificações, quais serão os seus beneficiários, se o espírito da Lei de Isonomia está sendo obedecida.

O Congresso delega e o Presidente age como seu delegado, mas dentro de limites da sua delegação, garantidos pela aplicação do § 3º, do art. 68, da Constituição.

Assim sendo, faço um apelo aos Congressistas que se pronunciaram contrariamente à delegação para que votem a favor dela mediante o exercício e a imposição dessa restrição à plenitude da delegação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais oradores está encerrada a discussão.

Nos termos do art. 121, do Regimento Comum, está encerrado também o prazo para apresentação de emendas.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Emenda nº 1

EMENDA SUBSTITUTIVA PARCIAL

Substitua-se, no art. 1º o termo “rever” por “majorar”.

Justificação

O termo “rever” possibilita fazer-se alterações para mais ou para menos. Entendemos que, em razão do princípio da irredutibilidade, as alterações somente poderão ser feitas para mais, nunca para menos, daí a proposta de substituir-se “rever” por “majorar”.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado Gerônimo Peres, PDS — PA.

Emenda nº 2

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º. São delegados ao Poder Executivo, com fundamento no Art. 68, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal e para o fim específico de assegurar a isonomia referida no § 1º do Art. 39 desta, os poderes necessários para, mediante leis, aumentar, incorporar a instituir gratificações de atividade a serem atribuídas às categorias de seus servidores, civis e militares, que não possuem vantagens de idêntica natureza.”

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Carlos Alberto Campista.

Emenda nº 3

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º. São delegados ao Presidente da República, com fundamento no art. 68, §§ 2º e 3º da Constituição Federal e para o fim específico de assegurar a isonomia referida no § 1º do art. 39 desta, poderes necessários para elaborar projetos de leis delegadas dispendendo sobre revisão e instituição de gratificações de atividade a serem concedidas aos servidores civis e militares do Poder Executivo.

Justificação

A emenda adequa o Projeto aos termos constitucionais pertinentes; a delegação, nos termos do art. 68, *caput*, da CF, é dada ao Presidente da República, especificamente, e não do Poder Executivo, de modo genérico.

A emenda deixa, também, claro que o Senhor Presidente da República deverá submeter ao Congresso os termos das leis que pretende editar, na forma de projetos, como dispõe o § 3º do art. 68 da Constituição Federal. A tramitação de tais proposições é extremamente rápida, como determinam os arts. 124 a 127 do Regimento Comum, não havendo, portanto, nenhum prejuízo à matéria.

Brasília, 22 de julho de 1992. — Cid Sabóia de Carvalho, Senador.

Emenda nº 4

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. 2º e renumere-se os demais:

“Art. 2º Os projetos de lei, objetos desta delegação, deverão ser remetidos ao Congresso Nacional para serem apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os projetos de lei não aprovados no prazo estipulado entrarão na Ordem do Dia como primeiro item da pauta, sobrestando as demais matérias.”

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso — PDT — Líder.

Emenda nº 5

EMENDA MODIFICATIVA

“Dê-se ao *caput* do Art. 3º, do Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN, a seguinte redação:

“Art. 3º As leis delegadas fixarão a data de sua vigência e a revogação das disposições em contrário, vedado a uma lei revogar ou alterar outra da mesma natureza”.

Justificação

A emenda visa apenas a alteração de redação do artigo original do projeto, aperfeiçoando-a.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado Prisco Viana — PDS — BA.

Emenda Nº 6

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, entre as palavras “datas” e “de suas”, constantes do art. 3º, a seguinte expressão:

“... de início e fim...”

Justificação

Intenta nossa presente emenda definir, com precisão, os termos iniciais e finais de vigência das leis delegadas, sem o que poderão perdurar indefinidamente.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado Gerônimo Peres — PDS — PA.

Emenda nº 7

Nos arts. 2º e 3º onde se lê “leis delegadas”, leia-se “projetos de leis delegadas”

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Cid Sabóia de Carvalho, Senador.

Emenda nº 8

Suprimam-se os arts. 3º e 4º.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — **Cid Sabóia de Carvalho**, Senador.

Emenda nº 9**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao **caput** do art. 4º, do Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN, a seguinte redação:

“Art. 4º A delegação objeto desta Resolução prevalecerá até o dia 15 de fevereiro de 1993, quando deverão estar publicadas todas as leis dela decorrentes.”

Justificação

A emenda visa apenas a alteração de redação do artigo original do projeto, aperfeiçoando-a.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado Prisco Viana — PDS — BA.

Emenda nº 10

Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º As leis, objeto desta delegação, deverão ser promulgadas e publicadas até o dia 31 de dezembro de 1992, sob pena de caducidade da delegação.

Parágrafo único.

Justificação

Não deve a delegação concedida perdurar além do presente exercício financeiro, para o qual o orçamento em vigor delimita, na prática, a amplitude da delegação que se confere ao Poder Executivo. Estendê-la ao próximo exercício seria, neste momento, precipitação desnecessária, uma vez que nada impede seja a delegação repetida no futuro, caso necessário à consecução dos seus fins.

Sala das Sessões — **Jabes Ribeiro; Jutahy Júnior**.

Emenda nº 11

Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º As leis, objeto desta delegação, deverão ser promulgadas e publicadas até quarenta e cinco dias após a publicação desta resolução.

Parágrafo único.

Justificação

Não deve a delegação concedida perdurar além do permitido pelo Regimento Comum do Congresso Nacional que,

em seu art. 119, § 2º, determina ser o prazo não superior a 45 dias para promulgação, publicação ou remessa do projeto elaborado, para apreciação pelo Congresso Nacional, neste último caso se a delegação for concedida com condicionamento à sua aprovação legislativa.

Sala das Sessões. — **Jabes Ribeiro — Jutahy Junior**.

Emenda nº 12

No art. 5º, onde se lê: “leis delegadas”, leia-se “projetos de leis delegadas.”

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — **Cid Sabóia de Carvalho**, Senador.

Emenda nº 13

No art. 5º, onde se diz: “sejam implantadas”, diga-se “sejam implantadas ou revistas”.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — **Cid Sabóia de Carvalho**.

Emenda nº 14**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º As gratificações de atividade que estiverem sendo percebidas pelos servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal não terão os seus percentuais alterados até que as gratificações de que tratarem as leis delegadas sejam implantadas e atinjam seu limite máximo.”

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1992. — Deputado **Eden Pedroso** — Líder do PDT.

Emenda nº 15

Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 5º do projeto.

Justificação

O art. 5º do projeto de resolução cuida de matéria já apreciada nas duas Casas do Congresso Nacional, por ocasião da análise do Projeto de Lei nº 2.990, de 1992. Tendo ocorrido a rejeição pela Câmara e a posterior rejeição de emenda, no Senado, que restabelecia o texto original, evidencia-se estar a matéria prejudicada, nos termos regimentais.

Sala das Sessões. — **Jabes Ribeiro — Jutahy Júnior**.

Emenda nº 16

Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 5º do projeto a seguinte redação:

“Art. 5º As gratificações de atividade que estiverem sendo percebidas pelos servidores dos três Poderes da União não terão os seus percentuais aumentados até que as gratificações de que tratarem as leis delegadas sejam implantadas e atinjam o seu limite máximo.”

Justificação

Objetiva-se com a emenda atender o texto original do art. 8º do projeto de lei nº 2.990, cujo parágrafo único determinativa:

"Art. 8º

Parágrafo único. Até que as gratificações referidas e atinjam seu limite máximo, os servidores dos três Poderes que estejam percebendo este tipo de vantagem não poderão ter os respectivos percentuais aumentados."

O relator da Comissão Especial não apresentou qualquer justificativa para modificação no texto original, mais adequado do que o apresentado em seu parecer, por não efetuar qualquer discriminação entre os servidores.

Sala das Sessões — Jutahy Júnior e Jubes Ribeiro.

Emenda Nº 17

EMENDA SUPRESSIVA

"Suprime-se o projeto de resolução nº 2, de 1992-CN o artigo 5º".

Justificação

O Artigo 5º da Lei de Isonomia recentemente aprovada por esta Casa estabelece que "A parcela de remuneração que, na data da promulgação desta lei, exceder o limite fixado no inciso II do art. 3º, será mantida como diferença individual, em valor fixo e irreajustável".

Ora, já está claramente definido que as gratificações que excederem aos limites impostos pela citada norma fixarão congeladas até que as gratificações dos servidores dos demais Poderes se equiparem. Ademais, não se pode restringir no projeto de Resolução dispositivo de caráter genérico e extensivo aos três Poderes. Além do que a resolução, conforme expresso na sua ementa, trata-se de legislar "sobre revisão e instituição de gratificações de atividades dos servidores do Poder Executivo".

Sala das Sessões 22 de julho de 1992. Deputado Prisco Viana.

Emenda nº 18

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber:

"Art. O Presidente da República submeterá à apreciação do Congresso Nacional os projetos das leis a serem decretadas no exercício desta delegação."

Justificação

A emenda visa dar, ao exercício da delegação, contornos mais definidos, assegurando ao Congresso Nacional o exercício de sua competência de dispor sobre as matérias objeto da delegação. Aliás, o ilustre Relator da Comissão Especial que analisa o pedido de delegação, Deputado Nelson Jobim, alega que o instituto da delegação não foi utilizado, no regime da Constituição de 1967, porque "os governos militares contavam com expedientes mais eficazes para o exercício direto de funções legislativas, via decretos-leis". Todavia, mesmo estes eram submetidos ao Congresso, sendo aprovados por em regra por *decurso de prazo*. A medida provisória é instrumento de alcance mais amplo do que o decreto-lei, não tendo, porém, sua aprovação garantida. Manda o bom-senso que, em face destes dois exemplos, tenhamos presente que cabe ao Congresso a última palavra em relação a tais matérias, e é o que se procura preservar com a emenda proposta.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado Chico Vigilante — Eduardo Jorge.

Emenda nº 19

Acrescente-se onde couber o seguinte:

Art. O Presidente da República elaborará projetos de lei que serão submetidos ao Congresso Nacional nos termos do art. 68, § 3º, da Constituição Federal.

Justificação

O presente artigo visa a balizar o arbítrio do Presidente da República, no exercício da presente delegação de poderes, proporcionando ao Congresso Nacional a fiscalização plena daqueles atos.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Cardoso Alves.

Emenda nº 20

Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no projeto de resolução, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. As leis editadas em decorrência da delegação concedida por esta Resolução serão apreciadas pelo Congresso Nacional, para fins do disposto no § 3º do art. 68 da Constituição."

Justificação

Não convém que o Congresso Nacional se omita na avaliação final das medidas adotadas para questão de tal modo crucial para a força de trabalho do serviço público, razão pela qual deve-se exigir a apreciação pelo Poder Legislativo das leis aditadas sob a delegação, nos termos do § 3º do art. 68 da Constituição, como condição para sua eficácia.

Sala das Sessões — Jutahy Júnior — Jubes Ribeiro.

Emenda nº 21

"Os projetos de leis delegadas definirão as datas de seus efeitos financeiros e poderão estabelecer graduações para a implantação das revisões e instituições de gratificações de atividades cujo valor percentual será paritário entre os servidores civis e militares."

Justificação

A emenda visa assegurar paridade nas gratificações a serem concedidas e revistas entre os servidores civis e militares.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Cid Sabóia de Carvalho, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — As emendas lidas voltam à Comissão Mista para exame.

A Presidência convoca sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje às 18h30min para votação da matéria, após o exame, pela Comissão Mista, de todas as emendas.

A Sra. Sandra Starling — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Pela ordem, concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. SANDRA STARLING (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

estive examinando, tão atentamente quanto me foi possível, o Regimento Comum e me socorri também do Regimento do Senado Federal. Parece-me, *data venia* do entendimento de V. Ex^a, que não será possível a votação dessa matéria no dia de hoje, porque ambos os Regimentos exigem interstício de oito dias e de 48 horas. Combinando os vários regimentos, em todas as hipóteses, nós temos a questão do interstício que, eu volto a insistir, não é apenas para permitir ao Relator emitir seu parecer, mas permitir a nós outros Deputados que possamos compreender a matéria e, portanto, votá-la com aquela seriedade, com a responsabilidade exigida, sobretudo, pela lei delegada.

Em segundo lugar, os pareceres teriam que ser publicados para que, tomando conhecimento dos argumentos da relatoria, possamos dele divergir ou com ele concordar.

A minha questão de ordem se refere exatamente à aplicação dos art. 121 do Regimento Comum, 336, 337, 338 do Regimento do Senado Federal. É nesse sentido que eu pergunto a V. Ex^a se vamos abolir hoje todos os interstícios e, abolidos, vamos votar a toque de caixa uma matéria de tamanha relevância.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em resposta à questão de ordem formulada pela Congressista Sandra Starling, o Presidente vai ler o artigo citado do Regimento Comum:

“Art. 121. Encerrada a discussão, com emendas, a matéria voltará à Comissão, que terá o prazo de 8 (oito) dias para sobre elas emitir parecer.”

É o limite. Pode-se fazer em dois minutos. Não existe nenhuma inconstitucionalidade, nenhuma ilegalidade de se convocar sessão para às 18h30min.

O parágrafo único desse mesmo artigo diz o seguinte:

“— Publicado o parecer, e distribuídos os avulsos, será convocada sessão conjunta para votação da matéria.”

Portanto, antes das 18h30min esperamos aqui, no plenário, entregar parecer sobre as emendas e publicados devidamente os avulsos. Assim, estarão cumpridos rigorosamente os dispositivos do nosso Regimento Comum, que rege as sessões do Congresso Nacional.

A SRA. SANDRA STARLING — Sr. Presidente, eu citei o art. 121 dentre outros. Vou pedir licença para ler agora o art. 143 do mesmo Regimento Comum:

“Art. 143. O projeto da Comissão Mista terá a seguinte tramitação na Câmara que dele conhecer inicialmente: — evidentemente estamos trabalhando por analogia. “c) encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, salvo se houver emendas, caso em que serão encaminhadas à Comissão Mista para, sobre elas, opinar.”

Recorrendo agora ao Regimento do Senado, também aplicado por analogia a este caso...

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Nobre Congressista Sandra Satarling, eu gostaria de dizer que o art. 121 é específico sobre a matéria que estamos votando, “Da Delegação Legislativa”. Então não tem que citar mais nenhum outro artigo.

É uma matéria específica, nobre Congressista.

A SRA. SANDRA STARLING — V. Ex^a sabe que quando há uma reforma, é necessário examinar todo o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Nobre Congressista Sandra Starling, estamos tratando de uma matéria específica. O Regimento Comum: “Da Delegação Legislativa — art. 121...”

A SRA. SANDRA STARLING — Teríamos, Sr. Presidente, *data venia* da compreensão de V. Ex^a, se for dessa forma a interpretação, o absurdo daquilo que emana desta própria Casa ter que seguir um interstício, quando estamos delegando poderes ao Presidente da República — somos obrigados a votar a toque de caixa matéria com uma enorme quantidade de emendas relativas a esta lei de delegação de poderes ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência respondeu à questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO JORGE — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Líder Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, às 18h30min haverá uma outra sessão. Então, precisa haver outra verificação. O número de pessoas aqui presente talvez não seja mais o mesmo. É necessário que o painel seja desligado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Se V. Ex^a solicitar, a presidência procederá a nova verificação. Caso contrário, o Regimento diz que vamos eleger por este *quorum*.

O SR. EDUARDO JORGE — Então peço agora, Sr. Presidente, a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Terá que ser às 18h30min.

O SR. EDUARDO JORGE — Mas peço agora.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Poderá ser que, na hora em que outra Presidente estiver presidindo...

O SR. EDUARDO JORGE — Não, mas peço agora. É uma mera verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência não pode conceder a V. Ex^a a palavra, porque não há mais nada para se votar.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas 35 minutos.)

Ata da 5^a Sessão Conjunta, em 22 de julho de 1992

4^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Inocêncio Oliveira

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Áureo Mello – Beni Veras – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Enéas Faria – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rolemberg – Garibaldi Alves – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Valmir Campelo – Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – PTB; Avenir Rosa – PDC; Francisco Rodrigues – PTB; João Fagundes – PMDB; Júlio Cabral – Bloco; Marcelo Luz – PTR; Rubem Bento – Bloco; Teresa Jucá – PDS.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Eraldo Trindade – Bloco; Fátima Pelaes – Bloco; Gilvam Borges – PMDB; Lourival Freitas – PT; Valdenor Guedes – PTR.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Domingos Juvenil – PMDB; Eliel Rodrigues – PMDB; Gerson Peres – PDS; Giovanni Queiroz – PDT; Hermínio Calvinho – PMDB; Hilário Coimbra – PTB; José Diogo – PDS; Mário Chermont – PTR; Mário Martins – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Osvaldo Melo – PDS; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Socorro Gomes – PC do B; Valdir Ganzer – PT.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Beth Azize – PDT; Euler Ribeiro – PMDB; Ézio Ferreira – Bloco; José Dutra – PMDB; Ricardo Moraes – PT.

Rondônia

Antônio Morimoto – PTB; Carlos Camurça – PTR; Edison Fidélis – PTB; Maurício Calixto – Bloco; Nobel Moura – PTR; Pascoal Novaes – Bloco; Raquel Cândido – PTB; Reditário Cassol – PTR.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Francisco Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; Mauri Sérgio – PMDB; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Freire Júnior – Bloco; Hagahús Araújo – PMDB; Melquias Neto – PDC; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

Maranhão

César Bandeira – Bloco; Cid Carvalho – PMDB; Costa Ferreira – PTR; Daniel Silva – PDS; Eduardo Matias – PDC; Haroldo Sabóia – PDT; Jayme Santana – PSDB; João Rodolfo – PDS; José Burnett – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; José Reinaldo – Bloco; Nan Souza – PST; Pedro Novais – PDC; Roseana Sarney – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco; Ariosto Holanda – PSB; Carlos Benevides – PMDB; Carlos Virgílio – PDS; Etevaldo Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSD; José Linhares – PSDB; Luiz Pontes – PSDB; Marco Penaforte – PSDB; Maria Lúiza Fontenele – PSB; Moroni Torgan – PSDB; Orlando Bezerra – Bloco; Pinheiro Landim – PMDB; Sérgio Machado – PSDB; Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

B. Sá – PTR; Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PDS; Jesus Tajra – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Murilo Rezende – PMDB; Mussa Demes – Bloco; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves – PMDB; Fernando Freire – Bloco; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Faustino – PSDB; Laís Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco; Efraim Morais – Bloco; Evaldo Gonçalves – Bloco; Francisco Evangelista – PDT; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; José Maranhão – PMDB; Lúcia Braga – PDT; Rivaldo Medeiros – Bloco; Robson Paulino – PMDB; Vital do Rego – PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Fernando Bezerra Coelho – PMDB; Gilson Machado – Bloco; Inocêncio Oliveira – Bloco; João Colaço – PTR; José Mendonça Ribeiro – Bloco; José Moura – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhylino – PSB; Maviael Cavalcanti – Bloco; Miguel Arraes – PSB; Osvaldo Coelho – Bloco; Pedro Corrêa – Bloco; Renildo Calheiros – PC do B; Ricardo Heráclio – Bloco; Rober-

to Franca - PSB; Roberto Freire - PPS; Roberto Magalhães - Bloco; Salatiel Carvalho - PTR; Tony Gel - Bloco; Wilson Campos - PMDB.

Alagoas

José Thomaz Nonô - PMDB; Luiz Dantas - Bloco; Olavo Calheiros - PMDB; Roberto Torres - PTB; Vítorio Malta - PDS.

Sergipe

Benedito de Figueiredo - Bloco; Cleonâncio Fonseca - Bloco; Djenal Gonçalves - PDS; Everaldo de Oliveira - Bloco; Jerônimo Reis - Bloco; José Teles - PDS; Messias Góis - Bloco; Pedro Valadares - PST.

Bahia

Alcides Modesto - PT; Ângelo Magalhães - Bloco; Aroldo Cedraz - Bloco; Beraldo Boaventura - PDT; Carlos Albuquerque - PDC; Clóvis Assis - PDT; Eraldo Tinoco - Bloco; Félix Mendonça - PTB; Geddel Vieira Lima - PMDB; Genebaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jubes Ribeiro - PSDB; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - Bloco; Jaques Wagner - PT; João Almeida - PMDB; João Alves - PDS; João Carlos Bacelar - PMDB; Jorge Khoury - Bloco; José Carlos Aleluia - Bloco; José Falcão - Bloco; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Leur Lomanto - Bloco; Luiz Moreira - PTB; Luiz Viana Neto - S/P; Manoel Castro - Bloco; Nestor Duarte - PMDB; Pedro Irujo - Bloco; Prisco Viana - PDS; Sérgio Brito - PDC; Sérgio Gaudenzi - PDT; Tourinho Dantas - Bloco; Uldurico Pinto - PSB; Waldir Pires - PDT.

Minas Gerais

Agostinho Valente - PT; Aloísio Vasconcelos - PMDB; Annibal Teixeira - PTB; Aracely de Paula - Bloco; Armando Costa - PMDB; Avelino Costa - PL; Camilo Machado - Bloco; Célio de Castro - PSB; Edmar Moreira - Bloco; Elias Murad - PSDB; Felipe Neri - PMDB; Fernando Diniz - PMDB; Genésio Bernardino - PMDB; Getúlio Neiva - PL; Humberto Souto - Bloco; Ibrahim Abi-Ackel - PDS; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; João Rosa - Bloco; José Aldo - PRS; José Belato - PMDB; José Geraldo - PMDB; José Santana de Vasconcellos - Bloco; José Ulisses de Oliveira - PRS; Lael Varella - Bloco; Leopoldo Bessone - PST; Luiz Tadeu Leite - PMDB; Marcos Lima - PMDB; Mário de Oliveira - PTR; Maurício Campos - PL; Neif Jabur - PMDB; Odelmo Leão - Bloco; Osmânia Pereira - PSDB; Paulo Delgado - PT; Paulo Heslander - PTB; Paulo Romano - Bloco; Pedro Tassis - PMDB; Raul Belém - Bloco; Rommel Anísio - Bloco; Samir Tannús - PDC; Sandra Starling - PT; Saulo Coelho - PSDB; Sérgio Naya - PMDB; Tarcísio Delgado - PMDB; Tilden Santiago - PT; Vittorio Medioli - PSDB; Wagner do Nascimento - Bloco; Wilson Cunha - PTB; Zaire Rezende - PMDB.

Espírito Santo

Aloísio Santos - PDT; Etevalda Grassi de Menezes - PMDB; João Baptista Motta - PSD; Jones Santos Neves - PL; Jório de Barros - PMDB; Nilton Baiano - PMDB; Paulo Hartung - PSDB; Rita Camata - PMDB; Roberto Valadão - PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral - PTB; Amaral Netto - PDS; Arolde de Oliveira - Bloco; Artur da Távola - PSDB; Benedita da Silva - PT; Carlos Alberto Campista - PDT; Carlos Santana - PT; César Maia - PMDB; Cidinha Campos - PDT; Eduardo Mascarenhas - PDT; Fábio Raunheitti - PTB; Flávio Palomier da Veiga - Bloco; Jair Bolsonaro - PDC; Jamil Haddad - PSB; João Mendes - PTB; Junot Abi-Ramia - PDT; Laerte Bastos - PDT; Lysâneas Maciel - PDT; Márcia Cibilis Viana - PDT; Marino Clinger - PDT; Miro Teixeira - PDT; Paulo Almeida - PTB; Paulo Portugal - PDT; Paulo Ramos - PDT; Regina Gordilho - PRP; Roberto Campos - PDS; Roberto Jefferson - PTB; Sérgio Arouca - PPS; Simão Sesim - Bloco; Vladimir Palmeira - PT.

São Paulo

Alberto Goldman - PMDB; Alberto Haddad - PTR; Aldo Rebelo - PC do B; Aloizio Mercadante - PT; André Benassi - PSD; Antônio Carlos Mendes Thame - PSD; Ary Kara - PMDB; Beto Mansur - PDT; Cardoso Alves - PTB; Cunha Bueno - PDS; Delfim Netto - PDS; Diogo Nomura - PL; Eduardo Jorge - PT; Ernesto Gladella - PT; Euclides Mello - Bloco; Fábio Meirelles - PDS; Gaston Righi - PTB; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Hélio Rosas - PMDB; Irma Passoni - PT; Jorge Tadeu Mudalen - PMDB; José Cicote - PT; José Dirceu - PT; José Genoíno - PT; José Maria Eymael - PDC; Jurandyr Paixão - PMDB; Koyu Iha - PSDB; Liberato Caboclo - PDT; Luiz Carlos Santos - PMDB; Luiz Gushiken - PT; Magalhães Teixeira - PSD; Maluly Netto - Bloco; Manoel Moreira - PMDB; Marcelino Romano Machado - PDS; Marcelo Barbieri - PMDB; Nelson Marquezelli - PTB; Osvaldo Stecca - PMDB; Pedro Pavão - PDS; Ricardo Izar - PL; Roberto Rollemberg - PMDB; Robson Tuma - PL; Solon Borges dos Reis - PTB; Tadashi Kuriki - Bloco; Tuga Angerami - PSD; Ulysses Guimarães - PMDB; Walter Nory - PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas - PTB; João Teixeira - PL; Joaquim Sucena - PTB; Jonas Pinheiro - Bloco; Rodrigues Palma - PTB; Wellington Fagundes - PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PPS; Benedito Domingos - PTR; Chico Vigilante - PT; Eurides Brito - PTR; Maria Laura - PT; Osório Adriano - Bloco; Sigmaringa Seixas - PSD.

Goiás

Alano de Freitas - PMDB; Antônio de Jesus - PMDB; Antonio Faleiros - PSD; Décio Braz - Bloco; João Natal - PMDB; Lázaro Barbosa - PMDB; Lúcia Vânia - PMDB; Maria Valadão - PDS; Mauro Borges - PDC; Mauro Miranda - PMDB; Osório Santa Cruz - PDC; Paulo Mandarino - PDC; Roberto Balestra - PDC; Ronaldo Caiado - Bloco; Virmondes Cruvinei - PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo - Bloco; Flávio Derzi - Bloco; George Takimoto - Bloco; José Elias - PTB; Marilu Guimarães - Bloco; Nelson Trad - PTB; Valter Pereira - PMDB; Waldir Guerra - Bloco.

Paraná

Abelardo Lupion - Bloco; Antônio Barbara - Bloco; Antônio Ueno - Bloco; Basílio Villani - PDS; Carlos Roberto Massa - Bloco; Carlos Scarpelini - PST; Delcino Tavares - PST; Edésio Passos - PT; Edi Siliprandi - PDT; Élio Dalla-Vecchia - PDT; Flávio Arns - PSDB; Ivânia Guerra - Bloco; Joni Varisco - PMDB; Luciano Pizzatto - Bloco; Luiz Carlos Hauly - PST; Matheus Iensen - PTB; Max Rosenmann - Bloco; Munhoz da Rocha - PSDB; Onaireves Moura - PTB; Otto Cunha - Bloco; Paulo Bernardo - PT; Pedro Tonelli - PT; Pinga Fogo de Oliveira - Bloco; Renato Johnsson - Bloco; Romero Filho - PST; Rubens Bueno - PSDB; Said Ferreira - PMDB; Wilson Moreira - PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin - PDS; César Souza - Bloco; Dejandir Dalpasquale - PMDB; Décio Knop - PDT; Eduardo Moreira - PMDB; Hugo Biehl - PDS; Luiz Henrique - PMDB; Nelson Morro - Bloco; Neuto de Conto - PMDB; Orlando Pacheco - Bloco; Paulo Duarte - Bloco; Renato Vianna - PMDB; Ruberval Pilotto - PDS; Vasco Furlan - PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto - PT; Adroaldo Strek - PSDB; Adylson Motta - PDS; Aldo Pinto - PDT; Amaury Müller - PDT; Antônio Britto - PMDB; Arno Magarinis - Bloco; Carlos Azambuja - PDS; Celso Bernardi - PDS; Eden Pedroso - PDT; Fernando Carrion - PDS; Fetter Júnior - PDS; Germano Rigotto - PMDB; Ivo Mainardi - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; Jorge Uequed - PSDB; José Fortunati - PT; Luís Roberto Ponte - PMDB; Mendes Ribeiro - PMDB; Nelson Jobim - PMDB; Odacir Klein - PMDB; Osvaldo Bender - PDS; Paulo Paim - PT; Raul Pont - PT; Telmo Kirst - PDS; Valdomiro Lima - PDT; Victor Faccioni - PDS; Wilson Müller - PDT.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e 424 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Célio de Castro.

O SR. CÉLIO DE CASTRO (PSB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro, venho a esta tribuna para formular uma grave denúncia.

Na madrugada de ontem, uma bomba de fabricação caseira, mas de alto teor explosivo, foi colocada na Rede Sul Bahia de Comunicação, emissora que retransmite o SBT em Teixeira de Freitas, ocasionando uma explosão de vulto, ferindo o vigia e provocando danos materiais incontáveis na sede daquela emissora.

As emissoras de rádio e televisão que compõem a Rede Sul Bahia de Comunicação têm orientação política do Deputado da nossa Bancada, Uldurico Pinto.

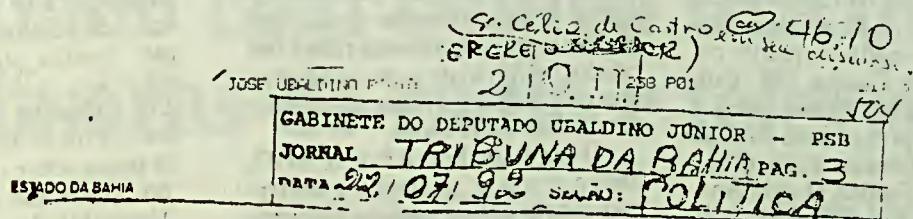
Nesse sentido, Sr. Presidente, o fato adquire as dimensões de atentado de natureza política, o que requer desta Casa medidas urgentes, para preservar não só a liberdade de imprensa, a liberdade de informação, mas também um Deputado Federal, representante da Bahia, que se encontra atingido na integridade de seu mandato.

Portanto, a Liderança do PSB solicita a V. Ex^a, Sr. Presidente, que faça chegar ao Sr. Ministro da Justiça um pedido de enérgicas providências para apurar esse atentado e fazer com que os responsáveis por ele sejam exemplarmente punidos.

É essa a comunicação da Liderança do PSB. Solicitaria igualmente a V. Ex^a que a matéria jornalística que noticia o fato, oriunda da *Tribuna da Bahia* e do *Jornal do Brasil*, constasse dos Anais desta Casa como parte integrante do nosso pronunciamento.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CÉLIO DE CASTRO EM SEU DISCURSO:



Rádio e TV de Uldurico Pinto sofrem atentado a bomba

Desaparecimento de Ivan completa hoje 15 meses

Hoje faz 15 m. es do desaparecimento do jornalista Ivan Rocha de Freitas. Vinculadamente, o local, a rádio onde ele trabalhava, a Disfusora Alvorada, foi atingida por uma bomba caseira, que danificou ainda a Rádio Caralpe e a antena de retransmissão do SBT, todas funcionando num mesmo prédio. Esse sistema de comunicação pertence ao deputado federal Uldurico Pinto (PSB).

O clima de violência em Feira de Freitas, sempre tenso, aumentou nas últimas semanas, com o início da campanha municipal. O município já vem sendo alvo de diversas denúncias de crime de mando que começaram a ser divulgadas através do programa de rádio do jornalista Ivan Rocha, na rádio Alvorada.

O jornalista está desaparecido desde dia 22 de abril, ano passado, um dia ante-

de cumprir a promessa feita aos juiz os de entregar ao presidente do Tribunal de Justiça baiano um dossiê sobre ação de pistoleiros profissionais que atuam na região. Ivan Rocha também denunciava, em seu programa, o envolvimento de policiais militares que formavam o "sindicato da morte" local. A polícia foi acionada na época, mas até hoje não concluiu o caso. Ivan teria sido assassinado e seu cadáver nunca encontrado.

O deputado Edival Passos (PT), lembrou que tanto a explosão da bomba, ontem, quanto o desaparecimento de Ivan Rocha ocorrem na administração do governador Antônio Carlos Magalhães. "O crime contra Ivan continua insolúvel", destaca o petista, lembrando que dos seus questionadores um — Salvador Rodrigues, assessor do deputado Teles Brito (PRI) — continuou joragido.

JÂNIO LOPO*Editoria do 1º Sábado*

Uma bomba de fabricação caseira explodiu ontem, às 3 horas da madrugada, no quarto andar do prédio que abriga as rádios Caraipe FM, Disusora FM e tvé Sul Bahia, que formam a rede de propriedade do deputado federal Uldurico Pinto (PSB) em Trizidela e Freitas. O vigia Antônio Gómez da Silva foi hospitalizado com ferimentos no pé esquerdo. A polícia está investigando o atentado, mas até agora desconhece os seus autores. Brigas políticas estariam por trás de toda a história.

O chefe de gabinete da Prefeitura local, Dorivaldo de Almeida Neves, disse que as emissoras vinham denunciando crimes de mando que aconteciam na região. A explosão destruiu

as instalações das rádios e a antena de retransmissão da programação do SBT. As esquadrias de alumínio das janelas foram lançadas para fora do prédio, atingindo um fio de alta tensão. Os equipamentos das rádios instalados no fundo do andar nada sofreram, mas as divisórias de vidro foram totalmente danificadas.

O deputado Edival Passos, do PT, logo que soube do atentado solidarizou-se com os funcionários das rádios e considerou ser esta a segunda tentativa contra a liberdade de imprensa no Extremo Sul baiano, em especial em Teixeira de Freitas. A prisão foi com o desaparecimento do jornalista Ivan Rocha, há 15 meses. Ele volta não o acuse diretamente. Passos avalia como "atos típicos" dos seguidores do deputado estadual Temóteo Brito (PRN) candidato a prefeito do

município e adversário pessoal e político da família Pinto.

PROVIDÊNCIAS — O deputado federal Uldurico Pinto acionou a Polícia Federal de Ilhéus e foi ontem mesmo para Brasília para tomar outras providências. A Polícia Militar cercou a área do prédio para facilitar o trabalho da perícia técnica. Até o fim da tarde, os policiais não tinham pista sobre os autores do atentado, conforme explicou o sargento Marinaldo Jesus de Almeida, do 8º Batalhão da PM.

O chefe de gabinete da Prefeitura, Dorivaldo Neves, afirmou que Teixeira de Freitas, a 820 quilômetros de Salvador, é uma cidade muito polarizada. A eleição deste ano está polarizada porque os partidos de oposição — PMDB, PSB, PDT e PPS — estão unidos para enfrentar o candidato da coligação PFL, PSD e PRN, Temóteo Brito.

JORNAL DO BRASIL

Bomba destrói emissora de TV no sul da Bahia

SALVADOR — A Polícia Militar está investigando o atentado a bomba que aconteceu na madrugada de ontem nas instalações da Rede Sul Bahia de Comunicação — retransmissora do SBT — em Teixeira de Freitas, a 820 quilômetros de Salvador. Às 3h, uma bomba de fabricação caseira explodiu na recepção do 4º andar do prédio onde funcionava o departamento de jornalismo das rádios Caraipe FM, Disusora FM e TV Sul Bahia, que formam a rede de propriedade da família do deputado federal Uldorico Pinto (PSB-BA). Segundo o chefe de gabinete da prefeitura, Dorivaldo Neves, as emissoras vinham denunciando vários crimes de mando que aconteciam na região.

A explosão destruiu as instalações da emissora, que está fora do ar, ferindo a perna do vigia Antonio Go-

mes da Silva e dois operadores. Em depoimento, o vigia informou que por volta das 3h de ontem deixou a recepção para ir ao banheiro e, quando voltou, foi surpreendido pela explosão. As esquadrias de alumínio das janelas foram lançadas para fora do prédio, atingindo um fio de alta tensão. Os equipamentos das rádios instalados na parte dos fundos do andar nada sofreram, mas as divisórias de vidro foram totalmente destruídas com a explosão.

O deputado federal Uldorico Pinto acionou a Polícia Federal de Ilhéus e foi ontem mesmo para Brasília para tomar outras providências. A Polícia Militar cercou a área do prédio para facilitar o trabalho da perícia técnica. Até o fim da tarde, os policiais não tinham pista sobre o atentado.

A TARDE 22/07/92

Atentado com bomba tira do ar emissoras de rádio e televisão

Teixeira de Freitas (José Anchietá — Da Sucursal Extremo Sul) — Uma explosão, suspeita provavelmente por uma bomba de fabricação caseira, destruiu, ontem de madrugada, parte das instalações da Rede Sul Bahia de Comunicações, em Teixeira de Freitas, a 802km de Salvador. O atentado atingiu as rádios Caraípe FM e Difusora AM, além da TV Caraípe e o jornal Sul Bahia, que funcionam em um prédio na Praça da Independência, centro.

A explosão feriu o vigia Antônio Gomes da Silva, funcionário da Rede Sul Bahia, atingido por estilhaços de vidro e pedaços de concreto, que se desprendem do prédio. Ele se encontrava no corredor e sofreu cortes em várias partes do corpo, mas seu estado de saúde é bom. O petardo explodiu pouco depois das três horas, mas não afetou móveis vizinhos. Várias dependências da Rede Sul Bahia ficaram reduzidas a escombros, como a recepção, almoxarifado, cantina, a redação do jornal, o departamento pessoal e sala de esportes.

POLÍTICA

Os deputados Uldurico Pinto e Ubaldino Júnior, ambos do PSB, responsabilizaram correligionários do deputado Temóteo Alves de Brito (PTB) pelo atentado. Querem dizer que o atentado é resultado da disputa entre as facções de Temóteo Brito e Ubaldino Júnior. Os dois são candidatos à prefeitura de Teixeira de Freitas.

Uma das propriedades da Rede Sul Bahia, juntamente com os Ios Uldurico, Adalberto (prefeito de Medeiros Neto) e Francisco Pinto (prefeito de Teixeira de Freitas), além de seu pai, José Ubaldino Pinto, prefeito de Porto Seguro.

Temóteo Brito, ao tomar conhecimento das acusações, entrou em contato com as secretarias estaduais de Justiça e Segurança Pública, solicitando a designação de um delegado especial para assumir as investigações do atentado. À tarde, ele pediu à Justiça de Teixeira de Freitas para formular requerimento ao Tribunal Regional Eleitoral.

Segundo o envio de tropas federais para garantir a segurança da eleição de outubro, em consequência do agravamento do quadro político.

ARMAMENTO

O deputado Temóteo Brito, ex-prefeito de Teixeira de Freitas, classificou o atentado de "uma armadura da família Pinto", com o objetivo de atirar contra o seu grupo a opinião pública. Segundo o parlamentar, seu nome cresceu nas últimas pesquisas eleitorais e isso teria levado ao desespero os adversários.

Ainda segundo Brito, a explosão não provocou danos nos estúdios das emissoras. "Fui dono das rádios, antes de passar o controle acionário para os Pinto, e, pelo

que fui informado, a explosão atingiu apenas a área de produção e o mais estranho é que ninguém viu quem fez a bomba. Acho tudo uma armadura política", concluiu.

O deputado Ubaldino Júnior, na manhã de ontem, conversou por telefone com o ministro da Justiça, Célio Borja, com o comando da 6ª Região Militar, sediado em Salvador, e com autoridades do Ministério do Exército, aproveitando também para requisitar tropas federais para o município.

Quando o deputado Júnior finalizou o fone, já havia sido agendado a conversa com a Polícia Federal e comunicar o atentado aos jornais, emissoras de rádio e TV e todos os meios.

As rádios Caraípe e Difusora voltam a operar na manhã de hoje. Ontem, elas foram isoladas pela Polícia Militar até a chegada da perícia. Os primeiros levantamentos indicam que uma bomba, possivelmente de fabricação caseira, teria causado a explosão, mas não está descartada a possibilidade de uso de dinamite. A família Pinto pediu, inclusive, ao Exército, o envio de técnicos para examinar qual o tipo de explosivo empregado para detonar a bomba, isso porque existem várias peças das em operação em Teixeira de Freitas e que utilizam dinamite.

A violência da explosão arrancou portas e derrubou paredes

O atentado deixou a população perplexa, devido à briga política existente no município. Teixeira de Freitas é considerada a cidade mais violenta do extremo sul e foi palco, há pouco mais de um ano, do sequestro e decaptação do cimento do jornalista Ivan Rocha, que trabalhava na Rádio Alvorada, também pertencente à Rede Sul Bahia. Ele sumiu após denunciar grupos de extermínio na região e prometer entregar dossier com os nomes dos envolvidos ao Tribunal de Justiça. Uma das pessoas condenadas pelo sequestro do radialista é Salvador Rodrigues Brandão Filho, que na época era assessor parlamentar do deputado Temóteo Brito. Salvador foi julgado a revelia e se encontra foragido.

Ainda ontem, a Rede Sul Bahia emitiu comunicado informando que a bomba também derrubou a antena retransmissora da TV Sul Bahia, filiada ao SBT, o que deixará o canal alguns dias fora do ar. A explosão ocorreu por volta das 3h30min e a polícia, por enquanto, não tem pistas para identificar os responsáveis.

ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO UBALDINO JÚNIOR - PSB
JORNAL DA BAHIA PAG. 3
DATA 22/07/92 SECÃO: CRIME

Bomba e sangue na rádio

A explosão de uma bomba caseira destruiu, ontem de madrugada, no centro da cidade de Teixeira de Freitas, no Extremo Sul da Bahia, seis salas do prédio onde funcionam duas emissoras de rádio, um jornal e uma retransmissora de televisão do Grupo Sul Bahia. A explosão aconteceu por volta das 3h da madrugada, ferindo gravemente três vigilantes que trabalhavam no local.

Segundo as informações chegadas à polícia, foi colocada na porta de entrada do prédio, na Praça Independência, centro de Teixeira de Freitas. Os vigilantes trabalhavam na guarda do prédio e não perceberam

a aproximação de estranhos. A explosão, além destruir as seis salas do prédio, ainda abalou outros prédios vizinhos, informa a polícia.

Móveis, móveis de escrever, equipamentos eletrônicos e os estúdios da Carajá FM, Difusora AM e o escritório do Jornal Sul Bahia foram parcialmente destruídos. Peritos da Polícia Técnica de Salvador estão em Teixeira de Freitas fazendo um levantamento no local na tentativa de identificar os criminosos.

Há menos de dois anos desapareceu o radialista Mano Rocha, que trabalhava para o Grupo Sul Bahia. Até hoje o desaparecimento do radialista é um misterio para a polícia da Bahia.

ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JOSE UBALDINO PINTO

237 P01

22/07/92

21:31

GABINETE DO DEPUTADO UBALDINO JÚNIOR - PSB
JUL 1992 - TRIBUNA DA BAHIA PAG. 10
DATA: 27/7/92 SEÇÃO: MANCHETE

Bomba tira do ar emissoras de rádio e TV no Sul da Bahia

As rádios Caraípe FM, Difusora FM e a TV Sul Bahia, em Teixeira de Freitas, no Sul da Bahia, foram parar na madrugada de ontem num orientado a bomba caseira, causando ferimento no vigilante Antônio Gomes da Silva. As emissoras saíram do ar. Elas pertencem ao deputado federal Uldurico Pinto (PSB) e na Difusora trabalhava o jornalista Ivan Rocha, que há 15 meses está desaparecido depois de ter feito denúncias contra o clã organizado no município, um dos mais violentos. A polícia descobre nhece os autores do atentado, que teria sido resultado de brigas políticas entre funcionários das emissoras faziam. O deputado está em Brasília adotando provisórias. 1º Gabento, página 3.

Durante o discurso do Sr. Célio de Castro o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gostaria de dirigir uma questão de ordem ao nosso Presidente. Infelizmente, a comissão Mista Especial destinada a apreciar a Lei Delegada não alcançou o **quorum** previsto e não pôde apreciar as emendas. Como de acordo com artigos do Regimento as emendas tinham que ser publicadas, do nosso ponto de vista não seria possível votar hoje. Marcarem uma tentativa de reunião para amanhã às 10 horas.

Diante dessa realidade, seria importante saber do Presidente em exercício do Congresso Nacional — para as bancadas poderem se programar, convocar os seus membros para estarem aqui presentes — quando será a próxima reunião do Congresso Nacional para apreciar essa proposta de Lei Delegada.

A minha questão de ordem é neste sentido: se vai haver uma previsão para que as bancadas possam se programar...

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Esta Presidência informa ao Deputado Eduardo Jorge e ao Plenário que fica convocada uma sessão do Congresso Nacional para amanhã, às 11 horas, para tentar votar, desde que a Comissão Mista encarregada da matéria dê parecer sobre as emendas que foram apresentadas.

O Presidente tem que ser o fiel cumpridor do Regimento, assim é condição importante que sejam — publicados pareceres sobre as emendas e os avulsos sejam distribuídos em plenário.

Portanto, fica convocada uma sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, para apreciação da matéria.

O SR. EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, com todo o respeito, vamos admitir a hipótese de que a reunião aconteça realmente às 10 horas, de que se consiga o **quorum** que não se conseguiu hoje. Se V. Ex^a convoca, como está fazendo, a sessão para as 11 horas, serei obrigado a levantar, nesse horário, o item do Regimento Comum nº 33, que estabelece que os avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia sejam distribuídas aos Congressistas com antecedência mínima de 24h.

Então haverá nova discussão regimental amanhã, às 11 horas. Assim sendo, com todo o respeito, sugiro a V. Ex^a, se possível, que convoque uma sessão para sexta-feira, e não para amanhã, quando estaremos novamente sujeitos a uma batalha regimental inglória, com verificações de presença. Não seria melhor uma reunião na sexta-feira, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência informa ao nobre Congressista Eduardo Jorge que se os procedimentos regimentais não forem cumpridos, ela entrará em contato com o Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, e pedirá a S. Ex^a para utilizarmos o horário destinado à sessão da Câmara, visto que amanhã não haverá Ordem do Dia na Câmara dos Deputados. Assim sendo, marcaríamos a sessão para às 14h. Ou para às 14h30min.

V. Ex^a bem sabe, como os demais Membros da Casa, que as terças, quartas, e quintas-feiras são dias de votação de matérias importantes, são dias de Ordem do Dia, e que às sextas-feiras temos tido sessões destinadas apenas a debates.

A Presidência espera ter esclarecido o nobre Líder Eduardo Jorge sobre a questão de ordem formulada por S. Ex^a.

O SR. EDUARDO JORGE — Muito obrigado, Sr. Presidente, Sou obrigado a dizer — e digo ao Plenário também, para que fiquem cientes — que levantarei também essa questão de ordem amanhã às 14 horas. Porque tanto às 10 horas quanto às 14 horas não teremos cumprido as 24 horas.

Como é uma matéria tão importante que chegou a mobilizar 419 Congressistas, acho que S. Ex^a poderão ser mobilizados na sexta-feira. Como é uma matéria que conseguiu uma mobilização tão expressiva, 420 Congressistas, talvez na sexta-feira também consigamos **quorum** tão elevado.

O Sr. Tilden Santiago — Pela ordem, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Tilden Santiago.

O SR. TILDEN SANTIAGO (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero comunicar à Mesa e aos demais colegas do Parlamento que o nosso companheiro Nilmário Miranda, Deputado Federal, candidato a Prefeito de Contagem, foi objeto de violência agora à tarde, há uma hora mais ou menos, na cidade de Contagem.

Quando realizava um pequeno comício na porta de uma fábrica, forças políticas ligadas à candidatura do PMDB, do PDC, do PNM, do PST e do PTR — certamente, nós, de Contagem, já os conhecemos — elementos ligados ao ex-Governador Newton Cardoso provocaram a violência, atirando pedras contra o ônibus onde estava o nobre Deputado Nilmário Miranda, acompanhado do candidato a vice-Prefeito Paulo César Fungui, jogando pedras, chutando o vice-Prefeito, e sob os aplausos dos trabalhadores que saíram da fábrica.

O nosso companheiro Nilmário teve a paciência e a tolerância de se retirar com calma, com tranquilidade, já se dirigiu à Delegacia de Polícia para dar queixa, e solicitou à assistência da polícia para, na próxima sexta-feira, realizar o mesmo ato em praça pública.

Fica aqui o nosso protesto, que espero seja um protesto da Casa, deste Legislativo ao qual pertence o companheiro Nilmário Miranda. Esperamos que as forças obscuras ligadas ao ex-Governador Newton Cardoso não começem por aí o pleito e a disputa em Contagem.

Fica o nosso protesto e a nossa comunicação à Mesa e aos demais companheiros e colegas deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Cardoso Alves. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Jubes Ribeiro.

O SR. JABES RIBEIRO (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero, atendendo até ao apelo dos ilustres Congressistas, ser bem rápido nesta minha análise em relação à lei delegada.

Inicialmente, desejo dizer que conceitualmente temos uma posição contrária a qualquer delegação, sobretudo na atual situação política em que vive o País, com todas as dificuldades que estamos enfrentando, sobretudo nestes momentos em que o próprio Governo está colocado em xeque, ao ser investigado por uma CPI.

No entanto, Sr. Presidente, nós também temos a exata noção de que é praticamente impossível para esta Casa uma

análise objetiva sobre correção de tabelas, de vencimentos, soldos, revisão ou instituição de gratificações no âmbito do Poder Executivo. Claro que cabe ao Poder Executivo encontrar os mecanismos na busca da aplicação correta do Projeto nº 2.990, aprovado e já sancionado pelo Presidente da República. No entanto, Sr. Presidente, esta delegação, da forma em que ela se encontra, é um cheque em branco ao Governo, sobretudo nesta situação crítica em que se encontra.

Daí, nós, do PSDB, apresentamos algumas emendas e queríamos apresentar, para a reflexão dos ilustres pares, que no mínimo amarram, no mínimo formalizam, de uma maneira muito mais segura, a delegação que estaria sendo dada. Eu me refiro apenas a duas emendas. Uma, que restringe, diminui o prazo que o Governo pede para poder editar leis delegadas, que seria até 15 de fevereiro de 1993. Estamos apresentando uma emenda que restringe o prazo para 31 de dezembro de 1992. Por algumas razões. Em primeiro lugar, em função da dificuldade de se ultrapassar o exercício orçamentário deste ano. Em segundo lugar, a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos ocorre em primeiro de janeiro. É mais uma razão para nós darmos esta delegação, no máximo, até 31 de dezembro de 1992. Acho que é um prazo mais do que suficiente para que o Governo possa editar as leis delegadas.

Por último, Sr. Presidente, nós também estamos sugerindo emenda, para que se cumpra o § 3º do art. 68 da Lei Magna, que é muito clara na necessidade de as leis editadas, em decorrência da delegação concedida por esta resolução, serem apreciadas pelo Congresso, répito, para fim do disposto no § 3º do art. 68 da Constituição.

É importante que o Congresso Nacional não se omita na avaliação final das medidas adotadas para uma questão tão crucial, sobretudo para a força do trabalho do serviço público, razão pela qual a nossa proposição no sentido de se exigir que todas as leis editadas sejam apreciadas pelo Congresso Nacional.

E, Sr. Presidente, a nossa posição em relação a este projeto de resolução, que, evidentemente, sob o ponto de vista conceitual, entendo que é alguma coisa muito grave, sobretudo neste momento em que o Governo está sob suspeição, em função da CPI.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para comunicação de Liderança, concedo a palavra ao nobre Líder, Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero, enquanto Líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara, dirigir tanto a V. Ex^a, Presidente em exercício no Congresso Nacional, como Membro da Mesa da Câmara, uma solicitação: que a Corregedoria da Câmara seja acionada com a maior brevidade para investigar o Deputado do PST do Paraná, José Felinto, que, segundo informações que recebi de órgãos de imprensa, estaria divulgando uma fita tentando envolver Deputados do PT, do PSB, do PSD, do PSD e também do PDT, fazendo acusações de corrupção. É uma manobra desesperada dos setores que querem, com isso, enfraquecer a CPI; querem tumultuar, querem desviar a atenção. Porém, Sr. Presidente, parece que um dos agentes dessa manobra sórdida é, infelizmente, um companheiro nosso, um colega nosso, Deputado do PST do Paraná.

A nossa Liderança sente-se na obrigação de pedir que a Corregedoria instale imediatamente uma comissão para investigar o assunto. E, caso se comprove que as palavras contidas naquela fita são realmente do Deputado José Felinto, vamos solicitar que esse cidadão tenha o seu mandato cassado. Porque é um absurdo, é uma agressão ao decoro parlamentar. Porque, se provadas as acusações, se provada que é a voz do Sr. José Felinto, não cabe, do meu ponto de vista, nenhum outro tipo de punição.

Para proteger o conjunto da Câmara, é a solicitação que formulou, Sr. Presidente do Congresso Nacional e Srs. membros da Mesa: que a Corregedoria, com a máxima urgência possível, chame o Deputado José Felinto, pegue a fita e, se provado, tome as providências necessárias que, do nosso ponto de vista, deve ser iniciado o processo de cassação do seu mandato.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Congressista Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero fazer um apelo à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e a V. Ex^a, para ver se nós começamos a trabalhar amanhã, mais cedo, às 9 horas da manhã que é uma hora boa. É um apelo ao nobre Deputado Nelson Jobim para que S. Ex^a reúna a Comissão às 9 horas da manhã, enquanto nós ficaremos, aqui, no Congresso, parlamentando e terminando, mais cedo, a apreciação desta questão da lei delegada — às 10 horas.

Sr. Presidente, com relação a essa lei delegada, os nobres colegas poderiam entender que não está em jogo o problema do Presidente Collor e de todas essas maracutaias que estão acontecendo, para a vergonha dos brasileiros, mas está em jogo o interesse de uma comunidade de milhões de funcionários públicos. Nós precisamos acertar a vida desses funcionários. O que há na verdade, é uma disparidade salarial muito grande. Nós precisamos corrigir os soldos de vencimentos dos militares. Os militares, também, são brasileiros e estão ganhando miseravelmente. Eu já disse, aqui, Sr. Presidente, que quartéis famintos é democracia morta. Esta é a grande verdade histórica. Os colegas poderiam compreender isto, sobretudo os do Partido dos Trabalhadores. Eu, aqui, renovo um apelo veemente ao seu eminente Líder, um brilhante Parlamentar, um homem de bem, que é o Deputado Dr. Eduardo Jorge, para que S. Ex^a medite neste aspecto fundamental de que a isonomia salarial é umas das grandes conquistas da Constituição de 1988, onde milhões de funcionários públicos terão a sua vida regularizada, os Poderes ficarão mais equilibrados, vai se estabelecer o princípio da harmonia que a Constituição exige entre os Poderes e evitarmos que a nossa democracia, nascente, seja atropelada e que o estado de direito, a legalidade, a liberdade e o controle jurisdicional prevaleçam sobre todas as outras vantagens existentes, e nós possamos viver em paz e em liberdade.

Veja bem, Sr. Presidente: é um apelo que faço ao Partido dos Trabalhadores, para que nos ajude a estabelecer a isonomia o quanto antes, sobretudo ele que é um Partido que, aqui, tem defendido, ao longo da sua história, toda a vida dos trabalhadores, e os funcionários públicos são milhões de trabalhadores que estão inseridos no programa deles. Este é o nosso apelo. Aí estão o Sr. Deputado Chico Vigilante, que é sempre tão vigilante, e o Sr. Deputado Eduardo Jorge,

para que acordem mais cedo amanhã para votarmos esta nova lei delegada. A lei delegada, nobre Deputado, é necessária para que os funcionários tenham a sua isonomia. Veja bem: o Presidente Collor vai receber a nossa decisão e fica em xeque-mate — já que os cheques são tão numerosos por aí, irão colocar o Presidente Collor em xeque-mate. Nós, dando uma lei delegada, ele terá que baixar a lei para dar a isonomia porque, como Congressistas, nós fizemos a nossa parte. Agora, ele que venha e faça a isonomia.

Sr. Presidente, este é o meu apelo: que V. Ex^a convoque o Congresso para às 9 horas da manhã, para que possamos começar cedo e terminar cedo.

Era isto que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra, para uma comunicação de Liderança ao nobre Congressista Luiz Carlos Hauly, do PTS.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PTS — PR. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas as notícias que chegam do Paraná são de que o candidato a Prefeito pelo Partido do Presidente Collor, o PRN, deu uma entrevista à imprensa, dizendo que tinha uma fita gravada com denúncias em relação a CPI. Eu quero dizer a esta Casa e à Presidência, principalmente aos membros da Câmara Federal, que, se confirmada, constatada a veracidade da fita que envolve um Deputado do nosso Partido, o Sr. Deputado José Felinto, do PST, nós, amanhã mesmo, já em reunião do Diretório Estadual no Paraná, pediremos a expulsão do referido Deputado e eu seria o primeiro a subscrever o pedido de cassação do mandato de S. Ex^a (Palmas.) Não é possível que tentem denegrir a Comissão Parlamentar de Inquérito que está conduzindo com seriedade e sobriedade um assunto dos mais graves do nosso País, ainda mais vindo de um candidato do PRN no Paraná, Sr. Tony Garcia, conhecido no País inteiro, tendo sido candidato ao Senado pelo PRN, nas eleições passadas e foi derrotado, e que tem estreitas ligações com o Sr. Paulo César Cavalcante Farias. Isso está nos cheirando uma tramóia muito grande, tentando, numa leitura que fazemos, matar dois coelhos com uma cajadada só: resolver um problema eleitoral da campanha política em Curitiba, em que ele é um dos candidatos, lembra nas pesquisas eleitorais, e, também, tentando denegrir a imagem da CPI. Mas, vindo, evidentemente, de um membro do PRN, nós colocamos sob suspeição, porque é o mesmo Partido do Presidente da República. Quero, ainda reiterar a nossa posição. Conversando, ainda há pouco, com o Presidente do nosso Partido, o ex-Governador Alvaro Dias, S. Ex^a determinou, também, no mesmo sentido, pela expulsão do referido Deputado; se confirmado o que está contido na fita, e o PST se inscreve em primeiro lugar no pedido de cassação do seu mandato.

Era o que tinha a comunicar, pela Liderança do PST, Sr. Presidente.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lourenço, pela ordem.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quanto aos fatos aqui levantados por diversos companheiros envolvendo o nome do Deputado José Felinto, quero deixar claro que sempre

fiz uma grande comparação entre a minha luta política no campo das idéias e as minhas divergências no campo das aspirações políticas mas que, de forma alguma, não atingem a dignidade de homem de bem dos nobres representantes aqui citados do PT — José Dirceu, José Genófio, Sr. Líder Eduardo Jorge, enfim todos.

Quero, neste momento, dizer que, politicamente, discordo deles em tudo. Mas na conduta, na sua dignidade, na sua honra sou totalmente solidário com eles. A partir deste momento, quero declarar à Casa que meu voto será pela cassação do Deputado que não respeitando a Casa, não respeitando a instituição só quer com essas ações, que não são políticas, são ações baixas, indignas, e que não estão à altura de um parlamentar, e que só quer ferir a imagem em torno do parlamento, da CPI e de todos nós.

A minha solidariedade aos companheiros que foram atingidos é total, porque acredito que assim tem que ser para que possamos sempre discutir, no mais alto nível aquilo que possa atingir o País, ou os interesses políticos do País, mas ao mesmo tempo, sou solidário com os homens de bem desta Nação.

Muito obrigado a V. Ex^a (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. José Lourenço, o Sr. Inocêncio Oliveira, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra como Líder ao nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, assumo esta tribuna em nome da Liderança do meu partido, o PDT, tendo em vista que o Deputado José Felinto, que está sendo acusado de ter feito declarações comprometedoras a respeito do procedimento de vários parlamentares, merece ainda ser ouvido para que possamos confirmar.

Prefiro, em nome do PDT, a priori, não acreditar, porque não é possível que um Parlamentar se comporte com tamanha irresponsabilidade.

Entretanto, uma vez confirmada a veracidade dos fatos que são trazidos ao nosso conhecimento, é preciso que esta Casa tome uma providência muito imediata para impedir que o fato ainda seja objeto de algumas manipulações e de divulgações que não correspondam à realidade.

Portanto, em primeiro lugar, em nome do PDT, prefiro duvidar que um Deputado tenha feito afirmações levianas e graves envolvendo Parlamentares inclusive do meu partido o PDT.

Mas, por outro lado, uma vez confirmada a veracidade das afirmações feitas pelo Deputado José Felinto, que as provisões sejam muito imediatas, porque não podemos permitir que procedimentos dessa natureza prosperem, porque desonram o Parlamento e merecem a punição mais severa que a cassação do mandato.

O Sr. Tony Gel — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Tony Gel, pela ordem.

O SR. TONY GEL (Bloco — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Folha de S. Paulo de hoje, que chega lá em Recife — e me parece que há dois clichês, um clichê para São Paulo, grande São Paulo e Brasília, e um outro clichê para o Nordeste — traz uma matéria na página 1-5 em que o nobre Deputado Augusto Farias, irmão do cidadão Paulo César Farias, dá uma declaração de que tem uma relação de cem nomes, de cem políticos e que pode extremecer a República, extremecer a Nação se revelar esses nomes.

A matéria do repórter Chico Sá — que me parece que é pernambucano e vive em São Paulo — cita alguns nomes, inclusive o nome do companheiro Júlio Cabral, da Deputada Tereza Jucá, do companheiro Pinga-Fogo e o meu como Deputados que possivelmente tenham recebido recursos do Sr. Paulinho César Farias para campanha.

Ainda bem que há cerca de 45 dias, desta tribuna, fiz um pronunciamento e nele dizia que fui coordenador da campanha do Presidente Collor no primeiro e segundo turno, e não conheci antes, durante e nem depois da campanha o cidadão Paulo César Farias.

Sr. Presidente, sou Vice-Líder do PRN, e os companheiros de Pernambuco mais próximos de mim, e que me conhecem, sabem do meu comportamento. E quando fiz o pronunciamento aqui fiz em sã consciência do que estava dizendo.

Até a data de hoje nunca mantive nenhum contato, quer por telefone, quer pessoalmente, nunca o cumprimentei, não tive, em momento algum, nenhum relacionamento com esse cidadão chamado Paulo César Farias.

Fui coordenador da campanha do Presidente Collor e esse cidadão nunca mandou um centavo para lá, porque o povo lá é quem fez a campanha; nunca chegou um centavo, nós fizemos a campanha do Presidente Collor.

Fiz a minha campanha de Deputado Federal, o mais votado do PRN, em Pernambuco, um dos mais votados do Estado, concorrendo com homens, da estirpe do Dr. Miguel Arraes, Roberto Magalhães, Ricardo Fiúza, Ricardo Mendonça, Wilson Campos, enfim, nomes deste peso político. E fiz a minha campanha no pé, trabalhando noite e dia em busca dos votos até de companheiros que são meus adversários em Pernambuco; todos podem comprovar o meu trabalho.

Então, neste momento, quero contestar essa matéria do jornalista Chico Sá; já me comuniquei com a editoria de política da Folha de S. Paulo, aqui em Brasília, da sucursal, como também em São Paulo. Já mandei para lá um fax e, neste momento, diante de V. Ex^a, diante de toda a Mesa, diante de todos os companheiros, digo: ao meu mandato eu renuncio no momento em que alguém comprovar que mantive algum contato com o Sr. Paulo César Farias até a data de hoje, ou que recebi pelo menos um centavo de ajuda desse cidadão para a minha campanha.

A minha campanha quem fez foi o povo de Caruaru. O povo da região quis votar em mim livremente.

Eu não tive um só prefeito apoiando a minha campanha, um só prefeito!

Está aqui o companheiro Wilson Campos, que me conhece, conhece a minha família, sabe do meu comportamento e é uma pessoa que, tenho certeza, poderá comprovar o que estou dizendo aqui agora.

Está à mesa o companheiro Inocêncio Oliveira, 1º Secretário desta Casa, que pode comprovar isso, assim como os demais compaheiros.

O que estão tentando, Sr. Presidente, é tumultuar

da CPI, que deve ir até o final, que deve apurar tudo e punir todos os culpados.

Este é o meu posicionamento não de hoje, pois há cerca de sessenta dias já tinha este posicionamento.

Meu mandato está à disposição dos companheiros desta Casa se comprovarem pelo menos algum relacionamento mínimo com o Sr. Paulo César Farias, pelo menos um telefonema para a minha casa ou para o meu gabinete, pelo menos um centavo que comprovem que me foi enviado.

Então, desafio o irmão do Sr. Paulo César Farias, o nobre Deputado Augusto Farias, que possa provar que Tony Gel recebeu algum centavo.

Venham, denunciem aqui e o meu mandato está à disposição desta Casa.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa fica inteirada dos esclarecimentos agora tornados públicos pelo nobre Deputado Tony Gel e faz votos no sentido de que se esclareçam definitivamente essas versões, caracterizando, sempre, a inteireza do comportamento de V. Ex^a como representante do povo pernambucano nesta Casa.

O Sr. Moroni Torgan — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides). — Concedo a palavra ao nobre Congressista Moroni Torgan.

O SR. MORONI TORGAN (PSDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de me agregar àqueles que aqui falaram e manifestaram o seu repúdio com relação a essa comunicação feita no Paraná de que Deputados ligados à CPI estariam recebendo, ou estariam passíveis de receber alguma coisa para que conturbasse os trabalhos da Comissão.

Eu já deveria esperar as tentativas de conturbar os trabalhos da CPI e esta talvez seja uma delas.

Acredito que sempre vemos bandidos tentando conturbar trabalhos de autoridades quando essas autoridades agem de maneira séria e competente.

Mas não é só isso, está em pauta a própria democracia, porque este Congresso Nacional, hoje, é a maior expressão da democracia neste País.

No momento em que tentam desmoralizar uma ação realizada por este Congresso, estão com intenções de desmoralizar a democracia.

Por isso, requisitamos, de imediato, essa feita, para que possamos comprovar se houve ou não participação do Deputado mencionado, também, requisitamos de imediato à Procuradoria do Congresso Nacional que efetue essa busca, para que possamos ter à disposição da Corregedoria, para que, se confirmada a participação deste Deputado, possamos colocar, então, sob as penas da lei e sob as penas do decoro parlamentar.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa fica inteirada, nobre Congressista Moroni Torgan.

A Presidência comunica aos Sr. Congressistas que figura na Ordem do Dia desta sessão o PR nº 2/92.

Como havia sido estabelecido na sessão anterior, a matéria, cuja discussão está encerrada, só poderia ser colocada em votação após a distribuição do parecer à Comissão Mista sobre as emendas.

Tendo em vista que tal não ocorreu, a Presidência informa que não poderá submeter a matéria ao Plenário nesta oportunidade.

Sendo assim, fica mantida a convocação do nobre Presidente Inocêncio Oliveira para a sessão conjunta do Congresso amanhã, às 11h, neste plenário, quando terão sido satisfeitas, segundo espera a Presidência, todas as exigências regimentais que possam permitir a apreciação desta matéria aqui no plenário do Congresso.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando uma sessão conjunta para amanhã às 11h, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Máriô Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(*) ATAS DAS 9^a A 11^a REUNIÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 796, DE 1991-CN, DESTINADA A "INVESTIGAR A INCIDÊNCIA DE ESTERILIZAÇÃO EM MASSA DE MULHERES NO BRASIL".

(*) Serão publicadas no Suplemento "A" a presente edição.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(*) ATAS DAS 15^a A 25^a REUNIÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 493, DE 1991-CN, DESTINADA A "INVESTIGAR AS CAUSAS E AS DIMENSÕES DO ATRASO TECNOLÓGICO NOS PROCESSOS PRODUTIVOS DA INDÚSTRIA BRASILEIRA, BEM COMO NOS PROCESSOS DE PESQUISA E INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA DO BRASIL".

(*) Serão publicadas no Suplemento "B" a presente edição.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar o Requerimento n° 445, de 1991-CN, do Senhor Senador Mansueto de Lavor, solicitando o cumprimento do art. 26 da Lei n° 8.167, de 16 de janeiro de 1991, que determina a criação de uma Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a reavaliar os incentivos fiscais, propondo medidas corretivas à luz de suas conclusões.

Ata da 2^a Reunião, realizada em 10 de março de 1992

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois, às dezenas seis horas, na sala número quatro da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas Senadores Mansueto da Lavor, Raimundo Lira, Henrique Almeida, José Richa, Lavoisier Maia, Jonas Pinheiro e Deputados José Múcio Monteiro, Benito Gama, Pedro Irujo, José Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente dá como

aberto os trabalhos da Comissão e solicita a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Logo em seguida, o Senhor Presidente sugere a elaboração de um cronograma de trabalho e o calendário das reuniões, sendo aprovada às terças-feiras, às dezoito horas. Fizeram, ainda, o uso da palavra os Senhores Parlamentares, Senadores Jonas Pinheiro, que frisou ser muito importante o planejamento das questões a serem desenvolvidas pela Comissão e da escolha oportuna do Presidente, alertou sobre os discursos bonitos e de ações vazias. O Senador Esperidião Amin, convidado da Comissão, que falou da superação dos desequilíbrios e desigualdades entre as regiões. Deputado José Múcio Monteiro, relator da Comissão, propondo que se esgotem ao máximo as sugestões e de um maior número possível de pessoas, a fim de se tirar conclusões acertadas com relação ao aprimoramento dos incentivos fiscais das regiões Norte e Nordeste. Deputado Oswaldo Coelho, convidado da Comissão, que opina sobre o Nordeste semi-árido. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrado os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou-me, Edson de Alencar Dantas, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada a publicação, juntamente com o anexo taquigráfico.

ÍNTEGRA DOS APANHAMENTOS TAQUIGRÁFICOS DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR O REQUERIMENTO N° 445, DE 1991-CN; DO SENHOR SENADOR MANSUETO DE LAVOR, SOLICITANDO CUMPRIMENTO DO ART. 26 DA LEI N° 8.167, DE 16 DE JANEIRO DE 1991, QUE DETERMINA A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL DESTINADA A REAVALIAR OS INCENTIVOS FISCAIS, PROPONDO MEDIDAS CORRETIVAS À LUZ DE SUAS CONCLUSÕES. PUBLICADA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Mansueto de Lavor

Vice-Presidente: Deputado Sérgio Machado

Relator: Deputado José Múcio Monteiro

Convidados: Jonas Pinheiro, Lavoisier Maia, José Múcio, Oswaldo Coelho, Esperidião Amin, Mansueto de Lavor, Jonas Pinheiro, José Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Declaro aberta segunda reunião da Comissão Mista que avalia os incentivos fiscais e vai propor uma nova política de incentivos fiscais para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Como todos sabem, esta Comissão decorre de um dispositivo legal, o art. 126 da Lei n° 8.167, de 16 de janeiro de 1991, que assim determina:

"Até doze meses após o início da legislatura a iniciar-se em 1991, a Comissão Mista do Congresso Nacional reavaliará os incentivos fiscais regionais, propondo as medidas corretivas à luz de suas conclusões.

No dia 16 de outubro de 1991 foi feita a leitura da proposta para instalação desta Comissão, em sessão conjunta, e foram designados seus membros, Senadores e Deputados. No dia 20 de novembro, instalou-se a Comissão, com a escolha do presidente e do vice-presidente, e a designação do relator. Fazem parte desta Comissão os seguintes Srs. Senadores: Cou-

tinho Jorge, Onofre Quinan, Raimundo Lira, Henrique Almeida, Divaldo Surugay, José Richa, Lavoisier Maia, Jonas Pinheiro, Albano Franco, Amazonino Mendes e este Senador que fala, Mansueto de Lavor; e os Exm^{as} Srs. Deputados: José Múcio, Benito Gama, Pedro Irujo, José Maranhão, Germano Rigotto, Élio Dalla-Vechia, José Luiz Maia, Sérgio Machado, Carlos Kayath, Aloizio Mercadante, Eduardo Siqueira Campos.

A Mesa dos trabalhos da Comissão ficou assim constituída: Presidente — Senador Mansueto de Lavor, Vice-Presidente — Deputado Sérgio Machado, do PSDB; Relator — Deputado José Múcio, do PFL. Só uma coincidência é que o Relator e o Presidente são de Pernambuco, uma vez que a escolha foi feita separadamente pelo Senado e pela Câmara. Mas esta não será nem uma comissão pernambucana, nem uma comissão nordestina, uma vez que aqui, também, estão envolvidos os interesses das áreas da Sudam e da Sudeco. E se foi, que realmente fiquei isso registrado em segredo. A Bahia está na frente em matéria de competência.

Esta segunda reunião da Comissão tem um objetivo administrativo, isto é, vamos traçar, ouvindo, evidentemente, os companheiros que compõem o plenário e outros que chegarão daqui a pouco, discutir e aprovar um cronograma da Comissão e uma sequência administrativa.

Mas, antes disso, gostaria de ter o prazer de registrar, aqui, a presença do Superintendente em exercício da Sudene, Dr. Eliezer, do Presidente da Associação dos Servidores da Sudene, Dr. Paulo de Tarso, assim como também do Dr. Vicente, que é o representante da Sudene aqui em Brasília. Vamos instar junto aos Superintendentes da Sudam e da Sudeco para que estejam presentes nas próximas reuniões. A de hoje é meramente administrativa, mas o nosso tempo urge.

Queremos, desde o início, fazer um apelo a todos os eminentes Colegas no sentido não apenas do comparecimento, mas da participação efetiva. E temos que trabalhar intensamente, uma vez que o nosso prazo regimental esgota-se no dia 15 de maio de 1992.

Eventualmente, poderemos pedir prorrogação desse prazo, mas deveremos trabalhar tendo em conta essa data. Nesse sentido, vamos avaliar propostas de uma reunião intensa semanal, vamos discutir o cronograma da Comissão, vamos discutir uma lista, um elenco de depoentes, vamos discutir aqui a validade ou não de eventos externos, isto é, da Comissão se deslocar para outras áreas, eventualmente para visita a projetos, quem sabe a projetos que tenham realmente apresentado resultados positivos, que sejam exemplos de sucesso da aplicação correta desses incentivos fiscais, ou talvez, sem nenhum intuito de fiscalização, que não é o objeto desta Comissão. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados têm outras comissões específicas para esse tipo de trabalho. Porém, quem sabe visitar alguns projetos que fracassaram, com o objetivo de tirarmos aquelas lições de fracasso desses projetos, os porquês do não sucesso de uns e do sucesso de outros. São sugestões que eu levantaria para o eminente Relator e para os eminentes Deputados e Senadores. Gostaria de abrir os trabalhos desta Comissão com essas sugestões, fazendo a minha saudação especial ao eminente Superintendente da Sudene e à sua equipe aqui presente, e aos outros representantes de organismos regionais.

Para não se estender mais, a Presidência quer facultar a palavra a qualquer um dos eminentes participantes, já dizendo do embasamento legal da Comissão, dos seus objetivos, do nosso estreito espaço de tempo, da obrigação que temos

de trabalhar intensamente. Por isso gostaria de facultar a palavra, no sentido de iniciarmos, apresentando qualquer colocação relativa ao objetivo da Comissão, ou sobretudo já começando a discutir a questão do seu cronograma de trabalho. A palavra está facultada a quem quiser usá-la.

Tem a palavra o eminente Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, neste momento, tudo o que começa bem tende a ir bem, e tudo o que começa mal tende a ir mal.

Por isso entendo que é da maior importância planejarmos as ações a serem desenvolvidas, começando exatamente pela montagem do calendário. Conforme V. Ex^a acabou de frisar, a meu ver, deveríamos nos centrar exatamente no calendário, ou seja, marcar as reuniões, para que a partir daí pudéssemos desencadear o planejamento propriamente dito. Poderia ser estabelecida uma reunião semanal, porque temos presente que este ano será muito difícil.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Obrigado, nobre Senador.

Temos que começar a discutir a questão do calendário, conforme sugeriu o Senador Jonas Pinheiro, o que já era a nossa intenção. Nesse sentido, a meu ver, a primeira questão fundamental é marcar o dia e o horário das nossas reuniões. Segundo, se será possível ou não duas reuniões semanais, tendo em vista o estreito tempo que temos para trabalhar dentro do prazo regimental evidentemente. Em terceiro lugar, estabeleceremos as datas e o prazo final do relatório. Isso é importante. Nesse ponto falará mais a respeito o Relator, Deputado José Múcio, que está aqui.

Tem a palavra o Senador Lavoisier Maia, ilustre representante do Rio Grande do Norte.

O SR. LAVOISIER MAIA — Em primeiro lugar, quero dizer da importância da instalação desta comissão. Em segundo lugar, dizer da escolha do Presidente, que o foi pelo critério da competência.

Trata-se de um homem público, cujo interesse é para que as coisas no Brasil funcionem melhor. Isso tanto por parte do Presidente quanto do Relator. Conheço-os de perto. Sei que são homens bem-intencionados e que primam por bem exercer as suas funções. Houve uma coincidência com relação a Pernambuco, um Estado importante do Nordeste, que vamos ver como brasileiros, não como questão nacional nem regional.

Estamos cheios de discursos bonitos e de ações vazias; de abundantes planos, ricos, e de execuções inexistentes e pobres. Em função disso, a opinião pública nacional não está vendo com bons olhos a ação dos políticos de uma maneira geral, do Executivo e do Legislativo mais ainda.

Estava dizendo ao meu colega e eminente amigo Mansueto de Lavor que sou de um Estado pequeno e pobre do Nordeste, que é um irmão sofredor do Brasil. O povo do Rio Grande do Norte é o mais pobre do Nordeste, apesar de ser potencialmente rico o Estado. Tenho falado muito durante estes cinco anos, e vejo no meu Estado, como no Nordeste, cada dia que passa a minha região ficar marginalizada dentro do processo nacional, apesar de ter um Presidente nordestino.

Quero dizer, Senador Mansueto de Lavor, que a Comissão está começando bem, que deve fazer um planejamento das suas ações, das reuniões e inclusive a divulgação para todos os seus membros. A informação de dia, hora e assunto sempre é importante para assegurar a presença do colega

Deputado ou Senador. Recebi mais de uma vez a informação desta reunião. Não sei se o mesmo aconteceu com os outros, porque aqui não está a maioria dos membros da Comissão. Isso é fundamental. Sei que no Congresso sempre há um número exagerado de reuniões de Comissões, na mesma hora Senadores e Deputados têm três ou quatro compromissos; devíamos, então, ter o cuidado de ver isso, eminentes Senador Mansueto de Lavor, para escolhermos dias que não coincidem com outros trabalhos do Senado e da Câmara. Isso é importante e também a informação para o Parlamentar sobre o dia e a hora e, se possível mais de uma vez, para, com a presença da maioria, a Comissão funcionar melhor. Estou pronto a prestigiar, porque com a minha presença cada vez mais estou me inteirando dos problemas, solidário com os Colegas que estão imbuídos dos melhores sentimentos para que os trabalhos se desenvolvam. O mal é não funcionar! Espero que esta Comissão funcione, e bem! De minha parte, quero ser informado das reuniões. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Agradeço a V. Ex^a, Senador Lavoisier Maia. Dentro do objetivo que nos propomos nesta reunião, vamos entrar exatamente na discussão e aprovação, do horário, dia, da quantidade de reuniões por semana, do nosso calendário; da apresentação, segundo o relatório do eminentíssimo Deputado José Múcio, da nossa proposta. A Comissão se esgotará quando apresentarmos um anteprojeto, um projeto de lei ao Plenário do Congresso Nacional, passando pelas duas Casas, para alterar essa lei. Essa lei dos incentivos fiscais é provisória. Ela depende do resultado do nosso trabalho para se tornar definitiva — se é que a Comissão vai considerá-la boa, que ela não necessita de nenhuma alteração a ratificar. Senão temos que oferecer em relatório uma proposta de alteração. E é isso o que pretendemos fazer.

Tem a palavra o eminentíssimo Relator.

O SR. RELATOR (José Múcio) — Primeiramente, gostaria de agradecer as palavras do prezado amigo, Senador Lavoisier Maia, a presença dos amigos e dizer da responsabilidade desta Comissão e que temos pouco tempo para trabalhar. Evidentemente, já deveríamos ter começado em novembro. Tivemos todas aquelas sessões extraordinárias no final do ano e não podemos nos reunir. Evidentemente, que 15 de maio é um prazo apertadíssimo para que tenhamos essas audiências públicas e apresentemos o relatório.

Sugiro que esgotemos ao máximo a sugestão do Senador Lavoisier Maia na questão da informação. Precisamos ouvir aqui um maior número de pessoas que nos subsidiem com relação aos incentivos, que é uma matéria que interessa ao Norte e Nordeste, como também interessa ao Sul, como a todo o País.

Devemos escolher um horário que não haja desculpa alguma de não poder acontecer as reuniões. Sugiro uma vez por semana, pois daria tempo de se fazer os convites, preparar — sempre cada reunião tem uma consequência em função da anterior. Imaginei a quarta-feira, que é um dia em que todos nós estamos aqui. Mas poderíam dizer que às quartas-feiras temos todas as reuniões. Mas, podemos marcar num horário livre, por exemplo, às 14h — não há nada marcado no Senado, nem na Câmara —, é uma hora até incômoda.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — A sessão do Senado começa às 14h30min e a da Câmara às 1h30min, a parte de discurso. É o pinga-fogo.

O SR. JONAS PINHEIRO — Tenho a convicção de que se nos dispuséssemos a estar aqui na segunda-feira à tarde

ou à noite, então essas reuniões aconteceriam com um **quorum** máximo, quer dizer, com um aproveitamento máximo. Mesmo viajando, segunda-feira estou aqui, de manhã, a partir das 11h. Acho ótimo.

É melhor não nos iludirmos com a possibilidade de termos reuniões na terça, quarta e quinta, porque nem sequer atendemos bem ao funcionamento das Comissões permanentes. Agora mesmo a Comissão de Educação vai ser reunir.

É preciso colocar o pé no chão e decidirmos a estar aqui na segunda-feira à tarde ou à noite. E aí sim, é possível que se viabilizem com mais sucessos essas reuniões. Mas, se houver essa vontade.

O SR. RELATOR (José Múcio) — A idéia é boa. Agora, sugiro ao Sr. Presidente que submeta à votação.

A proposta do Senador Jonas Pinheiro é boa, porque vai demonstrar que que vai ter interesse por esse resultado dessa Comissão.

Proponho que seja segunda-feira à noite. Quarta-feira é um dia bom, mas cheio de problemas e de muitas comissões.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Em discussão.

A questão está aberta, está em discussão. Esse ponto é da maior importância: o dia em que vamos trabalhar.

Creio que a proposta de uma reunião semanal é lógica, é uma proposta evidente. Mas, há uma proposta para quarta-feira e a outra para segunda-feira.

Então, a questão está aberta. E gostaria de ouvir os eminentes Deputados e Senadores.

O SR. JOSÉ MARANHÃO — Sr. Presidente, a segunda-feira, no meu entender, é um dia fora de cogitação, porque é o dia de menor comparecimento no Congresso. Já temos tido dificuldades em reunir essa Comissão em dias como hoje, que é um dia de bom comparecimento, imagine numa segunda-feira? Significa liquidar a Comissão.

O SR. RELATOR (José Múcio) — Terça-feira, à noite, é uma alternativa.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Senadores Espírito Santo Amin e Jonas Pinheiro, está havendo a contraproposta de terça-feira, à noite.

O SR. ESPÍRITO SANTO AMIN — Sei que o meu voto não vai ser computado, Presidente, porque não integro a Comissão; é apenas o meu interesse, que V. Ex^a conhece, a respeito do assunto...

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Antes de tudo, gostaria de saudar V. Ex^a, como saúdo o Deputado Osvaldo Coelho, que mesmo não sendo membros titulares da Comissão, estão aqui presentes. Portanto, desde já, a minha palavra de estímulo e de elogio a que continuem com essa presença, dando a sua contribuição, que é indispensável aos trabalhos desta Comissão. E é claro que nem precisava haver dispositivo regimental nesse sentido, mas há, mas se não houvesse a Presidência daria não só a palavra mas o título a V. Ex^a de membro da Comissão. É preciso estender aos demais Parlamentares, Deputados e Senadores, o convite para que venham às nossas reuniões.

Eu gostaria de dizer que está em votação a proposta para que nossas reuniões sejam na terça-feira. Vamos discutir primeiro o dia.

Não havendo posicionamento em contrário, está aprovado o dia da reunião na terça-feira.

Agora vamos para o aspecto que se refere ao horário.

O SR. JONAS PINHEIRO — Ouvi a proposta de a reunião ser à noite, mas tomo a preucação de dizer que seja no começo da noite, emendando a partir das 18 horas e 30 minutos, quando terminamos, a sessão, porque a terça-feira é uma das noites da semana em que temos mais compromissos sociais, jantares, homenagens, reuniões partidárias, reuniões em casa de amigos, então, é muito mais conveniente emendarmos a partir da 18 horas. Ainda que tenhamos compromissos sociais, poderíamos trabalhar até as 20 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Senador Jonas Pinheiro, partimos do princípio de que as votações principais, na Câmara e no Senado, não são na terça-feira; geralmente são na quarta e na quinta-feira. Quando houver votação em que haja uma prorrogação, é muito difícil que as sessões normais a terça-feira não estejam encerradas às 18 horas. Então, há a proposta do Senador Lavoisier Maia para que seja às 18 horas e eu a submeto ao Plenário. Se não houver posição em contrário, fica aprovada então a nossa reunião semanal para as terças-feiras, às 18 horas.

Passamos agora à questão dos depoentes. Quanto ao cronograma, prazos etc., já fica acertada a terça-feira, às 18 horas. No que se refere a prazos e depoentes isso vamos ver no desenrolar dos trabalhos.

O segundo item da reunião é discutirmos e aprovarmos a relação dos depoentes. A Presidência faculta aos eminentes membros da Comissão e aos demais Parlamentares aqui presentes as sugestões que queiram apresentar à Mesa.

O SR. LAVOISIER MAIA — A minha sugestão é que o primeiro depoente seja o Superintendente da Sudene.

O SR. RELATOR (José Múcio) — Eu também gostaria de fazer uma sugestão a V. Ex^e é que precisamos mexer um pouco na história dos incentivos. Acho que é muito importante para esta Comissão, até para que tenhamos elementos para projetá-la para o futuro, que trouxéssemos aqui o fundador, o Ministro Celso Furtado, e trouxéssemos, no mesmo dia — essa minha sugestão é muito importante — o Superintendente da Sudene e o Superintendente da Sudam, num só dia, para que o Ministro Celso Furtado dissesse o que se pensou na Sudene, na sua criação, como ela era, qual era o papel dos incentivos, e que cada superintendente dissesse exatamente como é hoje, para que a Comissão pudesse fazer uma avaliação.

O SR. LAVOISIER MAIA — Comparando é que o povo entende.

O SR. RELATOR (José Múcio) — Esse, para mim, deveria ser o pontapé inicial.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Então, vou submeter ao Plenário a proposta do Senador Lavoisier Maia, complementada pela proposta do eminente Relator, Deputado José Múcio. Gostaria de acrescentar que o resgate dessa história da Sudene, da época que tinha realmente peso político, que ela abalou realmente as estruturas arcaicas do Nordeste, é fundamental para inspirar o nosso trabalho.

Então, essa proposta de audiência com o ex-Superintendente e ex-Ministro Celso Furtado é da maior importância. Nesse caso, submeteria, então, à aprovação os depoimentos do Superintendente da Sudam, o Superintendente da Sudene e do ex-Superintendente Celso Furtado, simultaneamente, no mesmo dia.

O SR. JONAS PINHEIRO — Na ordem inversa em que foi colocado?

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Sim, primeiro o Celso Furtado, depois o da Sudene, o da Sudam.

Aprovado, então.

Está aberta a lista de sugestões para outros...

A data vai depender da agenda dos depoentes. Vamos insistir para que seja na próxima reunião, da terça-feira, dia 17 de março. E isso será assegurado porque logo a partir de hoje e amanhã, principalmente, vamos entrar em contato com o Dr. Celso Furtado e sei que há realmente uma disponibilidade total da Sudene, creio que não haverá dificuldades, a não ser que haja problemas de agenda para o dia 17. V. Ex^e poderia informar algo nesse sentido, agora. Será no dia 17 às 18h, aqui.

Vamos manter contato também com o Superintendente da Sudam, visando ao mesmo objetivo.

V. Ex^e tem a palavra, eminente Deputado Oswaldo Coelho.

O SR. OSVALDO COELHO — Peço a palavra, na verdade, com vontade de dar uma colaboração até inspirado muito nas palavras do Senador Lavoisier Maia. Estamos mais uma vez querendo repensar o Norte e notadamente o Nordeste e vou fazer uma lembrança aqui. Dentro desses depoimentos, não se esqueçam do depoimento do CPATSA — Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido — que está instalado em Petrolina e que tem seguramente bons subsídios e nunca foi ouvido para isso.

Nessa última legislação da Sudene, a primeira coisa que se fez foi, dando ouvidos a um "realejo" muito grande na época de que estavam "pecuarizando" o Nordeste e a Amazônia, que os incentivos fiscais não fossem destinados à pecuária.

E quero logo antecipar aqui um pensamento e uma idéia, o Nordeste do semi-árido tem que ser imediatamente todo pecuarizado, senão não vamos sair daquela pobreza e daquela miséria secular e eterna em que vivemos, mas, seguramente quem vai dizer isso e não estou repetindo se não a CPATSA. É essa a advertência, que se ouçam órgãos na linha do CPATSA e que se esqueça o "realejo" antigo, porque estou muito possuído dessas idéias do Senador Lavoisier Maia, estou muito inquieto, as coisas não andam bem, as regiões estão esquecidas porque com elas assumi compromissos. As atenções estão voltadas para as populações e as regiões mais fortes economicamente, o GAP aumenta cada vez mais, as prioridades não são estabelecidas e depois, por fim, não acredito em nada, e nem no desenvolvimento sem uma intensa aplicação de recursos na educação, sobretudo na educação fundamental, na educação de nível médio. Não vejo isso ocorrer.

Nós vamos falar sobre incentivos fiscais, que esses incentivos tenham qualquer coisa de abrangência com educação, porque com esse oceano de analfabetos no Brasil, sobretudo na nossa região, não há recurso que entra e que não seja um saco furado.

Então, por último, que entendam que a minha palavra foi para registrar logo que ouça o Centro de Pesquisa do Trópico Semi-Árido. E que nós entremos neste estudo a mais sobre o Nordeste sem nenhuma discriminação, sem nenhum preconceito. Gosto muito das expressões assim do povo. Na segunda-feira, eu via na feira da minha cidade, um sujeito que dizia assim: "As últimas coisas bem-feitas que ocorreram aqui na região foram a aposentadoria dos velhos e o capim Buffel". É uma graminha que precisa chegar no semi-árido

nordestino. Ela foi a salvação do Texas americano, do Arizona, da América Central, da Austrália, e há mais de 1 ano que luto com alguns companheiros, Deputado Jorge Curi, Deputado Aleluia, Deputado Ricardo Fiúza, e tantos outros assim, com a alta direção do Banco Nordeste, que nos ofereçam recursos compatíveis com as nossas carências, com as nossas pobrezas, para se fazer a disseminação dessa graminea, que salvou essas regiões todas. Mas o Banco do Nordeste não tem entendimento e nem conhecimento disso. Eles, lá de Fortaleza, nunca foram ver o que é um pé de capim Buffel. Tanto faz um pé de capim Buffel como uma cobra, para eles é a mesma coisa, eles não distinguem nada, eles não sabem, absolutamente, o que é isso. Eles se perdem no litoral, viram as costas para o Brasil, que está lá dentro. Eu digo, Banco do Nordeste, porque quero dizer o seguinte, não sou contra o Banco do Nordeste não, sou contra é a forma que ele está estabelecido. O Banco do Nordeste deve ter 80% dos funcionários de Fortaleza para dar uma canetada todo dia no papel, que tem que sair de tudo quanto é lugar para ir para lá, tem os 10% nas outras capitais, e tem centenas de agências no Brasil sem povoação e sem poder de decisão. Então, aí onde quero chegar um pouco com Lavoisier, precisa mudar isso, precisa haver uma inversão dessas coisas, senão, eu não sei qual será o comportamento do eleitorado perante estas Casas na próxima eleição. Porque o eleitorado está, cada vez mais, sabendo dessas coisas, e ele sabe até que nós somos um Poder, e eles hoje estão dizendo que sabem que o poder está no Congresso, mas é um poder que não pode, é um poder que não quer, é um poder que não protesta, um poder que não abre novos caminhos, é por aí mesmo.

Quero ir mais longe, estou falando de incentivos fiscais. À Sudene bastavam seis lojas para fazer os incentivos fiscais, e o que é que a Sudene faz? Aí eu pergunto, quanto aos Estados e Municípios, o que receberam da Sudene? Nada. Precisamos fazer um estudo bem profundo. Aqui, nos Ministérios, estes Ministros, que estudam as coisas, dizem-me que acham que a Sudene é um grande corporativismo, e que ficamos apenas defendendo dois mil funcionários, com salários muito altos. Eles também são culpados, porque não injetam recursos para a Sudene. Mas preciso me aprofundar na discussão destas coisas, porque senão não vem a modernidade, não vem o progresso, não vem o bem-estar e não vem, também, a paz da nossa consciência que saímos à busca do voto, da representação popular e passam anos, passam mandatos nos questionamos sobre o que fizemos. O que deveríamos ter feito? O que estamos fazendo, diante do eleitorado?

Então, que esta comissão debata todos os assuntos sem cerimônia, abertamente, pois, caso contrário, será mais uma comissão. Eu me recordo do saudoso Manuel Novaes, que fez um levantamento, um trabalho extraordinário sobre o que representou o roubo do País para o Nordeste. Devíamos ter "x" de incentivos fiscais e todos os dias era retirado um, PIN, Proterra, Turismo, Amazônia. O que representava a receita do equilíbrio regional foi um engano, um engodo. O Presidente do Banco do Nordeste disse: está errado, os incentivos deveriam continuar sendo como participação acionária. É assim que se fortalece a região. Creio que ele está certo. Não, estou falando que não pode ser participação acionária, tem que ser uma forma de debênture cada vez mais complicada e menos acesso aos menos espertos, menos sabidos, menos inteligentes, aos menos preparados. E a Sudene fica beneficiando cada vez menos. Temos tanto o que fazer.

Acontece que eu acho o Nordeste viável, que o São Francisco pode ser a região mais rica do País. Estou convencido mesmo, mas não há os meios. Outro dia eu dissera ao Presidente da República que a LDO diz que não cabe emenda nas dotações que são contrapartidas de recursos externos e que Sua Excelência não tinha bons amigos, porque na hora da operação do Orçamento, a primeira coisa que o Ministério da Economia faz é cortar, contingenciar os recursos nacionais que são contrapartidas de recursos externos. Mas nesta hora o empréstimo já foi contraído, já existe encargos financeiros, naquela dotação que foi posta à disposição da contrapartida que não chega. O Tesouro é onerado e as coisas não acontecem.

Convenhamos que nós temos mesmo muito o que cuidar para sermos dignos do mandato que temos. E acho o processo tão desafiador que estou me advertindo e até por extensão pedindo vénia a V. Ex^a admitindo que estivemos, muitas vezes, aqui, nesta reunião, sejamos muito desassombrados diante dos problemas, caso contrário não haverá mudança alguma. E se esse fato ocorrer, também não sei o que está destinado a nossos contemporâneos. Eu não estou falando em gerações futuras. Vejo o mundo tão avançado! Vejo o japonês dizer: o americano é ignorante, o operário americano é analfabeto, pouco produtivo, não estuda. O japonês já diz isso do americano. Ah, se eles nos conhecessem. O que diriam! E o mundo é uma aldeia, cada vez mais integrado e competitivo. O nosso País é, verdadeiramente, dividido em dois países: um, do Primeiro Mundo, e nós do terceiro, passando aí para o Quarto. Mas isso não vai resistir às evoluções, aos avanços tecnológicos. E peço até desculpas, porque fui longo. Mas é porque, hoje, eu dizia ao Senador Lavoisier Maia: eu também estou inquieto, insatisfeito, não sei se nós estamos correspondendo às expectativas do eleitorado. O eleitorado lá embaixo só diz uma coisa: "Para Presidente da República, não voto mais; para Governador e para Deputado também não estou votando mais". Eles sabem que Senador tem 8 anos de mandato; portanto, tem o direito de se preservar das urnas de vez em quando.

Muito obrigado a V. Ex^a. Fiz essa digressão porque talvez tivesse necessidade de um desabafo.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Agradeço a V. Ex^a as colocações.

É preciso dizer que a oportuníssima intervenção do Deputado Osvaldo Coelho nos situa muito bem no grau de responsabilidade que todos temos, o Congresso como um todo e, especialmente, esta Comissão Mista representativa do Congresso Nacional, que se propõe a uma nova política de incentivos fiscais, visando ao desenvolvimento regional. O pior de tudo realmente é o que foi frisado aqui por diversos integrantes da Comissão, que tudo isso parece um discurso velho, um disco já furado, um filme já visto, e parece que se está começando a mesma coisa, o mesmo discurso, para não dar em nada.

Vamos pedir a Deus e vamos convocar os companheiros para que esta não seja mais uma experiência frustrada. Isso é fundamental.

Estamos aqui — e essa é a linha do pronunciamento do Deputado Osvaldo Coelho — diante de um grande desafio: ou vamos alterar substancialmente esse inter-relacionamento entre as regiões, ou vamos frustrar mais uma vez os habitantes de diversas regiões, que já não são mais o Nordeste nem a Amazônia, mas o Sul e o Centro-Oeste do País.

Não me cabe fazer pronunciamento, apenas administrar os trabalhos, mas eu gostaria de subscrever aqui o pronuncia-

mento do Deputado Osvaldo Coelho. E, antes de passar a palavra ao eminente Relator, se é dentro desse assunto, eu gostaria de submeter ao Plenário a proposta que S. Ex^a fez.

O SR. RELATOR (José Múcio) — Sr. Presidente, eu queria apenas fazer uma lembrança.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — V. Ex^a tem a palavra:

O SR. RELATOR (José Múcio) — É que não podemos nos prender muito a essa questão, porque não é só Sudene. Se V. Ex^a sugere seja ouvido o Presidente do CPATSA, que subscrevo, inclusive subscrevo seu pronunciamento também, precisamos nos lembrar do Centro de Pesquisa do Trópico Úmido também, que é o correlato da área da Amazônia.

Precisámos ouvir do CPATSA, mas precisamos também ouvir o do Trópico Úmido, que é o correlato na Região Norte.

Era só isso o que eu queria lembrar.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Creio que a proposta de incluir os técnicos desses dois centros da Embrapa...

O SR. RELATOR (José Múcio) — Até porque eles vão dizer, por exemplo, se a pecuária deu certo na Amazônia, porque há essa questão da força da floresta, como se diz lá que o capim é sempre vencido, o que não ocorreu com o buffee. Então, o CPATSA vai dizer o que aconteceu com o buffee, e da Amazônia vai dizer o que acontece com a questão da pecuária da Amazônia, que realmente lá é discutido. Seria bom que ouvissemos os dois ao mesmo tempo aqui, para que fizéssemos aquele debate que foi proposto no início.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Desejo apenas, até porque fiz uma intervenção ao final do pronunciamento do Deputado Osvaldo Coelho, como assistente da reunião, subscrever as palavras do Deputado Osvaldo Coelho e dizer da sua absoluta oportunidade.

Eu conversava com o Senador Jonas Pinheiro exatamente no mesmo sentido, e a minha sugestão a ele, que é Membro da Comissão, foi não apenas subscrita, mas grandemente ampliada pelas palavras do Deputado Osvaldo Coelho, e fica resumida no seguinte: é importante para o Brasil, e por isso é um objetivo permanente, constante da Constituição brasileira, a superação dos desequilíbrios decorrentes das desigualdades entre as regiões e também entre as pessoas. Assim como uma família não consegue viver em desequilíbrio dessa natureza, que num município ou num bairro é problemático para a segurança de todos, para a segurança até da existência da sociedade, um país também não pode viver, não pode subsistir com desigualdades como as que o Brasil vive, desigualdades inter e intra-regionais. A minha sugestão, que quero fazer chegar ao Senador Jonas Pinheiro, que foi, repito, largamente ampliada pelo Deputado Osvaldo Coelho, é no sentido de que, com informações como estas que estão aqui alinhadas, se possa não apenas cumprir esta lei, mas se possa, além disso, dispor de um mecanismo permanente de avaliação de custo-benefício, principalmente do ponto de vista social, de incentivos fiscais.

E todas as formas de renúncia de receita, aí já é idéia de um projeto de lei de minha autoria, que o Brasil adotou e está adotando, pelas razões que foram aqui expostas. Um

país que vive a incapacidade do seu governo em matéria de produzir ações efetivas, para fazer com que as coisas aconteçam, os recursos têm que ser otimizados.

É um objetivo prioritário, independente da nossa região de origem, ajudar a reduzir, senão eliminar, os desequilíbrios entre as regiões, que conspiram realmente contra a própria existência do País, da Nação como um todo.

Era essa a contribuição que queria dar, e faço questão de enfatizar para que não pense o Deputado Osvaldo Coelho que, pôr aquela minha observação que fiz ao seu discurso sobre a questão eleitoral, seja o cerne do seu pronunciamento, que foi muito mais denso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Continua facultada a palavra, dizendo que a proposta para que sejam depoentes os coordenadores do Centro de Pesquisa do Trópico Semi-Árido — CPATSA —, do Centro de Pesquisa do Trópico Úmido. Estão aprovadas, se não houver nenhuma rejeição.

A Mesa gostaria de sugerir que essa reunião, para tomar os depoimentos desses técnicos, realizar-se-á após os depoimentos do superintendente da Sudene, da Sudam e do ex-Superintendente Celso Furtado, talvez lá pelo dia 24 de março. Então, se houvesse alguma outra sugestão de outro técnico, de outro centro de pesquisa que pudesse nos dar subsídios sobre a atividade econômica mais própria a tal região, ficaria aberta essa lista, para compormos aqui reunião, com três ou quatro técnicos, de alta representatividade, de centros de pesquisa, na área científica e agropecuária, para que se pudéssemos ouvi-los aqui em conjunto com os técnicos da Cepasa e os técnicos do Trópico do Centro Úmido.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RELATOR (José Múcio) — Queria fazer minha sugestão com relação às pessoas que gostaria de ouvir. Acho que precisávamos ouvir aqui o presidente da AGROPENE, que é a Associação dos Projetos Agropecuários, para ouvir as queixas dos projetos agropecuários, para ouvir as modificações que eles sugerem.

Precisávamos também ouvir um representante do setor industrial, que tem recebido incentivo do setor industrial.

Precisávamos ouvir também, e é muito importante tanto para a Sudene como para a Sudam, um representante da casa, da entidade. A Sudene tem um órgão que representa os funcionários da casa; a Sudam também tem. Seria importante que ouvissemos até a cultura de dentro para fora, dos funcionários, dos técnicos, até para que se pensasse também em como está o plano de carreira, como está o ânimo da casa. Qual o espírito da casa?

Então, seria o presidente da Agropene e um representante da área industrial da Sudene; dois representantes das entidades representativas dos funcionários da casa. Sugiro, também, que escolhêssemos alguém ligado ao Banco do Nordeste; podia até aproveitar o gancho do Deputado Osvaldo Coelho e convocar o presidente do Banco do Nordeste.

Seria muito interessante também ouvir o Dr. Rubens Costa, que é ex-Superintendente da Sudene, ex-Presidente do Banco do Nordeste, que escreveu livros sobre incentivos fiscais, quer dizer, é um economista, um professor, um homem de visão muito abrangente do problema de incentivos fiscais. É uma sugestão que faço, Sr. Presidente.

Gostaria também de acrescentar que muitos outros nomes vão surgir no desenvolvimento do trabalho. A par do depoi-

mento do Superintendente do Banco do Nordeste, também gostaria de pedir o do Basa, seria muito importante.

Ao longo dos trabalhos, surgirão novos nomes e fixaremos novas datas para que, no decorrer do prazo, possamos ouvi-los.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Então, as propostas até agora são no sentido de que sejam ouvidos os depoimentos do Presidente da Agropene; do Presidente de Projetos Industriais; do Presidente do Banco do Nordeste, ou seu representante, do Presidente do BASA — Banco da Amazônia S.A., ou seu representante. Há mais alguém, nobre Deputado?

O SR. RELATOR (José Múcio) — O Presidente da Associação dos Servidores da Sudene e da Sudam.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — O Presidente da Associação dos Servidores da Sedene e da Sudam.

O SR. RELATOR (José Múcio) — Isso para que tenhamos uma palavra da casa.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Associação ou órgão equivalente.

O SR. JOSÉ RICHA — Mas é muito importante estabelecer a ordem das audiências: primeiro os que vão reclamar ou criticar para, depois, ouvirmos os outros.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Gostaria de dizer que, com os nomes hoje aprovados, é possível realizar uma série de sessões. Mas a lista fica aberta para eventuais pleitos no sentido de outro depoimento. Com a devida justificação, como as de hoje, com certeza não haverá dificuldades; é apenas uma questão de tempo.

A partir da primeira audiência, que já está definida, será estabelecida uma ordem de depoimentos: primeiro aqueles que vão reclamar e, depois, os que vão dar uma visão oficial.

Nesse sentido, foi esquecida, gostaria apenas de lembrar, a Superintendência de Desenvolvimento Regional, aquele que representa, afinal de contas, o Governo Federal nessa história. É apenas uma sugestão, pois muitas queixas serão feitas ao Secretário de Desenvolvimento Regional.

O SR. RELATOR (José Múcio) — Celso Furtado vai dizer que se entendia diretamente com o Presidente da República, demonstrando a perda de força da Sudene e da Sudam.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, neste momento os Srs. Senadores estão sendo convocados para uma sessão extraordinária, em que se processará uma votação.

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Agradeço. Realmente está havendo uma votação.

Gostaria de esclarecer que essa lista de depoentes não é definitiva, todos estão aprovados, mas outros poderão dela constar. As sugestões podem ser apresentadas nas reuniões posteriores.

A primeira, em princípio, será realizada no dia 17. Nossas reuniões serão às terças-feiras às 18h.

Gostaria ainda de ouvir o Plenário sobre essa questão de eventos externos, isto é, do deslocamento da Comissão para áreas da Sudene e da Sudam no sentido de se avaliar, *in loco*, projetos. Se não houver posicionamento em contrário, essa proposta será aprovada.

Não podemos esquecer a questão do fundo constitucional, porque a lei fala não só dos incentivos fiscais, mas também da nova legislação do imposto relativo sobre a renda e incentivos fiscais. Creio que, nas nossas propostas, a questão do FNE está incluída.

Concedo a palavra ao nobre Deputado. V. Ex^a deseja fazer alguma observação?

O SR. OSVALDO COELHO — (Inaudível) — Eu acho que o que está a merecer um reestudo são os incentivos. Acho que colocar o Fundo aí...

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — É uma questão que temos que relacionar, saber se se inclui no momento, se trata só do Finor e do Finam, e se deixa de lado o Fundo.

O SR. OSVALDO COELHO — Acho que o que está velho, a merecer uma modernização ou uma avaliação são o Finor e o Finam, mas o Fundo, até para nós...

O SR. PRESIDENTE (Mansueto de Lavor) — Está acatada a proposta.

Agradeço o comparecimento de todos e convoco a próxima reunião para a próxima terça-feira, dia 17 de março, às 18h.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18h.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31-3-92

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31-3-92

Número avulso Cr\$ 500,00 até 31-3-92

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

- Medidas provisórias — *Raul Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 — *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional — *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos — *Giuseppe da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 — *Palmares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração — *Odette Meddauer*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais — *Aldemar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça — *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário — *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção — *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal é tema de combate a entorpecentes — *Vitor Fernandes Gonçalves*
Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do

Anteprojeto da nova Lei Antitruste — *Mário Roberto Villanova Nogueira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços — *José Carlos Coimbra Netto*

Bem de família — *Zélio Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro — *Jorge Barrientos Parra*

"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo — *Yamil e Sousa Dutra*

Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação — *Edivaldo M. Boaventura*

A biblioteca legislativa e seus objetivos — *Eduardo José Wense Dias*

Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores — *Dr. Daniel E. Moeremans*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español — *Antonio M. Lorça Navarrete*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 2º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112)

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

- A primeira Constituição Republicana do Brasil – *Alcides de Mendonça Lima*
- Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina – *André Franco Montoro*
- Os actos legislativos no Direito Constitucional Português – *Jorge Miranda*
- Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição – *Inocêncio Mártires Coelho*
- Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte – *Leomar Barros Amorim de Sousa*
- Revisão constitucional – *Geraldo Ataliba*
- Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) – *Sebastião Baptista Affonso*
- Mandado de injunção – *Marcelo Duarte*
- As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro – *Fran Figueiredo*
- Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação – *Victor Rolf Laubé*
- A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita – *Geraldo Brindeiro*
- Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais – *Anamaria Vaz de Assis Medina*
- Fundações privadas instituídas pelo Poder Público – *Adilson Abreu Dallari*

- Auditoria e avaliação da execução – *Rosinethe Monteiro Soares*
- Soberania do Poder Judiciário – *Antônio de Pádua Ribeiro*
- o Poder Normativo da Justiça do Trabalho – *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
- A Escola Judicial – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
- Da constitucionalidade do bloqueio de valores – *Adriano Perácio de Paula*
- O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais – *Marcos Juruena Villela Souto*
- Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro – *Werter R. Faria*
- Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico – *Máuro Márcio Oliveira*
- A pau e pedra: notas sobre o vandalismo – *José Arthur Rios*
- Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa – *Rubem Nogueira*

PESQUISA – Direito Comparado

- Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961
- Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978
- Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986
- Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal, Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF – Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal – CGA 470775.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. (D.O. de 16-7-90)

Legislação correlata

Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)

Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

COLEÇÃO DE DOCUMENTOS DE FOLHAS SUCURSOS

Este é o seu documento de identificação. Ele é usado para
identificar os documentos que você pode ter em sua posse.
Por favor, leia-o sempre que precisar de ajuda ou
informações. (O.D. - O.D.)

Nome: [Nome]

Número de identificação:
(000-000-00000-000)

Data de validade:

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

Este documento é válido para uso em
casos de emergência. Ele deve ser
usado quando for necessário entrar em
contato com a polícia ou com a autoridade
de segurança.

EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS